SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 14 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 3972

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2025 26ª ASSEMBLEIA GERAL - COMAGSUL

Edital de Convocação n.º 04/2025

26ª Assembleia Geral - COMAGSUL

Pelo presente **Edital de Convocação**, na forma do disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 em seu art. 5º, VII c/c Arts. 43 e 44 do Estatuto Social da Autarquia e na conformidade dos Protocolos de Intenções e Leis Autorizativas de Ingresso dos Municípios-Membro do Consórcio, ficam convocados para a **26ª Assembleia Geral do COMAGSUL** de forma presencial os Representantes Legais, Prefeitos dos Municípios integrantes da Associação Pública e/ou seus Prepostos, a ser realizada em local, data e horários abaixo descritos, com a seguinte

Ordem do Dia:

Local: Caruaru Park Hotel
Localizada nas margens da BR-232, km 128-681, Cidade Alta, Caruaru-PE; CEP 55.031-005

Dia: Quarta-feira;

Data: 03 de dezembro de 2025;

Horários: Primeira Convocação, às 09h;
Segunda e última Convocação, às 10h.
(arts. 54 e 55 do Estatuto da Autarquia);

Objeto 1: Proposta de Emenda ao Estatuto Social n.º 001/2025;

Objeto 2: Prestação de Contas das ações realizadas pelo COMAGSUL no ano de 2025;

Objeto 3: Apreciação das Resoluções COMAGSUL *Ad Referendum* de 2025;

Nº 01/2025 – Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, reenquadramento e
convalidação do Quadro de Funções do Aterro Sanitário do COMAGSUL, e da outras providencias;

Nº 02/2025 – Dispõe sobre a atualização dos valores constantes da Tabela de
Atividades Acessórias Voluntárias dos Programas do Serviço Civil Voluntário, prevista na Resolução COMAGSUL n.º 137 de 26 de dezembro de 2024, e dá outras providências;

Nº 03/2025 – Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos do Quadro de Pessoal
da Autarquia na forma do que dispõe o Art. 37, X da Constituição Federal de 1988, e da outras Providências;

Nº 04/2025 – Dispõe sobre o Programa Regional de Desenvolvimento Econômico
- PRODECON cria a Agência de Desenvolvimento Regional AD COMAGSUL, e da outras Providências;

Nº 05/2025 – Convoca a I Conferência Livre de Políticas para as Mulheres, e da
outras Providências;

Nº 06/2025 – Dispõe sobre a verba de representação para os membros da
Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Consórcio Público COMAGSUL, e da outras Providências;

Nº 07/2025 – Dispõe sobre os aportes financeiros decorrentes de pactuações de
serviços prestados pelo COMAGSUL na cogestão da execução de Contratos de Programa, e da outras Providências;

Nº 08/2025 – Dispõe sobre a utilização de plataforma virtual para realização de
Assembleia Geral no âmbito do COMAGSUL, e da outras Providências;

Objeto 4: Apreciação dos seguintes Projetos de Resoluções COMAGSUL:

Nº 001/2025 – Orçamento Consorcial para 2026;

Nº 002/2025 – Rateio Administrativo 2026;

Nº 003/2025 – Dispõe sobre a regulamentação de concessão de diária prevista no art. 198 do Estatuto Social do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco-COMAGSUL, e da outras providências; e

Nº 004/2025 – Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria no âmbito do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco-COMAGSUL e da outras providências;

Nº 005/2025 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos ocupantes de cargos eletivos do
COMAGSUL, e dá outras providências.

Objeto 5: Outros assuntos de interesse da Autarquia;

Objeto 6: Doação de 02 (duas) ambulâncias para os municípios-membro; e

Objeto 7: Almoço de Confraternização.

Publique-se na forma da Lei [1].

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, em 10 de novembro de 2025.

BEL. JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

[1] Base Legal da Publicação:
Art. 97, I, a, da CE/89; e art. 5º, § 3º do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Publicação com inteiro teor do Edital no site: www.comagsul.pe.gov.br/publicaçõesoficiais.

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:1CC58097

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 445/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Senhor **DAVI EMMANNUEL DE PAULA RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 056.966.504-30, da função de Secretário de infraestrutura, o qual foi designado para responder cumulativamente conforme Portaria GP Nº 370/2025, de 1º de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.
. .

Ilha de Itamaracá, 24 de outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:360D3011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 447/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **VALQUÍRIA MARIANO DA SILVA**, matrícula nº 222117, Secretário Adjunto de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativo ao dia 23 de outubro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 28 de outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:BEA9A8F9

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá-PE, através de sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório **00017/2025** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00005/2025** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRANGOS E PANETONES, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DURANTE O PERÍODO NATALINO, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. O valor máximo estimado é de **R$ 186.708,00** (cento e oitenta e seis mil, setecentos e oito reais). Do recebimento das propostas: A partir do dia 14 de novembro de 2025 às 08 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **28.11.2025** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa :**28.11.2025** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitaitamaraca@gmail.com, endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 ás 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 13 de novembro de 2025.

RÚBIA CHAGAS GALVÃO
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AF6D7ECA

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá-PE, através de sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório **00016/2025** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00004/2025** Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA, VOLTADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VINCULADO À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE. O valor máximo estimado é de **R$ 863.506,00** (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS). Do recebimento das propostas: A partir do dia 14 de novembro de 2025 às 08 h00min; Data e horário

limite para envio das propostas e habilitação: **27.11.2025** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa :**27.11.2025** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitaitamaraca@gmail.com, endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 ás 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 13 de novembro de 2025.

RÚBIA CHAGAS GALVÃO
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:81914569

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC

AVISO DE LICITAÇÃO

PL N° 094/2025 - Pregão Eletrônico SRP n° 028/2025.Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO URBANA, COM FORNECIMENTO, CESSÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS E LUMINOSOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO VISUAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PRAÇAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Projeto Básico e respectivos anexos que integram o presente Edital. **Valor total estimado R$ 2.874.772,38.** Recebimento de Propostas até: **03/12/2025 às 09h. Início da disputa: 03/12/2025 às 10h.** LOCAL: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA. –Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br ou pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 13 de novembro de 2025.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:5E632088

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a divulgação, no dia 11 de fevereiro de 2025, do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público de Edital nº 002/2024, visando a admissão de profissionais de diversas categorias, neste Município;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final, estabelecida pelo DECRETO nº 005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/Abreu e Lima, de 17 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 1.290/2024, que criou no quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima, 03 (três) vagas para o cargo de Psicólogo e 03 (três) vagas para o cargo de Assistente Social, a serem preenchidas por meio de concurso público, conforme estabelecido no Edital nº 02/2024, de 08 de maio de 2024; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente da admissão de diversos profissionais para o preenchimento do quadro de profissionais da Rede Municipal de Educação

RESOLVE:

1- TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE 06 (seis) CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO AMPLA CONCORRENCIA (ANEXO I).

2- Segue abaixo no ANEXO II, o cronograma de realização de exames médicos para os convocados.

Abreu e Lima, 10 de novembro de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Classificação	Cargo pretendido
933006864	BRUNA LINS DE ARAUJO RAMOS	**44**	APROVADO	16º	ASSISTENTE SOCIAL
933002688	ELIFALETE LAURO DA SILVA CORREIA	**44**	APROVADO	17º	ASSISTENTE SOCIAL
933010269	PRISCILLA MARIA BANDEIRA ASSIS COSTA	**44**	APROVADO	18º	ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO PRETENDIDO
933009086	JOSUÉ LIRA DANTAS JUNIOR	**45**	APROVADO	34º	PSICÓLOGO
933000628	GABRIELA DE ARAÚJO BEZERRA	**45**	APROVADO	35º	PSICÓLOGO
933003104	JOÃO HENRIQUE MEDEIROS PRISTON	**45**	APROVADO	36º	PSICÓLOGO

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA AVALIAÇÃO DE SAÚDE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2024

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PARECER CARDIOLÓGICO	24/11/2025	CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	09h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	25/11/2025	LABOCLÍNICA	06h30min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PESSOAIS**	20/11/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	09h00min
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	28/11/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09h00min

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À ATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTES:**
CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; CERTIDÃO DE REGUALRIDADE DO CPF, TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA

EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO QUE CONCORREU; INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL; COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO A ESSE CONSELHO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NIVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL Nº 002/2024 DO CONCURSO PÚBLICO; CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (*https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/*) *E ESTADUAL (http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf), DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS, OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS (ATÉ DOIS VÍNCULOS PÚBLICOS SEM CHOQUE DE CARGA HORÁRIA) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES, CONTA DO ITAÚ.*

LOCAL	ENDEREÇO
CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	ROTATÓRIA DA RUA QUARENTA, Nº 02, CAETÉS III, ABREU E LIMA – PE.
LABOCLÍNICA	RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 107, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA	AV. DUQUE DE CAXIAS, 924, CENTRO, ABREU E LIMA – PE.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:1EB5E194

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PAD Nº 250/2025

RATIFICO o procedimento de ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023 - SME,ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO N° 111.2023.PE.049.EPC-SME, CUJO O GERENCIADOR É A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE E CUJO OBJETO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS UNIDADES ESCOLARES E DOS DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE SERVEM À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL," objetivando atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde e Obras e Defesa Civil do Município de Abreu e Lima/PE, que transcorreu por meio do PAD n° 250/2025 no valor total de R$1.207.817,54 (um milhão, duzentos e sete mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), e autorizo a contratação da empresa CONSTRUTORA SBM LTDA (CNP] nº 02.908.931/0001-18).

Abreu e Lima, 02 de outubro de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:567C69E7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2025

CONTRATO Nº 215/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 230/2025, PROCESSO n° 241/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmara fria de conservação e armazenamento de limunobiológicos, medicamentos e insumos, pertencente ao fundo municipal de saúde de Abreu e Lima/PE, incluindo fornecimento de peças, mão de obra técnica qualificada, assistência emergencial quando necessária, bem como a emissão de relatórios técnicos das intervenções realizadas, por meio de Dispensa Eletrônica de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n° 14.133/21, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada**:MARCOS VINICIUS NUNES DELFINO LTDA, inscrita no CPF sob o nº 024.815.***-** no **Valor total R$57.600,00. Vigência**: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 03 de Novembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:27AE4E7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
ADITIVO_CONTRATO_004_2024_ATIVA_GESTÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2024, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO E ATIVA GESTÃO PÚBLICA LTDA NA FORMA ABAIXO:

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº. 004/2024 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 17/10/2025, conforme a Comunicação Interna e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:AA631EE1

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA_NOMEAÇÃO_049_2025

PORTARIA Nº 049/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, EM CARÁTER DEFINITIVO, DE CANDIDATA HABILITADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a **CONVOCAÇÃO** firmada, por meio do Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3957, de **24/10/2025**; e,

CONSIDERANDO, ainda, o quanto disposto no CAPÍTULO IX – DO PROVIMENTO DO CARGO: NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO do **EDITAL Nº 01/2024** do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE**;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata habilitada em concurso público, no cargo discriminado e na respectiva lotação da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco:

CONTROLADOR INTERNO: MANUELA CAVALCANTI RODRIGUES, classificação 3º, inscrição n ° 2024010406.

Art. 2º A posse ocorrerá em 17 de novembro de 2025, às 10:00 horas, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afrânio, Estado de Pernambuco, 13 de novembro de 2025.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:4146D920

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PATROCINIO 124/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ: 10.358.174/0001-84**. **CONTRATADO:** M & R AUTO PEÇAS LTDA, **CNPJ:** 26.491.054/0001-90. **Objeto:** Colaboração dos partícipes mediante a cotas de patrocínio, correspondente a autorização para comércio de alimentos e bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento EXPOLEITE 2025. **Processo Administrativo:** 103/2025. **Modalidade:** Chamada Pública 003/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Cota Balão:** R$ 2.000,00. **Data de Assinatura:** 25/07/2025. **Ordenador:** Drean de Sousa Lopes **– Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**/Marcio Macedo Cavalcante – **M & R Auto Peças Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8DB447DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** RODRIGUES & BRTTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ:** 23.815.334/0001-19. **Objeto:** Registro de Preço para a contratação de empresas especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar Pneumáticas, Manchão, Válvulas e Protetores, para utilização em veículos e equipamentos da frota, da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE. **Processo Licitatório:** 152/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 46/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Total:** 1.014.634,80. **Data:** 06/11/2025. **Assinaturas:** Murilo de Luan de S. Lima **– Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública**/Paulo Cavalcanti Ramos **– Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**/Ana Conceição Coelho de Macedo **- Secretária Municipal de Saúde**/Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti **- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**/Ricardo de Araújo Rodrigues **– Secretário Municipal de Educação**//Pedro Yude Rodrigues de Brito – **Rodrigues & Brito Comércio e Serviços Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0BE6B1C5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social torna público que no aviso de resultado e homologação do **PL n° 137/2025 - PREGÃO n° 41/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/11/2025, ANO XVII, Nº 3969, no que diz respeito as EMPRESAS VENCEDORAS, **RETIRA-SE** a empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** (CNPJ: 03.961.467/0001-96), por não apresentar os documentos de habilitação ficando a mesma inabilitada e o referido item 66 foi fracassado, onde o mesmo será licitado em outra oportunidade. **As demais informações permanecem inalteradas.**

ANA LUIZA –
Secretária.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1C806A3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 062/2025/PMA

-Processo Nº: 028/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 001/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação granítica em vias urbanas do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 062/2025/PMA.
-Contratado: M. V. CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ nº 57.709.760/0001-90.
-Valor Contratado R$ 170.141,67 (cento e setenta mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), o que corresponde ao fornecimento do item nº 1.
-Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.
-Valor Acrescido: R$ 42.260,70 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos), correspondente ao percentual de 24,83% do valor inicialmente contratado, para contemplar a adequação do projeto básico inicial.

Alagoinha - PE, 10 de Novembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:BB20CD86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2025 - CONTRATO Nº 056/2022/PMA

-Processo Nº: 036/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2022.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para locação de Iluminação, painel, camarins, Grid, pórtico, Pavilhão, Trave e Toldos para utilização em diversas festividades que serão realizadas, conforme o calendário de eventos do município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 056/2022/PMA.
-Contratado: WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS.
-CNPJ nº 08.097.841/0001-70.
-Valor Contratado R$ 650.399,19 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.

Alagoinha - PE, 07 de Novembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A47629CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 100/2025/PMA

-Processo Nº: 045/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 004/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação Granítica, em diversas ruas dos povoados de São José do Alverne, Lage Grande e Sítio Cego, zona rural do município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 100/2025/PMA.
-Contratado: CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA LTDA ME.
-CNPJ nº 41.465.490/0001-89.
-Valor Contratado R$ 279.380,43(duzentos e setenta e nove mil e trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).
-Vigência: 12 meses.
-Termo de Distrato: A parte Contratante resolve, nesta data, nas razões de suas faculdades, rescindir amigavelmente quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato nº 100/2025/PMA, firmado em 15 de Setembro de 2025, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Alagoinha - PE, 13 de Novembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:FB72FA51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 015/2024/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, torna pública a Retificação dos Extratos de Aditivos nº 001/2025 aos Contratos nº 054/2024/FMS e 055/2024/FMS, oriundos do Processo nº 015/2024/FMS, publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, na data de 13 de Novembro de 2025, códigos identificadores 5F8A64D2; e, F18ED404. Onde se lê: 12 meses. Leia-se: 90 (noventa) dias.

Alagoinha - PE, 20 de Outubro de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:55BC48DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
CONTRATO Nº 011/2025/FMAS

NOTIFICANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE.

NOTIFICADO:VERVANA HORTI FRIOS, CNPJ nº. 28.384.489/0001-61.

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A COZINHA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA - PE.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Padre João Ribeiro, 115, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.033.733/0001-01, vem,

NOTIFICAR

A empresa VERVANA HORTI FRIOS, estabelecida à Avenida Júlio Brasileiro, Bairro Heliópolis, Cidade Garanhuns, Estado de PE, CEP: 55.292-323, CNPJ nº. 28.384.489/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora ANA CLAUDIA DOS S.S.S. OURO PRETO, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.925.583, CPF nº. 062.160.884-08, vencedora do Processo Licitatório nº 011/2025/FMAS, para efetuar a entrega dos itens nº 01; 04; 05; 08; 15; 16; 17; 19; 22; 24; 28; 29; 30; 31; 32; 34; 35; 36 conforme pedido, datado de **05 DE NOVEMBRO DE 2025**, conforme Contrato nº 011/2025/FMAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.

O não atendimento ao pedido levará a notificada à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, seguindo o Princípio da Discricionariedade e sem prejuízo da aplicação das sansões administrativas disciplinados no art. 155, I, cumulado com o art. 156, § 2º na forma da Lei nº 14.133/21.
No caso de não cumprimento da solicitação, fica desde já **NOTIFICADA** para apesentar **defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias uteis**, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988.

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:C215FD1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de utensílios e materiais de copa e cozinha, eletrodomésticos e mobiliários, destinados ao atendimento das necessidades da Cozinha Comunitária do Município de Altinho – PE. Valor estimado: **139.777,59.** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **14/11/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **01/12/2025 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **01/12/2025, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 13 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:71CCDBD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CNPJ 10.130.755/0001-64 ERRATA

Errata: Na publicação datada de 11/11/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 08, ano XVII, Nº 3926, Código Identificador: 5D3A3D68, do Processo Administrativo nº 041/2025 e Dispensa de Licitação n° 018/2025**.**

Onde se lê: Contrato Administrativo n° 057/2022 - PMA. Leia-se: Contrato Administrativo n° 057/2025.

NADISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D4ADDBCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2025

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/11/2025. Edição 3971. Onde se lê: OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, para contratação de serviços de assistência à saúde de média complexidade ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender às demandas do Município de Arcoverde/PE. Leia -se: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços de consultas e exames de diagnóstico por imagem e outros procedimentos complementares, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcoverde/PE, conforme as condições, quantidades, especificações no termo de referência

Arcoverde/PE, 13 de novembro de 2025.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1EC1F640

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em conclusão ao Processo Licitatório nº 121/2025, Concorrência nº 004/2025, conforme Ata de sessão, decide: A D J U D I C A R o objeto da Concorrência nº 004/2025, em favor da empresa FOGO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.824.124/0001-70. HOMOLOGAÇÃO - A Secretária de Educação do município de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Processo Licitatório nº 121/2025, na modalidade Concorrência nº 004/2025 que visa a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, conforme especificações do edital, realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal 14.133/2021 e suas atribuições. RESOLVE: HOMOLOGAR este Processo e os itens adjudicados, conforme termo de Adjudicação acima descrito, e determinar a extração dos respectivos empenhos e a convocação do credenciado para assinatura do contrato.

Arcoverde/PE, 13 de novembro de 2025

XIMENNE GABRIELLE PADILHA DE ALMEIDA MOURA
Secretária de Comunicação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:0A8EAA91

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS E FESTIVIDADES PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE. Valor estimado de R$ 12.987.351,38 (doze milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). Abertura: 03/12/2025, às 09h00min. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 14h endereço: Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 14 de novembro de 2025

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:6DE4E9CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0602025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e observadas às disposições constantes do artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitação que tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA – PE** o processo licitatório, na forma abaixo:

Adjudicada:

AL OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº **47.094.894/0001-90**, localizada na Rua Durval Candido Costa, 288 Casa, Leão XIII, Barão de Cocais / MG**. Valor: R$ 58.859,54 (cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**

LOTES: 2, 4, 5, 14, 16, 24, 27, 36, 37 e 38.
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº **53.571.459/0001-01**, localizada na Rodovia BR 423, SN Lot. Planalto do Quilombo Quadra06 Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns / PE. **Valor: R$ 19.790,55 (dezenove mil setecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).**

LOTES: 8, 9, 10, 15, 18, 22, 26, 30, 34, 39 e 41.

COMERCIAL USUAL LTDA, CNPJ nº **14.050.075/0001-91**, localizada na Rua Plácido de Castro, 566 Casa 03 Cond Bella Vista Ii Cj Re, Guabirotuba, Curitiba / PR. **Valor: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº **39.581.101/0001-39**, localizada na Quadra Shcs Cr 516, Bloco B, 69 Pavmto01 Parte C099, Asa Sul, Brasília / DF**. Valor: R$ 19.790,55 (dezenove mil setecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).**

LOTES: 6 e 20.
Barra de Guabiraba, 13 de novembro de 2025.

ELIANE MARIA NUNES BENÍZIO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:19758468

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA 003/2025

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração de projeto básico de reconstrução de 01(uma) ponte sobre o rio una, localizada no engenho campo verde, área rural de barreiros, contemplando, estudo topográfico,. estudo geotécnico, estudo hidrológico, estudo ambiental, projeto geométrico, projeto estrutural, inclusive planilha de custos. - Valor do Contrato: **R$** 110.000,00| Vigência: **120 (CENTO E VINTE) dias**.

Barreiros/PE, 28 de OUTUBRO de 2025

ELIEL LOPES DA SILVA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:21FE39C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA 004/2025

Objeto: serviços de pavimentação de acesso a orla da
praia do porto de nassau no município de barreiros, com vistas atender o convênio n° 931407/2022, operação 1.083.395-20/2022 - ministério do turismo - caixa econômica federal. incluindo mão de obras e materiais, objeto desta solicitação, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de obras e urbanismo de barreiros/pe. - Valor do Contrato: **R$** 3.216,000,00| Vigência: **12 (DOZE) meses**.

Barreiros/PE, 03 de NOVEMBRO de 2025

ELIEL LOPES DA SILVA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F0DFFC47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, CNPJ: 10.113.728/0001-83. CONTRATADO: D.E.A CALÇADOS LTDA, CNPJ: 52.331.094/0001-85. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais esportivos e uniformes para a manutenção das atividades da Diretoria de Esporte e da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: 123/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico 030/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Valor: 29.225,50. Data: 13/11/2025. Assinaturas: Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Finanças/

DANILO ESTEVAO AMARAL
D.E.ACalçadosLTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:43EAE080

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

A agente de contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO**, publicado no dia 13 de novembro de 2025. Ano XVII. nº 3971. Informando:

ONDE SE LÊ:
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2025
LEIA-SE:
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Belém do São Francisco (PE), DATA 13/11/2025, ASS: MARIA APARECIDA SÁ – Secretária de Finanças.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:D20D9A38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA N.º 060/2025

PORTARIA Nº 092/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,
RESOLVE:
Art.1° Retificar a Portaria n.º 060/2025, datada em 29 de agosto de 2025, que concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE,** com proventos proporcionais pela média ao servidor, **LUIZ CARLOS DE MORAIS AMERICO**, matrícula 0.0002151.1, no cargo de 'ENCANADOR' nível único', lotado na Secretaria Municipal de Agricultura do município de Belo Jardim/PE, nos termos do nos termos do artigo 40. § 1º, III da Constituição Federal, com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 151, III da Lei Orgânica, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/2024 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 003/2025, nos termos do artigo 40. § 1º, III da Constituição Federal, com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 151, III da Lei Orgânica, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/2024 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 003/2025

Art. 2° Conceder, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE,** com proventos proporcionais pela média ao servidor, **LUIZ CARLOS DE MORAIS AMERICO**, matrícula 0.0002151.1, no cargo de 'ENCANADOR' nível único', lotado na Secretaria Municipal de Agricultura do município de Belo Jardim/PE, nos termos do nos termos do artigo art. 40, § 1°, III, alínea "b" da CF/1988 com redação dada pela ECF n.° 41/2003.c/c o art. 151, III da Lei Orgânica, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/2024 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 003/2025.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 14 de novembro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:E7C5A0FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença sem vencimentos ao servidor estatutário abaixo mencionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Muni cípio,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido do Servidor Efetivo, JACKSON FERREIRA DE OLI VEIRA, Operador de Máquinas Pesadas, Mat. 0.0022912.1, lotado na Secretaria de Agri cultura, Licença sem Vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos a partir do dia 03 de no vembro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, dia 03 de novembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 03 de novembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:561BF54D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Membros Representantes do Conselho Mu nicipal de Assistência Social – CMAS, no âmbito do Município de Belo Jardim – PE. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 3.174/2017, RESOLVE: Art. 1º - Nomear Membros/Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no âmbito do Município de Belo Jardim – PE, para o biênio de 2025/2027. Art. 2º - Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os MEMBROS/RE PRESENTANTES e SUPLENTES para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.- MARIA JÚLIA SANTOS CAVALCANTE, brasileira, solteira, Servidora Pública, portadora da Cé dula de Identidade RG nº 9.643.227, expedida pela SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.310.994 **, residente e domiciliada na Rua Tenente Francisco Frade nº 40, no Centro, na cidade de Belo Jardim PE, CEP 55.150-229, e-mail: mariajulinhasant567@gmail.com (SECRETÁRIA EXECUTIVA) * USUÁRIOS DO SUAS - QUILOMBOLA BARRO BRANCO- JOSÉ UBIRACI BERNARDO GOMES, brasileiro, casado, Agricultor, portador da Cédula de Iden tidade RG nº 4.494.611, expedida pela SDS-PE, em 15/12/2022 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.434.574-**, residente e domiciliado no Sítio Barro Branco, n° 80, Município de Belo Jardim-PE, CEP 55.150-000, e-mail: joseubiraci12345bernado@gmail.com (TITULAR), COMISSÃO DE PLA NEJAMENTO E FINANÇAS.- IRANI LUIZA GOMES, brasileira, divorciada, Agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.531.012, expedida pela SDS-PE, em 22/06/2021 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.576.024-**, re sidente e domiciliada na Sitio Bola Barro Branco, zona rural, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.150-670, (SUPLENTE) * FUNDAÇÃO BITURY- SAMARA DARC DE MELO SILVA, brasileira, solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identi dade RG nº 7.721.812, expedida pela SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.750.654-**, residente e domiciliada na Rua Joaquim Cordeiro Wanderley, n° 144, bairro São Pedro, na cidade de Belo Jardim PE, CEP 55.150-000, e-mail: darc.samara@gmail.com (TITULAR), COMISSÃO DE PLANEJA MENTO E FINANÇAS.- JOSÉ IVAN MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, Professor, portador da Cédula de Identida de RG nº 1.782.736, expedida pela SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.525.574-**, residente e domiciliado na Av. Presidente Costa e Silva, nº 126, bairro Boa Vista, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55150-000, (SUPLENTE) Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05 www.belojardim.pe.gov.br * LAR DOS IDOSOS- ELIZONEIDE DA SILVA, brasileira, divorciada, Funcionária Pública Municipal, portadora da Cé dula de Identidade RG nº 3.849.450, expedida pela SDS-PE, em 13/10/2020 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.665.964-**, residente e domiciliada na Rua Dep. Ulisses Guimarães, nº205, bairro Boa Vista, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.150-000, e-mail: neidesilva64@gmail.com (TITULAR) PRESI DENTE.- JÉSSICA NATALI MILENE DE SOUZA NASCIMENTO, brasileira, solteira, Auxiliar Adminis trativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.171.221, expedida pela SDS-PE em 19/09/2002 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.273.984-**, residente e domiciliada na Avenida Cel. Geminiano Maci el, n° 620, bairro Boa Vista, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.150-000, e-mail: jessicanatalibj@g mail.com (SUPLENTE) * SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-MARIA JANAILMA SOUZA SANTOS, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.712.726, expedida pela SDS-PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.345.594-**, re sidente e domiciliada na Rua José Maciel, nº 68, bairro São Pedro, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.150-000, e-mail: janailmasouza02@gmail.com (TITULAR), COMISSÃO DE NORMATIZA ÇÃO E FISCALIZAÇÃO.- TÂNIA CRISTINNE PEDROSA DE ARAÚJO, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.125.723, expedida pela SDS-PE, em 27/07/2018 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.788.204-**, residente e domiciliada na Rua Cícero Barbosa Maciel, nº 19, bairro Boa Vista, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.157-350, e-mail: taniacristianne@gmail.com (SUPLENTE) * SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA- NEREUMA DE ARAÚJO SOUZA FREITAS, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.106.278, expedida pela SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.099.624-**, residente e domiciliada na Rua Jornalista Aníbal Fernandes, nº 313, bairro Ayrton Maciel, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.154-140, e-mail: belojardimonline@gmail.com (TITULAR) COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E COMUNICAÇÃO.- MARCELO HENRIQUE SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.219.170, expedida pela SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.713.024-**, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Freitas, nº 370, bairro Ayrton Maciel, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.154-085, e-mail: marceloguimaraes@belojardim.pe.gov. br (SUPLENTE) * SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FÁBIO LUIZ PORTELA DE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.272.904, expedida pela SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.898.554-**, residente e domiciliado na Rua Maximiniana Maria da Conceição, nº 110, bairro India nópolis, na cidade de Caruaru-PE,

CEP 55.024-530, e-mail: fabioassistente@gmail.com (TITULAR) VICE-PRESIDENTE, COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005 - CNPJ: 10.260.222/0001-05 www.belojardim.pe.gov.br - FABRÍCIO LINS FERNANDES, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da Cédu la de Identidade RG nº 5.545.028, expedida pela SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.582.744 **, residente e domiciliado na Rua Ceci Leite Cavalcanti de Souza, nº 40, bairro Ayrton Maciel, na ci dade de Belo Jardim-PE, CEP 55.157-030, e-mail: fabriciolins2011@hotmail.com (SUPLENTE), CO MISSÃO DE NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. * SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA- RICARDO NUNES DE SOUSA, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.035.792, expedida pela SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.015.904-**, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 233, bairro São Pedro, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.150-000, e-mail: ricardonunes.sasbj@gmail.com – (TITULAR)- MARIA APARECIDA LUCENA GOMES, brasileira, solteira, Servidora Pública Municipal, porta dora da Cédula de Identidade RG nº 3.759.982, expedida pela SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.256.074-**, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 149, bairro Centro, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55150-260, e-mail: aparecidalucena2014@gmail.com - (SUPLENTE) * TRABALHADORES DO SUAS- MICHELLE MARIA DA SILVA brasileira, solteira, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.607.047, expedida pela SDS/PE em 21/06/2004 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.718.264-**, residente e domiciliada na Rua Marinete Soares Freire, nº 10, bairro Cohab I, na cidade de Belo Jardim PE, e-mail: mm-michelle@hotmail.com (TITULAR), COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E COMU NICAÇÃO.- LUCAS OLIVEIRA DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.432.023, expedida pela SDS-PE, em 18/07/2016 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.159.654-**, residente e domiciliado na Rua Augusto dos Anjos, nº 145, bairro Cohab I, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55.150-000, e-mail: lo84429@gmail.com (SUPLENTE). Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, dia 05 de novembro de 2025. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de novembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:4C5C5223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 01/2023 no âmbito da Secretaria de Saúde, deste Muni cípio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribui ções que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Sele ção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 01 de agos to de 2023, da Secretaria de Saúde, (49ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo: * NÍVEL TÉCNICO- Técnico de Enfermagem Atenção Básica – 55º lugar geral * NÍVEL SUPERIOR- Enfermeiro Atenção Básica – 68º lugar geral- Fisioterapeuta – 20º lugar geral- Assistente Social Urgência / Emergência – 9º lugar geral

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situ ada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os docu mentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 12 de novembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:6076F678

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE PENALIDADE

A Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia torna público, com fundamento no artigo 155, inciso I, e artigo 156, inciso I, Lei n° 14.133/2021, que a empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - CNPJ 36.521.392/0001-81, sofreu infração administrativa de advertência, em virtude do Descumprimento na execução do contrato, conforme notificação, referente ao Processo Administrativo nº 22/2024, modalidade Pregão Eletrônico n° 13/2024, conforme Ata de Registro de Preços n° 127/2024.

Belo Jardim-PE, 14 de novembro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia.
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:C5079720

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 163/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PMB Nº 009/2025. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial) nas edificações**

administradas pela Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ORSE (Sistema de Orçamentos de Obras do Sergipe), SEINFRA (Secretaria de Infra Estrutura do Estado do Ceará), Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no Município de Betânia/PE, conforme especificação constante no Projeto Básico. Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Valor máximo aceitável para o certame: **R$ 499.277,61 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).** Início do acolhimento das propostas**: 14/11/2025 às 18:00 hs**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **27/11/2025 às 23:59hs**, data final cadastramento das propostas e envio da Documentação de Habilitação: **02/12/2025 às 07h00min**, Início da sessão de Disputa será dia **03/12/2025 às 14h00min.** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Betânia localizada na Praça Anfilofio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplbetania@gmail.com e no site www.betania.pe.gov.br

Betânia/PE, 13 de novembro de 2025.

JESSICA MENEZES DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:50EE1D1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 162/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PMB Nº 008/2025. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de uma Unidade de Atenção Primária (UBS) - Porte I – Novo PAC, no Bairro Alto do Bom Jesus, Município de Betânia/PE, conforme especificação constante no Projeto Básico.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Valor máximo aceitável para o certame: **R$ 2.147.328,29 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).** Início do acolhimento das propostas**: 14/11/2025 às 18:00**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **27/11/2025 às 23:59hs**, data final cadastramento das propostas e envio da Documentação de Habilitação: **02/12/2025 às 07h00min**, Início da sessão de Disputa será dia **03/12/2025 às 10h00min.** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Betânia localizada na Praça Anfilofio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplbetania@gmail.com e no site www.betania.pe.gov.br

Betânia/PE, 13 de novembro de 2025.

JESSICA MENEZES DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:53A9A2F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

I – DAS PARTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **10.287.373/0001-49**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.744.057/0001-66**, neste ato representada por sua Secretária, **Sra. MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº **717.094.014-00** e RG nº **3.749.619 SDS/PE**, residente à Rua Diomedes Rodrigues de Queiroz, nº 398, Vila São Caetano, Betânia/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**;
E, de outro lado, a empresa **TECH PLAY EDU LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **57.424.668/0001-83**, com sede na Rua Epaminondas Gracindo, nº 840, CXPST 491, Pajuçara, Maceió/AL, CEP 57.030-101, neste ato representada por sua sócia **Sra. ROSY EMANNUELLE MOURA DOS SANTOS BOMFIM**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF nº **098.886.264-69**, residente e domiciliada no Loteamento Hélio Jatobá I, nº 16, QD H, São Miguel dos Campos/AL, doravante denominada **CONTRATADA**;
Têm entre si, justas e contratadas, a **rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 242/2025**, que tem como objeto o **Gerenciamento e Gestão das Matrículas Ponderadas e todas as nuances e aplicabilidades da Lei nº 14.113/2020**, incluindo os Sistemas do Ministério da Educação e as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Betânia/PE, integrado à utilização de software exclusivo de tratamento de dados educacionais e gerenciamento dos fatores atendimento e aprendizagem.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente rescisão contratual tem fundamento no disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos seguintes dispositivos:

• **Art. 137, inciso II** – O contrato poderá ser rescindido **unilateralmente pela Administração** em razão do **interesse público devidamente justificado**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;
• **Art. 138, § 1º** – A rescisão deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo;
• **Art. 139, inciso I** – A rescisão implica a **extinção das obrigações contratuais**, cessando os efeitos do contrato a partir de sua assinatura;
• **Art. 104, caput e § 4º** – O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração prerrogativas de **rescindir unilateralmente o contrato**, em face de razões de interesse público ou conveniência administrativa;
• **Art. 37 da Constituição Federal** – Observância aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

III – DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA
A **Secretaria Municipal de Educação de Betânia/PE**, após reavaliação das suas demandas operacionais e estratégicas, constatou **a falta de interesse público na continuidade da execução do objeto contratado**, tendo em vista a reformulação de políticas internas e novas diretrizes de gestão educacional, o que torna **desnecessária a manutenção do presente contrato**.
Assim, com base no princípio da **supremacia do interesse público**, decidiu-se pela **rescisão unilateral** do Contrato nº 242/2025, de forma **motivada e regular**, atendendo às disposições legais e contratuais vigentes.

IV – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

• A presente rescisão **não gera direito a indenização, multa ou compensação financeira** à Contratada, considerando que não há serviços pendentes de execução ou prejuízos comprovados.
• A Contratada declara ciência e concordância com os termos deste instrumento, comprometendo-se a cessar todas as atividades relacionadas ao objeto contratual.
• Ficam as partes exoneradas de quaisquer obrigações futuras relacionadas ao contrato ora rescindido.
• O presente termo será publicado em extrato no **Diário Oficial do Município de Betânia/PE**, nos termos do art. 94, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

V – DA EFICÁCIA

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à **cessação das obrigações contratuais** e **arquivamento do processo administrativo de execução**.

Betânia/PE, 11 de novembro de 2025.

MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação
CPF nº 717.094.014-00
Contratante

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:074918C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93015/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93015/2025 - FMS, UASG 982337, OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos odontológicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos itens fracassados e que tiveram problemas técnicos no sistema no último processo licitatório. A Secretária de Saúde do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação, em favor das empresas: **1) APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME**, CNPJ: **02.911.193/0001-68**, com endereço na 2A TRAVESSA PADRE OSEAS CAVALCANTE N. 48, BAIRRO NOVO DO CARMELO, CAMARAGIBE, PE, CEP: 54.759-061, declarada vencedora com um valor global de **R$ 16.533,75 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos); 2) ENDOMAC COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: **29.720.897.0001-00**, com endereço na Av. João de Barros n° 1350, SL 103, Espinheiro, Recife-PE CEP:50-050-180, declarada vencedora com um valor global de **R$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais); 3) FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ: **51.045.579/0001-40**, com endereço na Rua Manoel Franklin - nº 105 - Centro - São Joaquim do Monte/PE - Cep: 55.670-00, declarada vencedora com um valor global de **R$ 9.551,64 (nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)***;* **4) JOSE DANTAS DINIZ FILHO EPP**, CNPJ: **22.077.847/0001-07**, com endereço na Rua Pc Venâncio neiva , 77 - sala 5 Centro - Cabedelo/PB CEP: 58.100-246, declarada vencedora com um valor global de **R$12.984,00 (doze mil e novecentos e oitenta e quatro reais)***;* **5) MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA LTDA**, CNPJ: **26.574.646/0001-76**, com endereço na Rua da Matriz, 150 - Bezerros, Pernambuco. Cep: 55.660-000, declarada vencedora com um valor global de **R$ 103.225,00 (cento e três mil, duzentos e vinte e cinco reais); 6) MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** CNPJ: **25.341.162/0001-14,** com endereço na RUA DR LISIMACO FERREIRA D COSTA 225 SL 02, RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-090, declarada vencedora com um valor global de **R$ 37.746,04 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos); 7) SUNMED HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ: **61.089.913/0001-10,** com endereço na Rua R JOAO PAULO II, 100-ROTTA DEL MAR- CEP: 61700-000 - Aquiraz-Ceará, declarada vencedora com um valor global de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); 8) UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP,** CNPJ: **66.046.541/0001-69,** com endereço na Rua Homero Pacheco Alves, 2687 - Centro CEP: 14.400-010 Franca/SP, declarada vencedora com um valor global de **R$ 70.909,00 (setenta mil, novecentos e nove reais);** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

13 de novembro de 2025

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:0D8647BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 – PMB - SRP, UASG 982337, OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijão de 13 kg e aquisição de vasilhame de metal para acondicionamento de Gás (GLP) com capacidade de 13 kg, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE. A Secretária de Administração do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação, em favor das empresas: **1) ECOLIFE BRAZIL COMERCIO E SERVICO LTDA**, CNPJ: **06.243.151/0001-57**, com endereço na Rod. Rua Manoel Alves PE 109 - Loteamento Lagoa do Ramalho, Lote 09, Quadra A, Camocim de São Félix/PE, CEP: 55.665-000 , declarada vencedora do certame com um valor global de **R$574.838,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais); 2) DUETTO GLP TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: **35.735.700/0001-09**, com endereço na RUA SETE QUEDAS, 220, ARIANÓPOLIS – CAUCAIA/CE – CEP, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 153.424,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

13 de novembro de 2025

DANUBIA DA SILVA NEVES MELO
Secretária de Administração

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:8405828A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – PMB PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025 CREDENCIAMENTO N.º 008/2025 - OBJETO: Captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO para o "CARNAVAL DO PAPANGU ANO 2026", torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo CREDENCIAMENTO, regidos pela Lei 14.133/21, com as alterações posteriormente introduzidas. Os interessados poderão obter o Edital completo através do e-mail bezerroscpl@gmail.com, devendo os envelopes de documentação e de propostas de preços serem entregues a partir da data de publicação deste edital até às **08h30min de 03/12/2025**, quando será instalada a sessão de abertura, conforme consta no preâmbulo do presente edital. Deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Duque de Caxias, Empresarial J. Ferraz, 09A – 1º andar – Centro – Bezerros/PE. Sessão inicial para credenciamento e abertura dos envelopes dos interessados: **03/12/2025 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13 de novembro de 2025.

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:EC3DA108

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0058/2025 - FME. Processo Licitatório n° 0015/2025. Concorrência nº 0005/2025 Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Construção de uma escola de ensino Integral fundamental I, no Distrito de Umari, Município de Bom Jardim-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.780.722/0001-10. Valor Contratado R$ 4.534.900,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 11 de novembro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6B5EA93A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

11º Termo Aditivo ao Contrato de nº 030/2020. Processo Licitatório Nº: 053/2019; Pregão Presencial Nº 011/2019. Prorrogação do Prazo de vigência da Rota 01 – (Transporte Universitário) do contrato cujo Objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Locação e Gerenciamento de Veículos de transporte escolar e universitário, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município do Bom Jardim-PE. Contratada: GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.794.511/0001-34. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência: 30/10/2025 a 30/01/2025. Art. 57, inciso II § 4, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim/PE, 23 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0C31D589

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 169/2025 PM. Processo Nº 103/2025. Inexigibilidade Nº 065/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação de OS NEIFFS para apresentação de show artístico no dia 23 de novembro de 2025, durante evento comemorativo de entrega da Arena Fábio Lima no Distrito de Umari, Município de Bom Jardim/PE. Contratado(a): DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.453.655/0001-28. Valor Contratado: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais). Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 07 de novembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:BA62EDD6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 168/2025 PM. Processo Nº 00102/2025. Inexigibilidade Nº 00064/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação da banda CAPIM COM MEL para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 25 de janeiro de 2026, em comemoração à 100ª Festa de São Sebastião no Distrito de Tamboatá, Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90. Valor Contratado: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Bom Jardim/PE, 07 de novembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5DCD61BE

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 171/2025 PM. Processo Nº 0099/2025. Dispensa Nº 0009/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, destinados à realização de avaliações e exames médicos admissionais e/ou periciais de candidatos aprovados em concurso público, com vistas à comprovação de aptidão física e mental, conforme exigências do edital do certame, incluindo a disponibilização de profissionais médicos devidamente habilitados, infraestrutura adequada, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina e demais legislações aplicáveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.. Contratado(a): MAXIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.939.486/0001-06. Valor Contratado R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Data da Assinatura 12/11/2025. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 12 de novembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:947AFE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2024 - PM. Processo Licitatório Nº: 036/2024 - Concorrência Nº 006/2024. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: pavimentação com paralelepípedos de vias no município de bom jardim/pe, com o objetivo de melhorar as condições de segurança viária e conforto para o tráfego Sítio Paquevira Zona Rural do município do Bom Jardim, conforme convênio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional /Sudene / 952434-2023. Contratada: ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA - ME - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.292.978/0001-75. Prazo Acrescido: 03 (três) meses. Nova Vigência: 11/10/2025 a 11/01/2026. Amparo art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 09 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:1313B6E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO N° 001/2025.

A Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE, comunica que foi habilitada e credenciada a pessoa jurídica a seguir relacionada: **J C DA S DIAS SERVIÇOS - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.563.328/0001-10, cuja documentação foi apresentada de acordo com as exigências editalícias para o **Processo n° 065/2025, Chamamento Público n° 001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, destinado a realizar a manutenção automotiva, preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, estando a mesma **CREDENCIADA.** Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sito à Praça da Matriz, n° 69, Centro, Bonito/PE, no horário das 08:000 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br.

Bonito, 10 de novembro de 2025.

FELIPE EUGÊNIO GALINDO SOUTO –
Secretário de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:7301CB44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AOCONTRATO Nº 66/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA COFEM CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, VISANDO ATENDER AO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal GILSOMAR BENTO DA COSTA, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **COFEM CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, RUA AVENIDA GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, N.º 210, BAIRRO JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 11.602.733/0001-12, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 66/2024, instruído na Concorrência nº 04/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 66/2024, a fim de acrescer o percentual de 24,75% (vinte e quatro vírgula setenta e cinco por cento) ao valor originalmente contratado, em razão da necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada, conforme justificativa técnica elaborada pelo setor de engenharia da Prefeitura.

Fica igualmente autorizada a supressão do percentual de 21,26% (vinte e um vírgula vinte e seis por cento), em conformidade com o disposto na legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Em decorrência do disposto na cláusula anterior, o valor total do contrato será ajustado conforme segue:
Acréscimo: R$ 68.423,04 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos);
Supressão: R$ 58.769,91 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual, prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo encontra respaldo jurídico na Cláusula Décima do contrato originário e no disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 66/2024, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo íntegras e inalteradas.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo nº 03, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Brejinho - PE, 07 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

COFEM CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 11.602.733/0001-12
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2B96412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04 AOCONTRATO Nº 77/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO E A EMPRESA ESUTA EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.018.256/0001-45, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE/PADRÃO IV – MINISTÉRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por sua representante legal, a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **ESUTA EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 28.018.256/0001-45, com sede na Rua Padre José Guerrel, S/N, Bairro São José, Itapetim – PE, CEP: 56.720-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 77/2022, instruído na Tomada de Preço nº 02/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de dezembro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 17/2022 até o dia 03 de novembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA
O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 03 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

ESUTA EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.018.256/0001-45
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:031016FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 36, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Torna facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional alusivo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro (quinta-feira);

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus órgãos vinculados;

DECRETA:

Art. 1º - Torna ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se**.**

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:A4D05C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
PORTARIA N° 939/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

CONSIDERANDO o inquérito administrativo nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o encerramento do Inquérito Administrativo n° 002/2025, em face de **SONIA FRANCISCA DA COSTA SILVA** acatando relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e determinando seu arquivamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 08 de outubro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:F80473EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
PROCESSO Nº 109/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO Nº 109/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

VEÍCULO DO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, VEÍCULO DO TIPO MINIVAN E VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADOS A INTEGRAR A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, DATA DE ASSINATURA: 13/11/2025. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 408.000,00. **EMPRESA: FIORI VEICOLO S/A, CNPJ nº 35.715.234/0001-08.**

Buíque, 13 de novembro de 2025.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4DCA98EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 391 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 31 de outubro de 2025: ALUANE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA BARBOSA, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 30 de outubro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0394D23C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 392 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 31 de outubro de 2025: Elaine Maria dos Santos Middleton, do cargo comissionado de Assessor especial da mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 30 de outubro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B68CE1FF

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 393 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 31 de outubro de 2025: Sarita Montiell da Silva de Paula, do cargo comissionado de Assessoria de materiais, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-11.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 30 de outubro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:28F52FB5

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 394 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 31 de outubro de 2025: Moisés Vasconcelos Gomes, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 30 de outubro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C40270B1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 395 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 31 de outubro de 2025: Wallamy Danilo da Silva Andrade, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Edson Henrique de Lima Almeida, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 30 de outubro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7215C061

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 396 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 31 de outubro de 2025: Luanny Porto Torres de Oliveira, do cargo comissionado de Assessor parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 30 de outubro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:84C325FB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 397 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 31 de outubro de 2025: Mayara Priscilla Carvalho dos Santos, do cargo comissionado de Assessor de Relacionamento Legislativo, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-4.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 30 de outubro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D5887CFB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 398 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 31 de outubro de 2025: Lucas Santiago dos Santos, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu Silva Azedo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 30 de outubro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:76820EB1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 399 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 03 de novembro de 2025: Elaine Maria dos Santos Middleton, no cargo comissionado de Chefe de gabinete, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de novembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:91922B82

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 400 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 03 de novembro de 2025: Sarita Montiell da Silva de Paula, no cargo comissionado de Assessor especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência , símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de novembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:34E52553

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 401 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 03 de novembro de 2025: Edineide Marinho Batista da Silva, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de novembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D7647C15

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 402 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 03 de novembro de 2025: Luanny Porto Torres de Oliveira, no cargo comissionado de Chefe de gabinete, lotado no gabinete do Vereador Edson Henrique Lima Almeida, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de novembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D9724EF9

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 403 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 03 de novembro de 2025: Enny Preslany Gomes da Silva, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu Silva Azedo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de novembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:380AC19D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 404 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 ; n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022; n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 04 de novembro de 2025: Cassia Bruna de Melo Cruz, no cargo comissionado de Assessor parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de novembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BE130966

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 405 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 ; n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022; n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 04 de novembro de 2025: Jacqueline Alves Pereira, no cargo comissionado de Assessoria de Materiais, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-11.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de novembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:226E9319

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 406 /2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 ; n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022; n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 04 de novembro de 2025: José Alex da Silva, no cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de novembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BE4D28BF

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 033/2025

Ementa: Concede o Título de Cidadão Cabense ao Delegado de Polícia Joel Alves Bezerra, e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede o Título Honorífico de Cidadão Cabense ao Delegado de Polícia Joel Alves Bezerra, atualmente lotado na 1ª Turma de Plantão da Delegacia de Polícia do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º A Mesa competirá, em comum acordo com o homenageado e o parlamentar autor da proposição que concede o certificado, agendar a entrega que poderá ocorrer em Sessão Solene no Plenário da Câmara ou em local diverso, preferido pelo homenageado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4EFDD251

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 00006/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 11100020/2025
Dispensa Eletrônica com Disputa nº 00006/2025

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Contratação de empresa especializada em fornecimento de artigos de armarinho diversos para atender as demandas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 62.234.180/0001-23, **Razão Social:** CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, **CNPJ da Licitante Vencedora:** 50.736.160/0001-71, **Razão Social:** J F N F COMERCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ da Licitante Vencedora:** 11.234.029/0001-54 **Razão Social:** SIMONE KACIANO DE ARAUJO.
Valor Total Homologado: R$ 49.435,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), conforme proposta classificada e adjudicada.
Prazo de Vigência Contratual: 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Entrega: 10 dias Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Cabo de Santo Agostinho - PE, 13 de novembro de 2025.

PENÉLOPE REGINA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:443831CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00023/2025

A**VISO DE ADIAMENTO**
AJUSTES NO ORÇAMENTO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00023/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS NO LOTEAMENTO CIDADE GARAPU (PARTE 02), NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, valor estimado que era de R$ 14.700.287,57 (quatorze milhões, setecentos mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), agora passa a ser no valor estimado de R$14.258.204,33 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quatro reais e trinta e três centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 03 de dezembro de 2025 às 11:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:F58D96C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00022/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00022/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NO LOTEAMENTO CIDADE GARAPU (PARTES 01 E 04), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO, PERNAMBUCO. no valor estimado de R$36.549.086,17 (trinta e seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, oitenta e seis reais e dezessete centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 03 de dezembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 17 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:0275CABA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 012/2025 - PAEC N.º 001/2025

PORTARIA N.º012/2025 DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,no uso das atribuições que lhe foram conferidaspelo art.8, § 2daLei Municipal1431/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº519.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PAEC N.º 001/2025	**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49	Processo LicitatórioN.º004/2025 Pregão Eletrônico (SRP003) N.º004/2025, ARP006/2025 e ContratoN.º006/2025.	Não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos.

Art. 2º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Cachoeirinha-PE,13 de novembro de 2025.

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:16B35C1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 027/2025 - PMC. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 16.822,96. Contratada: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: 33.613.876/0001-62.

Caetés/PE, 13/11/2025.

JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B3C5B1EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal do Brasil,

CONSIDERANDO o feriado nacional do **Dia da Consciência Negra**, comemorado em **20 de novembro**, em homenagem a **Zumbi dos Palmares**, símbolo da resistência à escravidão no Brasil;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente nas repartições públicas municipais na data subsequente ao referido feriado;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o expediente público no dia útil subsequente, de modo a preservar o bem-estar dos agentes públicos e assegurar o planejamento dos serviços essenciais;
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado **Ponto Facultativo** o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) para os órgãos públicos da administração pública municipal, ressalvados os órgãos que prestam serviços de natureza essenciais.
Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Camocim de São Félix, 12 de novembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Geives Fabrício Fonseca da Silva
Código Identificador:4152F454

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, destinado a fornecimento de Materiais de Expediente, destinados as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde e para manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho. Em favor das empresas: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 22, 27, 35, 37, 38, 41, 44, 45, 46, 55, 59, 61, 75, 77, 83, 91, 94, 100, 116, 121, 122, 124, perfazendo um total de R$ 38.022,12 (trinta e oito mil, vinte e dois reais e doze centavos); UNICA SANEANTES LTDA – CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, vencedora dos itens 02, 04, 10, 12, 13, 16, 17, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 48, 49, 52, 53, 54, 57, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 84, 85, 86, 90, 92, 96, 97, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 118, 119, perfazendo um total de R$ 64.369,50 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 57.217.661/0001-90, vencedora dos itens 06, 08, 09, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 40, 50, 51, 58, 63, 69, 74, 79, 81, 88, 89, 120, perfazendo um total de R$ 207.130,00 (duzentos e sete mil, cento e trinta reais); DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ Nº 07.245.458/0001-50, vencedora dos itens 11, 23, 26, 28, 29, 39, 42, 43, 56, 73, 76, 82, 87, 93, 95, 99, 110, 123, perfazendo um total de R$ 29.845,22 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos); e RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 02.889.655/0001-98, vencedora dos itens 47, 70, 78, 80, 98, 101, 102, 115, 117, perfazendo um total de R$ 19.416,44 (dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos); Ao mesmo tempo em que as convocam para assinaturas dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital. Canhotinho, 13 de novembro de 2025.

YONÁ PATRÍCIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde/ Assistência Social

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:CD83BD88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 817/2025

PORTARIA N° 817/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Senhora **MARIA AUXILIADORA GUEDES DA SILVA** do cargo em comissão de GERENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da Estrutura da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 10 de Novembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 12 de novembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:E9F4CA94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR

PORTARIA Nº 306/2025.

EMENTA: Concede Licença Prêmio a servidor do quadro efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 57, III, IV, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO pesquisa realizada pelo Departamento de Atos Pessoal em pasta funcional do servidor.
CONSIDERANDO o ingresso do servidor através de concurso público no quadro de servidores deste Município, em 25/03/1996;
CONSIDERANDO que a servidora fez jus a 12 (doze) meses de Licença Prêmio referentes aos exercícios de suas atividades referentes aos decênios de 25/03/1996 a 25/03/2006, e de 25/03/2006 a 25/03/2016.
CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração e o poder discricionário em determinar o gozo de licença prêmio do servidor para evitar o acúmulo de múltiplo períodos por um mesmo servidor, o que poderia gerar um passivo para o Município ou dificultar a gestão de pessoal no futuro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido e autorizado o gozo de 06 (seis) meses de Licença Prêmio o Servidor do quadro de efetivos deste Município, **LUCAS CARNEIRO DE LIMA, MAT. 2098-1,** CPF nº 426.261.494-91, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, pelo período

de 17 de novembro de 2025 a 16 de maio de 2026, ficando um saldo remanescente de 06 (seis) meses de licença prêmio para gozo oportuno.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos a partir de 17 de novembro de 2025
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Chã de Alegria-PE, 13 de novembro de 2025

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

PUBLICADO EM 13/11/2025

SEVERINO BIONE DE ARAUJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Barbosa Teixeira
Código Identificador:450BBDDC

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR

PORTARIA Nº 307/2025.

EMENTA: Concede Licença Prêmio a servidor do quadro efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 57, III, IV, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO pesquisa realizada pelo Departamento de Atos Pessoal em pasta funcional do servidor.
CONSIDERANDO o ingresso do servidor através de concurso público no quadro de servidores deste Município, em 12/01/1987;
CONSIDERANDO que a servidora fez jus a 18 (dezoito) meses de Licença Prêmio referentes aos exercícios de suas atividades referentes aos decênios de 12/01/1987 a 12/01/1997, de 12/01/1997 a 12/01/2007 e de 12/01/2007 a 12/01/2017.
CONSIDERANDO que o servidor gozou 04 (quatro) meses da Licença Prêmio concedida e autorizada, de 081/03/2004 a 08/05/2004 e de 05/09/2011 a 05/11/2011, restando um saldo remanescente de 14 (quatorze) meses.
CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração e o poder discricionário em determinar o gozo de licença prêmio do servidor para evitar o acúmulo de múltiplo períodos por um mesmo servidor, o que poderia gerar um passivo para o Município ou dificultar a gestão de pessoal no futuro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido e autorizado o gozo de 06 (seis) meses de Licença Prêmio o Servidor do quadro de efetivos deste Município, **SEVERINO RAMOS MENDES DA SILVA, MAT. 390-1,** CPF nº 609.614.494-20, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, pelo período de 17 de novembro de 2025 a 16 de maio de 2026, ficando um saldo remanescente de 06 (seis) meses de lic ênça prêmio para gozo oportuno.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos a partir de 17 de novembro de 2025
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Chã de Alegria-PE, 13 de novembro de 2025

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

PUBLICADO EM 13/11/2025

SEVERINO BIONE DE ARAUJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Barbosa Teixeira
Código Identificador:DB6A1895

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 051/2025

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 15 de novembro, alusivo à Proclamação da República;
CONSIDERANDO a necessidade de organização das atividades administrativas e comerciais do Município durante o referido período;
CONSIDERANDO a necessidade de antecipação da feira livre municipal em ocasiões de feriados nacionais, visando o melhor atendimento à população e aos feirantes;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Condado, no dia 14 de novembro de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, especialmente:
I – o Hospital Municipal;
II – o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
III – o serviço de coleta de lixo;
IV – o Setor de Licitações, que deverá manter suas atividades regulares para cumprimento dos prazos e obrigações legais.
Art. 3º Fica a critério dos titulares das Secretarias Municipais adotar, se necessário, esquemas de plantão ou escalas de serviço, visando à garantia da continuidade das atividades administrativas essenciais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Condado-PE, 13 de novembro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:60B6959C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2024

Contrato nº 020/2024.
Objeto: contratação de locação do imóvel situado na Av. Rio Sirinhaém, 228, Centro, Cortês/PE, para acomodação da Unidade Básica de Saúde Bernardino Borba, no município de Cortês/PE, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do dia 05/11/2025 até o dia 04/11/2026.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cortês /PE**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.974.640/0001-56
Aditivo de prazo: 05/11/2025 a 04/11/2026

Cortês/PE; 13 de novembro de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:C476F980

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 278, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência das celebrações do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, fixadas pela Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, do dia 20/11/2025 (quinta-feira) para o dia 21/11/2025 (sexta-feira), nas repartições públicas do Poder Executivo, no âmbito do Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a importância histórica e cultural do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, instituído pela Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, como forma de reconhecimento da luta do povo negro e de Zumbi dos Palmares na resistência à escravidão e na valorização da igualdade racial;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro de 2025 ocorrerá em uma quinta-feira, o que poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e o atendimento ao público, causando prejuízos à eficiência dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a busca por racionalização dos serviços públicos municipais, bem como a preservação do interesse público; e

CONSIDERANDO que a transferência do ponto facultativo para a sexta-feira, dia 21 de novembro de 2025, poderá proporcionar maior adesão às atividades comemorativas e reflexivas relacionadas ao Dia da Consciência Negra, sem comprometer a prestação dos serviços essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as celebrações do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, fixadas pela Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, transferidas do dia 20/11/2025 (quinta-feira) para o dia 21/11/2025 (sexta-feira), nas repartições públicas do Poder Executivo, no âmbito do Município de Cortês.

§ 1º Todos os serviços públicos municipais terão o seu regular funcionamento no dia 20/11/2025 (quinta-feira).

§ 2º No dia 21/11/2025 (sexta-feira) apenas os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o seu funcionamento como de costume.

§ 3º Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 2º Em caráter extraordinário todo e qualquer servidor público municipal poderá ser convocado para atender as necessidades administrativas no dia que não tiver expediente regular, ressalvado o direito à folga em data posterior, a ser ajustada com o seu superior hierárquico imediato.

Art. 3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

Art. 4º O presente decreto não suspende as horas normais do ensino, nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 13 de novembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:90BD555B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISTRATO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº. 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025
CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cortês/PE – CNPJ 10.273.548/0001-69.
CONTRATADO: C & M Construtora e Prestadora de Serviços LTDA – CNPJ 17.331.335/0001-95.
Comunicam, para os devidos fins, que **rescindiram de comum acordo** o contrato firmado entre si em 08/10/2025, referente à **contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de manutenção a serem executados nas praças e canteiros, em diversos locais do município de Cortês/PE**, ficando ajustado que nenhuma das partes terá pendências financeiras ou obrigações futuras decorrentes do referido contrato.
Este distrato foi celebrado em Cortês/PE, aos 30 de outubro de 2025, e está disponível para consulta pelas partes interessadas.

Cortês/PE, 13 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:33248C49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

OBJETO: Aquisição de pedregulho ou piçarra proveniente de jazida para serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Cupira/PE. Valor Total Estimado R$ 862.815,89 (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quinze reais, oitenta e nove centavos); Abertura da sessão dia 02/12/2025 às 09:00 horas.Informação e obtenções do edital:na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira-PE, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:529BC189

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC do Município de Cupira/PE. Valor Total Estimado R$ R$ 3.321.498,71 (três milhões, trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos); Abertura da sessão dia 03/12/2025 às 09:00 horas.Informação e obtenções do edital:na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira-PE, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:31326838

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 que tem como objeto: INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES-PE NO CURSO GESTÃO E INOVAÇÃO, LEGISLATIVO E EXECUTIVO JUNTOS POR SOLUÇÕES QUE MELHORAM A VIDA DAS PESSOAS, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 21 A 24 DE NOVEMBRO DE 2025 NA CIDADE DE MACEIÓ - AL. Empresa: ECOS – ESCOLA DE CURSOS LTDA - CNPJ: 51.543.744/0001-93 Quantidade de inscrições: 13 (treze). Valor Total : R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Dormentes-PE, 13 de novembro de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:462C9655

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 019/2025, Dispensa Nº. 014/2025. Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DORMENTES**, CNPJ nº. **35.667.351/0001-35**, Contratado: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, inscrito no CNPJ: **33.683.111/0001-07**. OBJETO: Serviços técnicos especializados de tecnologia da informação. PRAZO DE VIGENCIA: 13/11/2025 à 12/11/2026. VALOR GLOBAL: R$ 1.860,00 (hum mil e oitocentos e sessenta reais)

Dormentes-PE, 13 de novembro de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA,
Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:800DB538

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES PORTARIA Nº 032/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E DE FISCAL DO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as regras que se encontram disciplinadas na Lei Federal N.º 14.133/2021, as quais determinam que em toda contratação, para fins de exercício de fiscalização, deve existir o Gestor e o Fiscal de cada contrato;

CONSIDERANDO o quanto disposto no princípio da segregação de funções, o qual se encontra previsto no Artigo 5º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora **NATACHA COELHO**, inscrito no CPF/MF sob o N.º **105.716.684-70** e Cédula de Identidade N.º **10.653.157 SDS/PE**, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**;

Art. 2º - Designar o servidor **JOSÉ DE SOUZA MENDES**, inscrito no CPF/MF sob o N.º **034.595.504-81** e Cédula de Identidade N.º **094.245.444-8 SSP/BA**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de novembro de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:EBC0C49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES DECRETO Nº 86 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.866

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$381.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 381.750,00
02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

37 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

38 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

94 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

372 10.301.0012.2109.0000 Manutenção do Programa Brasil Sorridente - AP 33.750,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

380 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 3.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

397 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

430 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

792 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

811 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 5.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO
254 99.997.0011.9999.0000 Previdência do Servidor -381.750,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 800 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

-381.750,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 13 de NOVEMBRO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:5748CC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 87 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.900

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1024 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
327 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

-50.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 13 de NOVEMBRO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:263C8AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 88 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.903

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.766,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.766,39
02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

1029 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 1.766,39
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 701 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3 01.031.0001.2001.0001 Apoio as Atividades Legislativas -1.766,39
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

-1.766,39

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 13 de NOVEMBRO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:845FEC1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº018/2025

DECRETO LEGISLATIVO 018/2025

Ementa: Aprova com Ressalvas a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Escada - PE, exercício financeiro de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Escada, aprovou e o Presidente da Câmara promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO;

Art. 1º. – Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sobre o processo TC nº**.** 21100378-5**,** e sendo assim, fica Aprovada com Ressalvas a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Escada, Gestor LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA, relativa ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ MÁRIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Debora Monique Vicente de Queiroz
Código Identificador:2EBD7824

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2025

DECRETO LEGISLATIVO 019/2025

EMENTA: Concede Título de Cidadão Escadense ao Ilmo. SR. Ivo Monteiro Soares de Meirelles, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica concedido ao **Ilmo**. **SR. Ivo Monteiro Soares de Meirelles,** o Título de Cidadão Escadense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ MÁRIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Debora Monique Vicente de Queiroz
Código Identificador:2699DD2E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2025

DECRETO LEGISLATIVO 020/2025

EMENTA: Concede Título de Cidadão Escadense a Ilma. SRA. Maria Carolina Bezerra de Meirelles, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica concedido a **Ilma**. **SRA. Maria Carolina Bezerra de Meirelles,** o Título de Cidadã Escadense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ MÁRIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Debora Monique Vicente de Queiroz
Código Identificador:0DDAF154

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 072/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2025.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: L S SOUSA NOGUEIRA BICICLETAS**, CNPJ nº 35.594.290/0001-23. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **12,82% (doze vírgula oitenta e dois por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 6.024,06 (seis mil, vinte e quatro reais e seis centavos),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 23 de outubro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:B6FED03D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025 – PL Nº 110/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO B - CRECHE ESMERALDA REIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 631.012,87.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 14/11/2025 as 12h00min até o dia 02/12/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 02/12/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 02/12/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 13 de novembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:87221AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 – PL Nº 111/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DA QUADRA DE ESCOLA MONTE SINAI NO MUNICIPIO DE ESCADA - PE.**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.143.498,72. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 14/11/2025 as 12h00min até o dia 02/12/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 02/12/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 02/12/2025 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 13 de novembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5066EAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025 E CONTRATO N° 229/2025

O **MUNICIPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Gestor e Secretário o Sr. **Jandelson Gouveia da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2410089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, órgão gerenciador da ata de registro de preços, resolve, na forma da Lei n° 14.133/2021, firmar **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato n° 229/2025**, referente **ao Processo Licitatório nº 029/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025**, firmado com a empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 56.004.897/0001-86, estabelecida à Rua R6, nº 237, Quadra R9, Lote 15, Setor Oeste – Goiânia/GO – CEP: 74.125-080, e-mail: licitacao@triunfoiluminacaogo.com.br, telefone: (62) 3518-1654, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ALTIVO EDUARDO DE FREITAS**, portador da carteira de identidade n° 735233, expedida pela SSP/GO, CPF n° 134.101.211-53, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA.**

DOS MOTIVOS DETERMINANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo de rescisão tem como motivo determinante o fato de o Município ter recebido provisoriamente o objeto do contrato, constatando posteriormente divergências e irregularidades que impossibilitaram a sua conformidade com as especificações contratuais. A empresa foi notificada e solicitou rescisão amigável. Os equipamentos foram devolvidos em 19/09/2025, restando inviável a continuidade do contrato.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento se fundamenta no Art. 137, I c/c Art.138, I c/c Art. 155, III da Lei Nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes, inclusive as previstas no Edital e na proposta de preço apresentado pela passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.
PARÁGRAFO ÚNICO- Este termo de rescisão terá sua vigência **a partir da data de 13/11/2025**.

DA PUBLICIDADE DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Rescisão Contratual será o Foro da Comarca de Escada/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada/PE, 13 de novembro de 2025.

Município De Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
P/ Contratante

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:D44268AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 01/12/2025, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2025, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA O FESTIVAL VIVA GONZAGÃO 2025, EM EXU-PE**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 609.117,90. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:399CDE14

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 543/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **SUZI KARINE XAVIER DE LIMA** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:382BB0DC

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 545/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **EVA NASCIMENTO DE SOUZA LIMA** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:E2CB6375

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 546/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA REJANE TEIXEIRA DA SILVA** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:DBC999AF

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 547/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA BETÂNIA FEITOSA MEDEIROS** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:A6F01A9F

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 548/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA JANNE HIEIRE MILFONT DE MATOS** para exercer a função de **Professora Intérprete de Libras,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:84CB83DE

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 549/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA LIDUINA DA SILVA** para exercer a função de **Assistente Administrativa,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:C9AADFAC

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA N° 264/2025

Ementa: Desliga membros do Conselho Municipal do CACS FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990.

Considerando o ofício SME nº 323/2025, da Secretária Municipal de Educação, a Srª Sara Patrícia Silva Parente de Alencar, do dia 18 de setembro de 2025.

RESOLVE

Artigo 1° - Ficam **DESLIGADOS** do Conselho CACS FUNDEB, os seguintes membros representantes dos seguimentos abaixo relacionados**.**

Diretores Escolar;
. Francisca Pereira do Nascimento (Suplente)

Servidores Técnicos da Educação;
. Maria da Conceição Muniz Fernandes (Titular)

Pais de Alunos;
. Maria Aparecida Bezerra Albuquerque (titular)

Estudantes da Educação Básica Pública;
. Monaliza Andrade Galdino (titular)
. Maria Samara Moreira da Silva (Suplente)

Representantes do Conselho Tutelar;
. Hugo Karol Lopes Grangeiro (suplente)
Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:B19BA335

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 550/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA KEYLANE VIEIRA MOREIRA** para exercer a função de **Assistente Administrativa,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:EE8CF025

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 551/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **HYASMINE EMANOILZA SARAIVA MOURA** para exercer a função de **Assistente Administrativa,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:4D43DA45

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 552/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MIKAELLE SILVA DE FREITAS** para exercer a função de **Assistente Administrativa,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:DE55C372

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 553/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **RICARDO GOMES DA SILVA** para exercer a função de **Professor de Educação Física,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:CFFE94C4

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 554/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCISCA KARLA ALVES DE CARVALHO** para exercer a função de **Profissional do Atendimento Educacional Especializado,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:18C05590

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Feira Nova:

CONSIDERANDO que dia 20 de novembro (quinta-feira) é celebrado no Brasil o dia da consciência negra;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Feira Nova no dia 21 de novembro do corrente ano, com a exceção das atividades públicas de saúde (hospital), limpeza urbana e segurança.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova, Em 13 de novembro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:611C0581

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 077/2025 PMF

PROCESSO PMF Nº 077/2025 - PMF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 011/2025. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para o construção de uma Creche com 10 salas de aula na sede do município de Flores/PE conforme convênio nº 40/2025 entre o Município de Flores e o Estado de Pernambuco.** Valor máximo aceitável: **R$ 6.234.103,16 (seis milhões duzentos e trinta e quatro mil cento e três reais e dezesseis centavos).** Início do acolhimento das propostas**: 14/11/2025 às 13:00**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **27/11/2025 às 23:59hs**, data final cadastramento das propostas e envio da Documentação de Habilitação **02/12/2025 às 08h00min**, Início da sessão de Disputa será dia **03/12/2025 às 11h00min.** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: **www.comprasbr.com.br**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Local e data da Abertura da Sessão: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplflores2024@hotmail.com e no site www.flores.pe.gov.br

Flores/PE, 13 de novembro de 2025.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:CFFD9780

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 017/2025 - FMS. Processo Licitatório nº. 009/2025. Concorrência nº. 002/2025. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação do Hospital de Pequeno Porte Argemira de Soares do Rêgo Barros, no município de Gameleira. Contratada: W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA - CNPJ: 46.108.158/0001-80. Valor Global: R$ 147.994,09 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos). Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026.

Gameleira/PE, 13 de novembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:525A569A

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 018/2025 – PMG. Processo Licitatório nº. 020/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025. Objeto: a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA do Município da Gameleira/PE. CONTRATADA: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA – CNPJ: 37.652.289/0001-33. Valor Global: R$ 29.992,00 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026.

Gameleira/PE, 13 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:8DB03DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 019/2025 - PMG. Processo nº. 017/2025, Pregão Eletrônico nº. 006/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para organização Estrutural das Festividades no Município da Gameleira. CONTRATADA: LUCIANO L V DA SILVA GRAVADORA, COMERCIO E EVENTOS ME – CNPJ: 39.904.394/0001-48. Valor Global: R$ 1.072.806,80 (Um milhão, setenta e dois mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos). Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026.

Gameleira/PE, 13 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:46701171

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 020/2025 - PMG. Processo nº. 017/2025, Pregão Eletrônico nº. 006/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para organização Estrutural das Festividades no Município da Gameleira. CONTRATADA: GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 20.470.833/0001-23. Valor Global: R$ 214.891,00 (Duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e um reais). Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026.

Gameleira/PE, 13 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:DEE9AF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 021/2025 - PMG. Processo nº. 017/2025, Pregão Eletrônico nº. 006/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para organização Estrutural das Festividades no Município da Gameleira. CONTRATADA: KR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 35.522.363/0001-71. Valor Global: R$ 115.260,00 (Cento e quinze mil, duzentos e sessenta reais). Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026.

Gameleira/PE, 13 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F7AF784A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0429/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA – Demite servidor após Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0324 de 06 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 08 de agosto de 2025, em que instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2025, em desfavor do servidor efetivo **Adriano Fabio Cordeiro da Silva, mat. 269-1,** Professor;

CONSIDERANDO, o relatório conclusivo encaminhado pela Comissão processante à Presidência desta IES no tocante a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025, o qual apurou responsabilidade administrativa descrita em documentos entregues à Presidência da AESGA;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pela Lei Municipal nº 2.836/1997;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 0115/2025 que opina pela legalidade do processo instaurado, e regularidade formal do procedimento, assegurando ao acusado o contraditório e ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aplicar a penalidade de demissão ao servidor efetivo **Adriano Fabio Cordeiro da Silva, mat. 269-1,** Professor, lotado na AESGA, em razão de ter cometido a infração prevista no Inciso XV do art. 204 e 205 da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Determinar ao Departamento Pessoal e de Contabilidade que proceda com o cálculo para ressarcimento ao erário autárquico dos valores percebidos pelo imputado durante o período de afastamento irregular, de forma integral e em única parcela, nos termos do art. 235, §2º, da Lei Estadual nº 6.123/68

Art. 3º- Determinar ao Departamento Pessoal que proceda com o desligamento na ficha funcional do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:06A7CC96

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0430/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA – Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Sancionador, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria 0358/2025, de 11 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 12 de setembro de 2025, em que instaura o Processo Administrativo Sancionador;

CONSIDERANDO, que o prazo para conclusão do referido PAS tem término em 23 de outubro de 2025, e que a Comissão Processante solicitou à Presidência da AESGA a prorrogação para conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 158, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO, o Art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 24 de outubro de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador nº 003/2025, em face das razões apresentadas pela Comissão Processante à Presidente da AESGA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:2217C1B1

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 004/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Institui e cria a Comissão Especial para o Processo Administrativo visando apuração dos fatos que deram origem a despesa relativa à apresentação artística de "Aline Joyce", durante o evento "Viva Jesus 2025", promovido pela secretaria de cultura.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal.

Considerando a realização da apresentação artística da Pastora Aline Joyce, integrante da programação oficial do evento "Viva Jesus 2025",

Considerando que o evento integra o calendário cultural do Município, com expressiva relevância social e religiosa

Considerando a necessidade de zelar pelo patrimônio público e o respeito aos princípios Constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão para análise de débito referente a apresentação artística da Pastora Aline Joyce, realizada no evento "Viva Jesus", em 25 de setembro de 2025, com vistas à regularização e eventual reconhecimento do débito junto à artista.

Parágrafo Único. Compete à Comissão:

I – analisar, avaliar e deliberar, em caráter soberano, acerca do débito relacionado a apresentação da artista "Pastora Aline Joyce"

Art. 2º. A Comissão Especial, mencionada no *caput* do art. 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes membros, a seguir nomeados:

I – **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS**, matrícula nº 5783, na qualidade de **PRESIDENTE**;

II – **DEBORHA PATRÍCIO LÚCIO SENA**, Assessora Jurídica, matrícula nº 0025760, na qualidade de **MEMBRO**.

III – **ANDRÉ VINICIUS NASCIMENTO FERREIRA**, Secretário Adjunto de Cultura, matrícula nº 26356, na qualidade de MEMBRO.

§ 1°. Compete ao **PRESIDENTE** da Comissão Especial proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão, presidir e dirigir os trabalhos da Comissão e deliberar sobre os casos omissos.

§ 2°. Compete ao **MEMBRO** da Comissão Especial assessorar os trabalhos gerais da Comissão, assinar com os demais membros os documentos necessários e substituir o Presidente quando designado.

Art. 3º. Definir a competência da Secretária de Cultura, a Sra. Sandra Cristina Rodrigues Albino para ao final dos trabalhos da presente comissão de Processo Administrativo decidir pelo ressarcimento ou não da locação do imóvel.

Art. 4º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns**,** em 30 de outubro de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 002/2025-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:22B0420A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CERTIDÃO

Essa Comissão Processante certifica, para os devidos fins, que recebeu, na data de 10 de outubro de 2025 o Relatório Circunstanciado do Fiscal Técnico Raphael Barros de Lima, com o fim de compor o Processo Administrativo nº 06/2025 - SIOSP, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2025, oriundo do Procedimento Licitatório nº 0119/2022, Concorrência Pública nº 009/2022, por parte da empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.263.594/0001-80.

Declara, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

Garanhuns/PE, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ VALDEMIR ALVES JÚNIOR -
Matrícula nº 11.898
Presidente

PRISCILA DE LIMA LEITE –
Matrícula nº 25.514
1ª Secretaria

MARIA KRYCIA COSTA DE OLIVEIRA
Mat. 25.479 de 2ª Secretária

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6AC41405

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CERTIDÃO

A Comissão Processante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 – SIOSP**, designada por ato da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns/PE, notadamente **PORTARIA 003/2025**, instaurado com a finalidade de **apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2025**, decorrente do **Procedimento Licitatório nº 0119/2022 – Concorrência Pública nº 009/2022**, celebrado com a empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.263.594/0001-80**, certifica através desta para os fins a que se destina que:

Conforme registro constante nos autos, a empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA** foi **devidamente notificada** para apresentar **defesa escrita**, no prazo legal estabelecido, cujo **termo final ocorreu em 28 de outubro de 2025**.
Decorrido o prazo assinalado, **não houve protocolo de defesa, manifestação ou justificativa por parte da empresa**, seja em meio físico ou eletrônico, **restando caracterizado o transcurso do prazo sem apresentação tempestiva da defesa**.
Nos termos do **art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/1999**, combinado com as orientações contidas no **Manual de Normas e Procedimentos de Protocolo Administrativo do Senado Federal**, **considera-se configurado o decurso de prazo e a revelia da parte interessada**, devendo o processo seguir sua tramitação regular, com prosseguimento dos atos processuais cabíveis pela Comissão Processante.
E, para constar, lavra-se a presente **Certidão**, que será assinada pelos membros desta Comissão, a fim de integrar os autos do Processo Administrativo nº 006/2025 – SIOSP, para os efeitos legais.

Garanhuns/PE, 13 de novembro de 2025.

Comissão Processante do Processo Administrativo Nº 006/2025 – SIOSP

JOSÉ VALDEMIR ALVES JÚNIOR -
Matrícula nº 11.898
Presidente

PRISCILA DE LIMA LEITE –
Matrícula nº 25.514
1ª Secretaria

MARIA KRYCIA COSTA DE OLIVEIRA
Mat. 25.479
2ª Secretária

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:73E8403D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CERTIDÃO

Essa Comissão Processante certifica, para os devidos fins, que recebeu, na data de 09 de OUTUBRO de 2025 o Relatório Circunstanciado do Departamento Administrativo do setor de Gestão de Contratos, com o fim de compor o Processo Administrativo nº 06/2025 - SIOSP, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2025, oriundo do Procedimento Licitatório nº 0119/2022, Concorrência Pública nº 009/2022, por parte da empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.263.594/0001-80..

Declara, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

Garanhuns/PE, 09 de OUTUBRO de 2025.

JOSÉ VALDEMIR ALVES JÚNIOR -
Matrícula Nº 11.898
Presidente

PRISCILA DE LIMA LEITE –
Matrícula Nº 25.514
1ª Secretaria

MARIA KRYCIA COSTA DE OLIVEIRA
Mat. 25.479
De 2ª Secretária

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7B128A4F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/2025 – SIOSP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 010/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023
NOTIFICANTE: Município de Garanhuns – Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
NOTIFICADA: CPM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.545.366/0001-60**, com sede na **Rodovia BR-423, Km 74, Centro, Jupi/PE**, CEP **55.395-000**, e-mail: **cpmconstrutora@hotmail.com**, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **Sra. Hilda Marai Patriota Leonardo**.
I – DO OBJETO CONTRATUAL
A presente notificação refere-se ao **Contrato Administrativo nº 286/2023**, cujo objeto é a **Execução de serviços de Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo Granítico, Sinalização Vertical e Drenagem de Águas Pluviais em diversas vias do Bairro Santo Antônio, Município de Garanhuns/PE**, conforme **especificações técnicas, plantas e condições previstas no Edital da Concorrência nº 010/2023 e demais anexos**.
II – DOS FATOS
Verificou-se, através de relatórios da fiscalização contratual, que a obra teve **início em 04 de janeiro de 2024**, encontrando-se **paralisada desde o dia 25 de abril de 2025**, **sem apresentação de justificativa formalmente aceita pela Administração**.
Tal paralisação tem ocasionado **graves transtornos à coletividade**, comprometendo a **mobilidade urbana**, **impedindo a circulação de pedestres e veículos**, além de **afetar o acesso ao centro da cidade pelos bairros adjacentes**. Ademais, a inexecução contratual impede a conclusão da **rede de abastecimento de água**, cuja operação será de responsabilidade da **COMPESA**, e da **drenagem pluvial**, essenciais à infraestrutura e salubridade pública.
Ressalte-se que a empresa **já foi advertida anteriormente** acerca da necessidade de retomada dos serviços, persistindo, contudo, a **inércia e o descumprimento contratual** até a presente data.
III – DO FUNDAMENTO LEGAL
Nos termos do **art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993**, a execução do contrato deve observar fielmente as cláusulas avençadas, respondendo o contratado pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O **art. 67** da mesma lei determina que a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, o qual deve registrar e comunicar eventuais irregularidades.
De acordo com o **art. 78, incisos I, II e VII**, constituem motivos para a **rescisão contratual**:

• o **não cumprimento das cláusulas contratuais**, especificações, projetos e prazos;
• a **paralisação da obra sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração**; e
• o **descumprimento das determinações da fiscalização**.

Por sua vez, o **art. 87** da Lei nº 8.666/1993 prevê a possibilidade de aplicação das seguintes **sanções administrativas**, a depender da gravidade da infração:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.
IV – DA ADVERTÊNCIA E DAS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS
Diante do exposto e amparado nas disposições contratuais e legais supracitadas, o Município de Garanhuns, **na qualidade de CONTRATANTE**, por meio desta **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**, **ADVERTE** a empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA**, na pessoa de sua representante legal **Sra. Hilda Marai Patriota Leonardo**, para que, **no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento desta notificação:

• **Apresente, por escrito, justificativas e esclarecimentos técnicos** quanto à paralisação da obra;
• **Apresente programação atualizada de execução dos serviços**, com cronograma físico-financeiro revisado; **ou**, alternativamente,
• **Solicite formalmente o distrato contratual justificado**, em meio físico, de forma a possibilitar a **celeridade na continuidade da obra** durante o atual período de estiagem, evitando maiores prejuízos ao erário e à coletividade.

O **não atendimento** à presente notificação **poderá ensejar a instauração de processo administrativo sancionador**, com vistas à **rescisão unilateral do contrato** e **aplicação das penalidades cabíveis**, nos termos dos **arts. 78 e 87 da Lei nº 8.666/1993**, sem prejuízo da **execução da garantia contratual**, **apuração de perdas e danos** e **comunicação aos órgãos de controle competentes**.
V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta Notificação visa assegurar o **princípio do contraditório e da ampla defesa** (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), garantindo à contratada a oportunidade de se manifestar antes da adoção de medidas administrativas mais gravosas.

Garanhuns/PE, 18 de novembro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria 004/2025 /005/2025 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5432455C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2025 – SECP/FME

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 074/2025-SECP/FME, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: BSR ATACADO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.897.779/0001-77**. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.** O valor do contratado é de **R$ 1.004.960,80 (um milhão, quatro mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).** E após o reequilíbrio econômico-financeiro no valor de **R$ 63.138,50** (sessenta e três mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), o contrato passará a viger com o valor global de **R$ 1.068.099,30 (um milhão, sessenta e oito mil, noventa e nove reais e trinta centavos).**
.

Garanhuns, 10 de novembro de 2025.

WILZA AKEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2F2BBFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO, NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº129/2024-CPLC,** referente ao **Processo Licitatório nº 001/2024-FMS – Pregão Eletrônico 001/2024-FMS**, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia 26 de agosto 2025, Código Identificador 4B3B25FB. **ONDE SE LÊ:** Sobre os itens cujo o valor é de **R$ 478,19 (quatrocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 12.458,50 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**. **LEIA-SE:** Sobre os itens cujo valor é de **R$ 616,89 (seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 12.597,20 (doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**

Garanhuns, 13 de novembro de 2025

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:27DCA2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO, NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº130/2024-CPLC,** referente ao **Processo Licitatório nº 001/2024-FMS – Pregão Eletrônico 001/2024-FMS**, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, do dia 26 de agosto 2025, Código Identificador 345EE2D2. **ONDE SE LÊ:** Sobre os itens cujo o valor é de **R$ 80,54 (oitenta reais e cinquenta centavos)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 3.471,66 (três mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)**. **LEIA-SE:** Sobre os itens cujo valor é de **R$ 179,74 (cento e setenta nove reais e setenta e quatro centavos)**, o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 3.570,86 (três mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).**

Garanhuns, 13 de novembro de 2025

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0E35AFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 156/2024 – CPLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-PMG

Objeto: Aditamento Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 156/2024 – CPLC - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 41.265.994/0001-55**. **OBJETO**: **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns**. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**: Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **26 de outubro de 2025 a 25 de outubro de 2026. REAJUSTE DE VALOR:** O valor inicial do contrato era de **R$ 30.789,46 (Trinta mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).** Após o 1º Termo Aditivo prazo com reajuste de **5,172369%** IPCA(IBGE) do mês de outubro de 2025, sobre o item, o saldo passou a ser **R$ 1.558,96 (mil quinhentos e cinquenta e oito e noventa e seis centavos)**. O contrato passa a viger com o valor global de **R$ 32.348,42 (Trinta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**.

Garanhuns, 24 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:21C122BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: LUCK ATACADO DE PRODUTOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 19.112.177/0001-08, VALOR REGISTRADO: R$40.395,00 (Quarenta mil, trezentos e noventa e cinco reais).**

Garanhuns, 06 de novembro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2D5CE06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 125/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025-FME

CONTRATO Nº 125/2025-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: LUCK ATACADO DE PRODUTOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 19.112.177/0001-08,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$40.395,00 (Quarenta mil, trezentos e noventa e cinco reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 06 de novembro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:75269633

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, vem por meio deste **convocar empresas do ramo farmacêutico e afins**, bem como demais interessadas, a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas **especificações técnicas, quantitativos e valores**, visando à **pretensa contratação de empresa(s) para o fornecimento de medicações destinadas ao cumprimento de demandas da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF)**.

A **planilha descritiva** e demais informações necessárias para a elaboração da proposta deverão ser solicitadas através do e-mail: **departamento.admsaude@gmail.com**

O prazo para solicitação das informações é de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir da **data desta publicação**.

Garanhuns,13 de novembro de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:26EEB142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de fraldas pediátricas. Os seguintes materiais serão destinados para o usuário do Núcleo de Benefícios. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 13 de novembro de 2025

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:88D93AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para prestação de serviço oficina de atualização em sala de vacina. O serviço será destinado aos técnicos de enfermagem e enfermeiros do Programa Nacional de Imunização (PNI), que atuam nas salas de vacina do município de Garanhuns- PE. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 13 de novembro de 2025

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E61F620C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO N°166/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor ao **CONTRATO Nº166/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de passeio sem condutor e combustível, destinados execução das atividades das diversas secretarias do Município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: SOLUÇÕES RENT A CAR LTDA** – CNPJ nº. 11.078.937/0001-04. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 04 de Setembro de 2025. **VALOR AJUSTADO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor do contrato após 1° termo aditivo

ficou estabelecido em **R$ 151.656,72 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, passará a vigorar sob o valor de **R$ 159.612,96 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos).**

Garanhuns, 03 de Setembro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5AEB61BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 120/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2022-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 120/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se à contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza e Ar Comprimido medicinal (21% de Oxigênio e 79% de Nitrogênio), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Garanhuns. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO – ME (VIDA OXIGÊNIO), CNPJ nº 20.703.059/00001-53. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Novembro de 2025 até 01 de Novembro de 2026 ou até a homologação de novo processo licitatório.

Garanhuns, 29 de Outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C1EC0B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

À EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2025

CONTRATO Nº 017/2025-SECP/FMS

Sr. Francisco Vilmar Pinto – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 017/2025-SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, referente à Ordem de Fornecimento nº 004/2025, datada de 07 de outubro de 2025.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 29 de outubro de 2025, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, vilmarpinto@uol.com.br.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5, do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento nº 004/2025, findou-se no dia 12 de novembro de 2025.

Nesse sentido, solicita-se as devidas providências para proceder com a entrega dos itens contidos na ordem de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 017/2025-SECP/FMS, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta**, **sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe**.

Sem mais para o momento, e certa da vossa imediata providência.

Garanhuns/PE, 13 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. nº 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:18B37A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

À NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2025

CONTRATO Nº 021/2025 – SECP/FMS

Sr. Marcelo Philipe Souza de Albuquerque Bastos – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 021/2025 – SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA**, referente à Ordem de Fornecimento nº 006/2025, datada de 07 de outubro de 2025.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 29 de outubro de 2025, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, licitacao@nordpharma.com.br.
Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5, do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento nº 006/2025, findou-se no dia 12 de novembro de 2025.

Nesse sentido, solicita-se as devidas providências para proceder com a entrega dos itens contidos na ordem de fornecimento em tela,

referente ao Contrato nº 021/2025 – SECP/FMS, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta**, **sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe**.

Sem mais para o momento, e certa da vossa imediata providência.

Garanhuns/PE, 13 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
PORT. Nº 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:21487D59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2025

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Glória do Goitá- PE, representado por Gilson do Amaral Leão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações) e pela Lei Municipal nº 1.427 de 17 de novembro de 2023 e,

CONSIDERANDO, a Lei Federal n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO, o Decreto n° 9.603/2018, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO, que o Decreto Presidencial n. º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO, a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, que a Resolução n°169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Glória do Goitá – CMDCA-GG.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composta pelos seguintes representantes:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória de Goitá – CMDCA; **Titular: Gilson do Amaral Leão; Suplente: Sueli de Barros Santos;**
II – Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude; **Titular: Adriana Golberto Arcanjo; Suplente: Emília dos Santos Silva;**
III – Secretaria Municipal de Educação; **Titular: Ana Maria de Araújo Lira; Suplente: Maria Cristiana da Silva;**
IV – Secretaria Municipal de Saúde; **Titular: Maria Beatriz Matias Felix; Suplente: Tatiane Alves de Almeida Monteiro;**
VI – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo; **Titular: Pablo Vinícius Dantas Alves; Suplente: Givanildo Klebson Mendes Ferreira;**
VII – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres; **Titular: Maria José de Lima Silva Andrade; Suplente: Luís Fernando Gomes do Nascimento;**
VIII – Conselho Tutelar; **Titular: Estêvão Mendes da Silva; Suplente: Inaldo de Souza Leite;**
IX – SERTA; **Titular: Alexsandra Maria da Silva; Suplente: Zuleide Bezerra dos Santos;**
X – GIRAL; **Titular: Luiz Fernando José dos Santos; Suplente: Manuella Gomes Figueiredo;**
XI – ACREDITAR; **Titular: Maria José de Santana; Suplente: Jaqueline do Nascimento Nazário;**
XII – AMPARO; **Titular: Luiza André de Santana; Suplente: Marly Maria da Silva;**
XIII – Casa das Juventudes; **Titular: Leandro Carvalho Leite; Suplente: Adenilda Ferreira da Silva;**
XIV – Delegacia de Polícia Civil de Glória do Goitá; **Titular: Luiz Barbosa de Andrade; Suplente: Mogeany Ribeiro de Santana;**

§ 1° Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá, no prazo máximo de 05 dias, encaminhar nova indicação.

§2° O Comitê poderá convidar entidades da sociedade civil, órgãos do setor público e privado para participação nas reuniões caso julgue pertinente.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um Vice - Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.

§1°A Coordenação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá preferencialmente ser realizada pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude, a qual o CMDCA está vinculado.

Art. 4° - Compete à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude, prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

Art. 5º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, ocorrerão de acordo com a necessidade apresentada.

Art. 6º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial;
II- Definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados no art. 9º, II, do Decreto nº 9603/2018:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;

§1° Os fluxos devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada seja de forma qualificada e sob as diretrizes da não-revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.

III- Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes em conformidade com o preconizado no (art. 9° §1, da Lei 9.603/2018).

§ 1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

IV- Promover campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional (art. 13, parágrafo único, da Lei 13.431/2017);

V- Elaborar a proposta de regulamentação municipal da Lei Federal n° 13.431/2017, de forma articulada com o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no prazo máximo de 45 dias após iniciada as atividades do Comitê;

§1° A proposta de regulamentação municipal deve prever a alocação ou indicação de fontes de recursos humanos (equipe técnica) e materiais para a plena efetivação das ações integradas acima elencadas.

§2° O poder Executivo deverá analisar a proposta de regulamentação municipal que trata o item IV deste artigo no prazo de 45 dias a partir do encaminhamento da mesma por esse Comitê;
VI – Elaborar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 dias após iniciada as atividades do Comitê.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das capacitações para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá, 13 de novembro de 2025.

GILSON DO AMARAL LEÃO
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-GG

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:4E7B7C4A

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ATLÉTICA GLORIENSE - ACAG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Glória do Goitá- PE, representado por Gilson do Amaral Leão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações) e pela Lei Municipal nº 1.427 de 17 de novembro de 2023 e,
CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, formular e controlar as ações da política pública municipal de atendimento à criança e ao adolescente.
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo para captação de recursos financeiros destinados à execução dos projetos aprovados pelo CMDCA, garantindo a plena viabilidade e continuidade das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO o interesse público na efetiva aplicação dos recursos do FMDCA em iniciativas de impacto social no município;
CONSIDERANDO os ofícios: 018/2025 da Associação Cultural Atlética Gloriense - ACAG;
RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado até o dia **31/12/2027** o prazo para captação de recursos com destinação específica ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme regras e critérios previamente estabelecidos nos editais e normativas vigentes, dos projetos sociais aprovados pelo CMDCA:

ORGANIZAÇÃO	CNPJ	SITUAÇÃO	PROJETO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ATLÉTICA GLORIENSE - ACAG	11.427.481/0001-32	APTA	MENINOS E MENINAS NO CAMINHO DO BEM
			ESPORTE EDUCACIONAL CAMINHOS PARA CIDADANIA

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições e exigências previstas nos instrumentos normativos que regulamentam a captação e utilização dos recursos.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá, 13 de novembro de 2025.

GILSON DO AMARAL LEÃO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-GG

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:3BB3A1F1

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2025

APROVA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE PROJETOS EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Glória do Goitá- PE, representado por Gilson do Amaral Leão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações) e pela Lei Municipal nº 1.427 de 17 de novembro de 2023 e,

CONSIDERANDO os pareceres **jurídicos e contábeis** emitidos acerca das prestações de contas dos projetos financiados com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na **reunião ordinária do CMDCA em 12 de novembro de 2025**, que aprovou as referidas prestações de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as prestações de contas dos seguintes projetos, executados por organizações da sociedade civil, conforme análise técnica, jurídica e contábil:

I – *Projeto Esporte Educacional – Caminhos para a Cidadania*, da **Associação Cultural Atlética Gloriense**;

II – *Projeto Valorizando a Origem do Maracatu Rural: Cantos e Encantos*, do **Maracatu Camelo Manso**;

III – *Projeto Cultura Criança e Adolescente*, da **Associação Cultural dos Mamulengueiros e Artesãos de Glória do Goitá**;

IV – *Projeto Banda Marcial 9 de Julho – 2024*, da **Associação Cultural 9 de Julho**;

V – *Projeto de Oficinas Sócio Educativas*, da **Associação dos Moradores Residentes nos Conjuntos Residenciais Santa Rita e Loteamento São Pedro**;

VI – *Projeto Baque Solto Estandarte de Sonhos, Direito de Todos*, do **Maracatu Carneiro Manso**;

VII – *Projeto A Tradição do Maracatu no Brilho de Suas Cores*, do **Maracatu Leão do Norte**;

VIII – *Projeto Anunciação*, da **Associação de Amparo ao Neurodesenvolvimento de Glória do Goitá**;

IX – *Projeto Esporte e Lazer como Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente*, da **Associação Escolinha de Futebol Glória**;

X – *Projeto Estrela da Tarde: promovendo o protagonismo Cultural do Chão Batido*, do **Maracatu Estrela da Tarde**;

XI – *Projeto Transformando o Território através da Educação e Estimulando a Imaginação*, da **Associação dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais de Gameleira e Comunidades Vizinhas**;

XII – *Projeto Integrar para Fortalecer II*, do **SERTA**;

XIII – *Projeto Papo de Futuro 4.0*, da **ACREDITAR**.

Art. 2º O CMDCA encaminhará esta resolução às instituições executoras, à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos órgãos de controle competentes, para ciência, arquivamento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá, 13 de novembro de 2025.

GILSON DO AMARAL LEÃO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-GG

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:CD7C15CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDOa Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023 e a Lei Complementar n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.538, de 10 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEARpara o exercício do cargo em comissão de**DIRETOR-PRESIDENTE** da **Agência Municipal de Meio Ambiente do Município de Glória do Goitá - AMMAGG**, símbolo **CC1**, a Sra.**MIRIAM FERREIRA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 13 de novembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:6C387E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDOa Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023 e a Lei Complementar n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.538, de 10 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEARpara o exercício do cargo em comissão de**DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da **Agência Municipal de Meio Ambiente do Município de Glória do Goitá - AMMAGG**, símbolo **CC4**, o Sr.**JOSÉ ALBERTO SILVA GUIMARÃES JÚNIOR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 13 de novembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:DDDA7669

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 708/2025.

A Matéria publicada anteriormente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/11/2025 com o Código Identificador: **A24E6135**, **onde se lê**:

"**Valor do contrato:** O valor *mensal* da contratação é de R$ 75.095,86 (setenta e cinco mil, noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)."

Leia-se:
"**Valor do contrato:** O valor *total* da contratação é de R$ 75.095,86 (setenta e cinco mil, noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)."
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Goiana/PE, 13 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Lauro Augusto Tenorio Junior
Código Identificador:FDFD5601

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA- SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 705/2025, FIRMADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Espécie:Extrato do Contrato nº 705/2025.
Processo Administrativo nº:696/2025
Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito, Transportes Urbanos, por meio de seu Secretário Bruno Souza Machado
Contratada:MAP Comercio e Serviços Ltda, CNPJ sob N° 37.113.852/0001-03, neste ato representada pelo Sr. André Felipe de Freitas
Objeto:Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Pertencentes à Prefeitura Municipal de Goiana, Estado de Pernambuco- Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos- SESTRAN
Valor do contrato:O valor total de R$ 59.153.86 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)
Prazo de Vigência:O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:04.122.0276.2163
Fiscal do Contrato: Maria Da Conceição Da Silva Araújo
Data da Assinatura:05 de Novembro de 2025

BRUNO SOUZA MACHADO
Secretário da Sestran/Goiana

Goiana/PE, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Sandro Guedes Dias Junior
Código Identificador:B6AAB0B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA- SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 733/2025, FIRMADO EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Espécie:Extrato do Contrato nº 733/2025.
Processo Administrativo nº:697/2025
Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito, Transportes Urbanos, por meio de seu Secretário Bruno Souza Machado
Contratada:MAP Comercio e Serviços Ltda, CNPJ sob N° 37.113.852/0001-03, neste ato representada pelo Sr. André Felipe de Freitas
Objeto:Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis e Produtos de Higiene Pessoal com fornecimento parcelado destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos- SESTRAN, Estado de Pernambuco
Valor do contrato:O valor total de R$ 43.538,62 (Quarenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos
Prazo de Vigência:O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:04.122.0276.2163
Fiscal do Contrato: Maria Da Conceição Da Silva Araújo

BRUNO SOUZA MACHADO
Secretário da Sestran/Goiana

Data da Assinatura: 03 de Novembro de 2025

Goiana/PE, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Sandro Guedes Dias Junior
Código Identificador:713385AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA
PARECER JURÍDICO N°. 1194/2025/PGM/PP

OFÍCIO Nº 512/2025
INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE.
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE ADMINISTRATIVA INSTITUIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.623 DE 2023, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.664 DE 2024

EMENTA: **DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES DE APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS. LEI Nº 2.623/2023 E DECRETO Nº 025/2024. NATUREZA VENCIMENTAL VARIÁVEL. APURAÇÃO DE VALOR APÓS OBSERVÂNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SISTEMA DE PONTUAÇÃO E ALCANCE DE METAS. FÉRIAS CONSTITUCIONAIS. DIREITO SUBJETIVO. ESTATUTO DO SERVIDOR, LC Nº 018/2009.INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO À PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO IMPEDIMENTO APENAS PARA PONTUAR. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.**
- O servidor público contemplado com a gratificação de produtividade administrativa (GPA), ainda que tenha gozado parcela de suas férias no mês de apuração de resultados, faz jus ao pagamento da referida vantagem, se dentro do mês de referência, houver obtida a pontuação conforme os parâmetros das metas alcançadas, conferidas e homologadas pela chefia imediata da Diretoria de Administração Tributária;
- Na análise individual de situação concreta, o servidor requerente faz jus a gratificação de produtividade administrativa referente ao período de apuração do mês de julho de 2025, se após o retorno das férias em 09/07/2025, as metas tenham sido alcançadas (entre 10/07/2025 e 31/07/2025) e devidamente conferidas e homologadas pela chefia imediata da Diretoria de Administração Tributária;

1._____RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade do Município acerca da legalidade do pagamento da gratificação de produtividade administrativa (GPA), aos servidores públicos municipais contemplados na lei de instituição, por ocasião do gozo das férias.

A presente consulta, lastreada em nota jurídica exara pelo ilustre Assessor Jurídico da Secretaria de Administração, a partir da análise de caso concreto, visa uniformizar a interpretação das leis vigentes sobre o tema permitindo a coerência administrativa.
Pois bem, examinando o feito, observa-se que a Assessoria Jurídica exarou opinativo pela legalidade do ato administrativo que suprimiu o pagamento da gratificação de produtividade administrativa concernente ao mês de referência julho/2025, requerido pelo servidor público Cícero Alves da Silva Filho, sob o argumento de que este teria entrado no gozo de férias e que, portanto, considerando o período de ausência de pontuações, não lhe seria devido a aludida vantagem para aquele mês, na forma da Lei nº 2.664/2024.
O pleito ainda é subsidiado com diversas legislações municipais atinentes à gratificação de produtividade administrativa, a saber: Lei nº 2.664/2024; Lei nº 2.623/2023; Decreto nº 025/2024, além de outros documentos.
A consulta formulada se encontra apto a emissão de parecer jurídico.
Passo, pois, a opinar.

2._____DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA DE PESSOAL PARA ANÁLISE DO CASO CONCRETO. APLICAÇÃO DA LC Nº 027 DE 2023.

De acordo com o art.18, da Lei de Orgânica da Procuradoria-Geral do Município (PGM), compete à Procuradoria de Pessoal, dentre outras:

I - atuar em matérias que envolvam questões de interesse dos servidores públicos estatutários, dos servidores públicos temporários, dos servidores públicos celetistas e também dos cargos comissionados;

Destaca-se, desde então, a competência atribuída ao Procurador-Chefe e demais procuradores lotados na Procuradoria de Pessoal para a devida análise e manifestação consultiva sobre a matéria.

3._____DO CABIMENTO DE PARECER VINCULANTE

A matéria ora submetida à análise será apreciada por meio de parecer vinculante, instrumento jurídico cabível, à luz da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município (Lei Complementar n.º 027/2023), a qual atribui competência específica para tal providência.

Art. 6º. São **funções institucionais** da Procuradoria-Geral do Município, dentre outras:
(...)
VIII – fixar a uniformização da interpretação das leis e atos normativos do Prefeito, a ser perfilhada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, através de súmulas normativas e **pareceres vinculantes.**
(...)
§ 1° Os pareceres dos órgãos de atuação programática, na forma do inciso VIII, **após despacho do Procurador-Geral**, serão **submetidos à aprovação do Chefe do Poder Executivo**, passando a **ostentar caráter vinculante em relação à Administração Pública Municipal**.
§ 2º Se aprovado o parecer, com o respectivo número de ordem e o despacho do Chefe do Poder Executivo a ele relativo, será encaminhado para publicação de sua ementa no órgão oficial do Município, salvo os reservados.
§ 3° Após a publicação da ementa no órgão oficial do Município, **o parecer produzirá efeitos normativos** em relação aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. ***(grifo nosso)***

Dessa forma, resta plenamente evidenciado que a via adequada para a apreciação da presente matéria é o parecer vinculante, a fim de assegurar uniformidade, segurança jurídica e observância obrigatória por toda a Administração Pública Municipal.

4._____FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1. DA PREVISÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE ADMINISTRATIVA EM ÂMBITO MUNICIPAL. ADOÇÃO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SUA CONCESSÃO E NATUREZA DE VERBA REMUNERATÓRIA VARIÁVEL.

De antemão, o cerne da controvérsia cingir-se em saber se o servidor público municipal contemplado por lei com a **gratificação de produtividade administrativa (GPA)**, faz jus a sua percepção mesmo quando afastado temporariamente das atividades em decorrência do gozo de férias legalmente reconhecidas e deferidas pela Administração Pública.
Pois bem, em que pese pronunciamento da assessoria jurídica em sentido contrário, entendemos que a legislação local ampara o direito do servidor.
De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Goiana, LC nº 018 de 2009, a gratificação de produtividade é reconhecidamente uma vantagem pecuniária. *In verbis:*

Art. 95 - Além do vencimento, serão deferidas ao servidor as seguintes vantagens:
I. gratificações;
(...)
Art. 97 - São gratificações:
(...)
VI. gratificação de produtividade;

É imperioso destacar que a GPA foi instituída em âmbito local pela Lei Municipal nº 2.623 de 2023, em substituição das extintas GDAFT e GDAAT, contemplando um núcleo seleto de servidores públicos municipais de apoio administrativo as atividades tributárias.
Vejamos:

Art. 1º. Fica instituída a **Gratificação por alcance de resultados em Metas Fiscais de Arrecadação de Tributos (Impostos e Taxas)**, no âmbito do Município de Goiana, **conceituada de Gratificação de Produtividade Administrativa – GPA** - , para os servidores de Apoio Administrativo às Atividades Tributárias, ocupantes dos cargos de **Agente Administrativo**; **Assistente Administrativo**; **Telefonista** e **Auxiliar Administrativo**, todos de provimento efetivo, de nível médio.
Parágrafo Único: A Gratificação que trata o caput deste artigo tem **caráter remuneratório** e será paga, exclusivamente, aos ocupantes dos cargos de Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Telefonista e Auxiliar Administrativo, em pleno exercício da função e pertencente ao quadro efetivo do Município de Goiana.

A partir do texto normativo, é possível identificar que a GPA se constitui como uma vantagem pecuniária de natureza variável, integrando, indubitavelmente, a remuneração do servidor público, como bem preconiza o art.75 do Estatuto Funcional:

Art. 75 - Remuneração é o conjunto das vantagens pecuniárias atribuído ao servidor público pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor fixado em lei para a respectiva classe, nível, e referência ou símbolo, **acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias**, estabelecidas em lei.

Sobre o caráter permanente ou transitório da vantagem, subsiste a natureza de parcela remuneratória, como bem esclarece o professor José dos Santos Carvalho Filho:

"*Remuneração é o montante percebido pelo servidor público a título de vencimentos e de vantagens pecuniárias. É, portanto, o somatório das várias parcelas pecuniárias a que faz jus, em decorrência de sua situação funcional. (...) O fato de ser permanente ou transitória a vantagem pecuniária não a descaracteriza como parcela remuneratória."*

De igual modo, leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"*A regra que tem prevalecido, em todos os níveis de governo, é a de que os estipêndios dos servidores públicos compõe-se de uma parte fixa, representada pelo padrão fixado em lei, e uma parte que varia de um servidor para o outro, em função de condições especiais de prestação de serviços, em razão do tempo de serviço e outras circunstancia previstas nos estatutos funcionais e que são*

denominadas, genericamente, de vantagens pecuniárias; elas compreendem, basicamente, adicionais, gratificações e verbas indenizatórias."

Na jurisprudência pátria, colhemos inúmeros precedentes, dentre eles:

DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE. SERVIDORES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-ES . NATUREZA VENCIMENTAL. PARCELA VARIÁVEL DO VENCIMENTO DO SERVIDOR. INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DAS VANTAGENS PESSOAIS. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO AUTORAL MANTIDA . RECURSO DESPROVIDO.
I. CASO EM EXAME 1. Apelação cível interposta pelo Município de Vitória-ES contra sentença que, nos autos de ação ordinária, reconheceu a natureza vencimental da gratificação de produtividade fiscal paga aos servidores autores e determinou a inclusão dessa rubrica na base de cálculo das vantagens pessoais e demais reflexos, observada a prescrição quinquenal .
II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. A questão em discussão consiste em definir a natureza jurídica da gratificação de produtividade fiscal prevista na Lei Municipal nº 4.166/94, alterada pela Lei Municipal nº 8 .776/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.797/2019, e sua eventual inclusão na base remuneratória para o cálculo das vantagens pessoais dos servidores.
III. RAZÕES DE DECIDIR 3 . A gratificação de produtividade prevista na Lei Municipal nº 4.166/94, alterada pela Lei Municipal nº 8.776/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.797/2019, apresenta caráter vencimental, pois sua concessão não está vinculada ao desempenho funcional, podendo ser paga independentemente do exercício efetivo da atividade fiscalizatória, inclusive em períodos de afastamento . 4. A gratificação de produtividade que tem sua natureza vencimental reconhecida compõe a base de cálculo das vantagens pessoais dos servidores, conforme entendimento consolidado desta Corte de Justiça. 5. O art . 37, inciso XIV, da Constituição Federal, que proíbe acréscimos pecuniários cumulativos, não se aplica ao caso, pois a gratificação de produtividade em questão integra a base remuneratória do servidor, não configurando aumento concedido pelo Poder Judiciário. **6. Jurisprudência desta Corte e do STF reforça o entendimento que a gratificação de produtividade que tem natureza vencimental deve ser incluída na base de cálculo das vantagens pessoais do servidor**.
IV . DISPOSITIVO E TESE Recurso desprovido. Tese de julgamento: 1. A gratificação de produtividade fiscal paga aos servidores fiscais do município de Vitória com base na Lei Municipal nº 4.166/94, alterada pela Lei Municipal nº 8 .776/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.797/2019, possui natureza vencimental. (...). Jurisprudência relevante citada: **STF, RE 634864 AgR, Rel . Min. Dias Toffoli**; TJES, AC nº 0017071-56.2014.8 .08.0024, Rel. Des. Jorge Henrique Valle dos Santos; TJES, AC nº 0003233-36 .2020.8.08.0024, Rel . Des. Raphael Americano Câmara.
(TJ-ES - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA: 00122356420198080024, Relator.: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA, 4ª Câmara Cível)

Mais adiante, dispõe o art.5º do texto legal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.664 de 2024:

Art. 5.º A gratificação será calculada na forma estabelecida no Anexo I desta lei **e será devida desde que alcançadas as metas estabelecidas em Decreto do Chefe do Poder Executivo**, limitada ao teto de R$4.000,00(quatro mil reais).

A GPA, portanto, é devida ao servidor em decorrência do cumprimento de metas previamente estabelecidas por regulamento instituído pelo Chefe do Poder Executivo. Em percentuais que variam entre 25% à 100% conforme as metas alcançadas com sistema de pontuações, limita-se ao valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Daí o caráter de remuneração variável. Observemos:

Nesse sentido, uma vez obtida a pontuação dentro do período de apuração - *mês de referência* – o servidor faz jus ao pagamento da gratificação, porém, dentro dos parâmetros das metas alcançadas, sujeito a fiscalização da chefia imediata do setor (art.6º, *caput*, Lei nº 2.623/2023 e art.8º, Dec. nº 025/2024).
Ou seja, ainda que o período de apuração dos resultados se confunda com o mês de competência (30 dias), não há óbice legal para que o servidor possa alcançar a pontuação máxima em tempo hábil, o que deve ser considerado como efetivo exercício da função (art.6º, §2º, da Lei nº 2.623/2023), podendo ocorrer, sobretudo, aos sábados, domingos e feriados, sujeito a pontuação dobrada, consoante dicção dos arts. 4º, §3º e 6º, do Decreto nº 025/2024:

Art. 4º. A pontuação quantificadora da Gratificação de Produtividade Administrativa - GPA deve ser computada mensalmente com base nas atividades realizadas pelo Agente Administrativo no mês anterior àquele a que se refere a pontuação, serão designadas no Anexo I (Agente Administrativo).
(...)
§ 3º-As atividades realizadas **devem ser pontuadas em dobro quando realizadas em dias e horários fora do expediente normal** dos agentes administrativos.
(...)
Art.6º-**Consideram-se como dias**, para os efeitos deste Decreto, também os **sábados, domingos e feriados em que se comprove a efetiva dedicação às atividades realizadas no município**.

Ressalva-se, no entanto, a obrigatoriedade legal quanto a vedação de pontuação no período de férias (art.7º, §1º, da Lei nº 2.623/2023), o que, porém, não afasta do servidor o direito a percepção da gratificação, se dentro do mês de apuração, as metas tenham sido alcançadas e devidamente conferidas e homologadas pela chefia imediata.
A propósito, em havendo o cumprimento das metas conferidas e homologadas, não cabe a edilidade afastar o pagamento da gratificação, sob o pálido argumento do gozo de férias, pois ao assim agir, estaria a bem da verdade penalizando o servidor simplesmente por ter exercido o seu direito subjetivo, o qual, diga-se de passagem, assegura-lhe a integralidade da remuneração, sem qualquer distinção quanto as vantagens pecuniárias, conforme preconiza o art.114, §1º, do Estatuto Funcional:

Art. 114 – (*omissis*):
§ 1º - O servidor em gozo de férias **perceberá o vencimento e todas as vantagens do cargo e de função que estiver ocupando**.

Urge dizer, desde então, que o que a lei veda no período do gozo das férias é a obtenção de pontuação para fins de metas, e não o direito em si a percepção da gratificação, a qual pode, inclusive, ser paga de forma proporcional as pontuações obtidas no período de apuração.

5._____CONCLUSÃO

Por todo exposto, com o escopo de uniformizar a interpretação da legislação municipal, conclui-se que a Administração Pública deve observar, em sintonia com a Lei Municipal nº 2.623/2023, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.664/2024, e o Decreto Regulamentar nº 025/2024, o seguinte:
a). O servidor público contemplado com a gratificação de produtividade administrativa (GPA), ainda que tenha gozado parcela de suas férias no mês de apuração de resultados, faz jus ao pagamento da referida vantagem, se dentro do mês de referência, houver obtida a pontuação conforme os parâmetros das metas alcançadas, conferidas e homologadas pela chefia imediata da Diretoria de Administração Tributária;
b). Na análise individual de situação concreta, o servidor requerente faz jus a gratificação de produtividade administrativa referente ao período de apuração do mês de julho de 2025, se após o retorno das férias em 09/07/2025, as metas tenham sido alcançadas (entre 10/07/2025 e 31/07/2025) e devidamente conferidas e homologadas pela chefia imediata da Diretoria de Administração Tributária;
c). Caso as conclusões acima declinadas sejam acolhidas, sugere-se a Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral do Município, após despacho, o encaminhamento do presente parecer ao Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal, para que os seus termos vinculem, consoante determina o art.6º, §§§1º, 2º e 3º, da LC nº

027/2023, toda a Administração Pública Municipal, cujos órgãos e entidades ficarão obrigados a lhe dar fiel cumprimento, a partir da publicação da ementa no órgão oficial;
É o que parece, salvo melhor juízo.
À consideração superior para aprovação.
Encaminhe os autos a autoridade competente.

Carvalho Filho, José dos Santos. ***Manual de direito administrativo****. 33ª ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 797*
Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. ***Direito Administrativo****. 32 ed. – Rio de Janeiro, 2019, pp.702-703.*

Goiana, 02 de Outubro de 2025

JOÃO VICTOR ARRUDA RAMALHO
Procurador-Chefe da Procuradoria de Pessoal
Portaria n 689/2025

OFÍCIO Nº 512/2025
INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE E CÍCERO ALVES DA SILVA FILHO
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE ADMINISTRATIVA INSTITUIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.623 DE 2023, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.664 DE 2024

ADOTO, por despacho, para fins do art.6º, VIII, da Lei Complementar nº 027 de 2023, o parecer nº. 1.194/2025/PGM/PP, datado de02/10/2025, e submeto-o ao EXCELENTÍSSIMO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, para os efeitos do art. 6º, §§§1º, 2º e 3º, da referida Lei Complementar, tendo em vista a relevância da matéria versada.
Goiana,03/11/2025

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município
Port.977/2025

DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 512/2025. Parecer nº. 1.194 de 10 de julho de 2025, do Procurador-Chefe da Procuradoria de Pessoal, adotado, nos termos estabelecidos no Despacho do Procurador-Geral do Município.
Aprovo.
Publique-se, para os fins do disposto no art. 6º, § 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 027 de 21 de Novembro de 2023.
Em 13 de Novembro de 2025.

MARCÍLIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:16B34249

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO N° 049 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 049 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as determinações do art. 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, bem como colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que reafirma o dever do poder público de garantir a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e altera a Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, dispondo sobre a instituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar, articular e fortalecer a rede intersetorial de atendimento e proteção, assegurando fluxos de atendimento unificados, prevenção da revitimização e resposta efetiva às situações de violência contra crianças e adolescentes no Município de Granito-PE,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Granito, o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para a definição dos fluxos de atendimento e para o aprimoramento da integração das políticas públicas de proteção infantojuvenil.

Art. 2º Para fins deste Decreto, nos termos da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, considera-se:
I – **Violência física**: ação infligida à criança ou adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
II – **Violência psicológica**: qualquer conduta de humilhação, discriminação, isolamento, ameaça, intimidação ou desrespeito que possa comprometer o desenvolvimento emocional;
III – **Violência sexual**: toda ação que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar ato libidinoso, inclusive abuso, exploração ou tráfico para fins sexuais;
IV – **Violência institucional**: conduta comissiva ou omissiva praticada por agente público que cause prejuízo, constrangimento ou revitimização;
V – **Revitimização**: submissão da criança ou adolescente a procedimentos repetitivos, invasivos ou desnecessários que levem à revivência da situação de violência.
Parágrafo único. As definições de "criança" e "adolescente" seguem o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O CMRPC atuará em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), visando implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.431/2017, do Decreto nº 9.603/2018 e das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Art. 4º São objetivos do Comitê:
I – Propor políticas e estratégias de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II – Promover a integração entre os setores de assistência social, saúde, educação e cultura;
III – Articular a rede de proteção e o sistema de garantia de direitos no atendimento às vítimas e testemunhas de violência;
IV – Definir fluxos de atendimento, protocolos e mecanismos de compartilhamento de informações, respeitado o sigilo legal;
V – Acompanhar e monitorar as ações intersetoriais desenvolvidas no município;
VI – Fomentar a capacitação continuada dos profissionais que atuam na rede de atendimento.

Art. 5º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Cultura;
V – Conselho Tutelar;
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§1º Os membros serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.
§3º A função exercida pelos membros é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º O Comitê elegerá, entre seus membros, um Coordenador e um Vice-Coordenador, que terão a função de representar o colegiado, convocar reuniões e supervisionar o cumprimento das deliberações.

Art. 7º As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão bimestralmente, conforme calendário aprovado em reunião plenária, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.
Parágrafo único. As decisões do Comitê serão tomadas preferencialmente por consenso, e, na impossibilidade, por maioria simples dos presentes, sendo lavrada ata de cada reunião.

Art. 8º Os atos de gestão e governança do CMRPC são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.
§ 1º Os atos administrativos internos (ADI/CMRPC) objetam, entre outros, os atos estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho, eleição da coordenação e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.
§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

Art. 9º A aprovação do ato normativo interno que irá detalhar os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê, bem como o plano e cronograma de trabalho, se dará na primeira reunião plenária colegiada.

Art. 10. O apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Comitê será prestado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela secretaria executiva, registro das reuniões, documentação e suporte logístico.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 11 de novembro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**11/11/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Doufé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:B9A4CBF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO N° 050 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 INSTITUI A BOLSA DE FORMAÇÃO AOS FORMADORES DO SISTEMA DE ALFABETIZAÇÃO DE GRANITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 050 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI A BOLSA DE FORMAÇÃO AOS FORMADORES DO SISTEMA DE ALFABETIZAÇÃO DE GRANITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 044, de 26 de setembro de 2025, que instituiu o Sistema de Alfabetização de Granito;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos profissionais responsáveis pela formação continuada dos educadores que atuam no referido Sistema;

CONSIDERANDO a importância da formação pedagógica para o alcance dos objetivos de alfabetização plena na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Bolsa de Formação destinada aos profissionais que atuarem como formadores do Sistema de Alfabetização de Granito, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Bolsa de Formação será concedida aos formadores selecionados e designados pela Secretaria Municipal de Educação para desenvolver atividades pedagógicas, de acompanhamento e de formação continuada junto aos professores da rede municipal.
Parágrafo único. A concessão da Bolsa de Formação observará os critérios e condições estabelecidos neste Decreto e estará sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Bolsa de Formação terá caráter indenizatório, será paga mensalmente e corresponderá ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por formador, durante o período de efetiva atuação no programa.
§ 1º O pagamento da Bolsa será condicionado à comprovação de participação efetiva nas atividades formativas e à frequência mínima de 90% (noventa por cento).
§ 2º Em caso de afastamento, faltas não justificadas ou descumprimento das atribuições previstas, a Bolsa poderá ser reduzida proporcionalmente ou suspensa, mediante decisão da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º A Bolsa de Formação:
I – Não se incorpora à remuneração do servidor;
II – Não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária;
III – Não constitui base de cálculo para quaisquer vantagens, adicionais ou benefícios.

Art. 4º A concessão da Bolsa ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso entre o bolsista e a Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerá as responsabilidades, deveres e metas de desempenho.

5º Constituem obrigações dos formadores bolsistas:
I – Participar integralmente das formações e atividades programadas pelo Sistema de Alfabetização de Granito;

II – Planejar e executar ações de formação pedagógica junto aos professores alfabetizadores;
III – Realizar acompanhamento técnico das práticas pedagógicas nas escolas municipais;
IV – Apresentar relatórios das atividades realizadas e dos resultados obtidos;
V – Cumprir as diretrizes e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A seleção e designação dos formadores será realizada pela Secretaria Municipal de Educação a partir de uma análise curricular, observando critérios de experiência profissional, formação acadêmica e desempenho técnico.

Art. 7º A Bolsa de Formação será suspensa:
I – Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias;
II – Por descumprimento das obrigações previstas neste Decreto ou no Termo de Compromisso;
III – Por desempenho insatisfatório, devidamente justificado;
IV – Por solicitação expressa do beneficiário;
V – Por decisão administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Os casos omissos e situações excepcionais serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, mediante ato devidamente motivado.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 11 de novembro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **11/11/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:5195FDC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 489/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 489/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº162/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE GRAVATÁ (JOEG), PREVISTOS PARA O 2º (SEGUNDO) SEMESTRE DE 2025. A PROPOSTA VISA GARANTIR A ADEQUAÇÃO DO EVENTO, OBSERVANDO CRITÉRIOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS QUE ASSEGUREM A VEROSSIMILHANÇA ENTRE OS OBJETIVOS PRETENDIDOS E OS MEIOS EMPREGADOS, DE MODO A CONFERIR COERÊNCIA, EFICIÊNCIA E VIABILIDADE À EXECUÇÃO CONTRATUAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** TACÃO – CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.988.883/0001-79. **Valor global: R$115.000,00** (cento e quinze mil reais) . **Fiscal do contrato:** JOSÉ JANAILTON DA SILVA, portaria nº 436/2025. **Gestor(a) do contrato:** WERMISON RICARDO CORREIA NEVES, portaria nº 840-2025. **Vigência:** início no segundo semestre de 2025 e se encerrará em dezembro de 2025. **Data de assinatura:** 06/11/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:D832DD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 472/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 472/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LUIZ SERGIO SHOW ORQUESTRA E BANDA XIKE XOTE, PARA UMA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NA 20° EDIÇÃO DO TARDES NO POLO, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 16H ÀS 22H. **Empresa:** LUIZ SERGIO DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.253.039/0001-47. **Valor global: R$ 10.000,00** (dez mil reais). **Fiscal do contrato: WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3483. **Gestor(a) do contrato: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Data de assinatura:** 22/10/2025.

MARLLON VINIVIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:96B13C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 473/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 473/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO BANDA E ORQUESTRA RD, PARA UMA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NA 20° EDIÇÃO DO TARDES NO POLO, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 17H ÀS 22H. **Empresa:** DENILSON BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.812.664/0001-23. **Valor global: R$ 10.000,00** (dez mil reais). **Fiscal do contrato: WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3483. **Gestor(a) do contrato: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Data de assinatura:** 22/10/2025.

MARLLON VINIVIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:11F79ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 474/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 474/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO AURA GRUPO DE DANÇA, PARA UMA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NA DIVULGAÇÃO DO NATAL DE GRAVATÁ A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, NA 20° EDIÇÃO DO TARDES NO POLO, NO HORÁRIO DAS 17H ÀS 19H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **Empresa:** JOSE ALAN BEZERRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 56.963.965/0001-34. **Valor global: R$ 5.000,00** (cinco mil reais). **Fiscal do contrato: WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3483. **Gestor(a) do contrato: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657.

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. **Data de assinatura:** 22/10/2025.

MARLLON VINIVIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:7C1BF190

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 475/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 475/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO RODRIGO LINS E OS IMPLACAVEIS, PARA UMA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NA 20° EDIÇÃO DO TARDES NO POLO, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 17H ÀS 22H. **Empresa:** EVELINE LINS LEITE, inscrita no CNPJ sob o nº 52.636.494/0001-07. **Valor global: R$ 9.000,00** (nove mil reais). **Fiscal do contrato: WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3483. **Gestor(a) do contrato: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Data de assinatura:** 22/10/2025.

MARLLON VINIVIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:DBD1900E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 476/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 476/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ACADEMIA DE DANÇA ATITUDE, PARA UMA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NA DIVULGAÇÃO DO NALTAL LUZ DE GRAVATÁ 2025 A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, NA 20° EDIÇÃO DO TARDES NO POLO, DAS 17H ÀS 19H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **Empresa:** JAYANNE MENDES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.399.868/0001-81. **Valor global: R$ 5.000,00** (cinco mil reais). **Fiscal do contrato: WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3483. **Gestor(a) do contrato: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Data de assinatura:** 22/10/2025.

MARLLON VINIVIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:355F1176

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 477/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 477/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO EXECUÇÃO EM MOVIMENTO, PARA UMA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NA DIVULGAÇÃO DO NALTAL LUZ DE GRAVATÁ 2025 A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, NA 20° EDIÇÃO DO TARDES NO POLO, DAS 17H ÀS 19H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **Empresa:** DEIVISON JOSE DE FRANCA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.381.785/0001-09. **Valor global: R$ 5.000,00** (cinco mil reais). **Fiscal do contrato: WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3483. **Gestor(a) do contrato: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Data de assinatura:** 22/10/2025.

MARLLON VINIVIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:6E2E3EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 478/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 478/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO NÚCLEO DE DANÇA JOSÉ CLEVISSON, PARA UMA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NA DIVULGAÇÃO DO NALTAL LUZ DE GRAVATÁ 2025 A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, NA 20° EDIÇÃO DO TARDES NO POLO, DAS 17H ÀS 19H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **Empresa:** JOSE CLEVISSON DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.588.977/0001-56. **Valor global: R$ 5.000,00** (cinco mil reais). **Fiscal do contrato: WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3483. **Gestor(a) do contrato: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Data de assinatura:** 22/10/2025.

MARLLON VINIVIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:945F3DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 479/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 479/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO STUDIO LIFE KIDS, PARA UMA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NA DIVULGAÇÃO DO NALTAL LUZ DE GRAVATÁ 2025 A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, NA 20° EDIÇÃO DO TARDES NO POLO, DAS 17H ÀS 19H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **Empresa:** CARLA DANIELLE LIMA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 52.826.103/0001-09. **Valor global: R$ 5.000,00** (cinco mil reais). **Fiscal do contrato: WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3483. **Gestor(a) do contrato: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Data de assinatura:** 22/10/2025.

MARLLON VINIVIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:C3A59BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 480/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 480/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ALMA NUCLEO DE DANÇA, PARA UMA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NA DIVULGAÇÃO DO NALTAL LUZ DE GRAVATÁ 2025 A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, NA 20° EDIÇÃO DO TARDES NO POLO, DAS 17H ÀS 19H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **Empresa:** MARIA EDNA SANTOS LIMA, inscrita no

CNPJ sob o nº 57.727.261/0001-25. **Valor global: R$ 5.000,00** (cinco mil reais). **Fiscal do contrato: WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3483. **Gestor(a) do contrato: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Data de assinatura:** 22/10/2025.

MARLLON VINIVIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:BF54318C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 481/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 481/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO STUDIO DE DANÇA JUNINHO ARÁUJO, PARA UMA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NA DIVULGAÇÃO DO NALTAL LUZ DE GRAVATÁ 2025 A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, NA 20° EDIÇÃO DO TARDES NO POLO, DAS 17H ÀS 19H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **Empresa:** JOSAEL GOMES DE ARAUJO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.106.063/0001-50. **Valor global: R$ 5.000,00** (cinco mil reais). **Fiscal do contrato: WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3483. **Gestor(a) do contrato: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Data de assinatura:** 22/10/2025.

MARLLON VINIVIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:CA1C1C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 482/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 482/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ESCOLA EXPRESSÃO INDEPENDENTE FABIO LIMA, PARA UMA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NA DIVULGAÇÃO DO NALTAL LUZ DE GRAVATÁ 2025 A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, NA 20° EDIÇÃO DO TARDES NO POLO, DAS 17H ÀS 19H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **Empresa:** FABIO CICERO DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.548.282/0001-48. **Valor global: R$ 5.000,00** (cinco mil reais). **Fiscal do contrato: WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3483. **Gestor(a) do contrato: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Data de assinatura:** 22/10/2025.

MARLLON VINIVIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:63AF5764

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 483/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 483/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO PERNAS DE PAU, PARA UMA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NA DIVULGAÇÃO DO NALTAL LUZ DE GRAVATÁ 2025 A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, NA 20° EDIÇÃO DO TARDES NO POLO, DAS 17H ÀS 19H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **Empresa:** INSTITUTO CULTURAL E ECOLOGICO TERRA AGRESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.031.642/0001-22. **Valor global: R$ 10.000,00** (dez mil reais). **Fiscal do contrato: WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3483. **Gestor(a) do contrato: KELSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1020657. **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Data de assinatura:** 22/10/2025.

MARLLON VINIVIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:5DBF9164

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 449/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 449/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, VISANDO A REESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.675.394/0001-90. **Valor global: R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais). **Fiscal do contrato:** ISABELE ARCANJO DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula nº matricula n° 100.989. **Gestor(a) do contrato:** MARIA CLARA DA SILVA SANTOS, matrícula n° 101.769. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 05/11/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:25C23099

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 452/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 452/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** MIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.492.463/0001-00. **Valor global: R$ 9.360,00** (nove mil, trezentos e sessenta reais). **Fiscal do contrato: ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA**, matrícula n° 105.576 . **Gestor(a) do contrato: CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA**, matrícula n° 101.769. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Data de assinatura:** 04/11/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:9A5B7D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 454/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 454/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18. **Valor global:** R$ 146.898,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais). **Fiscal do contrato: ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA**, matrícula n° 105.576 . **Gestor(a) do contrato: CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA**, matrícula n° 101.769. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Data de assinatura:** 04/11/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:4DEC6A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 459/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SMS Nº 459/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X FIXO DIGITAL, VISANDO A REESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOUTOR PAULO DA VEIGA PESSOA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.799.882/0001-22. **Valor global: R$ 235.500,00** (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais). **Fiscal do contrato:** ISABELE ARCANJO DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula nº matricula n° 100.989. **Gestor(a) do contrato:** , MARIA CLARA DA SILVA SANTOS, matrícula n° 101.769. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 04/11/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:196B0C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SSDC/DMGTT Nº 490/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SSDC/DMGTT Nº 490/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90145/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO ESSENCIAL À INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO (ZONA AZUL DIGITAL) DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, A QUAL SERÁ RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR, EM TEMPO REAL, A OCUPAÇÃO DAS VAGAS REGULAMENTADAS, A FISCALIZAÇÃO REMOTA E O SUPORTE OPERACIONAL AO SISTEMA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.440.008/0001-70. **Valor global: R$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais). **Fiscal do contrato:** CARLOS ANDRÉ PAIVA, Matrícula nº 4141. **Gestor(a) do contrato:** JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS, Matrícula nº 1015665. **Vigência:** 90 (Noventa) dias. **Data de assinatura:** 04/11/2025.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Segurança E Defesa Civil

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:612CCF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG/SSDC/DMGTT Nº 491/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG/SSDC/DMGTT Nº 491/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0146 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90146/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESSENCIAL À INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO (ZONA AZUL DIGITAL) DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, A QUAL SERÁ RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR, EM TEMPO REAL, A OCUPAÇÃO DAS VAGAS REGULAMENTADAS, A FISCALIZAÇÃO REMOTA E O SUPORTE OPERACIONAL AO SISTEMA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** DAYANE DALIDA FERNANDES RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 61.744.649/0001-01. **Valor global: R$ 108,00** (cento e oito reais). **Fiscal do contrato: CARLOS ANDRÉ PAIVA**, matrícula nº 4141. **Gestor(a) do contrato: JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS**, matrícula nº 1015665. **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 03/11/2025.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:B8AE33CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 945/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora efetiva **MARIA DE FÁTIMA LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 2146, lotado originalmente na Secretaria de Educação como Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, para o exercício de suas funções na **30ª ZONA ELEITORAL – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO,** até 30/12/2026.

Art. 2º A presente cessão se dá com ônus para o Município de Gravatá, em conformidade com o Ofício nº 9913/2025/ZE030, Processo Administrativo nº 0600446-97.2025.6.17.0000, mediante o que reza o art. 9º da Lei nº 6999/82.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 10 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:690A0159

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 946/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **VITORIA FERNANDA BERNARDO RAMOS DO NASCIMENTO**, CPF XXX.776.574-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, de símbolo CC2, do Gabinete do Prefeito**,** com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 11 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:1B666798

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 947/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JUNIO VASCONCELOS DA SILVA,** CPF XXX.890.324-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:11002A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 948/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **GEYVISON AGUSTINHO DA SILVA,** CPF XXX.939.844-XX, do cargo em comissão de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:811014D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 949/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **AMANDA KELI DA SILVA MELO**, CPF XXX.609.004-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TECNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de novembro de 2025.

Joselito Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravatá

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **AMANDA KELI DA SILVA MELO**, CPF XXX.609.004-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TECNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8A95FA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARIA BETANIA FERREIRA BORGES,** CPF XXX.188.154-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3AA8F686

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 951/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **AMANDA KELI DA SILVA MELO,** CPF XXX.609.004-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8FDC5CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 952/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **SANDRA SIMONE DA SILVA MAGALHÃES**, CPF XXX.222.534-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR EM SAÚDE, de símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F09F9DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 953/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ANDERSON ANDRÉ DE SENA SILVA**, CPF XXX.073.214-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2B20314E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 954/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **PATRICIA NOGUEIRA DOS SANTOS**, CPF XXX.986.444-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 12 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C978A446

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 955/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor **LUCAS VENICIUS PAULINO DA PAES**, CPF XXX.720.274-XX, ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer INTERINAMENTE o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, de símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Adminiatração, no período de 15 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Art. 2°. O servidor fará jus a remuneração do cargo de símbolo CC1 durante o período acima.

Art. 3°. Esta nomeação se motiva visto a Secretária Titular da pasta estar em gozo de férias.

Art. 4°. Esta portaria terá seu efeito finalizado após o prazo citado no artigo 1°.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:49491EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 956/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **PRISCILA RAFAELA DE LIMA SILVA**, CPF XXX.392.494-XX, do cargo em comissão de DIRETOR, de símbolo CC6, da Gerência de Licitações**,** com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5A012F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 957/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MACIEL FIRMINO DA SILVA**, CPF XXX.131.424-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Educação**,** com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:473FDE3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 958/2025

EMENTA: Nomeia fiscal a servidora Municipal Taciana Gracielle Silva de Santana, como titular do Órgão da Administração Tributária Municipal, para fins de fiscalização, cobrança e lançamento, do Imposto Territorial Rural (ITR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Servidora Municipal, atuante no Cargo de Técnico do Tesouro da Secretaria de Finanças, Taciana Grasielle Silva de Santana, matrícula nº 3818, inscrito no CPF de nº 053.xxx.xxx-46, para a competência de Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal, considerando a necessidade de assegurar maior agilidade aos procedimentos de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (TR).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8F53667C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 345/2025

PORTARIA No 345/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSE ERIVALDO GOMES DE ARAUJO	AGRICULTURA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 16 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:DCDFE6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 346/2025

PORTARIA No 346/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSE ELISSON ALBUQUERQUE FERREIRA DE SANTANA	ADMINISTRAÇAO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 16 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:0014A975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 347/2025

PORTARIA No 347/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ELYAKIN EDUARDO VASCONCELOS DE ALMEIDA	ADMINISTRAÇAO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 16 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:50CD89A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 348/2025

PORTARIA No 348/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSE CARLOS SANTANA FERREIRA	ADMINISTRAÇAO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 16 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:96DFAD93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 349/2025

PORTARIA No 349/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSE DARLAN CORREIA COSTA	ADMINISTRAÇAO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 16 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:56A0DF35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 350/2025

PORTARIA No 350/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ERNANDO PEREIRA DE ARAUJO	ADMINISTRAÇAO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 16 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:B8100982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 351/2025

PORTARIA No 351/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSE HELENO DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇAO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 16 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:54A8E74F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 352/2025

PORTARIA No 352/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSE RENATO PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇAO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 16 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:1BD229D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 353/2025

PORTARIA No 353/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
LEANDRO SOARES DA SILVA	ADMINISTRAÇAO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 16 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:6A07E226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 354/2025

PORTARIA No 354/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
LEONARDO SOARES DA SILVA	ADMINISTRAÇAO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 16 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:F1D436B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 355/2025

PORTARIA No 355/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** – A portaria 179/2025 do Sr. **PAULINO ANDRES RAMOS SOUZA,** que respondia cumulativamente pela SECRETARIA DE CULTURA, lotado na Secretaria de Cultura, deste munícipio.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 16 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:14D86215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 356/2025

PORTARIA No 356/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** – A Sra. MARIA JOSÉ ARAUJO DE OLIVEIRA, para o cargo de SECRETÁRIA DE CULTURA, lotado na Secretaria de Cultura, deste Município.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 17 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:476EEDA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 357/2025

PORTARIA No 357/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
SULIANE AMERICO DA SILVA	EDUCAÇAO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 17 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:2F08B86A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 358/2025

PORTARIA No 358/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
IRANDIR CORDEIRO ALVES DE ARAUJO	EDUCAÇAO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 17 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:43C5A4FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 359/2025

PORTARIA No 359/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 –

Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
CLECIO MOTEIRO FERREIRA	EDUCAÇAO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 17 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:04A3186A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 361/2025

PORTARIA No 361/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
CICERA MERCIA FERRO DOS SANTOS COSTA	EDUCAÇAO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 17 de junho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:7C766DAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo: 112/2025. **Dispensa de Licitação:** 028/2025. **Objeto Nat.:** Serviço de engenharia. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada para manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Ibimirim/PE. Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso com a **manifestação de interesse em obter propostas adicionais dos eventuais interessados em prestar os serviços descritos no objeto, em concordância com o Termo de Referência, que contém as especificações completas dos serviços.** O edital da referida dispensa pode ser consultado no portal da transparência do Município ou ainda ser solicitado através do e-mail cotacao@ibimirim.pe.gov.br. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 19/11/2025 às 23:59 horas.

Ibimirim, 14 de novembro de 2025.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:CD6C93B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 040/2025-PMI

Processo Licitatório nº 023/2025-PMI.
Dispensa de Licitação nº 007/2025-PMI.
Contrato nº 040/2025-PMI.

Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

Objeto Desc.: Contratação de pessoa jurídica para construção e deslocamento de rede de distribuição, média tensão em 13.8Kv e rede em baixa tensão 220/380 volts, para viabilizar a construção da creche no bairro do injeitado, no Município de Inajá, Estado de Pernambuco, com base no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratante:Prefeitura Municipal de Inajá;
CNPJsob o n°: 10.106.219/0001-23;
Contratada: HIDRO ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME;
CNPJsob o n°: 00.779.608/0001-66;
Valor Global: R$ 89.894,96 (oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos);
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Cícero Torres, nº 118 - Centro - Inajá-PE, CEP: 56.560-000, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Inajá, 29 de outubro de 2025.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:83208E93

INAJA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 00007/2025 – SDC

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.478/0001-74, com sede na Rua Cícero Torres, nº 118, Centro, Inajá – PE, neste ato representada por sua Presidente, Sra. PAULA VALÉRIA TORRES LIMA, doravante denominada CONTRATANTE. E, de outro lado, a empresa ALIANCE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.817.440/0001-28, com sede na Rua José Aderval Chaves, nº 78, Boa Viagem – Recife – PE, neste ato

representada por sua sócia-administradora Sra. MARIA CARLA TAVARES RIBEIRO, doravante denominada CONTRATADA;
CONSIDERANDO que as partes celebraram o Contrato Administrativo nº 00007/2025-SDC, decorrente do Processo Administrativo nº 00009/2025, oriundo da Dispensa de Licitação DV00005/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria administrativa, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a administração pública, por meio do Despacho Autorizativo nº 001/2025, de 03/11/2025, constatou e fundamentou a indisponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Inajá para a continuidade da execução do referido contrato;
CONSIDERANDO a superveniente perda do interesse administrativo da CONTRATANTE em manter a prestação dos serviços contratados, haja vista a alteração das circunstâncias fáticas e jurídicas que justificaram a sua celebração;
CONSIDERANDO a ausência de prestação dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 00007/2025-SDC pela CONTRATADA nos últimos dias.
CONSIDERANDO que a manutenção do referido contrato tornou-se contrária ao interesse público, conforme detalhadamente fundamentado no Despacho Autorizativo já mencionado, que integra o presente Termo para todos os fins de direito;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por razões de interesse público, devidamente justificadas;
Resolve a parte, por intermédio do presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral, de comum acordo com o que dispõe a legislação aplicável, rescindir o Contrato Administrativo nº 00007/2025-SDC, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO
1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 00007/2025-SDC, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ e a ALIANCE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, referente à contratação de serviços de assessoria administrativa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO
2.1. A rescisão do contrato ora formalizada fundamenta-se nas seguintes razões, consideradas de interesse público, em conformidade com o Art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:
a) Indisponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE, conforme demonstrado no Despacho Autorizativo nº 001/2025.
b) Perda do interesse administrativo na manutenção dos serviços, decorrente da avaliação da conveniência e oportunidade da Administração Pública;
c) Ausência de qualquer prestação dos serviços contratados pela CONTRATADA;
d) O fato de que a continuidade do vínculo contratual se mostrou contrária ao interesse público, nos termos explicitados nos autos do processo administrativo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
3.1. A rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 00007/2025-SDC produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, implicando na imediata cessação de todas as obrigações e direitos recíprocos decorrentes do referido contrato, ressalvadas as disposições específicas deste Termo.
3.2. A CONTRATANTE fica exonerada de quaisquer obrigações futuras decorrentes do Contrato Administrativo nº 00007/2025-SDC.
3.3. Eventuais prejuízos comprovadamente sofridos pela CONTRATADA em razão da rescisão unilateral por interesse público serão apurados em processo próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA
4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo ser notificada formalmente sobre esta rescisão e os motivos que a ensejaram, podendo apresentar sua defesa no prazo legal, a partir da data da notificação.
CLÁUSULA QUINTA – DAS AÇÕES FUTURAS
5.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de promover as ações administrativas e/ou legais que julgar pertinentes, presentes ou futuras, para a proteção do interesse público, da legalidade e do patrimônio público, em face de quaisquer irregularidades, infrações contratuais ou danos eventualmente causados.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESERVA DE DIREITOS
6.1. A presente rescisão não implica renúncia da CONTRATANTE a quaisquer direitos ou ações que porventura detenha em relação à CONTRATADA, em decorrência da execução, inexecução ou rescisão do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1. O extrato do presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no prazo e na forma da legislação vigente, para que produza os seus efeitos legais.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Inajá/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Inajá/PE, 13 de novembro de 2025.

PAULA VALÉRIA TORRES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá – PE

Publicado por:
Andreza Roberta Gomes Tôrres
Código Identificador:18746DF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2025

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025
A pregoeiro/Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 11/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO SINE DIE do PL 205/2025 PE 26/2025. CPL, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de plataforma de software para gerenciamento integrado dos processos de concessão e acompanhamento de bolsas de estudo para o PROEJA (Programa de Incentivo à formação da Educação de Jovens e Adultos) e programas de estágio, contemplando qualificação profissional, intermediação de estudantes e demais serviços correlatos, cuja sessão de abertura estava prevista para o dia 14/11/2025 às 10h. CONSIDERANDO determinação da Sec. De Administração/Autoridade Superior e para realizar revisão do Edital e seus anexos, em documentos da fase interna de planejamento, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite a suspensão temporária quando houver razões de interesse público devidamente justificado. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Ipojuca, Rua Coronel João Souza Leão, s/nº – Centro – Ipojuca/Pe – CEP: 55.590-000 Fone: (81) 99241-2418 E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, Ipojuca – PE, 13 de novembro de 2025.

CLARISSE TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:5B2369D1

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025

Comissão: Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO. O Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 004/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 225/2025, Processo Licitatório nº 225/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025, cujo objeto escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTODE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA**, em especial as unidades de Estratégias de Saúde da Família, Policlínicas, Centros de Especialidades Odontológicas e outras demandas desta secretaria, mediante licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: **R$ 530.524,22 (QUINHENTOS E TRINTA MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E 22 CENTAVOS)**. Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de 18/11/2025 até 02/12/2025, as 9:00 horas através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. Data da sessão de disputa: 02/12/2025 às 10h:00min (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail ipojuca.licitacao@gmail.com, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/ ou no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/.

Município de Ipojuca, 13 de NOVEMBRO de 2025.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:DA66B65B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2025

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025
Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 07/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2024 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 294/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, NO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, conforme demanda da Autarquia Municipal de Trânsitos e Transportes - AMTTRANS do Ipojuca, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referencia e edital. Valor Estimado: R$ 1.862.391,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e um reais), ficando definido o dia 02/12/2025, às 10h (horário de Brasília) para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. Em caso de dificuldade, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026-4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: (81) 3551-2005, ramal 213 e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados devendo ser baixado na plataforma do BNC, ou, podendo ser solicitado, alternativamente, pelo e-mail da CPL licitação@ipojuca.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.ipojuca.pe.gov.br.

Ipojuca, 13 de novembro de 2025.

CLARISSE TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:99D548DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 005/2025 -DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Itacuruba-PE, torna público que, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, a contratação para a aquisição de EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES, destinados à implantação e ao pleno funcionamento da primeira Cozinha Comunitária da Comunidade Ingazeira, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude de Itacuruba/PE. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo o prazo inicial dia 17/11/2025 até 19/11/2025. A sessão acontecerá no dia: 19/11/2025 na plataforma: http://licitar.digital. Horário da Fase de Lances: 08:30h às 14:30h. Os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor médio constante no Termo de Referência, sendo o valor Máximo Admitido R$ 49.145,82 (Quarenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Itacuruba, 13 de novembro de 2025.

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária De Desenvolvimento Social, Mulher E Juventude.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:44893C8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 417/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): JESSICA FABIANA SOARES DA SILVA RAMOS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JESSICA FABIANA SOARES DA SILVA RAMOS, matrícula nº 6616, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor II - História, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 05 de novembro de 2025 e término em 04 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 05 de novembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 13 de novembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:35D308EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 418/2025

RETIFICA A PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL DE NÚMERO 409/2025, QUE DISPÕE SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA MARIA MAGNA GOMES DA SILVA BARBOSA, MATRÍCULA 3816.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o equívoco constante no Artigo 2º da Portaria de Atos de Pessoal de número 409/2025, que informa período de Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica RETIFICADO o Artigo 2º da Portaria de Atos de Pessoal de número 409/2025 para alterar o período de Licença Maternidade, passando a ser redigido da seguinte forma:

"Art. 2º (...)

A referida licença tem início no dia 05 de outubro de 2025 e término no dia 05 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 13 de novembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CEFEAF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 419/2025

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EFETIVA: LUZIA DA SILVA ROCHA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUZIA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 10316, funcionária admitida em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 4 (quatro) meses.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 29 de outubro de 2025 e término no dia 28 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 13 de novembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6D7E2665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 420/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 819, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Servente, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 13 de novembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:374C6541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 421/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): SABRINA DE FRANÇA CAVALCANTE.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SABRINA DE FRANÇA CAVALCANTE, matrícula nº 60916, funcionário (a) admitido (a) em 06 de outubro de 2016, para o cargo de Enfermeiro (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 06 de outubro de 2023 a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 13 de novembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D0FE3BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 422/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): GIDIVAN ELIAS MARTINS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GIDIVAN ELIAS MARTINS, matrícula nº 31302, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 13 de novembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:39517338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 423

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): MARIA HELENA CARLOS DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2025, que define a proporção de servidores das Secretarias a serem liberados ao mês para gozo de Licença Prêmio e considerando a relação por ordem de pedidos apresentada pela mesma secretaria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA HELENA CARLOS DA SILVA**,** matrícula nº 27002, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 10 de novembro de 2025 e término no dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 13 de novembro de 2025

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AEF752CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
DIRETRIZES E SALVAGUARDAS PARA A PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES E PRESERVAÇÃO DO SIGILO DAS MANIFESTAÇÕES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE.

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025/CGM/OGM DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE sobre diretrizes e salvaguardas para a proteção de denunciantes e preservação do sigilo das manifestações no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambé/PE.

O SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, no uso das atribuições definidas no art. 4, I, da Lei 1602/2009, e o OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ, no uso das atribuições que lhe confere a lei 1907/2022 e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3, XIV, da lei 1.907/2022, que atribui a ouvidoria geral do município a competência de garantir o sigilo, sobre denuncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.460/2017, que assegura direitos aos usuários dos serviços públicos, incluindo a proteção de suas informações pessoais;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos para assegurar a proteção da identidade dos denunciantes em todos os órgãos e entidades do poder executivo estadual;

RESOLVEM:
Art. 1º Esta portaria estabelece diretrizes e salvaguardas para a proteção da identidade e preservação do sigilo das informações fornecidas por denunciantes, manifestantes e usuários dos serviços públicos no âmbito do poder executivo municipal.
Art. 2º Todos os órgãos e entidades da rede municipal de ouvidoria do poder executivo municipal deverão:

Garantir que qualquer denuncia ou manifestação que contenha solicitação de sigilo seja tratada com confidencialidade integral,

vedada a divulgação de dados que permitam a identificação do manifestante;
Restringir o acesso às informações sigilosas apenas a servidores formalmente designados para análise e tratamento da demanda;
Adotar procedimentos seguros de registro, tramitação e armazenamento das informações, com controle de acesso e rastreabilidade;
Assegurar que comunicações internas e externas relacionadas à manifestação não contenham dados que permitam a identificação do denunciante;

Art. 3º A proteção prevista nesta portaria abrange também os denunciantes que optarem pelo anonimato, desde que as informações apresentadas permitam apuração.
Art. 4º As Unidades de Ouvidoria e Controladorias e setores afins deverão promover treinamento periódico sobre boas práticas de proteção de denunciantes e prevenção de vazamento de dados.
Art. 5º O descumprimento das disposições desta portaria sujeitará o agente público às penalidades previstas em lei e regulamento.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE OLIVEIRA BERNARDO
Ouvidor do Município

BRUNA PIMENTEL DA ROCHA MONTEIRO
Coordenadora do Controle Interno Do Município

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:88A23374

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.009/25 - PROGRAMA ALUNO NOTA 10, DESTINADO AO INCENTIVO E MOTIVAÇÃO PARA OS ESTUDOS ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO ENSINO FUNDAMENTAL.

Lei nº 2.009/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, O PROGRAMA ALUNO NOTA 10, DESTINADO AO INCENTIVO E MOTIVAÇÃO PARA OS ESTUDOS ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito de Município de Itambé-PE, o "Programa Aluno nota 10", que homenageará alunos do 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental de todas as escolas municipal que tiverem o melhor desempenho durante a ano letivo.
Art. 2º - O título de que trata o art. 1º, desta Lei, será concedido aos alunos que tiverem a maior média de notas em todas as disciplinas.
§ 1º. Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:
I - maior média de nota na disciplina de Língua Portuguesa;
II- maior média de nota na disciplina de Matemática;
III - maior frequência nas aulas;
IV - participação e comprometimento nas aulas e atividades escolares; e
V- persistindo o empate, será feito um sorteio na presença dos alunos que estejam empatados.
§ 2º. Os alunos com deficiência deverão fazer as mesmas provas que os outros alunos e poderão ser retirados das salas de aula, se necessário, sempre acompanhados do professor de apoio, respeitando suas limitações e necessidades.
§ 3º. Os alunos com deficiência competirão entre si, de acordo com sua necessidade especial.
§ 4º. Caberá a direção das escolas encaminharem a relação dos alunos destaques à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Os alunos intitulados "Nota 10", serão homenageados, em Ato Solene, com entrega de Diploma, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, no encerramento do Ano Letivo Municipal, na presença de autoridades e imprensa.

Parágrafo único - A homenagem de que cuida este artigo será feita através de Diplomas aos alunos indicados.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itambé, 12 de novembro de 2025

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:9E869E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.010/25 - INSTITUI O PROGRAMA FEDERAL DE DIGNIDADE MENSTRUAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

Lei nº 2.010/2025

Institui o Programa Federal de Dignidade Menstrual nas Escolas Públicas e Particulares no Município de Itambé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do município de Itambé, o "Programa Dignidade Menstrual nas Escolas" de caráter educativo, com a finalidade de conscientizar a população adolescente sobre os benefícios do Programa Federal de Dignidade Menstrual, viabilizado pelo governo através do Sistema Único de Saúde (SUS), promover a saúde menstrual e educar sobre o processo de menstruação, suas consequências e os métodos para contenção do fluxo menstrual, como absorventes, absorvente interno e coletor menstrual.
Art. 2º – Este projeto abrangerá todas as escolas públicas do território municipal, promovendo ações educativas sobre o ciclo menstrual, higiene íntima, métodos de cuidado menstrual sustentáveis e cadastro no Programa de Dignidade Menstrual via "Meu SUS Digital".
Art. 3º – O Programa de que trata esta lei será desenvolvido no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social de Itambé**, com base nas seguintes medidas, sem prejuízo de outras:
I – promover campanhas educativas permanentes para a difusão de informações, visando a diminuição da pobreza menstrual no âmbito escolar e a redução da evasão escolar por motivações menstruais;
II – realizar palestras e capacitar profissionais de saúde, educação e assistência social, bem como demais agentes que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, para o desenvolvimento das competências necessárias à execução desta lei;

III – direcionar atividades, como palestras e rodas de conversa, ao público-alvo do programa, com atenção especial aos grupos em situação de vulnerabilidade social;
IV – monitorar e encaminhar possíveis casos de vulnerabilidade menstrual para avaliação e cuidado, promovendo a interdisciplinaridade entre as secretarias envolvidas.
Art. 4º – O material educativo sobre o ciclo menstrual será produzido pela Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social, e distribuído nas escolas participantes, integrando informações sobre o "Meu SUS Digital" e como obter acesso ao Programa de Dignidade Menstrual para conseguir absorventes gratuitos.

Art. 5º – As escolas públicas deverão providenciar espaços adequados para a troca e descarte correto de produtos menstruais, visando a dignidade e higiene das pessoas que menstruam.
Art. 6º – Fica estabelecido o mês de maio como o Mês da Conscientização Menstrual nas escolas, com a realização de atividades educativas, palestras e eventos, integrando informações sobre o "Meu SUS Digital" e o Programa de Dignidade Menstrual.
Art. 7º – O governo municipal destinará recursos específicos para a implementação e manutenção do Programa Nacional de Dignidade Menstrual e "Meu SUS Digital" nas escolas públicas.
Art. 8º – Eventos municipais deverão exibir a propaganda oficial do Ministério da Saúde sobre o Programa de Dignidade Menstrual ou, alternativamente, distribuir material informativo sobre o programa.
Art. 9º – As escolas da rede municipal deverão celebrar acordos de cooperação e parcerias com Unidades Básicas de Saúde (UBS), hospitais, organizações não governamentais e outras entidades para a execução desta Lei.
Parágrafo único – Escolas públicas e privadas poderão solicitar acordos similares aos previstos no caput.
Art. 10º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, garantindo sua plena execução, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 11º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 12 de novembro de 2025

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Município de Itambé – PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:FA677DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.011/25 - CRIA O NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES – NUCA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – PE.

LEI Nº 2.011/2025

CRIA O NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES – NUCA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1ºFica criado, no âmbito do Município de Itambé – PE, o Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA, espaço de discussão e participação de adolescentes com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos.
Parágrafo único.O NUCA tem por finalidade principal assegurar o direito à participação cidadã de adolescentes, promovendo sua inclusão em processos de discussão, elaboração e implementação de políticas públicas municipais relacionadas à infância e adolescência.
Art. 2ºSão objetivos específicos do NUCA:
I - Promover a participação social dos adolescentes, fortalecendo sua capacidade de dialogar e influenciar o poder público;
II - Discutir temas relevantes para a adolescência, tais como educação, saúde, esporte, cultura, enfrentamento ao racismo e à violência, entre outros;
III - Desenvolver ações e projetos propostos pelos próprios adolescentes, com vistas a impactar positivamente a comunidade;
IV - Articular-se com o poder público municipal e a sociedade civil para a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.
Art. 3ºA composição do NUCA será de, no mínimo, 16 (dezesseis) adolescentes, residentes no Município de Itambé -PE, preferencialmente representantes da diversidade da adolescência local (escolas públicas e privadas, áreas urbanas e rurais, diferentes identidades de gênero, raças e etnias, com e sem deficiência).
Art. 4ºO Poder Executivo municipal indicará um(a) servidor(a) público(a) ou designará um(a) profissional, na forma da lei, para atuar como Mobilizador(a) de Adolescentes, com as seguintes atribuições:
I - Coordenar o processo de mobilização, seleção e manutenção dos adolescentes no NUCA;
II - Organizar e facilitar as reuniões e atividades do Núcleo;
III - Garantir as condições de segurança e bem-estar dos participantes durante as atividades;
IV - Atuar como elo de comunicação entre o NUCA e a gestão municipal.
Art. 5ºO NUCA será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o suporte necessário ao seu funcionamento.
Art. 6ºA existência e o funcionamento do NUCA são permanentes e independem de qualquer condição, inclusive da adesão do Município ao Selo UNICEF ou a qualquer outro programa de caráter temporário.
Art. 7ºAs despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8ºO Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.
Art. 9ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itambé-PE, 12 de novembro de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Municipo de Itambé - PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:343AA790

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00158/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90037/2025 - 982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: Contratação para eventual aquisição de Equipamentos e Mobiliários em Geral para suprir as necessidades da Secretaria, Serviços e Programas Socioassistênciais, neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$315.630,60. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de novembro de 2025, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://itapetim.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-contratos, ou ainda por e-mail diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim, 13/11/2025.

PAULA NATÁLIA DOS ANJOS SOUSA.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:175A607A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º. 00052/2025
Dispensa Eletrônica n.º. 00002/2025
Objeto: *Contratação de empresa especializada em serviços de locação de software.*
A Secretária de Saúde do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei de Licitações, nº 14.133/2021.

Considerando a supremacia da Administração Pública na instauração, desenvolvimento e encerramento dos procedimentos administrativos de natureza licitatória;

Considerando que a Administração pública possui o poder de autocontrole da legalidade de seus atos e o de revisão quanto a sua conveniência e oportunidade, consoante reconhecimento expresso no teor da Súmula n.º. 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);

Considerando o teor do inciso II, artigo 71, da Lei 14.133/2021, onde ficou estabelecida a possibilidade de revogação do procedimento licitatório por razões de conveniência e oportunidade;
Considerando o disposto no **Decreto Federal nº 10.540/2020**, que instituiu o **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)**, determinando que cada ente federativo possua **apenas um sistema integrado** para execução orçamentária, financeira e contábil, de uso obrigatório por todos os órgãos e fundos vinculados ao Município;

Considerando que o **Fundo Municipal de Saúde de Itapetim** constitui **subunidade administrativa** do ente federativo municipal, devendo, portanto, utilizar o sistema único de gestão licitado e mantido pela Prefeitura, sendo **inviável a contratação independente** de software de gestão financeira;

Considerando que o prazo final para adequação ao Decreto nº 10.540/2020 encerrou-se em **31 de dezembro de 2023**, sendo necessária a conformidade com as exigências legais já em vigor;

DECIDE:

1º) REVOGAR o procedimento de contratação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 00002/2026**, cujo objeto **é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de software**, por **razões de interesse público** devidamente justificadas, em observância ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que impõe a utilização do sistema único de gestão municipal (SIAFIC) pela Administração Direta e Indireta.

2º) DETERMINAR a publicação da presente **Decisão de Revogação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco**, para ciência dos interessados e arquivamento do feito após as formalidades legais.

Itapetim – PE, 13 de novembro de 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:703FB10E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Número do Contrato: 00128/2023. Nº Processo: 0028/2022. Concorrência nº 0001/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Araguaia Empreendimentos Eireli – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração do prazo de vigência, por mais vinte e quatro (24) meses, finalizando dia 13 de Novembro de 2027. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.. Data de Assinatura: 13/12/2025.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:51452A30

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 635/2025. EM 13 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a viabilizar a realização de eventos de caráter turístico/cultural, conforme a classificação funcional programática e natureza de despesa abaixo:

Órgão	**09 – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo**
Função	**27 – Desporto e Lazer**
Subfunção	**813 – Lazer**
Programa	**0017 – Promocao do Turismo, Cultura e Esporte**
Ação	2XXX – Apoio à Realização realização de eventos de caráter turístico/cultural
Elemento de Despesa	**3.3.50.43 – Subvenções Sociais**
Valor	**R$ 100.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior serão obtidos por meio de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação a ser definida por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º O crédito especial ora autorizado será incorporado ao orçamento vigente, ajustando-se o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Itapetim-PE, em 03 de novembro de 2025.

Itapetim-PE,
ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:CB69A001

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ANULAÇÃO DO PROCESSO 182/2025 - PREGÃO ELETRONICO 021/2025

A presente reformulação do Termo de Referência se faz necessária em razão da identificação de erro na unidade de medida em todos os itens , o que ocasionou alteração no valor total estimado do processo licitatório. A correção visa assegurar a exatidão das informações, a adequada formação de preços e a conformidade com os princípios da legalidade, transparência e economicidade que regem as contratações públicas.

Itapissuma 13 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Eliada Maria Santos Silva
Código Identificador:181FEC76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-PMJ

-Processo Nº: 030/2025/PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 017/2025.SRP -PMJ
-Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA TODOS OS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIO, PESADO E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.**
-ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 014/2025/PMJ
FORNECEDOR REGISTRADO:
- MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.974.978/0001-10, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no valor de: **R$ 1.809.630,00 (Um milhão, oitocentos e nove mil e seiscentos e trinta reais);**
- Fundamentação Legal: artigo 82, § 3º, da Lei 14.133/21.

Jatobá/PE, 13 de novembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:94CD6960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXCEDENTES Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

-Processo Nº: 004/2024/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE DADOS COM IP DEDICADO COM VELOCIDADES FORNECIDA DEDICADOS COM TECNOLOGIA 100% FIBRA ÓPTICA GPON, TOPOLOGIA FTTH, COM REDUNDÂNCIA NA INFRAESTRUTURA (COM DOIS CAMINHOS DISTINTOS ENTRE PROVEDOR E O LOCAL DE INSTALAÇÃO) INCORPORANDO A REDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ À UMA REDE DE DADOS ATRAVÉS DE LINKS DE FIBRA ÓPTICA ATÉ A CENTRAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROVIMENTO DA INTERNET**.
-Valor: ***R$ 2.016,39 (Dois Mil, Dezesseis Reais e Trinta e Nove Centavos)***. *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.*
-Contrato Nº: 14/2024/PMJ.
-Contratado: empresa: **TECH ZONE PROVEDOR DE INTERNET LTDA,** Inscrito no CNPJ Nº **11.002332/0001-21**.
-Termo aditivo de Excedente de 8% do contrato **na forma do art. 124, I "b" da Lei nº 14.133, de 2021.**
JATOBÁ -PE, 10 de novembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7DCE2BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N 206/2025

EMENTA: Nomeia defensor dativo para atuar em processo administrativo, visando assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que assegura aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes e Artigos 168, 179, §2° da Lei 019/1997(Estatuto dos Servidores do Município de Jatobá-PE).

CONSIDERANDO que no Processo Administrativo nº 002/2025, instaurado através da Portaria de n° 077/2025, os interessados foram devidamente notificados e não apresentaram defesa no prazo legal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância dos princípios constitucionais e administrativos que regem o devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **Deide Graziela da Silva Soares Feitosa**, Mat. 2961, para atuar como **defensora dativa** dos acusados, no âmbito do Processo Administrativo nº 002/2025 o qual foi instaurado pela portaria de n° 077/2025, com a finalidade de apresentar defesa e praticar todos os atos necessários à representação dos mesmos que não possuem representação processual de defesa.

Art. 2º – A defensora dativa ora nomeada deverá ser notificada desta portaria para que, no prazo de 15 dias, apresente a defesa escrita e demais manifestações que entender pertinentes, em observância ao princípio da ampla defesa.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jatobá-PE, 13 de novembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:207F6ADB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00028/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO /PE. Valor: R$2.442.199,57.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnccompras.com. Edital, anexos

e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.
João Alfredo, 13/11/2025.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:58FE06CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025, SRP Nº 029/2025, OBJETO:**Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestações de serviços de Coffee Break e Buffet para atender aos eventos administrativos das diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco/PE,** Valor R$ 429.101,00 (quatrocentos e vinte e nove mil cento e um reais), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de Novembro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 28 de Novembro 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 28 de Novembro de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 13 de Novembro de 2025.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:DDEAB288

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 84/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 20/2025 - Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município de Jucati/PE. Valor máximo admitido: R$ 289.497,13 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e treze centavos). Data e hora da abertura: 28/11/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com.

Jucati, 12 de novembro de 2025.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D31B4546

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - MILCA MARIA DA SILVA

PORTARIALAGOAPREV N.º0040/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF/88

Ato/Portaria LAGOAPREV nº**0040/2025**

Lagoa do Carro / PE, em 13 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF/88, em favor do(a) servidor(a) MILCA MARIA DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF/88** a(o) servidor(a) **MILCA MARIA DA SILVA**, portador(a) do RG 2479536, SSP/PE, CPF 360.010.404-78, Efetivono cargode **PROFESSOR(A),** Nível **Especialização - III**,Classe/Faixa**F**, referência**40 Horas**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 2462**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 40, § 5º da CF/88 e Artigo 82, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de Março de 2010 e Art. 1º da Lei Municipal nº 633, de 11 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Neste ato, revoga-se a Portaria nº 0026/2025, de 01 de Agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2025,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:C62FF2C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do profissional do setor artístico, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa detém da exclusividade do artista a ser contratado;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o profissional do setor artístico possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que constam Parecer Jurídico e Parecer Técnico, os quais prevêem que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Data do evento:	Contratação de bandas e artistas para apresentação na FESTIVIDADE VIVA VAVÁ MACHADO – MISSA DO VAQUEIRO 2025, em praça pública no Município de Lagoa do Ouro. 29 de Novembro de 2025
Contratados:	JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.034.132/0001-75, representante exclusiva do cantor e banda RAISSA BRITO, com o valor do show em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e MZX ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ nº 15.484.236/0001-18, representante exclusiva do artista TOCA DO VALE, com o valor do show em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para realização da "FESTIVIDADE VIVA VAVÁ MACHADO – MISSA DO VAQUEIRO 2025", no Município de Lagoa do Ouro.
Valor Total:	R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato, bem como do(s) contrato(s), em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 92,inciso II da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Lagoa do Ouro - PE, 13 de Novembro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:8CBFFC6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM REALIZAR AÇÕES DE CAPACITAÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR NO AMBIENTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO – PE.

A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro, comunica o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, ocorrido em 12/11/2025, dos participantes do certame em epígrafe.
Resultado: 1º Credenciado: FUNDAÇÃO VIDA, inscrita no CNPJ nº 30.091.618/0001-75, com proposta no valor global de R$ 1.129.515,15.
2º Credenciado: R A DE LIMA E SILVA CONSULTORIA & ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº 54.321761/0001-74, com proposta no valor global de R$ 1.129.515,15.
3º Credenciado: AQUATRO AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 03.030.304/0001-90, com proposta no valor global de R$ 1.129.515,15.
4º - Inabilitada: COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIAS E SERVIÇOS TÉCNICOS, inscrita no CNPJ nº 07.878.284/0001-62, em razão da ausência de apresentação dos documentos exigidos para a habilitação.

A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro, realizará a convocação do credenciado para assinatura do Termo de Credenciamento, após a fase recursal, nos termos do Art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa do Ouro/PE, 12 de novembro de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:FC76EDDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste munícipio**. Contratada: IMPACTO COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.540.842/0001-65. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor Acrescido: R$ 31.423,30 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Lagoa dos Gatos, 11 de novembro de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:2F162A06

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município da Lagoa dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 020/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, deste município**.** EMPRESA VENCEDORA: **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.915.736/0001-11, Endereço: BR 282, S/N, BRCAO 01 A, Cep: 88508-650, Bairro: Índios, Lages/SC, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 5: R$ 1,61, Item 6: R$ 3,77.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 12 de novembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:B7237FAD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município da Lagoa dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 020/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO,** para atender as necessidades do Fundo

Municipal de Educação, deste município**.** EMPRESA VENCEDORA: **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, Endereço: Rua Frei Caneca, nº 11, Cep: 53423-623, Bairro: Engenheiro Maranguape, Paulista/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 2: R$ 3,94, Item 3: R$ 6,73, Item 10: R$ 6,31, Item 16: R$ 1,88, Item 21: R$ 0,73, Item 24: R$ 2,69, Item 26: R$ 1,39, Item 27: R$ 3,81, Item 28: R$ 5,08, Item 30: R$ 3,46, Item 31: R$ 3,30, Item 32: R$ 5,17, Item 34: R$ 5,12, Item 39: R$ 1,69, Item 40: R$ 1,69, Item 41: R$ 0,84, Item 49: R$ 1,44, Item 56: R$ 11,29, Item 67: R$ 2,12, Item 68: R$ 2,03, Item 69: R$ 2,03, Item 71: R$ 4,55, Item 72: R$ 2,70, Item 73: R$ 350,17, Item 78: R$ 2,07, Item 79: R$ 5,94.** Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 12 de novembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:FC7A4A1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 052/2025

EMENTA: Decreta ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 no Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao previsto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta o dia **21 de novembro de 2025.**
Art. 2º O disposto no Art. 1º deste Decreto **não se aplica aos serviços essenciais** de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.
Art. 3º. Ficam mantidas as disposições do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

JORGE ROBERTO GARZIERA
Secretário de Governo

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador-Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:21F40E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 498, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Comissão de Seleção do Processo Administrativo nº 083/2025, Chamamento Público nº 013/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM), promulgada em 1997, e,

CONSIDERANDO as disposições normativas do edital de Chamamento Público nº 013/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 083/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º – Nomear Comissão de seleção do Processo Administrativo 083/2025, Chamamento público nº 013/2025, composta pelos servidores **Maria Luiza Coelho Lima** (matrícula 219017), **Armando Amorim Rêgo** (matrícula 2224) e **Luã Elias Ferreira Santos** (matrícula 217051) para, sob a presidência da primeira, conduzir o referido processo, com a consequente análise e julgamento das propostas habilitadas, conforme estabelecido no item 4.1 do edital, bem como acompanhar a execução do Acordo de Cooperação a ser firmado, consoante o item 8.1 do instrumento convocatório.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de novembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:FDBFD150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 499, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonera Assessor de Imprensa e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, Sr. **ISAEL DIAS CORDEIRO, CPF nº 084.150.544-67,** do cargo em provimento comissionado de **Assessor de Imprensa**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de Novembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:57C02CA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 500, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as detearminações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ISAEL DIAS CORDEIRO, CPF nº 084.150.544-67,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional IV (AESIV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 03 de Novembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4509A131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 501, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **ANELITA DA SILVA**, matrícula 1985, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2006 a 30 de novembro de 2016.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 04 de novembro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 04 de novembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B4ABE587

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
AVISO DE DISPENSA Nº 080/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresas para prestação de serviço locação de ornamentação da Vinhuva fest do Município de Lagoa Grande - PE, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado R$ 61.000,00 **(sessenta e um mil reais).** Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 18/11/2025 até as 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail pmlg.educultura@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail pmlg.educultura@gmail.com.

Lagoa Grande, 13 de novembro de 2025.

EDVALDO BARBOSA
Departamento de Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0B635AA8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 052/2025. Processo Licitatório n° 064/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em **Fornecimento de GÁS GPL P 13 KG (Gás de cozinha)** conforme solicitação expressa das Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor**: Caráter sigiloso**. **Data da Sessão: 27 de novembro de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 13 de novembro 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D9EB6FD0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 059-2025. Processo Administrativo nº 052/2025. Inexigibilidade nº 033/2025. Contratação de serviço artístico de atração musical "MICHELE ANDRADE", para execução de apresentação artística na Vinhuvafest de Lagoa Grande-PE, a ser realizada nos dias 11 de outubro 2025.
Contratada: BK MUSIC LTDA, CNPJ: 31.776.314/0001-04.
Valor Global: R$: 300.000,00 (trezentos mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 13 de novembro de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5EFBB594

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 090-2025. Processo Administrativo nº 059/2025. Inexigibilidade nº 037/2025. Contratação de serviço artístico de atração musical "WESLEY SAFADÃO", para execução de apresentação artística na Vinhuvafest de Lagoa Grande-PE, a ser realizada no dia 20 de novembro 2025.
Contratada: WS SHOWS LTDA, CNPJ: 09.188.896/0001-59.
Valor Global: R$: 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 13 de novembro de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3033DF15

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 103-2025. Processo Administrativo nº 085/2025. Inexigibilidade nº 058/2025. Contratação de serviço artístico de atração musical "GERSON RUFINO", para execução de apresentação artística na Vinhuvafest de Lagoa Grande-PE, a ser realizada no dia 23 de novembro 2025.
Contratada: LIRA TALENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 04.358.393/0001-60.
Valor Global: R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 13 de novembro de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B5FD1002

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 068-2025. Processo Administrativo nº 010/2025. Inexigibilidade nº 063/2025. Contratação de serviço artístico de atração musical "ALMIR BEZERRA", para execução de apresentação artística na Vinhuvafest de Lagoa Grande-PE, a ser realizada no dia 11 de outubro 2025.
Contratada: NK MUSIC PRODUÇÕES, CNPJ: 19.723.258/0001-44.
Valor Global: R$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 13 de novembro de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EBA29D4C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 091-2025. Processo Administrativo nº 078/2025. Inexigibilidade nº 053/2025. Contratação de serviço artístico de atração musical "MATHEUS FERNANDES", para execução de apresentação artística na Vinhuvafest de Lagoa Grande-PE, a ser realizada no dia 21 de novembro 2025.
Contratada: YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 22.193568/0001-09.
Valor Global: R$: 300.000.00 (trezentos mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 13 de novembro de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:62887E70

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 061-2025. Processo Administrativo nº 054/2025. Inexigibilidade nº 035/2025. Contratação de serviço artístico de atração musical "LÉO FOGUETE", para execução de apresentação artística na Vinhuvafest de Lagoa Grande-PE, a ser realizada no dia 10 de outubro 2025.
Contratada: LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 57.788.131/0001-00.
Valor Global: R$: 400.000.00 (quatrocentos mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 13 de novembro de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:BB7699CC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 042-2025. Processo Administrativo nº 028/2025. Inexigibilidade nº 018/2025. Contratação de serviço artístico de atração musical "FELIPE AMORIM", para execução de apresentação artística na Vinhuvafest de Lagoa Grande-PE, a ser realizada no dia 05 de outubro 2025.
Contratada: FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 43.144.561/0001-77.
Valor Global: R$: 400.000.00 (quatrocentos mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 13 de novembro de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:15CDD4F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 089-2025. Processo Administrativo nº 077/2025. Inexigibilidade nº 052/2025. Contratação de serviço artístico de atração musical "SIMONE MENDES", para execução de apresentação artística na Vinhuvafest de Lagoa Grande-PE, a ser realizada no dia 21 de novembro 2025.
Contratada: FÁBRICA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 04.337.695/0001-52.
Valor Global: R$: 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 13 de novembro de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2781AEDF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 104-2025. Processo Administrativo nº 085/2025. Inexigibilidade nº 058/2025. Contratação de serviço artístico de atração musical "LORENZO THOMPSON (USA)", para execução de apresentação artística na Vinhuvafest de Lagoa Grande-PE, a ser realizada no dia 21 de novembro 2025.
Contratada: MARQUES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.709.210/0001-56.
Valor Global: R$: 40.000.00 (quarenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 13 de novembro de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B45A1AE3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 106-2025. Processo Administrativo nº 087/2025. Inexigibilidade nº 060/2025. Contratação de serviço artístico de atração musical "IGOR GNOMO CONVIDA ANA CÂNAS", para execução de apresentação artística na Vinhuvafest de Lagoa Grande-PE, a ser realizada no dia 21 de novembro 2025.
Contratada: VANESSA AVELAR BARRETO, CNPJ: 23.593.047/0001-01.
Valor Global: R$: 60.000.00 (sessenta mil mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 13 de novembro de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3AE1B3EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 103-2025. Processo Administrativo nº 084/2025. Inexigibilidade nº 057/2025. Contratação de serviço artístico de atração musical "UPTOWN BLUES BAND", para execução de apresentação artística na Vinhuvafest de Lagoa Grande-PE, a ser realizada no dia 23 de novembro 2025.
Contratada: PROMUNDO AÇÕES CULTURAIS E SOCIOAMBIENTAIS RESPONSÁVEIS, CNPJ: 16.978.209/0001-64.
Valor Global: R$: 14.000.00 (quatorze mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 13 de novembro de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:90287FC5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 105-2025. Processo Administrativo nº 086/2025. Inexigibilidade nº 059/2025. Contratação de serviço artístico de atração musical "IGOR GNOMO", para execução de apresentação artística na Vinhuvafest de Lagoa Grande-PE, a ser realizada no dia 20 de novembro 2025.
Contratada: VANESSA AVELAR BARRETO, CNPJ: 23.593.047/0001-01.
Valor Global: R$: 40.000.00 (quarenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 13 de novembro de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A96F00C1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-2025 CONTRATO Nº 059-2025

Contrato nº: 059-2025. Processo Administrativo nº 052/2025. Inexigibilidade nº 033/2025. Objeto do Instrumento Jurídico: Contratação de serviço artístico de atração musical "MICHELE ANDRADE", para execução de apresentação artística na Vinhuvafest de Lagoa Grande-PE, a ser realizada nos dias 11 de outubro 2025.

Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da data e vigência contratual na apresentação artística da cantora "Michele Andrade", referente ao contrato mencionado acima. A apresentação do artista "Michele Andrade" que seria realizada no dia 11 de outubro de 2025, passará a ser realizada no dia 20 de novembro de 2025.

Contratada: BK MUSIC LTDA, CNPJ: 31.776.314/0001-04.
Valor Global: R$: 300.000,00 (trezentos mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 13 de novembro de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:79E73D1F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-2025 CONTRATO Nº 061-2025

Contrato nº: 061-2025. Processo Administrativo nº 054/2025. Inexigibilidade nº 035/2025. Contratação de serviço artístico de atração musical "LÉO FOGUETE", para execução de apresentação artística na Vinhuvafest de Lagoa Grande-PE, a ser realizada no dia 10 de outubro 2025.

Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da data e vigência contratual na apresentação artística do cantor "LÉO FOGUETE", referente ao contrato mencionado acima. A apresentação do artista "LÉO FOGUETE" que seria realizada no dia 10 de outubro de 2025, passará a ser realizada no dia 21 de novembro de 2025.

Contratada: LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 57.788.131/0001-00.
Valor Global: R$: 400.000.00 (quatrocentos mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 13 de novembro de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:291EB753

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-2025 CONTRATO Nº 042-2025

Contrato nº: 042-2025. Processo Administrativo nº 028/2025. Inexigibilidade nº 018/2025. Contratação de serviço artístico de atração musical "FELIPE AMORIM", para execução de apresentação artística na Vinhuvafest de Lagoa Grande-PE, a ser realizada no dia 05 de outubro 2025.

Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da data e vigência contratual na apresentação artística da cantor "FELIPE AMORIM", referente ao contrato mencionado acima. A apresentação do artista "FELIPE AMORIM" que seria realizada no dia 05 de outubro de 2025, passará a ser realizada no dia 20 de novembro de 2025.

Contratada: FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 43.144.561/0001-77.
Valor Global: R$: 400.000.00 (quatrocentos mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 13 de novembro de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7541D63E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 007/2025. Objeto Nat.: **Serviços.** Objeto: **Contratação de empresa para locação de veículos conforme as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresa vencedora: **FENIX SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA** (09.510.204/0001-47) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor total de **R$ 10.956.016,80 (dez milhões e novecentos e cinquenta e seis mil e dezesseis reais e oitenta centavos)**. Conforme Proposta de Preço apresentada a quem caberá a prestação do serviço ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 13 de novembro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:69E93E86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro-PE, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação n° 008/2025 nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO.

CONTRATADO: JÚLIO GOMES DA SILVA
CPF/MF Nº 306.277.454-15

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.
VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Fundamento legal: Art. 74, inciso V, da lei federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Limoeiro-PE, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ NILTON CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Wallinson Frederich Campos Albuquerque
Código Identificador:F04F5C4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 046/2021 – Pregão Eletrônico Nº 030/2021. Objeto: Prorrogação da vigência e execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO, E GUARDA DE ANIMAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: LUIZ MORAES GUERRA NETO 46329978468. CNPJ: 41.251.039/0001-69. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R$ 60.000,00. Nova Vigência: 10/10/2025 a 10/10/2026.

LImoeiro, 05 de Outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:85010513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021. Processo Licitatório Nº 063/2021 – Dispensa Nº 014/2021 PML. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ROD. PE 90, 477, KM 75, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA COOPERATIVA DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLÁVEIS NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: SANDRO ANTÔNIO DA FONSECA. CPF: 846.178.024-87. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 3.000,00. Valor Total: R$ 36.000,00. Nova Vigência: 12/11/2025 a 12/11/2026.

Limoeiro, 07 de Novembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:B93CE000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023-FME

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 023/2023 – Concorrência Pública Nº 003/2023. Objeto: Adição de valor Correspondente a 7,53% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 13 SALAS – PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 23400.003303/2021-18 NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. Contratada: ORION CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 09.629.106/0001-23. Valor do Acréscimo: R$ 744.611,47. Valor Atual do Contrato: R$ 11.053.474,25.

Limoeiro, 11 de NOVEMBRO de 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:055E3939

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 238, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados para aplicação de sanções, além de instituir a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Infração Contratual - CPAAIC, no Município de Limoeiro/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos de apuração de infrações e de aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da administração direta e indireta do Município de Limoeiro;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 86, 87, 88 e 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicável aos contratos vigentes, e nos artigos nº 155, 156, 158, 161 e 162 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto estabelece regramentos para a instauração e instrução dos processos administrativos de apuração e responsabilização por infrações a contratos administrativos e para a definição da dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de condutas tipificadas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e nos artigos. 155 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para fins de aplicação deste decreto, considera-se:
I – Licitante: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada por órgão ou entidade da administração pública municipal;
II – Contratante: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Limoeiro/PE;
III – Contratado: particular, pessoa física ou jurídica, signatário de contrato da Administração Pública;
IV – Contrato: todo e qualquer ajuste entre órgão ou entidade da administração pública municipal e particular, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
V – Gestor do contrato: servidor formalmente designado para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço, concretizando o ateste, após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
VI – Fiscal do contrato: servidor indicado pelo setor executivo ou departamento demandante, formalmente designado pelo órgão ou entidade, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de fornecimento ou de prestação de serviços, conferir a conformidade e a qualidade dos materiais ou serviços prestados, realizando o recebimento provisório, além de acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pelo contratado;
VII – Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Infração Contratual - CPAAIC: conjunto de servidores instituído por ato de Autoridade Superior, com a função de instruir e concluir de forma fundamentada o procedimento administrativo para aplicação de possíveis sanções administrativas aos licitantes e contratados;
VIII – Autoridade administrativa: o Secretário Municipal, ou o representante máximo de órgão da administração municipal, ocupante de cargo em comissão responsável pela aplicação das sanções administrativas ou pelo julgamento dos recursos hierárquicos, proferindo decisão definitiva, quando da delegação a servido imediatamente subordinado, da atribuição de tomada de decisão sobre o apenamento da infratora
IX – Ato ilícito: conduta comissiva ou omissiva que infringe dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou de instrumento que o substitua;
X – Infratora ou imputada: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, a quem se atribua a prática de ato ilícito, em sede de licitação, ata de registro de preços, dispensa, inexigibilidade ou contratação; e
XI – Sanção administrativa: penalidade prevista em lei, instrumento editalício ou contrato, aplicada pela administração pública municipal, como consequência de um fato típico administrativo, com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal.

Art. 3º Para fins de cumprimento das determinações deste decreto, ficam delegadas às autoridades administrativas as atribuições de aplicar multas previstas em leis e contratos, além de resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas.

CAPÍTULO II
DA TIPICIDADE DAS INFRAÇÕES

Art. 4º A licitante ou o contratado será responsabilizado quando constatada a prática das seguintes condutas:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

§1º Considera-se a conduta do inciso II do *caput* como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
I – deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
II – entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
III – fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
IV – deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
I – deixar de atender a convocações do Agente de Contratação, Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação;
III – abandonar o certame;
IV – solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§4º Considera-se a conduta do inciso VII do *caput* como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§5º Considera-se a conduta do inciso IX do *caput* como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos de órgãos ou entidades da administração pública do Município de Limoeiro, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.

§6º Considera-se a conduta do inciso X do *caput* como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 5º A licitante ou a contratada que incorrer nas infrações descritas no art. 4º deste decreto estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Limoeiro;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º A penalidade de advertência consistirá em censura leve à infratora, objetivando a reparação ou não repetição de equívoco cometido pelo contratado, que não tenha causado danos graves à Administração, não se confundindo com as determinações emitidas pelo fiscal do contrato, previstas no § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

§2º A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III, será aplicada nos seguintes prazos, conforme a gravidade da infração:

a) de 3 (três) meses a 1 (um) ano;
b) acima de 1 (um) ano a 2 (dois) anos;
c) acima de 2 (dois) anos até o máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Art. 6º Para a definição da sanção e a dosimetria da pena, a autoridade administrativa considerará a natureza e a gravidade da infração, a lesividade da conduta, os danos causados à Administração, a boa-fé ou o dolo da infratora, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes da licitante ou contratada, aplicando as penas de acordo com os seguintes parâmetros:

I – Para as condutas previstas nos incisos I, IV, V e VII do art. 4º, será aplicada a sanção de:
a) advertência; ou
b) impedimento de licitar e contratar, conforme o §1º, alínea "a", do art. 5º.
II – Para as condutas previstas nos incisos II e III do art. 4º, será aplicada a sanção de:
a) impedimento de licitar e contratar, conforme o §1º, alíneas "a" ou "b", do art. 5º.
III – Para as condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 4º, será aplicada a sanção de:
a) impedimento de licitar e contratar, conforme o §1º, alíneas "b" ou "c", do art. 5º; ou
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser decidida exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo, conforme o art. 6º deste decreto.
Parágrafo único. A escolha da penalidade e a definição do prazo de impedimento dentro das faixas estabelecidas neste artigo deverão ser expressamente motivadas na decisão administrativa, com base nos critérios estabelecidos no caput deste artigo e considerando as disposições dos artigos 10 e 11 deste decreto.

Art. 7º Em relação às condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 4º, comprovada a prática do ato ilícito, a ser atestada pela comissão de que trata o art. 12 deste decreto, caberá ao Prefeito Municipal, após indispensável análise jurídica do órgão competente, a aplicação da pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao infrator.

Parágrafo único. Nos casos de declaração de inidoneidade, ficará a cargo do Prefeito Municipal, com fundamento no parecer jurídico exarado, estabelecer a dosimetria da referida pena, aplicando-se, no que couber, o disposto neste decreto, observados, obrigatoriamente, os prazos mínimo e máximo para o impedimento do infrator licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme o inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º

8.666/93 e o § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, a depender da legislação de regência da licitação e do contrato em questão.

Art. 8º Cumulativamente com as sanções contidas neste capítulo, serão aplicadas à infratora as multas cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o caso.

Art. 9º As sanções de impedimento de licitar e contratar e a de declaração de inidoneidade ensejarão a rescisão do contrato diretamente relacionado à sua aplicação e a avaliação de outros contratos vigentes dos quais o infrator seja signatário, tomando-se as seguintes providências:
I – verificação, incluída no procedimento tratado no capítulo IV deste decreto, de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes; e
II - não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de novo certame, a fim de se evitar prejuízos com a descontinuidade dos serviços ou o custo de uma contratação emergencial.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 10 Na aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, as circunstâncias a seguir serão consideradas agravantes e justificarão a fixação da penalidade acima do patamar mínimo da faixa correspondente, prevista no art. 6º deste decreto, direcionando-a ao limite máximo de forma proporcional à sua incidência:
I – quando restar comprovado o registro de sanção aplicada à licitante ou ao contratado por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo de responsabilização pelo órgão ou entidade;
II – quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;
III – quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
IV – quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou
V – quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao Município de Limoeiro.

§1º A aplicação das agravantes observará os limites máximos de sanção previstos na legislação federal que rege a respectiva licitação ou contrato.

§2º As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e no contrato também serão fixadas em patamares mais elevados na presença das agravantes previstas neste artigo, observados os limites contratuais.

Art. 11 Na aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, as circunstâncias a seguir serão consideradas atenuantes e justificarão a fixação da penalidade no patamar mínimo ou próximo ao mínimo da faixa correspondente, prevista no art. 6º deste decreto:
I – quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da administração pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato;
II – quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou do contratado;
III – quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;
IV – quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e no contrato também serão fixadas em patamares mais baixos na presença das atenuantes previstas neste artigo, observados os limites contratuais.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS
Seção I
Para apuração de infrações e recomendação de sanções administrativas

Art. 12 Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Infração Contratual - CPAAIC, à qual caberá instaurar e conduzir o processo administrativo de responsabilização - PAR.
§1º A Comissão é constituída mediante Portaria do Poder Executivo, devendo ser composta por 03 (três) servidores, contendo pelo menos 02 (dois) servidores estáveis, preferencialmente.
§2º No ato formal de designação estará previsto 01 (um) membro suplente para os casos de ausência ou impedimento de quaisquer dos titulares.
§3º Estará impedido de participar na comissão servidor que não se enquadrar no requisito previsto no inciso III do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21.
§4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá o servidor designado comunicar o fato ao seu substituto, abstendo-se de atuar.

Art. 13 Compete à CPAAIC:
I – autuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções;
II – notificar a licitante ou o contratado, conforme o caso, para apresentação de defesa prévia;
III – analisar a defesa prévia apresentada;
IV – promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração pública municipal;
V – requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilidade pessoal;
VI – promover o controle dos prazos processuais; e
VII – emitir relatório final, recomendando a penalidade a ser aplicada ou o arquivamento do processo.

Seção II
Para decisão e julgamento dos recursos

Art. 14 A autoridade administrativa, após conclusos os autos do processo, será competente para decidir sobre o apenamento das infratoras.

§1º Nas entidades da administração indireta, quando houver, a autoridade administrativa será, obrigatoriamente, o diretor administrativo.

Art. 15 Quando for cabível recurso hierárquico, a autoridade administrativa deverá encaminhar o processo para o Prefeito Municipal proferir a decisão definitiva, observado o disposto na seção V do capítulo VI deste decreto.

Art. 16 Nos casos em que a CPAAIC entender que deva ser aplicada à infratora a declaração de inidoneidade a que se refere o *caput* do art. 7º, caberá ao Prefeito Municipal proferir a decisão, e, se houver pedido de reconsideração, realizar o juízo definitivo, sendo ambos os atos indelegáveis.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Seção I

Da iniciativa, da instrução e da instauração

Art. 17 Para a apuração de qualquer das infrações previstas no Capítulo III deste decreto, é imprescindível a prévia instauração do devido PAR a ser conduzido pela CPAAIC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18 É dever de todo servidor envolvido nos procedimentos licitatórios, de contratação e de acompanhamento de execução contratual, em especial dos agentes de contratação, pregoeiros, membros de comissão ou de equipe de apoio, gestores e fiscais de contrato, comunicar à autoridade administrativa acerca da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 4º deste decreto.

§1º A comunicação de irregularidade será formal e conterá a descrição das condutas praticadas pela licitante ou pelo contratado, além das supostas normas infringidas.

§2º Além do dever de comunicação de que trata o *caput* deste artigo, os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

Art. 19 Ante a comunicação de que trata o artigo anterior, a autoridade administrativa do órgão ou entidade requisitante, responsável pela elaboração da prévia instrução do PAR, encaminhará a documentação necessária à CPAAIC para a instauração do procedimento, sendo imprescindíveis, para tanto, os seguintes documentos:
I – ofício do requerente com solicitação de abertura de Processo Administrativo, contendo:
a) identificação da Licitante ou do Contratado;
b) o relato da conduta irregular, destacando as cláusulas do instrumento convocatório ou do contrato infringidas, o inadimplemento contratual, ou a irregularidade em licitação;
c) os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;
d) número do edital, do contrato/ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho; e
e) identificação dos servidores atuantes na licitação ou na fiscalização do contrato, conforme o caso.
II – cópia dos seguintes documentos:
a) edital com projeto básico/termo de referência;
b) contrato e seus aditivos contendo toda e qualquer alteração;
c) empenho, ordem de fornecimento ou de prestação de serviço, ou instrumento equivalente; e
d) notificações formais dirigidas à licitante ou ao contratado, e suas respectivas respostas, se houver.
III – relatórios técnicos com informações sobre:
a) a infração;
b) os prejuízos causados ao Município de Limoeiro; e
c) a demonstração da culpabilidade da empresa com documentos comprobatórios, se for o caso.

§1º Fica resguardado à CPAAIC o exame de conformidade e admissibilidade, a possibilidade de exigência de outros documentos que considerar pertinente à deflagração do processo.

§2º A instauração do PAR dependerá da instrução prévia encaminhada pela autoridade administrativa, com todas as peças exigidas.

§3º Os documentos de que trata o inciso II deste artigo poderão ser encaminhados à CPAAIC por meio eletrônico.

§4º Em caso de indícios da prática de atos que possam gerar a aplicação da pena de declaração de inidoneidade, a solicitação de instauração do processo deverá ser remetida ao Prefeito Municipal.

Seção II
Da comunicação dos atos

Art. 20 Da instauração do PAR e formação dos autos processuais, a CPAAIC elaborará o aviso de imputação – AI, notificando a licitante ou o contratado por correspondência eletrônica (e-mail), e por edital, através de publicação no Diário da AMUPE, cujo teor conterá, no mínimo:
I – a identificação da imputada;
II – a identificação do processo original da licitação/contrato que supostamente teve suas regras e/ou cláusulas descumpridas pela licitante ou contratado;
III – o número do Decreto de designação dos servidores que irão conduzir o procedimento e a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
IV – breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade;
V – citação das cláusulas infringidas e sanções aplicáveis;
VI – prazo e meio para apresentação de defesa;
VII – comunicação da possibilidade retenção da garantia do contrato, se for o caso;
VIII – informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da imputada; e
IX – outras informações julgadas necessárias pela comissão.

§1º A notificação por correspondência eletrônica deverá contar com mecanismo de comprovação de recebimento e/ou confirmação de leitura.

§2º É de responsabilidade das licitantes e dos contratados manterem atualizados seus cadastros junto aos órgãos municipais, sendo desconsiderada pela comissão processante a alegação de desconhecimento devido à alteração de dados.

§3º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo de responsabilização.

Seção III
Da defesa prévia e do regime de prazos

Art. 21 Fica facultado à imputada, imediatamente após sua notificação pela Comissão, vistas aos autos do processo, e, automaticamente, intimada à apresentação de defesa prévia no prazo de:
I – 05 (cinco) dias úteis quando tratar-se de licitações regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas licitações ou ajustes firmados sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, para as penalidades de multa e as previstas no art. 4º, e 10 (dez) dias para a penalidade prevista no art. 7º deste decreto;
II – 15 (quinze) dias úteis nas licitações e nos ajustes firmados sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Caso a imputada deixe transcorrer o prazo sem manifestação, lavrar-se-á termo de revelia firmado pelos membros atuantes da CPAAIC.

Art. 22 As manifestações da imputada não serão conhecidas quando interpostas:
I – intempestivamente;
II – por agente ilegítimo;
III – após o exaurimento da esfera administrativa.

§1º A Autoridade Administrativa poderá conceder dilação de prazo para apresentação de defesa prévia, desde que pleiteado via requerimento, devidamente fundamentado.

§2º Cabe à licitante ou ao contratado apresentar os argumentos fáticos e jurídicos, bem como as excludentes de antijuridicidade ou culpabilidade, e ainda as provas necessárias para a comprovação dos fatos alegados, sob pena de preclusão do direito, sem prejuízo ao dever atribuído à CPAAIC da instrução processual, de averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

§3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 23 Os atos da comissão serão realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento dos órgãos da administração municipal.

Art. 24 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da notificação.

§2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou, ainda, em dia que não houver expediente nos órgãos da administração municipal nos quais atuem os responsáveis pelo procedimento ou este for encerrado antes do horário normal.

Art. 25 Após o recebimento da defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação da imputada, a CPAAIC procederá à complementação da instrução processual, concluindo os trabalhos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, submetendo o processo à autoridade competente para o proferimento da decisão.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a comissão poderá solicitar a prorrogação do prazo a que se refere o *caput* deste artigo à autoridade competente, devendo ser justificada e apresentada em até 5 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

Seção IV
Do Relatório final e da decisão

Art. 26 Findada a instrução, a comissão deverá elaborar e remeter à autoridade competente relatório final conclusivo, quanto à inocência ou à responsabilidade da imputada, recomendando a aplicação de sanções administrativas ou o arquivamento do processo, conforme o caso.

§1º A conclusão do relatório expressará o entendimento da maioria dos membros da comissão.

§2º O relatório de que trata o *caput* deste artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade.

Art. 27 A autoridade competente após o recebimento dos autos conclusos e observada a ausência de recomendação da aplicação da penalidade prevista no art. 6º deste decreto no relatório final, encaminhará o processo para análise da Procuradoria do órgão ou entidade requisitante da abertura do PAR, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e respeito aos trâmites processuais e ao princípio do contraditório e da ampla defesa, devendo esta encaminhar à autoridade administrativa o processo com o parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para proferimento da decisão.

Parágrafo único. Na decisão, a autoridade administrativa, poderá acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 25 deste decreto.

Art. 28 Após a decisão, o extrato deverá ser publicado no Diário da AMUPE, contendo:
I – o nome ou a razão social da licitante ou do contratado e, respectivamente, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
II – o número do processo administrativo;
III – o número da licitação/contrato cujas cláusula foram infringidas;
IV – a sanção aplicada, com o respectivo prazo de impedimento, se for o caso, ou a comunicação de arquivamento do processo;
V – suscintamente, as justificativas e a fundamentação legal; e
VI – o prazo recursal, no caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo único. A licitante ou o contratado será informado da decisão nos termos do art. 19 deste decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

Seção V
Dos recursos administrativos, do pedido de reconsideração e da decisão definitiva

Art. 29 Após a notificação da decisão, a imputada terá o prazo de 15 (dias) úteis para apresentação de recurso administrativo, ou de pedido de reconsideração no caso de declaração de inidoneidade.

§1º Para os casos de licitações regidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e licitações e ajustes firmados sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo recursal será de:

I – 05 (cinco) dias úteis, quando da aplicação das penalidades previstas no art. 5º e no art. 8º deste decreto; e
II – 10 (dez) dias úteis, quando da aplicação da penalidade prevista no art. 7º deste decreto.

§2º O recurso apresentado deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, exercer seu juízo de reconsideração ou não, devendo ser motivado nos autos, e, posteriormente, encaminhará ao Prefeito Municipal.

Art. 30 O recurso administrativo será decidido em instância definitiva pelo Prefeito Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, podendo, motivadamente, ratificar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

§1º A Procuradoria do município poderá, a pedido do Prefeito Municipal, analisar e manifestar-se preliminarmente acerca da procedência do recurso administrativo.

§2º Nos casos em que se entender pelo agravamento da sanção, o recorrente deverá ser notificado para que formule nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis, antes da decisão.

Art. 31 Aplica-se o prazo do *caput* do artigo anterior para decisão sobre o pedido de reconsideração, além da disposição de seu parágrafo primeiro.

Art. 32 Após a publicação do extrato da decisão definitiva, o infrator deverá ser intimado do inteiro teor da referida decisão em até 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Caberá à Controladoria Geral do Município a adoção de todas as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 34 Além das sanções legais cabíveis, a contratada ficará sujeita ainda à recomposição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

Art. 35 Caso haja disposição neste decreto que seja conflitante com editais já publicados e contratos em curso, prevalecerão as normas previstas para utilização nestes últimos.

Art. 36 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Limoeiro-PE, 29 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:AF603F15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Extrato do **PRIMEIRO** Termo de apostilamento ao Contrato nº. 439/2025, assinado em 03 de novembro de 2025. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO LEVE, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, POTÊNCIA MÍNIMA: 180 CV, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2025/2025, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, **PARTES**: MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **GALLOTTI TRUCKS COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA**, localizada na Rodovia BR 324,006766 Outros KM 65, Porto Seco Pirajá Salvador/BA, valor do contrato passa a ser R$ 365.000,00(trezentos e sessenta e cinco mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:
2.1 A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021: "Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...) V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento. 2.2 O Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".

Macaparana/PE, 07 de novembro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8F5A4570

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 053/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025 - SAÚDE. Serviços. Contratação de Empresa Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares e Especializados de Média e Alta Complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de Laudos e Insumos inclusos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE, conforme diárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos. Valor: R$ 80.150,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 02/12/2025 às 09h00. Rua Dr. Antônio Xavier, S/N, Centro, Macaparana/PE. O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Dr. Antônio Xavier, nº. 11 – Centro – Macaparana/PE, no horário das 07h às 13h de segunda a sexta feira. Informações adicionais através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – Ramal 29.

Macaparana, 13 de novembro de 2025.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D12C1DEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 084/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. OBJETO NAT: Fornecimentos - **OBJETO:** Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Maraial. TIPO: Menor Preço - **FORMA DE JULGAMENTO:** Por Item. **INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 14/11/2025 às 09h00min. **ABERTURA DE PROPOSTA:** 03/12/2025 às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 09h10min. Valor Máximo: R$ 494.505,55 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Local para retirada do edital e seus anexos: Edital e seus anexos: www.bnc.org.br, no site https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao, e no https:www.pncp.gov.br/app/editais. Outras informações podem ser obtidas através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.
Maraial (PE), 12 de novembro de 2025.

BRUNA APARECIDA CARDEAL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:29B68830

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, de 13 de novembro de 2025.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Maraial, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento Público para seleção de ações de fortalecimento da cultura, em especial as culturas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, a serem realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura, em especial as culturas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, a serem desenvolvidas no município de Maraial, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos que receberão o incentivo sob forma de fomento, de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R$ 18.150,59 (Dezoito mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

1.2.1 Descritivo de Ações:

Área	Descrição	Contrapartida	Valor do incentivo R$	Total R$

Culturas Periféricas, Povos e Comunidades Tradicionais	Quatro (04) iniciativa de culturas periféricas	Apresentações da Cultura Periféricas para a população em geral	R$ 18.150,59	R$ 18.150,59

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de Maraial e o fortalecimento da cultura local, objetivando a preservação das tradições culturais do município.

1.4. A divulgação das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.

1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, adequando-se ao calendário de eventos. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.5.1 O proponente se obriga a apresentar planilha detalhada da aplicação dos recursos acompanhada de notas fiscais, recibos e/ou comprovantes de transferências bancárias para execução da proposta.

1.5.2 O não cumprimento do objeto proposto no prazo e forma acordada com a Secretaria implicará na devolução integral dos valores recebidos e impossibilitará o proponente de receber recursos, subsídios ou subvenções do Governo Municipal pelo período de 02 (dois) anos.

1.5.3 Proponentes que estejam com pendências nas prestações de contas relacionadas a leis de incentivos anteriores estarão automaticamente desclassificados.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	13/11/2025
Inscrições	14/11/2025 à 21/11/2025
Análise documental	22/11/2025 à 25/11/2025
Seleção das propostas	26/11/2025 à 27/11/2025
Publicação dos resultados preliminares	27/11/2025
Período de interposição de recursos	27/11/2025 à 29/11/2025
Julgamento dos recursos	01/12/2025
Publicação do resultado final	01/12/2025
Transferências dos valores de incentivo	03/12/2025
Período de execução	04/12/2025 à 02/06/2026

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Maraial há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente instrumento, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, presencialmente ou por meio do e-mail: **esporteculturaelazer@maraial.pe.gov.br** sendo permitida a audiodescrição.

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF/CNPJ;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural de Pernambuco.

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Toda produção para execução das ações é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de despesas não previstas neste instrumento.

3.5. AÇÕES AFIRMATIVAS

3.5.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
• Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
• Mulheres (cis/trans/travesti)	
• Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
• Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
• Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
• Pessoa com deficiência	

4. DA SELEÇÃO

4.1 O município de Maraial, através da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, designará através de portaria, a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.

4.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (3 membros)
4.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos
4.2.2. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	90 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.4. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Relevância Cultural;
b) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
c) maior idade do proponente; e,
d) sorteio.

4.6. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão Municipal de Cultura, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

7.3. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta.

7.4. A Comissão atestará por meio de relatório próprio a execução das ações propostas.

7.5. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente instrumento serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei º 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, que utilizará o disposto na Lei nº 14.399/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Maraial - PE, em ____ de _____ de 2025.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

ELIETE OLIVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária de Esportes, Cultura e Lazer

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025, de ___ de _____ de 2025.
CULTURAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1- PROPONENTE

NOME:_____

NOME ARTÍSTICO:_____

REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL?_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ENDEREÇO:_____

COMPLEMENTO:_____

BAIRRO:_____

CIDADE:_____

ESTADO:_____

CEP:_____

FONE FIXO:_____

CELULAR/WHATSAPP:_____

EMAIL:_____

CPF:_____

RG:_____

ORGÃO EXP.:_____

GÊNERO:_____

ETNIA/RAÇA:_____

DADOS BANCÁRIOS:_____
BANCO:_____

AGÊNCIA:_____

CONTA:_____

2- CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)

3-DESCRIÇÃO DA SUA ATIVIDADE CULTURAL:_____

4-EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL?_____

5-AÇÃO A SER EXECUTADA:_____

6 - LOCAL E DURAÇÃO:_____

7-PLATAFORMA / REDE SOCIAL/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:_____

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral da presente Chamada Pública, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da ação proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de despesas não previstas nesta Chamada;

3. Autorizo a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Maraial - PE, ___ de _____ 2025.

Proponente

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:4E1E6740

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

Processo Licitatório nº 087/2024
Processo Administrativo (1doc) nº 1.162/2024
Pregão Eletrônico nº 018/2024
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS EDUCANDOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fornecedor: MELO DISTRIBUIDORA LTDA
Signatário Gestor: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Signatário Fornecedor: PAULO EDUARDO LAU DE MELO
Gestor do Contrato: SABRINA KELLY MARQUES DO NASCIMENTO
Fiscal do Contrato: LEANDRO BARROS CARVALHO
Valor do Contrato: 27.690,00 (VINTE SETE MIL SEISCENTO E NOVENTA)
Vigência do contrato: 1 (um) ano
Data da assinatura: 22 de outubro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:9F0457B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 122/2025

Processo Licitatório nº 087/2024
Processo Administrativo (1doc) nº 1.162/2024
Pregão Eletrônico nº 018/2024
Ata de Registro de Preços nº 026/2025
Objeto: **FORNECIMENTO EVENTUAL DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS EDUCANDOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratado: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA
Signatário Contratante: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Signatário Contratado: MANUELA FERNANDA LIMA DE MEDEIROS UZUMAKI
Gestor do Contrato: SABRINA KELLY MARQUES DO NASCIMENTO
Fiscal do Contrato: LEANDRO BARROS CARVALHO
Valor Total: 1.718.584,00 (um milhão e setecentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).
Vigência do contrato: 01 (um) ano
Data da assinatura: 12 de novembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:99173F3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 123/2025

Processo Eletrônico (1doc) nº 1.757/2025
Processo Administrativo nº 163/2025
Dispensa nº 066/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO) DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUARÃO NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E AS AÇÕES DE SAÚDE PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADAS EM PERÍODO INTEGRAL, DE MODO A GARANTIR A ADEQUADA ALIMENTAÇÃO DURANTE AS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: GABRIEL FRANCISCO DA SILVA ME
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratado: GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Gestor do Contrato: WITALLA MELYSSA SANTOS DE ARAÚJO
Fiscal do Contrato: PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO
Valor Total: 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 12 de novembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:83F46CE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA AVISO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**Concorrência Eletrônica Nº 002/2025. Processo Licitatório N° 016/2025.**Objeto: Contratação integrada de empresa de engenharia para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de engenharia de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no município de Nazaré da Mata - PE, com recursos do termo de compromisso nº 974598/2024/Mcidades/caixa, e ainda de acordo com as especificações dos anexos do presente edital. Valor Anual Estimado da Concessão:**R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)**. Horário da abertura do recebimento das propostas: A partir das 11h:00min (horário de Brasília) do dia 14 de Novembro 2025. Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08h:00min do dia 25 de Fevereiro de 2026. Data da abertura da sessão pública: 25 de Fevereiro 2026 às 11h:00min. https://bnccompras.com/ , https://bnccompras.com/. Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).https://bnccompras.com/. Horário da disputa: 11h:00min (horário de Brasília) do dia 25 de Fevereiro de 2026.https://bnccompras.com/. Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.

Nazaré da Mata – PE, 13 de Novembro de 2025.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:5E9ECAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 556, de 2 de setembro de 2025, que institui a Loteria Municipal de Nazaré da Mata – LOTONAZA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADPFs nº 492 e 493, de relatoria do Ministro Gilmar Mendes, que reconheceu a competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para explorarem o serviço público de loterias;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 556/2025, que institui a Loteria Municipal de Nazaré da Mata, e autoriza o Município a explorar, diretamente ou por meio de concessão, as modalidades lotéricas previstas na legislação federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas complementares para a efetiva implantação, controle, fiscalização e operação da Loteria Municipal de Nazaré da Mata – LOTONAZA;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica regulamentada a Loteria Municipal de Nazaré da Mata – LOTONAZA, serviço público destinado à captação de receita tributária e/ou não tributária por meio da exploração de modalidades lotéricas e jogos de prognóstico, com o objetivo de fomentar políticas públicas municipais nas áreas de saúde, educação, segurança pública, assistência social, cultura e esportes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças será o órgão responsável pela gestão, controle, fiscalização e arrecadação decorrente da exploração da LOTONAZA, podendo atuar diretamente ou por meio de concessão, permissão ou parceria, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor da Loteria Municipal de Nazaré da Mata – CGLOTONAZA, composto por 01 (um) titular e 01 (um) suplente, designados pela Prefeita dentre representantes dos seguintes órgãos:

I – Gabinete da Prefeita;
II – Secretaria Municipal de Finanças;
III – Controladoria Geral do Município;
IV – Secretaria de Administração.

§ 1º Compete ao Comitê Gestor:

I – definir o modelo de exploração dos jogos por meio físico, de base territorial e os jogos com geração e apostas online, que poderá ser realizada direta e indiretamente, mediante contratação de serviços, de concessão, permissão e autorização, via procedimento de habilitação prévia, conforme o caso, e autorizar a celebração de convênios, consórcios e parcerias necessárias para a efetiva execução do serviço da loteria municipal;
II – emitir regulamentos por meio de portarias e resoluções;
III – elaborar Plano Lotérico, observando as normas presentes na Lei Municipal nº 556/2025 e neste decreto;
III – fixar prazos para o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei, dos contratos de serviços, de concessão ou das licenças para a exploração de jogos em geral, incluindo aqueles explorados online, quando aqueles não estejam expressamente fixados na legislação;
IV – pronunciar-se sobre os planos de implantação e projetos de construção de infraestruturas e de outros equipamentos que constituam obrigações legais ou contratuais das prestadoras de serviços, das concessionárias ou das licenciadas;
V – exercer os poderes e as competências atribuídas ao município, por lei ou contrato, realizando uma gestão criteriosa e eficaz voltada para salvaguardar o interesse público e sua missão institucional;
VI – decidir, definitivamente, os processos administrativos de sua alçada e, se for o caso, aplicar as multas e demais medidas sancionatórias previstas na Lei, por força dos seus contratos e adotar as medidas cautelares necessárias;
VII – deliberar sobre a realização das diligências necessárias à boa prossecução dos processos sancionatórios, assegurado a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei e da Constituição Federal;
VIII – expedir e aprovar códigos de conduta ou manuais de boas práticas no âmbito dos jogos de sua competência;
IX – expedir relatórios sobre as atividades inerentes à exploração do serviço público de loteria municipal;
X – realizar os procedimentos de formação dos contratos de serviço, de concessão, permissão, parcerias ou de expedição das licenças, conforme o caso, de maneira a selecionar e permitir que o serviço público de loteria seja explorado com eficiência e responsabilidade;
XI – homologar os sistemas técnicos e tecnológicos relacionados aos jogos de maneira geral, incluídas as apostas online;
XII – determinar, sempre que necessário, a realização de auditorias, inquéritos, sindicâncias ou outras averiguações respeitantes à gestão e funcionamento dos agentes exploradores, incluindo sua situação econômica, financeira ou tributária, assegurando a integridade da prestação do serviço público de loterias; e
XIV – controlar, inspecionar, regular, sancionar e deliberar acerca da exploração, direta ou indireta, do serviço público de loteria municipal, observadas as mesmas modalidades de atividades lotéricas definidas pela legislação federal.

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES LOTÉRICAS

Art. 4º Para efeitos deste Decreto consideram-se:

I - loteria: serviço público municipal, criado pela Lei Municipal n 556/2025, que objetiva o fomento de áreas sociais relevantes, por meio da captação de receita não tributária resultante da exploração de modalidades lotéricas no território do Município de Nazaré da Mata;
II - modalidade lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados pelo Comitê Gestor da loteria municipal do Município de Nazaré da Mata e que tenha sido instituída originalmente na legislação federal;
III - operador lotérico municipal: pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária, de permissionária, credenciado ou de autorizada para o desenvolvimento de produtos e de todas as demais atividades necessárias à respectiva comercialização, por meio da internet ou de pontos de venda físicos, no Município de Nazaré da Mata;
IV - produto lotérico: produto criado com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes e em conformidade com as normativas do Comitê Gestor da loteria municipal e em simetria com a legislação da União;
V - plano lotérico: documento que conterá as condições gerais de cada produto lotérico, suas características e descrições;
VI - ludopatia: comportamento aditivo que consiste em apostar e jogar sucessiva e descontroladamente;
VII - quota fixa: a modalidade lotérica em que o apostador sabe, de antemão, o exato valor que poderá receber a título de premiação em relação à aposta registrada;
VIII - bilhete físico: bilhete impresso; e
IX - bilhete virtual: bilhete eletrônico e online disponibilizado na internet.

§ 1º O montante destinado aos prêmios, deverá constar expressamente no plano lotérico de cada produto lotérico comunicado e aprovado previamente pelo Comitê Gestor da loteria municipal, podendo ser alterado somente quando for alterado o plano de jogo, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender o interesse público do Município.

§ 2º Se a modalidade lotérica for de quota fixa deverá ser explorada com a fixação de percentual destinado à premiação, eximindo o Comitê Gestor da loteria municipal e o Município, dos riscos financeiros em eventual resultado negativo da operação.

§ 3º Os percentuais mínimos destinados aos cálculos para pagamento de prêmios e os recolhimentos dos respectivos tributos, estes que em conjunto formam o payout, obedecerá à tabela do Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º A LOTONAZA poderá explorar todas as modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756/2018, especialmente:

I - modalidade lotérica passiva: modalidade em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico ou virtual;
II - modalidade de concurso de prognósticos numéricos: modalidade em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;
III - modalidade de concurso de prognóstico específico: modalidade instituída pela Lei federal nº11.345, de 14 de setembro de 2006;

IV - modalidade de prognósticos esportivos: modalidade em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;
V - modalidade lotérica de resultado instantâneo: modalidade que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação; e
VI - modalidade de prognóstico esportivo de quota fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva, em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

§ 1º Respeitados os atos jurídicos perfeitos, as modalidades listadas neste dispositivo seguirão as leis que vierem substituir, modificar ou integrar com a Lei federal nº13.756, de 2018.

§ 2º Os produtos desenvolvidos nos termos das modalidades lotéricas de que trata este Decreto, deverão atender, no mínimo, as seguintes disposições:

I - publicação das regras de cada produto lotérico, disponível no site próprio da loteria municipal e nos próprios produtos lotéricos;
II - previsão de práticas de controle à ludopatia, integridade, lisura e publicidade das apostas e dos sorteios, com a manutenção de um canal de atendimento ao consumidor, custeado pelo operador autorizado ou permissionário; e
III - previsão de destinação de receita para o Município de Nazaré da Mata, na qualidade de royalties sobre os direitos de exploração, que será definido pelo Comitê Gestor, em percentual incidente sobre a receita operacional bruta da loteria referente aos produtos lotéricos de todas as modalidades.

§ 3º Cada produto lotérico terá a sua dinâmica de sorteio descrita previamente na cartela do produto, preferencialmente, ou em outros meios de maneira inequívoca, abrangendo o conjunto de regras que definem a quantidade e preço das apostas, a quantidade, a qualidade e o valor dos prêmios, a probabilidade de premiação, o prazo previsto de circulação, meios de comercialização, tecnologias empregadas e as demais especificações que compõem um produto lotérico e/ou uma série de sorteios e produtos.

Art. 6º Cada modalidade lotérica deveráter plano de operação aprovado pelo Comitê Gestor, contendo:

I – regras e dinâmica de sorteios;
II – percentuais de premiação;
III – prazos de pagamento;
IV – destinação dos recursos;
V – mecanismos de controle e prevenção à ludopatia.

Art. 7º A comercialização poderá ser feita por meio físico ou digital, sendo obrigatória a identificação e registro de todas as apostas em sistema controlado pelo Município.

Art. 8º Compete ao Comitê Gestor da loteria municipal, habilitar os operadores lotéricos do Município de Nazaré da Mata, com comprovação do atendimento de todos os requisitos previstos neste Decreto e dos respectivos editais, para que estes, por meio de concessão, permissão, autorização ou outras modalidades de contratação ou parcerias previstas em lei, realizem a exploração do serviço público de loterias pelo prazo de até 20 (vinte) anos, renováveis por igual período.

Parágrafo único. Os operadores lotéricos habilitados deverão desenvolver todas as ações necessárias, às suas custas e responsabilidades, e explorar o serviço público de loteria de Nazaré da Mata, limitado às modalidades permitidas, nos termos das leis federais e municipais, deste Decreto e do Edital, e nos limites do território do Município de Nazaré da Mata.

CAPÍTULO III – DA RECEITA E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º O critério de julgamento das licitações destinadas à concessão, permissão ou autorização para exploração do serviço público de loterias do Município de Nazaré da Mata será o de maior valor percentual de outorga variável, incidente sobre a receita bruta operacional (Gross Gaming Revenue – GGR), apurada na forma prevista neste Decreto e no edital correspondente.

§1º O percentual ofertado a título de outorga variável representará o retorno econômico ao Município pela exploração do serviço público, devendo constar expressamente do contrato de concessão, observadas as disposições deste Decreto e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A concessionária ou permissionária do serviço público de loterias poderá recolher ao Município, a título de outorga variável, percentual incidente sobre a receita bruta operacional (Gross Gaming Revenue – GGR) apurada mensalmente, correspondente à diferença entre o total da arrecadação e o valor destinado ao pagamento dos prêmios e tributos, conforme percentual definido no edital e no contrato de concessão.

§ 3º O recolhimento da outorga variável deverá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da apuração, mediante crédito em conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado do demonstrativo contábil detalhado das receitas e deduções que compuserem o cálculo da GGR.

Art. 10. As concessionárias, permissionárias ou autorizadas poderão explorar receitas acessórias e fontes complementares de exploração relacionadas à execução do serviço público de loterias, desde que previamente autorizadas pelo Comitê Gestor da Loteria Municipal e observada a legislação aplicável.

§ 1º Consideram-se receitas acessórias aquelas provenientes de atividades ou serviços complementares, alternativos ou correlatos à exploração das modalidades lotéricas, desde que compatíveis com o objeto da concessão e não prejudiquem a qualidade, a segurança ou a regularidade da prestação do serviço público.

§ 2º Constituem, entre outras, fontes potenciais de receitas acessórias:

I – a exploração comercial de base de dados de apostadores, mediante prévio e expresso consentimento dos titulares dos dados, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
II – a vinculação de produtos lotéricos a ações de marketing, patrocínios ou promoções comerciais; e
III – outras atividades correlatas autorizadas pelo Comitê Gestor, desde que compatíveis com o interesse público e com a legislação vigente.

§ 3º As receitas acessórias serão compartilhadas com o Município, na forma e nos percentuais estabelecidos em regulamento, edital ou contrato, observando-se os princípios da economicidade, da transparência e da supremacia do interesse público.

§ 4º A execução de qualquer atividade prevista neste artigo dependerá de autorização prévia e expressa do Comitê Gestor, mediante apresentação de plano de exploração contendo a descrição da atividade, o cronograma estimado e a projeção de receitas e custos.

Art. 11 A receita líquida obtida será destinada conforme o art. 4º da Lei nº 556/2025, obedecendo os seguintes percentuais mínimos:

I – 25% para a Saúde Pública;
II – 20% para a Educação;
III – 20% para a Segurança Pública;
IV – 20% para a Assistência Social;
V – 10% para Cultura e Esportes;
VI – 5% para custos operacionais e manutenção da LOTONAZA.

§ 1º Os percentuais previstos no caput poderão ser revistos periodicamente pelo Comitê Gestor, de acordo com a necessidade pública e a conveniência administrativa, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 556, de 2025.

§ 2º Os valores correspondentes a prêmios não reclamados no prazo legal serão integralmente revertidos ao Tesouro Municipal, para aplicação nas áreas sociais prioritárias.

§ 3º Na hipótese de concessão do serviço, somente os percentuais correspondentes à parcela da receita destinada ao Poder Concedente serão distribuídos conforme os percentuais fixados no caput, ficando absorvida a previsão do inciso VI pela destinação referida no inciso V deste artigo.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 12. A fiscalização das operações caberá à Secretaria Municipal de Finanças, com apoio da Controladoria Geral do Município e do Comitê Gestor.

§ 1º Os operadores lotéricos deverão, mensalmente, prestar contas ao Comitê Gestor da loteria municipal, devendo informar todos os dados sobre:

I - faturamento;
II - premiações;
III - pagamento de tributos; e
IV - recolhimento da outorga variável devida ao Município.

§ 2º O Município poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para auditoria técnica, controle de segurança dos sorteios e certificação dos sistemas lotéricos.

§ 3º A prerrogativa de que trata o caput deste artigo abrange o acesso às dependências, itens, documentos e equipamentos dos operadores lotéricos relacionados à prestação do serviço de loteria, observado o devido processo legal, o direito à confidencialidade e o direito de propriedade dos administrados.

Art. 13. O Comitê Gestor poderá instituir e regulamentar o Controle Interno, Compliance e Ouvidoria, especificamente para a loteria municipal, sendo administrativamente subordinada à Controladoria Geral do Município - CGM.

CAPÍTULO V – DO COMPLIANCE E DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Art. 14. As instituições financeiras e as instituições de pagamento credenciadas deverão cumprir integralmente as normas do Banco Central e do COAF, comunicando operações suspeitas.

Art. 15. As instituições financeiras e as instituições de pagamento disponibilizarão API segura para auditoria eletrônica pela Prefeitura e pelo TCE/PE.

Art. 16. As cessionárias deverão adotar políticas, controles e procedimentos internos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), conforme as Leis Federais nº 9.613/1998 e nº 13.260/2016.

§ 1º. As instituições financeiras e as instituições de pagamento comunicarão ao COAF quaisquer operações suspeitas, sob pena de responsabilização.

§ 2º. As operadoras manterão registros de todas as transações por 5 (cinco) anos.

§ 3º. O descumprimento ensejará sanções administrativas, civis e penais.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Art. 17. O descumprimento das obrigações legais e regulamentares sujeitará o operador lotérico às seguintes sanções, conforme gravidade:

I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária das atividades;
IV – cassação da permissão, concessão ou autorização.

Parágrafo único. Nenhuma modalidade lotérica poderá ser explorada sem prévia autorização municipal, salvo quando exploradas pela União Federal e pelo Estado de Pernambuco, na forma da lei.

CAPÍTULO VII – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E DA PUBLICIDADE

Art. 18. Fica vedada a veiculação de publicidade que contrarie as disposições do art. 6º da Lei nº 556/2025, devendo toda comunicação conter mensagem de advertência sobre o caráter recreativo da atividade e os riscos do jogo compulsivo.

Art. 19. A LOTONAZA deverá manter políticas de jogo responsável, com mecanismos de prevenção e tratamento da ludopatia, e canal de atendimento ao apostador.

CAPÍTULO VIII – DA CONFORMIDADE COM A LGPD E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 20. O Comitê Gestor será competente para:

I - Estabelecer políticas internas e diretrizes para o tratamento de dados pessoais no âmbito da Loteria Municipal, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018;
II - Realizar auditorias periódicas para verificar o cumprimento das normas de proteção de dados, com foco na segurança das informações dos participantes e na prevenção de vazamentos ou usos indevidos;
III - Garantir que os contratos de concessão incluam cláusulas específicas sobre a responsabilidade das empresas operadoras em relação à proteção de dados, sob pena de aplicação de sanções contratuais**.**

Art. 21. As empresas concessionárias serão obrigadas a adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais, sob supervisão da Secretaria Responsável, que poderá aplicar advertências, multas ou rescindir contratos em caso de descumprimento.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O Comitê Gestor poderá instituir sistemas eletrônicos para gestão de apostas, pagamento de prêmios e controle de dados, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Art. 23. Fica proibida a participação em qualquer modalidade da LOTONAZA por pessoas menores de 18 (dezoito) anos ou legalmente incapazes.

Art. 24. O Comitê Gestor expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata, 10 de outubro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:52FFDF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/2025

Regulamenta os procedimentos de fiscalização, notificação e retirada de barracas, contêineres, trailers e estruturas similares instaladas em desconformidade com a legislação municipal no território do

Município de Nazaré da Mata, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 135/2007, que proíbe terminantemente a instalação de barracas em praças e calçadas sem a devida autorização da Prefeitura;

CONSIDERANDO as disposições do Código de Posturas do Município (Lei Municipal nº 280/2013), que veda a invasão de logradouros públicos, disciplina o uso de equipamentos sonoros e estabelece regras quanto à instalação de veículos e trailers utilizados como estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO o Código Sanitário Municipal (Lei Municipal nº 555/2025), que impõe normas de fiscalização e penalidades aos estabelecimentos alimentares e de interesse sanitário;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo nº 01787.000.212/2021, instaurado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, que trata da fiscalização e regularização do uso de áreas públicas e margens da BR-408, e que recomenda a adoção de medidas preventivas pelo Município para coibir a ocupação irregular de espaços públicos;

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria nº 143/2025 – GEMAT Arquitetura e Engenharia, elaborado a pedido do Ministério Público, o qual identificou a existência de estruturas irregulares e obstruções em calçadas, canteiros e margens da BR-408, configurando risco à segurança de pedestres, à acessibilidade urbana e ao ordenamento territorial;

CONSIDERANDO que a ocupação irregular de calçadas e margens da BR-408, além de contrariar as normas urbanísticas e sanitárias municipais, gera risco direto à integridade física de pedestres, compromete a mobilidade urbana e viola o direito à acessibilidade, previsto no art. 227, §2º, da Constituição Federal e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, definindo parâmetros obrigatórios para o planejamento e a adequação de vias, espaços e equipamentos urbanos;

CONSIDERANDO a Norma Brasileira NBR 9050/2020 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que estabelece as condições técnicas de acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, determinando padrões de circulação livre, dimensões mínimas, declividades e demais parâmetros que asseguram o trânsito seguro e autônomo de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar o procedimento de fiscalização, notificação e eventual retirada de estruturas irregulares, assegurando o devido processo administrativo e a observância dos princípios da legalidade, razoabilidade, acessibilidade e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. A fiscalização e o controle sobre a instalação de barracas, trailers, contêineres, quiosques, veículos automotores adaptados e quaisquer estruturas similares em praças, calçadas, logradouros ou demais áreas públicas do Município de Nazaré da Mata observarão o disposto neste Decreto e nas Leis Municipais nºs 135/2007, 280/2013, 443/2020 e 555/2025, bem como nas normas de acessibilidade previstas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na NBR 9050/2020 (ABNT).

Art. 2º. É terminantemente proibida a instalação, montagem ou permanência de barracas, contêineres, trailers ou estruturas similares em áreas públicas sem prévia autorização ou permissão de uso expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observadas as normas de ordenamento urbano, sanitárias, ambientais e de acessibilidade.

Art. 3º. Constatada a instalação irregular de qualquer estrutura prevista neste Decreto, o agente fiscal competente lavrará auto de constatação e expedirá notificação ao responsável, que deverá conter:

I – identificação do proprietário ou ocupante, se conhecido;
II – endereço e descrição do local da instalação;
III – referência às normas legais infringidas;
IV – determinação para cessar a irregularidade ou promover a retirada voluntária da estrutura; e
V – prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso administrativo ou comprovação de regularização.

Art. 4º. Quando o responsável recusar-se a receber a notificação, o agente fiscal deverá lavrar Termo de Negativa de Recebimento, descrevendo o ocorrido e colhendo a assinatura de duas testemunhas presenciais, o qual terá a mesma validade jurídica da notificação pessoal.

Art. 5º. Na hipótese de não ser possível localizar o proprietário ou responsável, o agente fiscal deverá afixar cópia da notificação no próprio equipamento ou estrutura, em local visível, pelo prazo de 03 (três) dias corridos, bem como em painel localizado na sede da Prefeitura Municipal, o que produzirá os mesmos efeitos legais da notificação pessoal.

Parágrafo único. Decorrido o prazo referido no caput sem manifestação ou regularização, a estrutura será considerada formalmente notificada, autorizando-se a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a remoção compulsória.

Art. 6º. O recurso administrativo deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, devendo ser apreciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo.

Art. 7º. Findo o prazo recursal, e inexistindo regularização ou deferimento do recurso, a Administração poderá proceder à remoção compulsória da estrutura, com apoio dos órgãos competentes, observadas as condições de segurança e integridade dos bens.

Art. 8º. São casos de exceções de urgência:

I – descumprimento de normas sanitárias que representem risco à saúde pública, conforme previsto na Lei Municipal nº 555/2025;
II – violação das regras de moralidade, ordem pública, sossego ou acessibilidade urbana, nos termos dos arts. 59, 63 e 64 da Lei Municipal nº 280/2013;

Parágrafo único. A autoridade fiscalizadora poderá determinar, de forma imediata e sem necessidade de prévia notificação, a interdição e retirada urgente da estrutura irregular nos casos de exceções de urgência, a fim de cessar a ilegalidade, resguardar a paz pública e garantir a observância das normas sanitárias, urbanísticas e de acessibilidade.

Art. 9º. A remoção compulsória de estruturas irregulares observará, sempre que possível, ordem de prioridade, de modo a minimizar prejuízos financeiros e operacionais, obedecendo aos seguintes critérios:

I – prioridade para as barracas e estruturas recentemente instaladas, por apresentarem menor consolidação econômica e estrutural;
II – as barracas móveis utilizadas de forma permanente, em descumprimento ao §1º do art. 53 e ao art. 54 da Lei Municipal nº 280/2013, que limitam a permanência de veículos ou trailers a 48 (quarenta e oito) horas consecutivas no mesmo local;
III – as demais instalações irregulares, conforme avaliação técnica e de interesse público.

Art. 10. Os bens e equipamentos removidos deverão ser catalogados, armazenados e guardados em local designado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, sob responsabilidade do Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser restituídos ao proprietário mediante comprovação de regularização e quitação de eventuais encargos administrativos.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura e a Vigilância Sanitária, editará instrução normativa conjunta disciplinando os formulários, relatórios e procedimentos de fiscalização decorrentes deste Decreto, incluindo os modelos de notificação, termo de negativa de recebimento e auto de constatação.

Art. 12. Fica a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social responsável pela execução deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata, 30 de outubro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita do Município de Nazaré da Mata

ANEXO I – MODELO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº _____/2025
Data: _____/_____/
Hora: _____
Local: _____

Identificação do Responsável (se conhecido):
Nome: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____

Descrição da Ocorrência:
() Instalação irregular de barraca
() Instalação de trailer/container
() Ocupação de calçada/logradouro público
() Outras: _____

Constatação Técnica:_____

Fundamentação Legal:_____

Providências:_____

Assinaturas:
Agente Fiscal: _____
Matrícula: _____
Testemunha 1: _____
Testemunha 2: _____

ANEXO II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE Nº ____/2025
Ao(À) Senhor(a): _____
Endereço: _____

Assunto: Ocupação irregular de área pública / instalação de estrutura não autorizada.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento às Leis Municipais nº 135/2007, nº 280/2013 e nº 555/2025, e conforme verificado no **Auto de Constatação nº ____/2025**, informamos que o(a) senhor(a) mantém **estrutura irregular instalada em área pública**, em desacordo com a legislação vigente.

Nos termos do **Decreto Municipal nº 46/2025**, o(a) notificado(a) deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação:

I – promover a retirada voluntária da estrutura irregular; ou
II – apresentar **recurso administrativo** devidamente fundamentado junto à

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Findo o prazo sem manifestação, a estrutura será considerada **irregular**, sujeitando-se à **remoção compulsória** pela Administração Pública, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Local e data: _____
Assinatura do Fiscal: _____
Matrícula: _____
Assinatura do Notificado: _____

() Recusou-se a assinar – lavrado Termo de Negativa de Recebimento.

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE NEGATIVA DE RECEBIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
TERMO DE NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº _____/2025
Data: ____/____/_____
Hora: _____
Local: _____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, o(a) agente fiscal abaixo identificado compareceu ao local acima referido, a fim de entregar **notificação de irregularidade** ao responsável _____, referente à **instalação irregular de barraca/container/trailer em área pública**.

O notificado **recusou-se a receber e/ou assinar o documento**, sendo lavrado o presente termo, nos termos do **art. 4º do Decreto Municipal nº 46/2025**, o qual **produz os mesmos efeitos legais da notificação pessoal**.

Relato resumido da ocorrência:_____

Assinatura do Agente Fiscal: _____
Matrícula: _____

Testemunhas:

• Nome: _____
Assinatura: _____

• Nome: _____
Assinatura: _____

ANEXO IV – CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº ____/2025

Certifico, para os devidos fins, que em cumprimento ao disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 46/2025**, foi **afixada cópia da Notificação de Irregularidade nº ____/2025** no equipamento/estrutura localizada em:

Endereço: _____
em virtude de **impossibilidade de localização do proprietário ou responsável**, após **tentativa de entrega devidamente registrada**.

A notificação permanecerá afixada **por 03 (três) dias corridos**, produzindo os mesmos efeitos legais da notificação pessoal.

Local e data: _____

Agente Fiscal: _____
Matrícula: _____

Testemunhas:

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:4C96166A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/2025

Estabelece o procedimento de recadastramento dos permissionários dos boxes públicos do Município de Nazaré da Mata e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexistência de informações oficiais atualizadas sobre os permissionários dos boxes públicos instalados nas dependências do Município de Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 280/2013 (Código de Posturas Municipal), Capítulo I, Seção IV, que trata da concessão de uso de bem de domínio público a particulares;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 443/2020, que dispõe sobre as permissões de uso de bens públicos relativos aos boxes situados no Terminal Rodoviário do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 448/2020, que regula a concessão de uso dos boxes do Mercado Público de Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO a regulamentação estabelecida em Decreto nº 28 de 12 de junho de 2023, que estabeleceu as obrigações e vedações aos comerciantes locais que ocupam os boxes do terminal rodoviário do Município de Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO que, conforme os artigos 2º das Leis Municipais nºs 443/2020 e 448/2020, o contrato de permissão de uso de bem público poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, sem direito à indenização, quando o permissionário deixar de utilizar devidamente o espaço concedido ou promover sua locação a terceiros;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 01787.000.212/2021, promovido pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, que acompanha a problemática das barracas irregulares instaladas em áreas públicas do Município de Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico nº 143/2025 – GEMAT Arquitetura e Engenharia, solicitado pela Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata, que constatou a existência de barracas e estruturas irregulares em pontos centrais, turísticos e de grande movimentação, especialmente no Parque dos Lanceiros, Centro da Cidade e margens da BR-408;

CONSIDERANDO, ainda, que, diante da inexistência de lei municipal específica sobre a concessão e uso dos boxes localizados nas margens da BR-408, aplicam-se por analogia as disposições contidas nas Leis Municipais nº 443/2020 e nº 448/2020, bem como o Decreto Municipal nº 28/2023, que tratam das permissões de uso de bens públicos análogos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualização cadastral e regularização administrativa dos permissionários, visando à transparência, ao controle e à adequada destinação dos bens públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o procedimento de recadastramento obrigatório dos permissionários dos boxes públicos localizados nas dependências do Mercado Público, do Terminal Rodoviário e de outros espaços públicos do Município de Nazaré da Mata.

Art. 2º. O recadastramento tem por finalidade:

I – atualizar as informações cadastrais dos permissionários;
II – verificar a regularidade da utilização dos espaços públicos concedidos;
III – identificar casos de cessão, locação ou transferência irregular; e
IV – promover a regularização e controle da destinação dos bens públicos municipais.

Art. 3º. O gerenciamento e execução do recadastramento de que trata este Decreto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que deverá elaborar o cronograma, os formulários e as instruções complementares necessárias ao cumprimento deste ato.

Parágrafo único. Cópia integral dos termos de permissão e dos registros cadastrais deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fins de controle patrimonial e de uso do solo.

Art. 4º. Os permissionários deverão comparecer à Secretaria Municipal de Segurança Pública, dentro do prazo fixado em edital próprio, munidos de documentação comprobatória da titularidade da permissão e da utilização regular do boxe.

Art. 5º. O não comparecimento ou a ausência de recadastramento no prazo estabelecido ensejará a abertura de processo administrativo de retomada do bem público, com consequente revogação da permissão de uso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§1º. O procedimento administrativo previsto neste artigo será instaurado a partir de intimação afixada ou entregue nos boxes cujos responsáveis não realizarem o recadastramento dentro do prazo estabelecido.

§2º. A partir da intimação, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para que o permissionário apresente documentação comprobatória e demonstre o uso regular do boxe, conforme as normas legais e regulamentares.

§3º. O não atendimento da intimação ou a não apresentação de defesa ou recurso no prazo estipulado implicará revogação automática da permissão de uso por revelia, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

§4º. Na hipótese de o permissionário apresentar documentação incompleta ou insuficiente, a Secretaria Municipal de Segurança Pública poderá realizar averiguação in loco, com o objetivo de elaborar relatório técnico acerca do efetivo uso, ou não, do bem público.

§5º. O permissionário será formalmente intimado sobre a elaboração do relatório, recebendo cópia do documento e tendo o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso administrativo ou manifestação complementar.

§6º. O recurso administrativo de que trata o parágrafo anterior será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que emitirá parecer conclusivo acerca da manutenção ou extinção da permissão de uso, devolvendo o processo à Secretaria de Segurança Pública para cumprimento da decisão final.

§7º Nos casos onde o permissionário não for localizado, serão afixados notificação no referido box e em sede da Prefeitura do Município de Nazaré da Mata por 5 dias, tendo tal procedimento a mesma validade da intimação para fins legais e deste decreto.

Art. 6º. O permissionário notificado da instauração de processo administrativo poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, mediante apresentação de documentação que comprove o uso regular do boxe.

Art. 7º. Verificada a aquisição irregular do boxe por terceiros, e havendo comprovação de boa-fé, será dada prioridade ao ocupante de boa-fé para a celebração de novo Termo de Permissão de Uso, desde que atendidos os requisitos legais e administrativos vigentes.

Art. 8º. Os Termos de Permissão de Uso firmados entre o Município e os particulares serão arquivados na Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo encaminhada cópia à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fins de registro e fiscalização.

Art. 9º Será dada prioridade de cessão de novos boxes públicos aos comerciantes informais que, há pelo menos 4 (quatro) anos, mantêm barracas irregulares instaladas no Parque dos Lanceiros, Centro da Cidade e margens da BR-408, desde que comprovem o exercício contínuo da atividade comercial e não possuam permissão vigente.

§1º. A prioridade de cessão de que trata o caput fica condicionada à assinatura de termo de compromisso pelo interessado, comprometendo-se este à retirada definitiva da barraca irregular e à não reinstalação de estruturas semelhantes nas áreas mencionadas.

§2º. A inobservância do compromisso assumido implicará revogação imediata da permissão concedida, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 10. Novos termos de permissão de uso deverão ter o prazo máximo de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Não se incluem na previsão deste caput os termos de permissão já existentes, criados sob a égide das leis municipais nº 443/2020 e 448/2020.

Art. 11. Os boxes e seus permissionários deverão cumprir com as normas comerciais e sanitárias estabelecidas no município de Nazaré da Mata.

Parágrafo único. O descumprimento reiterado das normas previstas neste caput enseja o cancelamento da permissão

Art. 12. Ficam expandidos os efeitos e regulamentações do Decreto nº 28/2023 para todos os boxes cedidos pela Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.

Parágrafo único. O descumprimento reiterado das normas previstas no referido decreto ensejam o cancelamento da permissão

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata, 05 de novembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:8561F956

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52/2025

Ementa: Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Nazaré da Mata no dia 21 de novembro de 2025, em razão do feriado do Dia Nacional da Consciência Negra, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é reconhecido como o Dia Nacional da Consciência Negra, instituído pela Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011, data em que se homenageia Zumbi dos Palmares, símbolo da luta e resistência do povo negro contra a escravidão no Brasil;

CONSIDERANDO a relevância histórica, social e cultural da data, que reforça a importância da valorização da igualdade racial, da diversidade e dos direitos humanos;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o costume da decretação de ponto facultativo subsequente a feriados, a fim de otimizar a organização do expediente da Administração Pública e possibilitar o planejamento interno dos órgãos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Nazaré da Mata no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, cujas atividades não possam sofrer interrupção, a exemplo da limpeza urbana, coleta de lixo, segurança pública, vigilância, saúde (plantões médicos e hospitalares) e outros de natureza contínua.

Art. 3º Os Secretários Municipais e os dirigentes das entidades da Administração Indireta deverão adotar as medidas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços indispensáveis à coletividade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata, em 05 de novembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:342F915D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 24/2025

Altera o art. 101-A à Lei Orgânica do Município de Olinda.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, com esteio no artigo 31, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda PROMULGA:

Art. 1º - Altera o art. 101-A da Lei Orgânica do Município de Olinda que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 101-A. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observando que a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde. (NR)

...

§ 1º - A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previsto no caput, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimentos do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais.

§ 2º - É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.

§ 3º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 4º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos no caput deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 5º - Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no caput deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 6º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício financeiro subsequente.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 11 de novembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

MARCELO GONÇALVES DE MELO
1º Vice-Presidente

MARCIO CORDEIRO DA SILVA
2º Vice-Presidente

JESUINO GOMES DE ARAÚJO NETO
1º Secretário

JOSÉ WANDERLEY SIMPLICIO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:C4BC9079

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 129/2025

ATO Nº 129 de 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:
Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a **EDIVAM JOSE DA SILVA,** Guarda Civil Municipal, Nível 10 Referência J, matrícula 27550-6, lotado(a) no(a) Secretaria de Segurança Cidadã, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/02/2818 de 10/02/2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-701965-Q3RH

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:1C770264

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 132/2025

ATO Nº 132 de 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:
Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a **BRAZ ANTONIO DA SILVA,** Guarda Civil Municipal, Inspetor Nível 10 Referência J, matrícula 13445-7, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/03/6214 de 24/03/2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-082462-XN5W

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:05B915C5

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 139/2025

ATO Nº 139 de 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a **MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA,** Aux. Manutenção e Obras, Nível III, Referência 15, matrícula 27370-8, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/05/9891 de 05/05/2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2025.

Código de Autenticação: OLINPREV-174536-WB3T

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:90D024CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 091/2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 em favor da Secretaria de Patrimônio e Cultura.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Patrimônio e Cultura,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio e Cultura no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA - ADM. DIRETA**	
13.391.3038.4.137	**Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural**	
4.4.90.51-2706-26750	Obras e instalações	350.000,00
	TOTAL	**350.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos "1706 - Transferência Especial da União", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações a seguir:

Fonte	Saldo Inicial (a)	Créditos Abertos no Exercício (b)	Crédito Aberto neste Decreto (c)	Saldo Final (a - b - c)
1706 - Transferência Especial da União	1.177.226,84	663.915,85	350.000,00	163.310,99
Total	**1.177.226,84**	**663.915,85**	**350.000,00**	**163.310,99**
Balanço Patrimonial de 2024.				

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 25 de setembro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 25 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:12077873

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 093/2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.200,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8° da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.367.3032.4.008	**Implementação das Ações para Promoção à Educação Inclusiva e dos Direitos Humanos**	
3.3.90.14-1500-26616	Diárias - Civil	3.200,00
	TOTAL	**3.200,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são proveniente da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.39-1500-1635	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
	TOTAL	**3.200,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 25 de setembro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 25 de setembro de 2025.

-

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2327154A

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023-PMO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 276/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 213/2023, na data 11 de outubro de 2025, com a empresa **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO-CEPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/001-07**.O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 213/2023 por **12 (doze) meses**, compreendidos entre **11 de outubro de 2025 e 11 de outubro de 2026**, bem como a **supressão contratual de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente contratado, passando o valor global atualizado a ser de **R$ 93.556,14 (noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)**, a fim de atender às necessidades do Município de Olinda.

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica

Publicado por:
José Ailton Fernandes de Barros Júnior
Código Identificador:DF7D1BDD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2025

PORTARIA Nº 406/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, quando afirma que a posse poderá ser prorrogada em até 60 dias;

CONSIDERANDO que o candidato constante nessa portaria, solicitou no dia **20 de Agosto de 2025** o pedido de prorrogação de posse com base no artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990;

CONSIDERANDO que o adiamento da posse fora deferido através da **Portaria nº 303/2025 - GS/SGPA**, artigo 2º, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27 de Agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a referida Portaria fixou o início do prazo de prorrogação em **20/08/2025** e término em **20/10/2025**;

CONSIDERANDO que o candidato protocolou requerimento na Secretária de Gestão de Pessoas e Administração sobre a possibilidade de ocupar 02 (dois) vínculos públicos na ativa e 01 (um) vínculo público inativo (aposentado);

CONSIDERANDO que o requerimento do candidato fora analisado pela Procuradoria Geral do Município de Olinda, no processo nº 2025/07/17523, que emitiu parecer nº 440/2025, em 11/08/2025, opinando não ser possível a acumulação de 02 (dois) cargos de professor na ativa e 01 (um) de aposentado;

CONSIDERANDO que o parecer nº 440/2025, de 11/08/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Olinda, no processo nº 2025/07/17523 fora acatado e acompanhado pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, através da Portaria nº 303/2025 - GS/SGPA, artigo 1º, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27 de Agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que o candidato constante no Anexo Único dessa portaria, solicitou prorrogação de posse, deferida nos termos do artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, no entanto, até o dia **20 de Outubro de 2025,** o candidato não compareceu à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, para demonstrar interesse em assumir o cargo, comprovar estar amparado nas exceções de acumulação previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 e dar andamento aos trâmites para a posse no cargo para o qual foi aprovado e classificado.

Art. 2º. Tornar público o fim do prazo de prorrogação de posse em **20 de Outubro de 2025,** para o candidato constante no Anexo Único dessa portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 28 de Outubro de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 406/2025

NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO	DATA FINAL DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE
FERNANDO HENRIQUE ARAUJO TORRES	XXX.335.604-XX	02° (Ampla Concorrência)	PROFESSOR II – MÚSICA (CANTO POPULAR/ERUDITO)	20/10/2025

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:B417AE2F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2025

PORTARIA Nº 407/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, quando afirma que a posse poderá ser prorrogada em até 60 dias;

CONSIDERANDO que o candidato constante nessa portaria, solicitou no dia **20 de Agosto de 2025** o pedido de prorrogação de posse com base no artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990;

CONSIDERANDO que o adiamento da posse fora deferido através da **Portaria nº 301/2025 - GS/SGPA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27 de Agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a referida Portaria fixou o início do prazo de prorrogação em **20/08/2025** e término em **20/10/2025**;

CONSIDERANDO que o candidato não apresentou comprovação de que ao tomar posse no cargo de Professor, na Prefeitura de Olinda, estaria amparado nas exceções de acumulação previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que o candidato constante no Anexo Único dessa portaria, solicitou prorrogação de posse, deferida nos termos do artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, no entanto, até o dia **20 de Outubro de 2025,** o candidato não compareceu à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, para demonstrar interesse em assumir o cargo, comprovar estar amparado nas exceções de acumulação previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 e dar andamento aos trâmites para a posse no cargo para o qual foi aprovado e classificado.

Art. 2º. Tornar público o fim do prazo de prorrogação de posse em **20 de Outubro de 2025,** para o candidato constante no Anexo Único dessa portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 28 de Outubro de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 407/2025

NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO	DATA FINAL DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE
JOSÉ ALBERTO VASCONCELOS MENEZES DE ANDRADE	XXX.935.314-XX	27° (Ampla Concorrência)	PROFESSOR II – MATÉMÁTICA	20/10/2025

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:A35C7E71

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2025-GS/SGPA

Portaria nº 424/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/10/24168.
RESOLVE:
Art. 1º – Encerrar a cessão a Câmara Municipal de Olinda, do servidor João Ferraz Cavalcanti Neto, matrícula nº 12.791-2/9, CPF: 292.688.504-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda, com ônus para o órgão de origem, a partir de 31 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de Novembro de 2025.

LUCIANO BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:F6DAADC5

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 45, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor WELLINGTON WILLIAM DUARTE DE PAIVA, matrícula nº 1-9/1, CPF nº 098.426.454-01, como fiscal do CONTRATO Nº 239/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento de frota de veículos com fornecimento de combustível, para atender às necessidades da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo/SEPACTUR.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 04/11/2025.

12 de novembro de 2025

MARÍLIA BANHOLZER
Secretário de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:2A5713A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025-PMO
A **Prefeitura Municipal de Orocó/PE**, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com base nos elementos constantes dos autos, **ratifica o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025-PMO**, cujo objeto consiste na **contratação artística do cantor AMADO BATISTA**, compreendendo a realização de **show musical com duração aproximada de 1h30min**, a ser executado no dia **25 de janeiro de 2026**, fundamentada no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Orocó/PE, 31 de outubro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025-PMO
A **Prefeitura Municipal de Orocó/PE** torna público o extrato do **Contrato nº 069/2025-PMO**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025-PMO**.
CONTRATANTE: Município de Orocó, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **10.114.767/0001-03**.
CONTRATADA: A B PROMOÇÔES ARTISTICAS E GRAVADORA EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 55.949.416/0001-42**.
OBJETO: Contratação artística do cantor **AMADO BATISTA**, para apresentação de show musical com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no dia **25 de janeiro de 2026**.
VALOR: R$ **480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, **da Lei nº 14.133/2021.**
DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

Orocó/PE, 31 de outubro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:7817BDF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2025, DE 11 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 983/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **ADALICE VASCONCELOS DE ALENCAR**, portadora do RG n.º 13458422 87 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 071.664.524-63, **para o cargo de Secretária de Assistência Social e Cidadania**.
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 11 de Outubro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:8703A9D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL.

DECRETO Nº 090/2025

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO FERIADO NACIONAL DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro de 2025 (sábado) é feriado nacional alusivo à Proclamação da República;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o calendário da feira livre municipal, de modo a não causar prejuízos aos feirantes e à população.

DECRETA:

Artigo 1º - A feira livre municipal, que normalmente ocorre aos sábados, será antecipada para o dia **14 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, em decorrência do feriado nacional da Proclamação da República.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:C0772AE3

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

PORTARIA Nº 354/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, IV, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 824 de 31 de Outubro de 1997 que cria o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** para comprimento dos trabalhos no biênio 2025/2027.

NOME:	CPF:	RG.:	REPRESENTAÇÃO:
Simone Dantas de Oliveira Siqueira **(Titular) Presidente**	038.***.***-54	6.***.690SSP / PE	Secretaria Municipal deAssistência Social
Paola Sued Gonçalo Alencar de Lima (Suplente)	083.***.***- 06	7.***.342 DSD / PE	Secretaria Municipal deAssistência Social
Ivânia Pereira Costa **Cavalcante (titular)**	845.***.***- 34	45***3 SDS / PE	Secretaria Municipal deSaúde
Jaqueline Torres Santos (Suplente)	027.442.235-22	12******92 SSP/BA	Secretaria Municipal deSaúde
Olivia Soares Lopes **Delmondes (Titular)**	034.***.***- 44	59****3 SSP / PE	Secretaria Municipal deEducação
Raimundo Nonato Alves de Medeiros (Suplente)	011.***.***- 58	5.***.*74 SDS / PE	Secretaria Municipal deEducação
Antônia da Silva Rocha Matos **(Titular)**	301.***.***- 49	2.***.*51SSP/PE	Secretaria Municipal deAdministração
Cícero Rodrigues Campos (Suplente)	211.***.***- 87	1.***.*37SDS/PE	Secretaria Municipal deAdministração
Paulo Reginaldo dos Santos Sobrinho **(Titular)**	011.***.***- 19	20**.***.107.065SSP/CE	Secret. Mul. de ServiçosPúblicos e Urbanismo
Amauri Isidoro Luz da Silva (Suplente)	106.***.***- 02	8.***.*76 SDS/PE	Secret. Mul. de ServiçosPúblicos e Urbanismo
Eliane Leite de **Andrade Dias (Titular)**	094.***.***-11	8.***.*90 SDS/PE	Secretaria de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Michele Ferreira Silva (Suplente)	093.***.***-93	8.***.*79 SDS/PE	Secretaria de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Lindeilma Pereira de Souza Monteiro **(Titular)**	021.***.***-10	5.***.*37 SDS/PE	Usuários do SUAS
Maria Jucilene Pereira de Souza (suplente)	774.***.***-87	4****06 SSP/SP	Usuários do SUAS
Nayane Alves **Lopes (Titular)**	072.***.***-29	7.***.*57 SSP/PE	Trabalhadora do SUAS
Larissa Cardoso Lins (suplente)	086.***.***-14	93*.***-7 SSP/PE	Trabalhadora do SUAS
Thays Naihara Viana e Medeiros (titular)	101.***.***- 43	87***72SDS /PE	Trabalhadores do SUAS
Emilly Alencar Lins Pires(suplente)	052.***.***- 17	95****5SDS/PE	Trabalhadores do SUAS
Iraneide de Souza Teixeira(titular)	843.***.***- 20	200*******331SDS/PE	Usuários do SUAS
Camila Teixeira Muniz(suplente)	095.***.***- 60	8.***.*14 SDS/PE	Usuários do SUAS
Cícera Conceição Carvalho (Titular)	036.***.***- 40	5.***.*27SSP / PE	CAATINGA
Bruna de Oliveira Rodrigues (Suplente)	107.***.***- 03	22***98 SEJSP / MS	CAATINGA
Eneudes Ferreira de Souza (Titular) - Vice Presidente	900.***.***- 04	49***24 SDS /PE	Lions Clube Ouricuri Sertão
Ivanaldo Emmanuel Oliveira Santos (Suplente)	092.***.***- 01	159*****83 SSP/BA	Lions Clube Ouricuri Sertão
Rosemeira Nogueira dos Santos	811.***.***- 00	SDS/Nacional	Secretária Executiva

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:FB17005A

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

LEI Nº 1.685, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, institui o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPPIR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de natureza permanente, com o objetivo de formular, propor, acompanhar e avaliar as políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial, de enfrentamento ao racismo e de valorização da diversidade étnico-racial.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social conceder apoio administrativo, técnico e financeiro ao funcionamento do COMPIR.
Art. 3º Para efeito desta Lei, considera-se:
I - Discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem étnica ou nacional que tenha por objeto anular ou restringir direitos e liberdades fundamentais;
II - Desigualdade racial: toda situação de diferenciação injustificada de acesso a bens, serviços e oportunidades em virtude de raça, cor, descendência ou origem étnica;
III - População negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme classificação do IBGE;
IV - Ações afirmativas: medidas especiais, temporárias ou permanentes, adotadas pelo poder público e pela sociedade civil para corrigir desigualdades raciais;
V - Políticas públicas de promoção da igualdade racial: conjunto de ações voltadas à redução das desigualdades raciais e à valorização da diversidade étnico-racial.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO COMPIR

Art. 4º Compete ao COMPIR:
I - propor, acompanhar e avaliar políticas públicas de promoção da igualdade racial e combate ao racismo;
II - fiscalizar o cumprimento da legislação relacionada aos direitos da população negra, indígena, quilombola, cigana e demais grupos étnicos;
III - receber, encaminhar e acompanhar denúncias relativas à discriminação racial;
IV - propor ações afirmativas e programas voltados à inclusão social, econômica e educacional de grupos étnico-raciais;
V - promover a integração com outros conselhos municipais, estaduais e nacionais;
VI - articular-se com movimentos sociais e entidades representativas da diversidade étnico-racial;
VII - participar da organização das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial;
VIII - elaborar o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em consonância com os planos estadual e nacional, e com as metas do Selo UNICEF;
IX - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
X - propor diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O COMPIR será composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:
I - 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se áreas de atuação relacionadas às políticas públicas de promoção da igualdade racial, educação, cultura, saúde, juventude e desenvolvimento social;
II - 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, eleitos em Assembleia convocada especialmente para este fim, com representação dos seguintes segmentos:
a) Comunidades quilombolas;
b) Povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos e outros);
c) Movimentos negros organizados;
d) Entidades religiosas de matriz africana;
e) Organizações e coletivos que atuem na promoção dos direitos da população negra e da igualdade racial.
§1º Cada membro titular terá um suplente, designado por portaria do Chefe do Poder Executivo.
§2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§3º A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não remunerado, garantido o ressarcimento de despesas com deslocamento e alimentação, quando houver.
§4º A Presidência e a Vice-Presidência do COMPIR serão eleitas entre os conselheiros por maioria simples, garantida a alternância entre representantes do poder público e da sociedade civil.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 6º O COMPIR poderá instituir Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias, de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de subsidiar as ações e deliberações do Conselho nas áreas prioritárias definidas pelo Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010).
§1º As Comissões Temáticas terão suas composições, atribuições e funcionamento definidos no Regimento Interno do COMPIR.
§2º As áreas prioritárias para atuação das Comissões Temáticas poderão abranger, entre outras:
I - **Educação**: promoção da história e cultura afro-brasileira e africana e combate ao racismo nas escolas;
II - **Cultura**: valorização das expressões culturais afro-brasileiras e tradicionais;
III - **Saúde**: atenção específica às necessidades da população negra;
IV - **Trabalho e Renda**: combate à discriminação no mercado de trabalho e estímulo ao empreendedorismo negro;
V - **Esporte e Lazer**: promoção da inclusão e valorização de manifestações culturais como a capoeira e outras práticas tradicionais;
VI - **Acesso à Justiça e Direitos Humanos**: combate à discriminação racial e intolerância étnico-religiosa;
VII - **Terras de Quilombos e Povos Tradicionais**: garantia dos direitos territoriais e fortalecimento das comunidades quilombolas e tradicionais.
§3º O COMPIR poderá instituir outras comissões temáticas conforme necessidade, por deliberação de seu plenário.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 7º O COMPIR terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Plenário, como instância máxima de deliberação;
II - Presidência e Vice-Presidência;
III - Secretaria Executiva, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias.
Art. 8º O COMPIR elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – FUMPPIR

Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPPIR, com a finalidade de captar e aplicar recursos destinados a financiar as ações, programas e projetos voltados à promoção da igualdade racial no Município de Ouricuri.
Art. 10. Constituirão receitas do FUMPPIR:
I - dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município;
II - transferências oriundas do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
III - repasses do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CONPIR e de outros órgãos;
IV - doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas;
V - rendas eventuais, inclusive as provenientes de aplicações financeiras;
VI - outros recursos destinados por convênios, parcerias ou programas específicos.
Art. 11. O FUMPPIR será administrado pelo COMPIR, observadas as normas de gestão pública, e os recursos aplicados exclusivamente em ações que visem:
I - a execução de programas e projetos de combate ao racismo e promoção da igualdade racial;
II - a capacitação de servidores e conselheiros;
III - a realização de campanhas educativas e culturais;
IV - o apoio a eventos, conferências e ações de valorização da cultura afro-brasileira, quilombola e indígena.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri, 13 de novembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:C7E3131D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 01/2025

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.361.235/0001-25, com sede na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nª145,Centro,Ouricuri/PE,CEP:56.200-000,neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO,** brasileiro, solteiro, prefeito, residente e domiciliado em Ouricuri/PE**.**com endereço para notificações e comunicações: Rua Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nª 145, Centro, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000;

COMODANTE: GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ne 40.686.787/0001-01, com sede na AV Jorge Amado, 1565, Sala 4 e 6, Bairro: Jardins, Aracaju (SE), CEP: 49.025-330, neste ato representado por sua sócia, Lenise Souza Rabelo Almeida.
OBJETO: Termo de Comodato cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado **"GESTÃO CONSIG"**– Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento e outras avenças de propriedade do comodante sem custos ao comodatário para uso no âmbito do **MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**.
Data do comodato: 01/11/2025. Vigência: 60 (sessenta) meses.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:695D4A9E

GABINETE DO PREFEITO
IMPLEMENTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA E A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

LEI Nº 1.686, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a implementação da Escuta Especializada e a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de OURICURI-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei tem por objetivo regulamentar a implementação da Escuta Especializada e instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito do Município de Ouricuri-PE, conforme a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Lei tem como princípios orientadores:
I – o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento;
II – a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme os arts. 4º e 227 da Constituição Federal;
III – o respeito à dignidade, à integridade física, psíquica e moral, à privacidade, à imagem e à autonomia da criança e do adolescente;
IV – a atuação intersetorial e articulada entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
V – a prevenção, o enfrentamento e a reparação das situações de violência;
VI – a não revitimização da criança e do adolescente.

Art. 3º - O sistema municipal de garantia de direitos atuará nas situações de violência com as seguintes finalidades:
I – prevenir e cessar a violência;
II – evitar a revitimização;
III – promover o atendimento integral e a reparação de direitos;
IV – assegurar a formação permanente dos profissionais da Rede de Proteção;
V – articular fluxos, protocolos e instrumentos de registro e monitoramento das situações atendidas.

CAPÍTULO II
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 4º - A Escuta Especializada é procedimento da Rede de Proteção nos campos da educação, saúde, assistência social, segurança pública e direitos humanos, visando assegurar acompanhamento de vítimas ou testemunhas de violência, limitado ao necessário para proteção e provimento de cuidados.

Art. 5º - A criança ou adolescente deve ser informado, em linguagem adequada à sua idade, sobre os procedimentos e serviços disponíveis na Rede de Proteção, respeitando seu desenvolvimento cognitivo e emocional.

Art. 6º - A Escuta Especializada será realizada por profissional com nível superior, habilitado e capacitado, integrante da Rede de Promoção e Proteção, com atribuições de:
I – realizar entrevistas e registros dos relatos;
II – desenvolver serviços de proteção, encaminhamento e acompanhamento;
III – participar de reuniões de rede e estudo de casos;
IV – apresentar relatórios trimestrais ao Comitê de Gestão;
V – comunicar Conselho Tutelar, Ministério Público e autoridades policiais, conforme o caso;
VI – participar de audiências quando houver necessidade de sua atuação.

Art. 7º - A Escuta Especializada será realizada em local apropriado, acolhedor, de fácil acesso e infraestrutura adequada, podendo ocorrer em qualquer instituição prevista nesta Lei que atenda crianças e adolescentes, garantindo que a escuta seja realizada em todos os espaços de atendimento da Rede de Proteção.
§1º A Escuta Especializada não tem caráter investigativo ou probatório, devendo limitar-se à finalidade de proteção social da criança e do adolescente.
§2º Todo relato de violência deverá ser comunicado ao Conselho Tutelar, que fará os devidos encaminhamentos ao Ministério Público e às autoridades competentes.

Seção I
Dos Profissionais Habilitados

Art. 8º - O Município garantirá formação inicial e continuada aos profissionais envolvidos, observando os parâmetros definidos pelo Comitê de Gestão Colegiada.

Seção II
Do Local da Escuta Especializada

Art. 9º - A Escuta Especializada poderá ocorrer em qualquer espaço de atendimento da Rede de Proteção, garantindo acolhimento, acessibilidade, privacidade e conforto à criança ou adolescente.
§1º O município implantará, adicionalmente, um espaço específico como Centro de Escuta Especializada, sem prejuízo da realização da escuta nos demais locais da Rede.
§2º O espaço destinado à escuta será estruturado com mobiliário e recursos adequados, brinquedos, livros e materiais lúdicos que favoreçam o acolhimento.
§3º As despesas decorrentes da estruturação e manutenção do serviço correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA

Art. 10º - Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, órgão de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11º - O Comitê terá como finalidade articular, integrar e monitorar as políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, garantindo a efetividade da Escuta Especializada e a atuação integrada da Rede de Proteção.

Art. 12º - O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Educação
II – Saúde
III - Assistência Social
IV - Direitos Humanos
V - Polícia Técnica-Científica
VI - Polícia Rodoviária Federal
VII - Polícia militar
VIII - Polícia Federal
IX - Polícia Civil
X - Guarda Civil/Municipal
XI - Corpo de Bombeiros
XII - Poder Judiciário
XIII - Ministério Público
XIV – Conselho Tutelar
XV - CMDCA
XVI – organizações da sociedade civil com atuação na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

§1º A coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§2º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos e entidades para participar das reuniões e discussões temáticas.

Art. 13° – Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:
I – elaborar, revisar e monitorar os fluxos e protocolos de atendimento da Rede de Proteção;
II – acompanhar a implementação da Escuta Especializada;
III – propor ações de capacitação continuada;
IV – integrar dados e informações sobre casos de violência atendidos;
V – propor estratégias de prevenção e fortalecimento da rede intersetorial;
VI – emitir pareceres, relatórios e recomendações sobre o tema.

Art. 14 - O Comitê reunir-se-á ordinariamente mensal e extraordinariamente sempre que convocado, devendo elaborar regimento interno próprio no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua instalação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 16 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito, Ouricuri, 13 de novembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:82DEA751

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE OURICURI

LEI Nº 1.687, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar no Município de Ouricuri – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 1º - Fica instituído no Município de Ouricuri – PE o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, destinado à garantia de direitos de crianças e adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar será executado em conformidade com as diretrizes da Lei Nacional e as normas do Serviço Família Acolhedora, em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, o Poder Judiciário, o Ministério Público, os Conselhos Municipais de Assistência Social e de Direitos da Criança e do Adolescente, e demais órgãos da rede de proteção, garantindo apoio técnico, formação continuada e acompanhamento integral das famílias acolhedoras e acolhidos.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa para proteção integral;
II – Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (Art. 25 do ECA);
III – Família extensa: composta por parentes próximos, com os quais a criança ou adolescente mantém vínculos afetivos (Art. 25, parágrafo único, do ECA);
IV – Família acolhedora: pessoa ou família cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que acolhe criança ou adolescente sem intenção de adoção;
V – Bolsa-auxílio: valor concedido à família acolhedora por cada criança ou adolescente acolhido, destinado a apoiar despesas relacionadas ao acolhido.

Art. 3º - A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade do órgão gestor da política de Assistência Social,

com articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I – Poder Judiciário;
II – Ministério Público;
III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Órgãos municipais das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;
V – Conselho Tutelar.

Art. 4º - O Serviço destina-se a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, podendo incluir jovens de 18 a 21 anos conforme parecer técnico sobre o grau de autonomia do acolhido, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.069/1990.

Art. 5º - O Serviço atenderá crianças e adolescentes do Município de Ouricuri cujos direitos estejam ameaçados ou violados, mediante determinação judicial.

Parágrafo único. As Crianças e adolescentes em acolhimento familiar terão atendimento prioritário e absoluto em todas as políticas públicas municipais, notadamente nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, conforme princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis.

Art. 6º - A inclusão da criança ou adolescente será realizada por determinação judicial.

§1º – Os profissionais do Serviço farão contato com famílias acolhedoras compatíveis com as necessidades do acolhido.
§2º – O acolhimento familiar terá duração máxima de 18 (dezoito) meses, salvo determinação diversa da autoridade judicial, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente e Caderno de Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Familiar.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS E BOLSA-AUXÍLIO

Art. 7º - O Serviço contará com recursos orçamentários do órgão gestor da Assistência Social, podendo incluir recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA) e parcerias com Estado e União.

Art. 8º - Os recursos serão destinados a:
I – Bolsa-auxílio para famílias acolhedoras;
II – Capacitação continuada da equipe técnica e famílias acolhedoras;
III – Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar;
IV – Espaço físico e equipamentos para atendimento;
V – Manutenção dos vencimentos da equipe;
VI – Manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pelo órgão gestor.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O Poder Executivo poderá editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço, em conformidade com a legislação nacional e políticas públicas vigentes.

Art. 10º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, contratos e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas para execução do Serviço.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução do Serviço de Acolhimento Familiar deverão estar previstas na dotação orçamentária municipal, devendo o ente público assegurar recursos compatíveis com a demanda existente e com eventuais necessidades que venham a surgir, garantindo a continuidade e a efetividade do atendimento.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS DO SERVIÇO

Art. 12º - O Serviço terá como objetivos:

I – Garantir o direito à convivência familiar e comunitária, fortalecendo vínculos e rompendo ciclos de violação de direitos;
II – Articular-se com o Sistema de Garantia de Direitos para acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de suas famílias, conforme art. 101, VIII, do ECA;
III – Proporcionar atendimento individualizado visando retorno à família de origem ou inclusão em família substituta;
IV – Contribuir para reintegração familiar, colocação em família substituta ou autonomia de adolescentes;
V – Articular recursos públicos e comunitários para potencializar o acolhimento.

CAPÍTULO V
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO

Art. 13° – O Serviço terá um Coordenador, de nível superior, indicado pelo órgão gestor da Assistência Social.

Art. 14 - A equipe técnica será composta, no mínimo, por:

I - 1 Assistente Social (30h/semana);
II - 1 Psicólogo (30h/semana);

Parágrafo único: Outros profissionais poderão integrar a equipe conforme necessidade.

Art.15 - São atribuições da Coordenação: envio de termos de adesão/desligamento de famílias, elaboração de relatórios mensais, remessa de PIA ao Judiciário, cumprimento do ECA e orientações do SUAS.

Art. 16 - São atribuições da equipe técnica: cadastro e capacitação das famílias acolhedoras, acompanhamento das crianças e adolescentes, reintegração familiar, execução do PIA, visitas domiciliares e encaminhamentos à rede de proteção.

CAPÍTULO VI
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 17 - A participação da família acolhedora é voluntária, sem vínculo empregatício ou previdenciário com o Município**.**

Art. 18 - Cada família acolherá, preferencialmente, uma criança ou adolescente, salvo irmãos.

Art. 19 - Requisitos:

I – Poderão participar do Serviço de Acolhimento Familiar pessoas com idade mínima de 24 (vinte e quatro) anos, independentemente de estado civil, desde que atendam aos demais critérios estabelecidos em regulamento, considerando-se insuficiente apenas a maioridade para o exercício dessa responsabilidade;
II – residir em Ouricuri há no mínimo 1(um) ano;
III - não habilitado ou interessado em adoção;
IV - ausência de uso abusivo de substâncias psicoativas por qualquer dos membros da família acolhedora;
V - concordância expressa de todos os membros adultos da família com a participação no Serviço de Acolhimento Familiar;
VI - boa saúde física e mental, garantindo condições adequadas para o cuidado da criança ou adolescente;
VII - estabilidade financeira da família, garantindo condições adequadas para atender às necessidades básicas da criança ou adolescente acolhido;
VIII - apresentação de parecer psicossocial favorável, emitido por equipe multidisciplinar designada especificamente para avaliação da família acolhedora, atestando sua capacidade para oferecer acolhimento seguro e adequado à criança ou adolescente;
IX - os membros adultos da família acolhedora deverão apresentar certidões de antecedentes criminais, comprovando a inexistência de registros que comprometam a segurança e o bem-estar da criança ou adolescente.
X - participação obrigatória na formação inicial de no mínimo de 20 horas, promovido pelo Serviço de Acolhimento Familiar, voltado à

preparação para acolhimento seguro e adequado da criança ou adolescente;
XI - participação obrigatória de capacitação continuada específico, promovido pelo Serviço de Acolhimento Familiar, voltado à preparação para acolhimento seguro e adequado da criança ou adolescente;

Art. 20 - A família assinará termo de adesão ao serviço.

Art. 21 - O ingresso será mediante edital público, garantindo transparência.

Art. 22 - As famílias receberão acompanhamento contínuo, preparação e orientação sobre acolhimento e desligamento.

Art. 23 - Obrigações da família acolhedora: assistência material, moral, educacional e afetiva, seguir orientações da equipe, prestar informações, colaborar com reintegração familiar ou colocação em família substituta, comunicar desistência formal.

Art. 24 - Coordenação e equipe técnica garantirão acesso prioritário da criança/adolescente aos serviços públicos e programas sociais.

Art. 25 - O desligamento poderá ocorrer por solicitação da família, descumprimento de requisitos ou determinação judicial.

CAPÍTULO VII
DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 26 - O Município concederá bolsa-auxílio mensal, observando: valor equivalente a 1 salário mínimo, custeio:

I - 70% cofinanciado pelo estado;
II - 30% cofinanciado pelo município;
III – o valor da bolsa-auxílio poderá ser majorado em até 50% nos casos de acolhimento de criança, adolescente ou jovem com deficiência, sendo suspenso em caso de interrupção do acolhimento e calculado de forma proporcional quando houver mais de um acolhido sob responsabilidade da mesma família.

Art. 27 - A família acolhedora habilitada terá direito à bolsa-auxílio, nos seguintes termos:

I - A concessão será realizada mensalmente após a entrega da criança ou adolescente à família;
II - Caso o acolhimento ocorra ou termine durante o mês, o pagamento será integral se o período de permanência for superior a 28 dias;
III - Nos casos de acolhimento igual ou inferior a 28 dias, a bolsa será proporcional aos dias de permanência;
IV – quando a criança, adolescente ou jovem acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou de outro benefício assistencial ou previdenciário, somente 50% (cinquenta por cento) do valor recebido poderá ser utilizado pela família acolhedora para custear despesas diretas do acolhido, devendo os outros 50% (cinquenta por cento) ser obrigatoriamente depositados em conta poupança individual em nome da criança, adolescente ou jovem, a ser movimentada apenas mediante autorização judicial, salvo determinação em contrário da autoridade competente.
V – os recursos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC) destinados ao acolhimento familiar deverão ser objeto de prestação de contas, nos termos da legislação vigente, garantindo transparência e controle sobre sua utilização. A bolsa-auxílio paga às famílias acolhedoras, por sua natureza de incentivo à participação, não está sujeita à prestação de contas.
VI - A interrupção do acolhimento implica suspensão imediata da bolsa-auxílio.
VII - A família acolhedora poderá optar pelo recebimento ou não do subsídio financeiro;
VIII - A família acolhedora que tenha recebido o subsídio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade;

§ 1º As crianças e adolescentes serão encaminhados para os serviços e recursos sociais da localidade, tais como centros de educação infantil, escola, unidades de saúde, atividades recreativas de lazer e culturais, e entidades sociais de apoio.
§ 2º Quando a criança e o adolescente forem reintegrados à família de origem, havendo necessidade, será fornecido à família natural ou extensa subsídio financeiro no valor de 01 (um) salário mínimo nacional mensal, pelo período de até 03 (três) meses.

Art. 28 - Direito à isenção ou abatimento proporcional do IPTU do imóvel durante o acolhimento.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Monitoramento e avaliação do serviço será realizado pela equipe técnica e Coordenação, conforme SUAS.

Parágrafo único: CMDCA, CMAS e Conselhos Tutelares acompanharão e fiscalizarão a regularidade do serviço.

Art. 30 - As normas aplicam-se também às entidades conveniadas com o Município.

Art. 31 - A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 32 - A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município, ou região, a depender da configuração local, com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à equipe técnica do Serviço.

Art. 33 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal nº 1.522 de 14 de fevereiro de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri, 13 de novembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:66336E19

GABINETE DO PREFEITO
LUTO OFICIAL.

DECRETO Nº 088/2025

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE OURICURI – PE, POR 3 (TRÊS) DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO GILVAN CORIOLANO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Gilvan Coriolano da Silva, Ex-Vereador, Ex-Vice Prefeito, ex-Deputado e Ex-Prefeito deste Município, ocorrido no dia 09 (nove) de novembro de 2025;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por Gilvan Coriolano da Silva à população Ouricuriense, bem como sua dedicação à vida pública e ao desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que envolve toda a comunidade de Ouricuri diante da perda de uma personalidade tão representativa da história política local;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Ouricuriense render justas homenagens àqueles que com o seu

trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Ouricuri – PE, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito Gilvan Coriolano da Silva.

Parágrafo Único – Todas as repartições municipais ficam fechadas com seufuncionamento interno na data do dia 10 de novembro de 2025, exceto aquelas que prestam serviços essenciais, tais como os Serviços de Saúde e outros serviços básicos na Limpeza Pública.

Artigo 2º - Durante o período de luto, a bandeira do Município será hasteada a meio mastro em todos os prédios públicos municipais.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Ouricuri-PE, em 09 de novembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:816B9258

GABINETE DO PREFEITO
LUTO OFICIAL.

DECRETO Nº 089/2025

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE OURICURI – PE, POR 3 (TRÊS) DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE BRAZ BATISTA GONÇALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Braz Batista Gonçalves, Ex-Secretário de Transporte deste Município, ocorrido no dia 09 (nove) de novembro de 2025;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por Braz Batista Gonçalves à população Ouricuriense, bem como sua dedicação à vida pública e ao desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que envolve toda a comunidade de Ouricuri e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Ouricuriense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Ouricuri – PE, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Braz Batista Gonçalves, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Ouricuri, como cidadão e no exercício do cargo de Secretário Municipal.

Artigo 2º - Durante o período de luto, a bandeira do Município será hasteada a meio mastro em todos os prédios públicos municipais.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Ouricuri-PE, em 09 de novembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:4297468E

GABINETE DO PREFEITO
PÁTIO DE EVENTOS FRANCISCO MUNIZ COELHO (CHICO COELHO).

LEI Nº 1.688, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: DÁ DENOMINAÇÃO O PATIO DE EVENTOS DE OURICURI-PE "PÁTIO DE EVENTOS FRANCISCO MUNIZ COELHO (CHICO COELHO)" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica Denominado e Oficializado de **"PÁTIO DE EVENTOS FRANCISCO MUNIZ COELHO (CHICO COELHO)"**, localizado no Município de Ouricuri/PE.

Art. 2º - Fica vedada a mudança da denominação mencionada, salvo neste caso, se em decorrência de decisão plebiscitária, conforme inciso X, do Art. 9º da Lei Orgânica do Município de Ouricuri-PE.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, quando da Inauguração do mencionado Equipamento, afixará Placa indelével, no intuito de Registrar a Homenagem prestada por a presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento em vigor ou a vigorar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri, 13 de novembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:F052FADA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/11.13.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/11.13.01

Extrato do Contrato Nº **2025/11.13.01**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025. Processo Administrativo nº. 217/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28 Inciso I da Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro lado a empresa: **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.945.192/0001-71. **Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DAS PRODUÇÕES DE SAÚDE, ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISES DE VIABILIDADES**

TÉCNICAS E FINANCEIRAS, INCLUINDO HOSPEDAGEM E ACOMPANHAMENTO DE DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DE BANCO DE DADOS, ALÉM DE TREINAMENTOS, SUPORTE E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: **R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais) - Dotação Orçamentária:** 02.2000.2000.10.301.1034.2.163 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **Vigência do Contrato: 12 (doze) meses**. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito – Jhonatas de Melo Silva. Ouricuri/PE, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:D6DCFF30

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO PE 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PE 060/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 060/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 17/11/2025, até o dia 27/11/2025 às 07h:00min, no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 27/11/2025 às 13h:30min e a fase de disputa de lances no dia: 27/11/2025 às 14h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br-www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:392D18E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO AVISO DE ABERTURA PE 054/2025

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 054/2025

O edital de Pregão Eletrônico PE 054/2025, publicado em 12/11/2025, é alterado para incluir a seguinte informação:

Cadastramento das propostas: do dia 13/11/2025 até 01/12/2025 às 07h:00min. Data de Abertura das Propostas: 01/12/2025 às 08h:00min

A fase de disputa de lances: 01/12/2025 as 09h:00min.

As demais condições e requisitos do edital permanecem inalterados.

OURICURI/PE, 13 de novembro de 2025

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:4D219ACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DO CONTRATO 009-2025 -PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ANDRÉA ROBERTA DE SOUZA CORREIA, PALMARES/PE – FNDE, BUSINESS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.165.343/0001-0. Valor: R$ 11.670.000,00 (onze milhões, seiscentos e setenta mil reais).

Palmares/PE, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:4520BDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2025 - PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO TRAVESSA COSTA MAIA – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DOS PALMARES – PERNAMBUCO (SEE - Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 17/2024 (52736075) SEI 1400005192.000063/2023-51), Contratado: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA, CNPJ : 40.789.708/0001-98. Valor: R$: 171.191,36 (Cento e setenta e um mil, cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos)
Palmares/PE, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:8F87958A

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DA ARP Nº 008/2025 – SAAE PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP

Objeto: Registo de Preços para eventual Contratação de empresa, para aquisição de BOMBAS E MOTOBOMBAS, a fim de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- Palmares.
Contratada: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ: 51.659.136/0001-49.
Itens registrados: 02, 05, 09, 14 e 17.
No valor de R$ 67.145,98 (sessenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Vigência de 12/11/2025 a 12/11/2026.

Palmares/PE, 13 de novembro de 2025.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente - SAAE

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:AD81769D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 033/2025

ERRATA AO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 033/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025. O Município de Parnamirim, por meio do Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, torna pública a ERRATA ao extrato do termo aditivo publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco, em 30 de setembro de 2025, na página 101, sob o código identificador nº 91160366, tendo em vista que o número do pregão foi digitado incorretamente, constando 035/2025, quando o correto é 033/2025, conforme segue: Extrato de Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 2025.07.30.01. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 033/2025. Contratante: Sec. De Educação, Contratada: SM LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 25.386.393/0001-44. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, de alteração da quilometragem prevista no projeto Escolar. Fundamento legal: Artigo 124 e seguintes da lei 14.133/2021, O valor global do contrato passa a ser de R$ 6.188.011,60 (seis milhões, cento e oitenta e oito mil, onze reais e sessenta centavos) em razão do presente aditivo, Data da assinatura: 05 de agosto de 2025. Partes: DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM - PABLO RANGEL SOBREIRA MAIA. DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM – Ordenador de despesa da secretária municipal de Educação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:1BB08882

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 176/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025 - SRP
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025 - SRP** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 17/11/2025 até 27/11/2025 às 23:59h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 28/11/2025 às 08h30min e a fase de disputa de lances no dia 28/11/2025 às 09h00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Rua Dr. Miguel, nº 22, Centro, e nos sites: www.portaldeparnamirim.com.br; www.tce.pe.gov.br - https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php?q=canal&entidade=70. Parnamirim/PE, 13 de novembro de 2025.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:F7762A35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMASP Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 004/2025.
REGISTRO DE PREÇO FMASP Nº 004/2025

Objeto Natureza: Compras
Objeto Descrição: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das unidades e programas socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Passira/PE, licitação com Reserva de Cota de até 25% para Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e Microempreendor individual – Mei e exclusiva, conforme lei complementar 123/2006 e 147/2014.**
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 1.716.901,90 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, novecentos e um reais e noventa centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **14/11/2025 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **28/11/2025 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: **28/11/2025, às 09:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: **licitacao@passira.pe.gov.br**.

Passira,13/11/2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:4536BAA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 043/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855
Processo Licitatório Nº 043/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 039/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.472.232,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 01/12/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13/11/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:51DF7E1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 093/2025 - PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 093/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 037/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, TIPO MOTONIVELADORA E TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 783.337,80**. Início do Acolhimento das Propostas:** 14/11/2025, através do Sistema do

Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 01/12/2025, 10:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 13/11/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:20B8FC3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** COUTINHO E SOARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA **CNPJ**: 41.637.409/0001-09, **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir do dia **17/11/2025**

Paudalho, 15 de Outubro de 2025.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:62597A14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024 - PMP

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2024 – Concorrência Pública Nº 002/2024. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ:** 36.575.014/0001-80 **Nova Execução: 180 (Cento e Oitenta) Dias,** iniciando-se a partir do dia 29/09/2025.

Paudalho, 22 de Setembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:419E3AE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024 - PMP

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 124/2023 – Concorrência Pública Nº 004/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DE SANTA MÔNICA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ:** 36.575.014/0001-80 **Nova Execução: 180 (Cento e Oitenta) Dias,** iniciando-se a partir do dia 04/10/2025.

Paudalho, 30 de Setembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:ED72FA13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 015/2023 – Concorrência Pública Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **Contratada:** NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA **CNPJ**: 04.290.148/0001-69. **Nova Execução: 180 (Cento e Oitenta) Dias**, Iniciando a partir de **12/08/2025.**

Paudalho, 08 de Agosto de 2025

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:CF94BB94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 015/2023 – Concorrência Pública Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **Contratada:** NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA **CNPJ**: 04.290.148/0001-69. **Nova Vigência: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias**, Iniciando a partir de **08/10/2025.**

Paudalho, 06 de Outubro de 2025

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:0E7BD927

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.020/2025 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITACAO
ERRATA DE MATERIA DIA 31/10/2025
PROCESSO: Nº020/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 0019/2025 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA COZINHA COMUNITARIA pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes deste edital
.VALOR ACEITAVEL: R$ 28.408,63 (Vinte e oito mil quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos) ONDE LÊ LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 12/11/2025 às 11:00hs.
LEIA-SE LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 27/11/2025 às 11:00hs.
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 9910207909 Pedra , 13 de novembro de 2025

ROSINEY DA SILVA-
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:52FEE163

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.021/2025 FMAS

AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: Nº021/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 0020/2025 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDATICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AOS PROGRAMAS: BOLSA FAMÍLIA, CRAS, CREAS, SCFV E CRIANÇA FELIZ TODOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA – PE, CONFORME DEMANDA, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
.VALOR ACEITAVEL: R$ **407.279,49 (Quatrocentos e sete mil duzentos e setenta e nove reais quarenta e nove centavos)**
LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 27/11/2025 às 09:00hs.
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 9910207909

Pedra , 13 de novembro de 2025

ROSINEY DA SILVA-
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:407FB08D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.077/2025 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 077/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO N.32/2025. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIDÁTICOS E OUTROS, PARA OS ALUNOS DO MATERNAL 2 (3 ANOS), JARDIM (4 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (5 ANOS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ 161.410,22 (Cento e sessenta e um mil quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos). SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 27/11/2025 às 14;00hs Pedra, 13 de NOVEMBRO de 2025. ROSINEY DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:7AB985AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 025/2025/FMS PREGÃO ELETRONICO - Nº 019/2025-FMS. ARP – Nº 014/2025/FMS

-Processo Nº: 025/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 019/2025/FMS.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE.
, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 3.528.211,02 (Três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e onze reais e dois centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de novembro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 26 de novembro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 26 de novembro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 26 de novembro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Pesqueira - PE, 13 de novembro de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:FAF189CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido a servidora, **ROSILDA DE SANTANA SILVA, matrícula 125644,** CPF 050.***.***-16, servidora, ocupante do cargo de provimento efetivo, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada, conforme portaria nº 078/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 12 de novembro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:FB7BF663

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Educação, comunica ERRATA na publicação da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos itens repassados para remanescentes do Processo Licitatório Nº 085/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Salgueiro/PE, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Na publicação do dia 29 de outubro de 2025, Edição 3960. Onde lê-se: Empresa vencedora: FERNANDO ALVES ROCHA LTDA (48.953.567/0001-09) com os itens: 17, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 31, 33 e 50, no valor global de R$ 358.990,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil nove centos e noventa reais). Leia-se agora: Empresa vencedora: FERNANDO ALVES ROCHA LTDA (48.953.567/0001-09) com os itens: 17, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 31, 33 e 50, no valor global de R$ 359.040,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e quarenta reais).

Salgueiro/PE, 13 de novembro de 2025.

MAYSA DE LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:93FEA55C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 01 CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de condução de veículos pesados e de transporte de passageiros (categoria de CNH "D" ou superior), executados sob demanda, na modalidade de Módulos de Serviço, para atender às necessidades de transporte da frota do Município de Salgueiro/PE.
RESOLVE:
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 001. SAMUEL ADELMO DOS SANTOS, CNPJ Nº 62.178.514/0001-99
Nº 002. CÍCERO MARCOS DOS SANTOS, CNPJ Nº 62.160.297/0001-00
Nº 003. WELTON DA SILVA SANTOS, CNPJ Nº 62.220.214/0001-20

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)
1	**Serviço de Condução de Veículo de PASSAGEIROS (Ônibus/Van/Ambulância)**		
1.1	Diária de Serviço (pacote de 8h)	Diária	R$ 200,00
1.2	Módulo de Demanda Pontual (até 4h)	Módulo	R$ 100,00
2	**Serviço de Condução de Veículo de CARGA (Caminhão)**		
2.1	Diária de Serviço (pacote de 8h)	Diária	R$ 200,00
2.2	Módulo de Demanda Pontual (até 4h)	Módulo	R$ 100,00

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 03 de outubro de 2025

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:D8E5D113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 02 CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de condução de veículos pesados e de transporte de passageiros (categoria de CNH "D" ou superior), executados sob demanda, na modalidade de Módulos de Serviço, para atender às necessidades de transporte da frota do Município de Salgueiro/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - ADJUDICAR ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 004. INALDO FRANCISCO DE BARROS, CNPJ Nº 62.111.391/0001-79
Nº 005. JOSÉ WILSON CANUTO DA SILVA, CNPJ Nº 62.110.696/0001-66
Nº 006. FABIANO SIMPLICIO DA CRUZ BARROS, CNPJ Nº 62.114.042/0001-00
Nº 007. ELISANGELA RODRIGUES CHAVES, CNPJ Nº 34.306.640/0001-46
Nº 008. SENATRO MOREIRA LIMA, CNPJ Nº 55.684.100/0001-76
Nº 009. JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS MISSURA, CNPJ Nº 62.645.076/0001-21

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)
1	**Serviço de Condução de Veículo de PASSAGEIROS (Ônibus/Van/Ambulância)**		
1.1	Diária de Serviço (pacote de 8h)	Diária	R$ 200,00
1.2	Módulo de Demanda Pontual (até 4h)	Módulo	R$ 100,00
2	**Serviço de Condução de Veículo de CARGA (Caminhão)**		
2.1	Diária de Serviço (pacote de 8h)	Diária	R$ 200,00
2.2	Módulo de Demanda Pontual (até 4h)	Módulo	R$ 100,00

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 23 de outubro de 2025

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:84D1DD5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 03 CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de condução de veículos pesados e de transporte de passageiros (categoria de CNH "D" ou superior), executados sob demanda, na modalidade de Módulos de Serviço, para atender às necessidades de transporte da frota do Município de Salgueiro/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 010 EDVAN JOSÉ VEREDA, CNPJ Nº 62.112.978/0001-00
Nº 011 SAMEA DE SOUZA SILVA, CNPJ Nº 62.110.876/0001-48
Nº 012 MATEUS BEZERRA DA CRUZ, CNPJ Nº 63.070.563/0001-76
Nº 013 JOÃO PAULO PIRES DE SA, CNPJ Nº 53.003.497/0001-11
Nº 014 GIVALDO MARIANO DE SOUZA, CNPJ Nº 62.111.327/0001-98
Nº 015 JOAQUIM ANTONIO GONDIM, CNPJ Nº 62.112.311/0001-08
Nº 016 FRANK MARCOS DA SILVA VASCONCELOS, CNPJ Nº 62.110.965/0001-94
Nº 017 VALMIR JOÃO DA SILVA, CNPJ Nº 62.112.884/0001-23
Nº 018 GILLIERE DE SOUZA PEREIRA, CNPJ Nº 62.113.547/0001-50
Nº 019 JOÃO PAULO DE BARROS RIBEIRO, CNPJ Nº 62.117.500/0001-65
Nº 020 EGUINALDO NICOLAU MIRANDA, CNPJ Nº 62.115.727/0001-71
Nº 021 MARCIEL BOSCO DOS SANTOS, CNPJ Nº 62.110.703/0001-20

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)
1	**Serviço de Condução de Veículo de PASSAGEIROS (Ônibus/Van/Ambulância)**		
1.1	Diária de Serviço (pacote de 8h)	Diária	R$ 200,00
1.2	Módulo de Demanda Pontual (até 4h)	Módulo	R$ 100,00
2	**Serviço de Condução de Veículo de CARGA (Caminhão)**		
2.1	Diária de Serviço (pacote de 8h)	Diária	R$ 200,00
2.2	Módulo de Demanda Pontual (até 4h)	Módulo	R$ 100,00

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 28 de outubro de 2025

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:BE026A46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 04 CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de condução de veículos pesados e de transporte de passageiros (categoria de CNH "D" ou superior), executados sob demanda, na modalidade de Módulos de Serviço, para atender às necessidades de transporte da frota do Município de Salgueiro/PE.
RESOLVE:
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 022. PEDRO ANTONIO XAVIER, CNPJ nº 63.077.924/0001-06.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)
1	**Serviço de Condução de Veículo de PASSAGEIROS (Ônibus/Van/Ambulância)**		
1.1	Diária de Serviço (pacote de 8h)	Diária	R$ 200,00
1.2	Módulo de Demanda Pontual (até 4h)	Módulo	R$ 100,00
2	**Serviço de Condução de Veículo de CARGA (Caminhão)**		
2.1	Diária de Serviço (pacote de 8h)	Diária	R$ 200,00
2.2	Módulo de Demanda Pontual (até 4h)	Módulo	R$ 100,00

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 31 de outubro de 2025

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:BC669104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 12 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo para prestação de serviços continuados de emissão, alteração, remarcação, endosso e reembolso (quando aplicável) para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem internacional quando necessário, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

RESOLVE:
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 016. CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ Nº 26.722.189/0001-10;
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento.

Registre-se, Publique-se.

Salgueiro-PE, 06 de novembro de 2025

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:2481DC95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS, ACOLHO por APROVEITAMENTO o processo seletivo para a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC conduzido pelo Município de São José do Rio Preto, do Estado de São Paulo, e autorizo a celebração do CONVÊNIO DE ADESÃO para implantação do Regime de Previdência Complementar com a entidade vencedora daquele certame, quer seja, "FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (PREVCOM)" para a administração do plano de benefícios, em consonância com as regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e demais dispositivos legais.

Salgueiro/PE, 11 de novembro de 2025

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:82FA44F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 48/2024 QUE TEVE COMO OBJETO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE.

O Município de Saloá, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **11.455.714/0001-00**, situada à Praça São Vicente, nº 43, Centro, neste ato representado pelo Senhor **José Airton Gomes Maciel,** Secretário de Administração, cadastrado no CPF/MF sob o nº **********, portador da cédula de identidade RG nº *******-SDS/PE.

RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o **Contrato Administrativo 48/2024**, oriundo do **Processo nº 27/2024 – Dispensa nº 17/2024**, que teve por objeto a Locação de Equipamentos para coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Saloá/PE, com a empresa **FERREIRA E MORAES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº **17.985.704/0001-63**, com sede na Avenida Miguel Neto, 861 – Nova Esperança - Cupira/PE, representada por Flavio Hugo Ferreira de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº **********, portador da cédula de Registro Geral - RG sob o nº *******– **Conselho Regional de Administração**, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 - A presente extinção contratual encontra amparo no disposto no art. 137, inciso VIII, e no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima do contrato originário
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
2.1 – A extinção contratual ora formalizada se dá por ato unilateral da Contratante, nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 – Fica extinto o Contrato Administrativo nº 48/2024 a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Saloá/PE, 30 de março de 2025.

Município de Saloá
CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00
JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Secretário de Administração
Contratante

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:63FD1AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão

nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SALOÁ/PE**, CNPJ 11.455.714/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, Rivaldo Alves de Souza Júnior, CPF nº 033.046.464-77, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Saloá, 13 de Novembro de 2025.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Saloá/PE

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:F01E7269

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2022, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e o Decreto nº 29/2022 de 24 de agosto de 2022, de Homologação do resultado,

RESOLVE:

CONVOCAR o aprovado no Concurso Público nº 001/2022, para se apresentar no dia 21 de novembro de 2025 às 16h, na Clínica MEDCENTER, localizada à Rua Adalberto de Freitas, nº 53, Centro, PESQUEIRA-PE, munido de documento original de Identidade com foto e assinatura, Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, a fim de ser encaminhado à Avaliação Médica Pré-admissional, de caráter eliminatório, onde será emitido Parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercer a função pretendida.

Se possuir exames médicos com prazo inferior a 6 meses deverá apresentá-los no ato do exame pré-admissional.

Sanharó, 13 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

ANEXO ÚNICO

Escala de Atendimento para Exame Médico Pré-admissional

DIA 21 DE NOVEMBRO(SEXTA-FEIRA)
Horário: 16:00 horas

Cargo	Classificação	Inscrição	Nome
AGENTE C. DE SAÚDE - MULUNGÚ	4º	100.108	PEDRO CAMILO CALADO DA SILVA

Sanharó, 13 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1035B4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025 13 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA O SR. PAULO SANDRO DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE CERIMONIAL, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. Paulo Sandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 488.007.674-00, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Cerimonial, da Secretaria de Governo, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025.

Sanharó/PE, 13 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DDF6FC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025 13 DE NOVEMBRO DE 2025

EXONERA A SRA. JOSEFA APARECIDA CALADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. Josefa Aparecida Calado, inscrita no CPF sob o nº 793.395.734-04, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de novembro de 2025.

Sanharó/PE, 13 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:46C659E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 322/2025 13 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A JOSE ALMIR BEZERRA DE LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Almir Bezerra de Lima, matrícula nº 1252, gari, lotadona Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2024 a 18 de junho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de dezembro e término em 30 de dezembro de de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de novembrode 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3E537286

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 323/2025 13 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A JOSE EDIMILSON BIZERRA DE LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Edimilson Bizerra de Lima, matrícula nº 1262, gari, lotado na Secretariade Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2024 a 18 de junho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de dezembro e término em 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó,13 de novembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:183B93AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 324/2025 13 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A LUIZ MARCILIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Luiz Marcílio Oliveira do Nascimento, matrícula nº 1356, motorista, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 30 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2ºAs férias tem início no dia 01 de dezembro e término em 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de novembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:53A25ADC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação direta da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26, para as inscrições de

09 (nove) vereadores(as) e do Assessor Jurídico no Congresso de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, alusivo aos 50 (cinquenta) anos da UVP – Bodas de Ouro, a realizar-se no período de 26 a 29 de novembro de 2025, no Auditório da CODEVASF, situado na Rua Pacífico da Luz, nº 987, Bairro Centro, Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.300-000, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sitio eletrônico (https://santacruzdabaixaverde.pe.leg.br).

CONTRATADA: **UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO - UVP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.255.510/0001-26, situada à Rua Altinho, Bairro Madalena, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.610-140, tendo como representante o **Sr. Leonardo José da Silva**, brasileiro casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 5783717 – SSP/PE e CPF nº CPF nº 030.174.934-58, com endereço funcional acima descrito.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.00,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência é até o dia 14 de dezembro de 2025 a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 14 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA TOME ELOI
Presidente da Câmara de Santa Cruz da Baixa Verde

Publicado por:
Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:7602F2BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do **Extrato do Contrato nº 061/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11 de novembro de 2025. Edição 3969. **Onde se lê**:

FUNDAMENTAÇÃO:A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se nos termos dos arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATADO:G L DA SILVA FILHO LIMITADA
CNPJ/CPF:46.794.528/0001-80

Leia-se:

FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de licitação.

CONTRATADO: NEOID IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 07.194.174/0001-81

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:96F90A84

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 015 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

A Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, IV, do Decreto Municipal n° 056/2021, de 14 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a conduta de inexecução ou atraso injustificado do objeto das **ATAS nº 037, 077,074/2023 e 06/2024 ,** cometida pela contratada no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades — CAAP, designada pela Portaria SEPLAG n° 382/2024, de 10 de outubro de 2024.

N° do Processo: 58/2025.
Empresa/CNPJ: AJP DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA, inscrita no CNPJ/MF nº 31.070.140/0001-60.
Referência: Processo Licitatório Nº 033/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2023, Ata nº 037/2023.
Conduta: Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto da Ata nº 037/2023 conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.

N° do Processo: 59/2025.
Empresa/CNPJ: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.488.264/0001-58.
Referência: Processo Licitatório Nº 064/2024, Pregão Eletrônico SRPC Nº 024/2024, Ata nº 077/2023
Conduta: Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto da Ata nº 077/2023 conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.

N° do Processo: 60/2025.
Empresa/CNPJ: VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.958.780/0001-70.
Referência: Processo Licitatório Nº 091/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2023, Ata nº 06/2024.
Conduta: Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto do Ata nº 06/2024 conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.

N° do Processo: 61/2025.
Empresa/CNPJ: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.536.960/0001-57.
Referência: Processo Licitatório Nº 064/2023, Pregão Eletrônico SRPC Nº 024/2023, Ata nº074/2023.
Conduta: Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto do Ata nº 074/2023 conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 10 de outubro de 2025.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP 017/2025

Publicado por:
Aurimar Ramos de Lima
Código Identificador:B2ED8619

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO Nº 02/2025

A Autoridade de Trânsito Da Semob de Santa Cruz do Capibaribe - PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após de esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário do veículo por

meio postal ou pessoal, e consideradas as Notificações de Infrações de Trânsito registradas, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notificados da autuação da infração de trânsito;

Para detalhamento das infrações e informações entrar em contato com o Tele Atendimento através do nº (81) 99142-8810.

O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: **PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):**

KGL4B31/PE, 23/08/2025, S909161, 5045-0(Art. 162, Inc. V);

KGL4B31/PE, 23/08/2025, S909170, 5142-0(Art. 164, c/c Art. 162, Inc. V);

KHI8G56/PE, 15/08/2025, S914726, 5479-0(Art. 181, Inc. X);

KHL6E78/PE, 08/09/2025, S915420, 6653-1(Art. 230, Inc. XI);

KIO3I11/RN, 09/09/2025, S916087, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);

KIW2682/PE, 08/09/2025, S915412, 6866-1(Art. 231, Inc. VIII);

KJK9C13/PE, 12/09/2025, S915480, 7048-1(Art. 244, Inc. II);

KKJ9A76/PE, 13/08/2025, S914637, 5010-0(Art. 162, Inc. I);

KKJ9A76/PE, 13/08/2025, S914645, 6653-1(Art. 230, Inc. XI);

KKJ9A76/PE, 13/08/2025, S914653, 6670-0(Art. 230, Inc. XIII);

KKJ9A76/PE, 13/08/2025, S914661, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII);

KLZ5065/PE, 07/09/2025, S908947, 7048-1(Art. 244, Inc. II);

KLZ5065/PE, 07/09/2025, S908955, 6599-2(Art. 230, Inc. V);

KMA3212/PE, 29/08/2025, S914734, 7048-1(Art. 244, Inc. II);

MNZ2084/PB, 15/08/2025, S909129, 6599-2(Art. 230, Inc. V);

MNZ2084/PB, 15/08/2025, S909145, 5010-0(Art. 162, Inc. I);

MNZ2084/PB, 15/08/2025, S909153, 5118-0(Art. 164, c/c Art. 162, Inc. I);

MYD9086/PE, 15/09/2025, S908858, 7633-1(Art. 252, §único);

MYD9086/PE, 15/09/2025, S908866, 6599-2(Art. 230, Inc. V);

NMB8A52/PE, 29/08/2025, S910151, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII);

NMB8A52/PE, 29/08/2025, S914777, 6599-2(Art. 230, Inc. V);

NMB8A52/PE, 29/08/2025, S914785, 5010-0(Art. 162, Inc. I);

NMB8A52/PE, 29/08/2025, S914793, 7056-1(Art. 244, Inc. III);

NMB8A52/PE, 29/08/2025, S914807, 6408-0(Art. 221);

NXV0861/PE, 10/09/2025, S912561, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);

OYL1H08/PE, 07/09/2025, S908998, 5738-0(Art. 186, Inc. II);

PCK3184/PE, 15/09/2025, S916176, 7072-1(Art. 244, Inc. V);

PCK3184/PE, 15/09/2025, S916184, 6599-2(Art. 230, Inc. V);

PCL2D74/PE, 06/09/2025, S912596, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);

PCN8J35/PE, 10/09/2025, S912570, 5843-3(Art. 196);

PCO8J35/PE, 15/09/2025, S916192, 6599-2(Art. 230, Inc. V);

PCQ9I18/PE, 12/09/2025, S912332, 7625-1(Art. 181, inc. XX);

PDA5G60/PE, 09/09/2025, S916060, 6637-1(Art. 230, Inc. IX);

PDA5G60/PE, 09/09/2025, S916079, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);

PDB3A96/PE, 03/09/2025, S909358, 7048-1(Art. 244, Inc. II);

PDB3A96/PE, 02/09/2025, S912600, 7633-2(Art. 252, §único);

PDD5E02/PE, 12/09/2025, S903090, 7625-1(Art. 181, inc. XX);

PDF3D37/PE, 20/08/2025, S908564, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII);

PDF3D37/PE, 20/08/2025, S915048, 6599-2(Art. 230, Inc. V);

PDF9C13/PE, 12/08/2025, S898046, 5525-0(Art. 181, Inc. XV);

PDM2I89/PE, 03/09/2025, S916036, 7048-1(Art. 244, Inc. II);

PDM2I89/PE, 03/09/2025, S916044, 6637-1(Art. 230, Inc. IX);

PDT8J03/PE, 08/09/2025, S905930, 6866-1(Art. 231, Inc. VIII);

PDZ6J65/PE, 02/09/2025, S910216, 5010-0(Art. 162, Inc. I);

PDZ6J65/PE, 02/09/2025, S910224, 5118-0(Art. 164, c/c Art. 162, Inc. I);

PDZ6J65/PE, 02/09/2025, S910232, 6637-1(Art. 230, Inc. IX);

PDZ6J65/PE, 02/09/2025, S910240, 6670-0(Art. 230, Inc. XIII);

PDZ6J65/PE, 02/09/2025, S910259, 6726-1(Art. 230, Inc. XVIII);

PEE9953/PE, 07/09/2025, S908971, 6599-2(Art. 230, Inc. V);

PEZ3E93/PE, 15/09/2025, S916141, 6637-1(Art. 230, Inc. IX);

PEZ3E93/PE, 15/09/2025, S916150, 6599-2(Art. 230, Inc. V);

PFD7I16/PE, 07/09/2025, S909315, 7056-1(Art. 244, Inc. III);

PFD7I16/PE, 07/09/2025, S909323, 5010-0(Art. 162, Inc. I);

PFD7I16/PE, 07/09/2025, S909331, 6408-0(Art. 221);

PFD7I16/PE, 07/09/2025, S909340, 6637-2(Art. 230, Inc. IX);

PFH6E97/PE, 07/09/2025, S908963, 5185-1(Art. 167);

PFL3A00/PE, 19/08/2025, S910070, 7056-1(Art. 244, Inc. III);

PFV0212/PE, 15/08/2025, S908793, 5487-0(Art. 181, Inc. XI);

PFV1152/PE, 13/08/2025, S914688, 7048-1(Art. 244, Inc. II);

PFV1152/PE, 07/09/2025, S916265, 7048-1(Art. 244, Inc. II);

PFV1152/PE, 07/09/2025, S916273, 6599-2(Art. 230, Inc. V);

PGB9G19/PE, 16/08/2025, S898100, 5010-0(Art. 162, Inc. I);

PGE4639/PE, 15/08/2025, S914572, 5010-0(Art. 162, Inc. I);

QFJ9B71/PB, 08/09/2025, S912588, 7030-1(Art. 244, Inc. I);

QLS1J47/AP, 07/09/2025, S908980, 5525-0(Art. 181, Inc. XV);

QYA8B93/PE, 13/08/2025, S914700, 6653-1(Art. 230, Inc. XI);

QYH3D88/PE, 27/08/2025, S910127, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII);

QYR1C71/PE, 11/08/2025, S914513, 5738-0(Art. 186, Inc. II);

RQA4F80/PB, 02/09/2025, S915951, 5525-0(Art. 181, Inc. XV);

RZG1D08/PE, 12/08/2025, S898097, 5410-0(Art. 181, Inc. IV);

RZG9I10/PE, 12/08/2025, S898089, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);

RZM5D21/PE, 07/09/2025, S916109, 6637-1(Art. 230, Inc. IX);

RZT1A78/PE, 29/08/2025, S910194, 7048-1(Art. 244, Inc. II);

RZX1F10/PE, 13/08/2025, S910089, 6050-1(Art. 208);

RZX1F10/PE, 13/08/2025, S910100, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);

SNL7D93/PE, 31/08/2025, S910178, 6041-2(Art. 207);

SNO1B62/PE, 12/09/2025, S903082, 7625-1(Art. 181, inc. XX);

SNS1F76/PE, 19/08/2025, S914882, 7048-1(Art. 244, Inc. II);

SNS8B95/PE, 08/09/2025, S910267, 7625-1(Art. 181, inc. XX);

SNT1C63/PE, 26/08/2025, S908599, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);

SNT1C63/PE, 26/08/2025, S908602, 6637-1(Art. 230, Inc. IX);

SNX8D55/PE, 12/09/2025, S912340, 7625-1(Art. 181, inc. XX);

SOC5H22/PE, 12/09/2025, S905964, 7625-1(Art. 181, inc. XX);

SOD7H04/PE, 19/08/2025, S914890, 7048-1(Art. 244, Inc. II);

SOH0G45/PE, 05/09/2025, S909382, 5738-0(Art. 186, Inc. II);

SOL7B93/PE, 03/09/2025, S916028, 7366-2(Art. 252, Inc. VI);

SOM8G58/PE, 15/08/2025, S908513, 5479-0(Art. 181, Inc. X);

SOV0D59/PE, 14/08/2025, S915013, 7048-1(Art. 244, Inc. II);

SPA9A70/PE, 02/09/2025, S915919, 6580-0(Art. 230, Inc. IV);

SPA9A70/PE, 02/09/2025, S915927, 6599-1(Art. 230, Inc. V);

SPA9A70/PE, 02/09/2025, S915935, 5010-0(Art. 162, Inc. I).

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 10 de novembro de 2025.

FABIO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana
Portaria: 265/2025

Publicado por:
Aurimar Ramos de Lima
Código Identificador:8255B5DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2025. Vinculação: Dispensa Eletrônica n° 012/2025, Processo Administrativo n° 047/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Contratação de empresa (s) para aquisição de produtos de panificação (Pães), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE. Contratada: **SILAS MURILO RODRIGUES OLIVEIRA 12621550452**, CNPJ nº 37.877.383/0001-90, com a proposta vencedora no valor de **R$ 8.726,00 (oito mil setecentos e vinte e seis reais).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 16 de junho de 2025.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:5C585A53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 074/2025. Vinculação: Dispensa Eletrônica n° 012/2025, Processo Administrativo n° 047/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Contratação de empresa (s) para aquisição de produtos de panificação (Pães), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena-PE. Contratada: **SILAS MURILO RODRIGUES OLIVEIRA 12621550452**, CNPJ nº 37.877.383/0001-90, com a proposta vencedora no valor de **R$ 21.108,00 (vinte e um mil cento e oito reais).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 16 de junho de 2025.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:E19444C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 LEI N° 533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais. Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ficha: 063 - 04.122.0011.2011.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 30.000,00 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ficha: 065 - 04.122.0011.2013.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -15.000,00 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS Ficha: 066 - 04.122.0011.2013.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -15.000,00 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 10 de novembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:4B8E57DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 115.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 320 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 798 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 440 - 10.302.0017.2063.0000 Mais Saúde..... - 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 923 - 12.365.0012.2038.0000 Mais Educação..... -15.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 13 de novembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:FFC5C8D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 558/2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal 335/2015, a qual trata do Fundo Municipal do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado artigo 4A na referida Lei, terá a seguinte redação:

"Art. 4ª. A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro.

§ 1º A posse dos conselheiros eleitos nos termos do caput, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daquele representante.

§ 2º Os conselheiros serão eleitos para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 2º - Altera-se a redação do inciso VI do § 1º do artigo 4º da supracitada Lei, que passará a ter o seguinte teor:

VI – Representante do grupo da melhor idade;

Art. 3º - Fica alterado o parágrafo 3º do artigo 10 da Lei 335/2015, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 10. [...]

§ 3º O Fundo Municipal do Idoso é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:4EE4BCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 076/2025. Vinculação: Dispensa Eletrônica n° 012/2025, Processo Administrativo n° 047/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Contratação de empresa (s) para aquisição de produtos de panificação (Pães), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE. Contratada: **SILAS MURILO RODRIGUES OLIVEIRA 12621550452**, CNPJ nº 37.877.383/0001-90, com a proposta vencedora no valor de **R$ 10.555,50 (dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 16 de junho de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:FE933405

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 028/2025, critério de julgamento: MENOR PREÇO **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) para Aquisição de Material Permanente (computadores, notebooks, tablets, impressoras e TVs), destinados a atender as necessidades das Secretarias de Administração, Agricultura, Finanças, Gabinete, Infraestrutura, e dos Fundos de Saúde e Assistência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista -PE. **A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site https://santamariadaboavista.pe.gov.br/ bem como os elementos que o integram**. O valor global máximo admitido será de **R$ 403.854,08 (quatrocentos e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)**, **DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir do dia **14/11/2025 às 09h00min. DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2025, às 09h00min. DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 28/11/2025 10:00min, no endereço eletrônico https:/bll.org.br.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bllcompras.com, através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/dom e PNCP. Mais informações através do e-mail:cpl.boavista01@gmail.com e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de novembro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:42A1E915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, inscrito no **CNPJ n.º 10.358.182/0001-20**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 025/2025, Concorrência Eletrônica nº 004/2025, objeto: Execução de obras e serviços de engenharia relativos à pavimentação em Blocos de Concreto Intertravado e Paralelepípedo Granítico, de diversas ruas na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE **– Financiamento FINISA – Nº 0624329-70**. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA,** CNPJ nº 00.758.756/0001-02, com o lote 1, no valor total de R$ 5.366.696,72 (cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

Santa Maria da Boa Vista – PE, 22 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:F2ED7F6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no **CNPJ n.º 09.216.627/0001-59,** torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 047/2025, Pregão Eletrônico n.º 022/2025, objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios do tipo industrializados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas: **LUIZ SABINO DA SILVA-ME** – CNPJ nº 42.966.040/0001-32- com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60, no **valor total** de R$ 402.725,96 (quatrocentos e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos). **ALPHA DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ nº 61.622.243/0001-56 **–** com os lotes 6, 7, 8, 9, 13, 15, 17, 31, 34, 35, 37, 42 e 47, no **valor total** de R$ 208.284,97 (duzentos e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Santa Maria da Boa Vista /PE, 05 de novembro de 2025

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:437EE644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no **CNPJ n.º 09.216.627/0001-59,** torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 053/2025, Pregão Eletrônico n.º 025/2025, objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) para aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **DAIANE BRAZ DOS SANTOS ME** – CNPJ nº 41.911.580/0001-56 - com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, no **valor total** de R$ 170.032,30 (cento e setenta mil, trinta e dois reais e trinta centavos)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de novembro de 2025

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:BD7DA31D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2025 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

Objeto: Credenciamento para contratação de prestação de serviços de Escleroterapia de Varizes de membros inferiores para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Santa Maria da Boa Vista -PE.
Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo agente de contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de inexigibilidade, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado em ata da sessão de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:
1 - **HOMOLOGAR** o objeto do supracitado certame à empresa declarada CREDENCIADA: **INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA INTEGRADA – INSPI –** inscrita no CNPJ nº 37.348.142/0001-54, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 2539, Sala 1201, Cond. CEO Salvador Shopping – Torre Nova Iorque, Caminho das Árvores, Salvador -BA, CEP 41.820-021, que visa o credenciamento de prestação de serviços de Escleroterapia de Varizes de membros inferiores para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Santa Maria da Boa Vita-PE.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 11 de novembro de 2025.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:3CC9076C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 CONTRATO N.º 122/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA - ME, CNPJ N.º 45.049.219/0001-13.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato principal nº 122/2024, assinado em 16 de agosto de 2024, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, destinado a atender as necessidades das Secretarias do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

DO VALOR: R$ 48,00 (quarenta e oito reais) será reajustado conforme o percentual de 9,64% (nove vírgula sessenta e quatro por cento), resultando no novo valor de R$ 52,63 (cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de maio de 2025.

NATALIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:A5E01057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 CONTRATO N.º 123/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria Da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA - ME, CNPJ N.º 45.049.219/0001-13.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato principal nº 123/2024, assinado em 16 de agosto de 2024, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, destinado a atender as necessidades das secretarias do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme termo de referência.
DO VALOR: R$ 48,00 (quarenta e oito reais) será reajustado conforme o percentual de 9,64% (nove vírgula sessenta e quatro por cento), resultando no novo valor de R$ 52,63 (cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de maio de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:6A8F1898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 CONTRATO N.º 124/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA - ME, CNPJ N.º 45.049.219/0001-13
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato principal nº 124/2024, assinado em 16 de agosto de 2024, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, destinado a atender as necessidades das secretarias do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme termo de referência.
DO VALOR: R$ 48,00 (quarenta e oito reais) será reajustado conforme o percentual de 9,64% 9 (nove vírgula sessenta e quatro por cento), resultando no novo valor de R$ 52,63 (cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de maio de 2025.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:8982E4D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 CONTRATO N.º 125/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA - ME, CNPJ N.º 45.049.219/0001-13
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato principal nº 125/2024, assinado em 16 de agosto de 2024, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, destinado a atender as necessidades das secretarias do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme termo de referência.
DO VALOR: R$ 48,00 (quarenta e oito reais) será reajustado conforme o percentual de 9,64% 9 (nove vírgula sessenta e quatro por cento), resultando no novo valor de R$ 52,63 (cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de maio de 2025.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:CC92B378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista /PE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 32.593.430/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme Plano de Ação nº09032024-074796/2024, Programa: 09032024, Emenda Parlamentar nº 202444090014.
VALOR GLOBAL: R$ 64.585,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de setembro de 2025.

NATALIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:27414CF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025 CREDENCIAMENTO N° 003/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: FAIRMED MEDICINA HUMANA LTDA - CNPJ N.º 41.089.627/0001-48.

OBJETO: Formalização do Credenciamento, visando a Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica (Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) para prestação de serviço de exames e consultas especializadas, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE.
DO PREÇO: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de novembro de 2025.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:421523A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025 CREDENCIAMENTO N° 003/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: AJR CARDIO ASSOCIADOS LTDA - CNPJ N.º 14.717.055/0001-21.
OBJETO: Formalização do Credenciamento, visando a Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica (Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) para prestação de serviços de exames e consulta especializadas, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE.
DO PREÇO: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de novembro de 2025.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:9F40C13D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: DAIANE BRAZ DOS SANTOS ME - CNPJ N.º 41.911.580/0001-56.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
DO PREÇO: R$ 170.032,30 (cento e setenta mil e trinta e dois reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de novembro de 2025.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:9FE0590B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2025/SEDUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa que se encontra aberto a Concorrência Eletrônica n.º 004/2025/SEDUC, Processo Administrativo n.º 053/2025/SEDUC, Objeto: Contratação de serviços especializados em engenharia para construção de quadra poliesportiva descoberta e equipada na Agrovila 15 do Projeto Fulgêncio interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, vinculado a Emenda Parlamentar de nº 202527180004 e ao Plano de Ação nº 09032025-081051. Datas e horários do certame: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS das 08h do dia 14/11/2025 até às 08h do dia 10/12/2025 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: prevista para 12/12/2025, às 10h30min. Valor máximo da licitação R$ 411.721,82 (quatrocentos e onze mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos). Edital e anexos através dos sites: https://www.bllcompras.com, https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/, https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/46, e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de novembro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:4D65C8BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 160/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO,** portador(a) do CPF de n.º 105.001.984-97, para o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Orçamento Participativo, símbolo CC-II**, com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-PE, 13 de novembro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:CE5C4FC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º 161/2025

CONSTITUI SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, § 3°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1°O servidor João Paulo Ferreira Torres, atualmente ocupando o cargo de Gerente de Planejamento, sob n. de matrícula 102.369, passará a responder, concomitantemente, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com suas respectivas atribuições, e de PREGOEIRO do Município de Santa Terezinha PE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n°14.133/2021.
Parágrafo único.Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2°Os servidores abaixo listados passarão a exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n°14.133/2021:
A) José Jefferson Ferreira de Araújo, n. de matrícula: 102.319;
B) José Adjair Freitas Ribeiro, n. de matrícula 10.042.
Parágrafo único.Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3°Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal n° 007/2024, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1°O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
Art. 4°Esta portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.
Art. 5°Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 13 de novembro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:B450535A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Processo nº 4/2025
Pregão Eletrônico nº 1/2025

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de São Bento do Una, CNPJ nº 11.474.202/0001-91.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (impressoras), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Una, conforme especificações do Termo de Referência.

Detentora da Ata: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 55.149.591/0002-36, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, s/n, km 249, Sala 340, Bairro Jacuhy, Serra/ES, CEP 29161-230.

Item Registrado: Impressora multifuncional EPSON L3250 - **Quantidade**: 15 unidades - **Valor unitário**: R$ 1.150,00 - **Valor global**: R$ 17.250,00.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Homologação: Ato da Mesa Diretora de 27 de agosto de 2025.
Assinatura da Ata: 2 de setembro de 2025.

São Bento do Una/PE, 2 de setembro de 2025.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Una

ALINE FRANCO DOS SANTOS
Sócia-Administradora da Allset Tecnologia LTDA

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:1E49143A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
PORTARIA Nº 51, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, inc. XXX do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARTONI ELDER JESSÉ DE SOUZA, matrícula 095777, referente ao período 2024/2025, com gozo no período de 04/11/2025 a 03/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2025.

VEREADOR LÉO DA AÇÃO SOCIAL
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:982861AA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
PORTARIA Nº 52, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, inc. XXX do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Pedro Henrique Silva dos Santos, matrícula 096025, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo CC-02, lotado no Gabinete do Vereador Edson Toré (José Edson Silva Teixeira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2025.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2025.

VEREADOR LÉO DA AÇÃO SOCIAL
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:84310D49

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
PORTARIA Nº 53, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, inc. XXX do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Edjaldo dos Santos Macedo, inscrito no CPF sob o n.º XXX.135.994-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo CC-02, lotado no Gabinete do Vereador Edson Toré (José Edson Silva Teixeira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2025.

VEREADOR LÉO DA AÇÃO SOCIAL
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:94496FAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 025/2024 - PROC. LICIT. 006/2024 - INEXIGIBILIDADE 002/2024 - FMAS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO Nº 025/2024
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato original para locação de imóvel, com a finalidade do funcionamento do **Centro de Convivência de Idosos (C.C.I.)**, do (Fundo Municipal de Assistência Social), localizado na Estrada do Sítio Zé Bento, nº 55-A, neste Município de São Bento do Una - PE, oriundo **Processo Licitatório nº 006/2024**, **Inexigibilidade nº 002/2024**, firmado em 03 de outubro de 2024, entre **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-55, sediado na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº 122, Centro, Município de São Bento do Una Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **MARTHONY DORNELAS SANTANA – Portaria 012/2025;** brasileiro, Solteiro, inscrito no **CPF:** sob o nº **097.079.144-59**; domiciliado neste município, com endereço no Sitio Malhada do Tiro, nº100, zona rural. E como locadora**,** a Sra. **MARIA ZULMIRA DO ROSÁRIO OLIVEIRA DE SOUZA,** inscrita no **CNPJ;** sob o nº **57.083.301/0001-43;** localizada na Avenida Manoel Cândido, nº 236 - Centro; Município de São Bento do Una - PE - CEP 55.370-000. Firma o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e atualizações, como seguem abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este termo aditivo modifica a cláusula quinta do contrato original, passando a mesma a ter a seguinte redação:

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência deste aditivo do contrato original, tendo início no dia 03 de outubro de 2025 e com término no dia 03 de abril de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica autorizada a **reprogramação** do valor mensal, que após o reajuste com base no IGP-M, ficará no valor de **R$ 2.570,71** (dois mil e quinhentos e setenta reais e setenta e um centavos); totalizando um valor global de: **R$ 15.424,26** (quinze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).
CLAUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constantes no orçamento do exercício de 2025.
1103.134006.13002.8.122.801.2.101.0.3.3.90.39 – (Pessoa Jurídica) – Recursos Próprios.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições do contrato original.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 14.133/2021, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 03 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
MARTHONY DORNELAS SANTANA
Portaria N° 012/2025

MARIA ZULMIRA DO ROSÁRIO OLIVEIRA DE SOUZA
CNPJ: Nº 57.083.301/0001-43

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:65E7DE4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.136, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2026
Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 162.000.000,00 (cento e sessenta e dois milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
§ 1º Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2025.
§ 2ºA execução desta Lei observará as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029, bem como as diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, em consonância com as normas de finanças públicas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 162.000.000,00 (cento e sessenta e dois milhões de reais), assim destinada:

I - Orçamento Fiscal R$ 116.622.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 45.378.000,00, onde:
a) R$ 25.268.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.750.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 18.360.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1ºAs projeções de receitas foram elaboradas com base em metodologias e memórias de cálculo constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

§ 2ºEm caso de frustração da receita estimada, o Poder Executivo deverá adotar medidas de contingenciamento de despesas, nos termos e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, priorizando a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições, de outras receitas correntes, de capital, e de transferências constitucionais e legais previstas na legislação vigente e discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 137.885.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 6.295.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 4.464.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 800.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 0,00
f) Transferências Correntes..... R$ 137.215.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 1.020.000,00
h) Total das Receitas Correntes..... R$ 149.794.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ -11.909.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 10.100.000,00
a) Operações de Crédito..... R$ 0,00
b) Alienação de Bens..... R$ 100.000,00
c) Transferências de Capital..... R$ 10.000.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 14.015.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 14.015.000,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL..... R$ 162.000.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 162.000.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R$ 96.092.340,00;
a) R$ 5.500.000,00 compreende despesas do Poder Legislativo;
b) R$ 90.592.340,00 corresponde às despesas do Poder Executivo;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 65.907.660,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 40.361.060,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 6.006.600,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 19.540.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo R$ 20.529.660,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 131.420.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 76.380.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 40.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 55.000.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 13.050.000,00
a) Investimentos..... R$ 12.000.000,00
b) Inversões Financeiras..... R$ 50.000,00
c) Amortização de Dívida..... R$ 1.000.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 14.015.000,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 13.734.000,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 281.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 3.515.000,00

V - TOTAL DA DESPESA..... R$ 162.000.000,00

Seção IV

Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2026, mediante decreto:

I - a abrir créditos adicionais suplementares utilizando como recurso a anulação parcial ou total de dotação, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
II - a abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
III - a abrir créditos adicionais suplementares, com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
IV - a reabrir os créditos especiais e extraordináriosabertos no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025, cujos saldos não tenham sido utilizados, incorporando-os ao orçamento de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo, inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas

as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.10. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 12. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 13. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
-Prefeito Constitucional-

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:2ABC047B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** - CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, suas atividades serão desempenhadas na Cozinha Comunitária, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 056/2025**. QUITÉRIA MARIA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 063.063.934-55. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 03/09/2025 à 03/09/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CA0DC811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 057/2025**. ATIVA COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.630.794/0001-07. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 19.339,40 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** Vigência: 22/09/2025 à 22/09/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:EC7981FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 058/2025**. YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.277.978/0001-33. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 53.713,46 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).** Vigência: 22/09/2025 à 22/09/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C8097698

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 059/2025**. J C DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.968.963/0001-26. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 24.304,74 (vinte e quatro mil trezentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).** Vigência: 29/09/2025 à 29/09/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:AFD6904A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** - CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para Prestação de SERVIÇOS DE CONTROLE DE FLUXO/APOIO, suas atividades serão desempenhadas na Cozinha Comunitária, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 060/2025**. EDILENE MARIA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 072.371.134-88. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 03/09/2025 à 03/09/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:608E886F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 061/2025**. R B COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 21.559,45 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).** Vigência: 13/03/2025 à 13/03/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:BC7A71A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 005/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 062/2025**. IVANILDO SEVERINO DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.006.366/0001-94. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 24.485,10 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).** Vigência: 08/10/2025 à 08/10/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:33D17627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 006/2025** – DISPENSA Nº **005/2025**- O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA DAY USE EM PARQUE DE DIVERSÃO E/OU PARQUE AQUÁTICO, DESTINADOS A CRIANÇAS E JOVENS COM IDADE ENTRE 03 E 17 ANOS, CUJAS FAMÍLIAS ENCONTRAM-SE CADASTRADAS NO CADÚNICO E INSERIDAS EM PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 063/2025**. BONITO WATER PARK LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.073.200/0001-23. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil e trezentos e sessenta reais).** Vigência: 28/10/2025 à 28/01/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C1080D3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 003/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contrato **nº 064/2025**. R B COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.530,00 (Mil quinhentos e trinta reais).** Vigência: 31/10/2025 à 31/10/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1269199E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 011/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 011/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 091/2025**. ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.860.907/0001-50. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 80.410,82 (oitenta mil quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos).** Vigência: 14/08/2025 à 14/08/2025.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:DA4A876D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 011/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 011/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 092/2025**. M V R DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.912.303/0001-49. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).** Vigência: 14/08/2025 à 14/08/2025.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:50CB3962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 011/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 011/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 093/2025**. AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.885.137/0001-80. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 20.563,94 (vinte mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).** Vigência: 14/08/2025 à 14/08/2025.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:DEA7A79D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 011/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 011/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 094/2025**. EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.999.842/0001-46. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).** Vigência: 14/08/2025 à 14/08/2025.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:EE686098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 011/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 011/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 095/2025**. TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.088.993/0001-11. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).** Vigência: 14/08/2025 à 14/08/2025.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E92D4BB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 011/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 011/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 096/2025**. RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.751.565/0001-13. **Dá-se ao presente contrato o valor de 280,00 (duzentos e oitenta reais).** Vigência: 14/08/2025 à 14/08/2025.

Weinar Maria de Araújo –Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:AC87C19C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 008/2025** - ADESÃO **Nº 002/2025** AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 005/2024** – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 023/2024** – Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de material gráfico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo, por meio de adesão à ARP nº 023/2024 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES – PE, cujo objeto é o Registro de Preços (SRP), para eventual contratação de serviços de confecção de material gráfico com o objetivo de atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Contrato **nº 097/2025**. R D BUARQUE VASCONCELOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.793.606/0001-85. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 359.018,25 (trezentos e cinquenta e nove mil dezoito reais e vinte e cinco centavos).** Vigência: 19/08/2025 à 19/08/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:6EA9F945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 012/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 012/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAINEL DR PARA DIGITALIZAÇÃO DE RX (FIXO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL ABRANTES FERREIRA. Contrato **nº 099/2025**. KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.256.283/0001-85. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).** Vigência: 16/09/2025 à 16/09/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:71D607F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 040/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 019/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10) AOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, EM ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NO RAIO APROXIMADO DE 5 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO. Contrato **nº 100/2025**. B ALVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.884.989/0001-20. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 220.150,00 (duzentos e vinte mil cento e cinquenta reais).** Vigência: 16/09/2025 à 16/09/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9411B5C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 034/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 019/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 101/2025**. IVANILDO SEVERINO DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.006.366/0001-94. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 63.050,75 (sessenta e três mil cinquenta reais e setenta e cinco centavos).** Vigência: 23/09/2025 à 23/09/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:7BC8CDEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** - CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação dos SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas na UBS Monte Azul, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 102/2025**. BEATRIZ MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 719.920.114-19. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 26/09/2025 à 26/09/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:7E12F82B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** - CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação dos SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas na UBS da Foice, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 103/2025**. JOÃO VICENTE FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 697.742.504-00. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 26/09/2025 à 26/09/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:28500E59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** - CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação dos SERVIÇOS DE APOIO NA CONDUÇÃO DE PACIENTES, onde suas atividades serão desempenhadas na UBS Formigueiro, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 104/2025**. JONATHAN EDNALDO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 141.184.464-56. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 26/09/2025 à 26/09/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CD1BCF91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** - CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE APOIO NA CONDUÇÃO DE PACIENTES, onde suas atividades serão desempenhadas no Hospital Municipal Manoel Abrantes Ferreira, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 105/2025**. JOSÉ LUCIANO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 017.546.274-71. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 26/09/2025 à 26/09/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:AB45A8D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** - CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa jurídica para Prestação dos DIGITADOR/FOTOCOPIADOR, onde suas atividades serão desempenhadas no Hospital Municipal Manoel Abrantes Ferreira, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 106/2025**. 59.259.939 ALEXSANDRA DA SILVA GERCINO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.259.939/0001-18. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D0FEFE23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025** - CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa jurídica para Prestação dos DIGITADOR/FOTOCOPIADOR, onde suas atividades serão desempenhadas no Hospital Municipal Manoel Abrantes Ferreira, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 107/2025**. 59.120.651 WEDJA CARLA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.120.651/0001-68. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:6639655F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 013/2025**- CREDENCIAMENTO **Nº 001/2025** - Constitui objeto do presente, a Contratação de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Licitatório n.º 013/2025 - Credenciamento nº 001/2025, que é parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. Contrato **nº 108/2025**. INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO – IGESPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.667.831/0001-04. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 5.440.484,88 (cinco milhões quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:DDA4D797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025**- CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação dos SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Hospital Municipal Manoel Abrantes Ferreira, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 109/2025.** JAQUELINE SILVA LONGIM, inscrita no CPF sob o nº 117.772.894-08. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:02E9DAE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025**- CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Hospital Municipal Manoel Abrantes Ferreira, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 110/2025**. IVANILDO PEDRO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 034.762.014-06. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2C73D1A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025**- CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação dos SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Hospital Municipal Manoel Abrantes Ferreira, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 111/2025**. KARINA ÉLYDA BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 089.066.274-67. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4E638701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 030/2025**- CREDENCIAMENTO **Nº 004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação dos SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Hospital Municipal Manoel Abrantes Ferreira, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 112/2025**. VALDILENE MARIA BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 066.589.414-75. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:68F3DB12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 014/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contrato **nº 113/2025**. NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.343.055/0001-70. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 20.054,00 (vinte mil e cinquenta e quatro reais).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:05C79060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 014/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contrato **nº 114/2025**. INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.509.826/0001-16. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 5.054,56 (cinco mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).** Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:55FBF762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 013/2025**- CREDENCIAMENTO **Nº 001/2025** - Constitui objeto do presente, a Contratação de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Licitatório n.º 013/2025 - Credenciamento nº 001/2025, que é parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. Contrato **nº 115/2025**. INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO – IGESPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.667.831/0001-04. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.513.200,00 (um milhão quinhentos e treze mil e duzentos reais).** Vigência: 05/10/2025 à 05/10/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:056D6939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 014/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 013/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 116/2025**. LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMERCIO DE GASES MEDICINAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.822.265/0001-24. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 123.253,90 (cento e vinte e três mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).** Vigência: 20/10/2025 à 20/10/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A7D98F66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 014/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 013/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 117/2025**. DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.316.524/0001-14. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 10.600,40 (dez mil seiscentos reais e quarenta centavos).** Vigência: 20/10/2025 à 20/10/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D8CF84D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO **Nº 009/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 002/2025** - O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos automotores, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta da Contratada. Contrato **nº 118/2025**. ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.472.105/0001-79. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 275.800,00 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).** Vigência: 21/10/2025 à 21/10/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1F2DFFB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 013/2025**- CREDENCIAMENTO **Nº 001/2025** - Constitui objeto do presente, a Contratação de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Licitatório n.º 013/2025 - Credenciamento nº 001/2025, que é parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. Contrato **nº 119/2025**. INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO – IGESPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.667.831/0001-04. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 3.442.573,20 (três milhões quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos).** Vigência: 23/10/2025 à 23/10/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:EA70779D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 020/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 010/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE. Contrato **nº 156/2025**. DAY EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.024.370/0001-86. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 810.704,00 (oitocentos e dez mil setecentos e quatro reais).** Vigência: 10/06/2025 à 10/06/2026.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8C4E8379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 017/2025** - DISPENSA **Nº 011/2025** - O objeto do presente contrato consiste na Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo completo, com cobertura para colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais e pessoais contra terceiros (responsabilidade civil), figurando como beneficiária a Secretaria de Educação de São Joaquim do Monte, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 192/2025**. PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 54.034,74 (cinquenta e quatro mil trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).** Vigência: 22/07/2025 à 22/07/2026.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/11/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0A4C8317

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº DE-009/2025

A Câmara Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço por item, objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE no valor estimado de R$ 35.865,30 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Portal licita Câmara Municipal de Belmonte, pelo endereço eletrônico https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 19 de Novembro de 2025 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://saojosedobelmonte.pe.leg.br/, ou ainda pelo endereço Portal Portal licita câmara municipal de belmonte, https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 13 de Novembro de 2025.

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA.
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A23B41E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025

CONTRATO Nº 168/2025, assinado em 13/11/2025.

Objeto: REFORMA/MANUTENÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE..

Processo Administrativo nº 07021/2025.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMSJB-CO-010/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.635.437/0001-89.

Valor Global: R$ 238.884,86 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência Inicial: 13 de Novembro de 2025.

Vigência Final: 13 de Maio de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 13 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:653385D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 071/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

Processo Nº: 071/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00030/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana(PMMU), conforme Emenda Federal n° 09032025–079258, por período de 06 (seis) meses, visando atender ao Município de São José do Egito – PE. Valor: R$314.689,18.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 02 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 13/11/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:73D689BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 897/2025 - SMAGP

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAGP
PORTARIA N° 897/2025

EMENTA: NOMEIA A SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROPOSTA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, CRITÉRIO "MELHOR TÉCNICA E PREÇO".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais e como ordenador do processo,
– **CONSIDERANDO** o **Processo Administrativo nº 147/2025** e o **Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, que visam a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing promocional e gestão de eventos corporativos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e suas secretarias;
– **CONSIDERANDO** que o critério de julgamento estabelecido para a referida licitação é o de **Melhor Técnica e Preço**, o que demanda a avaliação da Proposta Técnica apresentada pelas licitantes;
– **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II e § 1º do art. 37 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o item 6.2 do Edital, que preveem que a análise das propostas será realizada pela Comissão de Contratação, auxiliada por uma **Subcomissão Técnica**, composta por, no mínimo, 3 (três) membros;
– **CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto da licitação (Marketing Promocional e Gestão de Eventos) para compor a Subcomissão.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica nomeada a **Subcomissão Técnica de Análise de Proposta** referente ao Processo Administrativo nº 147/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025, critério de Julgamento "Melhor Técnica e Preço", composta pelos seguintes servidores:
I - BRUNO VELOSO NUNES SIQUEIRA

• Matrícula: 990081
• Cargo/Função: Servidor Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.
• *Designado como **Coordenador** da Subcomissão.*

II - NIL KENNEDY LOURENCO DE AQUINO

• Matrícula: 992219
• Cargo/Função: Servidor da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

III - ANTONIETA BRAZ DE ARAUJO SILVA

• Matrícula: 989989
• Cargo/Função: Servidora da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º A Subcomissão Técnica deverá proceder à análise e pontuação das Propostas Técnicas, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) e os critérios de julgamento estabelecidos no Edital.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

São Lourenço da Mata, 12 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:C11C3A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2025

PORTARIA Nº 539/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o **Sr. ANDERSON CAVALCANTI JÚNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o nº 103.337.374-58, do Cargo de Diretoria do Departamento de Contabilidade I, Símbolo CC10, lotado na Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 31 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9D4BC8FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2025

PORTARIA Nº 540/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o **Sr. ANDERSON CAVALCANTI JÚNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o nº 103.337.374-58, para ocupar a Secretaria Executiva de Gestão Financeira, Símbolo CC2, com gratificação de 14%, lotado na Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 31 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B3DB7E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA E A ZETRASOFT LTDA.

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado:
PRIMEIRA DISTRATANTE (Ex-COMODATÁRIO): Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.251.832/0001-05**, representado pelo Sr. VINÍCIUS LABANCA, portador da Cédula de Identidade nº 4736741 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.683.564-01, doravante denominado COMODATÁRIO com sede na Praça Doutor Araújo Sobrinho, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-565, neste ato representada na forma da lei, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**.
E, de outro lado:
SEGUNDA DISTRATANTE (Ex-COMODANTE): ZETRASOFT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.881.239/0001-06**, com sede em Nova Lima/MG, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 - Sala 1101 e 1102, Bairro: Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**.
As partes acima qualificadas, em comum e pleno acordo, resolvem, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, distratar o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 001/2022** (doravante denominado "Contrato Original"), mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO DISTRATO
1.1. O presente instrumento tem por objeto o distrato (resilição bilateral) do Contrato Original, celebrado em 16 de novembro de 2022, cujo objeto era a cessão do direito de uso do licenciamento do **SISTEMA ECONSIG** de propriedade da DISTRATADA (ZETRASOFT).
1.2. O Contrato Original é distratado por mútuo acordo das partes, em conformidade com o que permite a legislação vigente, e com efeitos a partir da data de assinatura deste Distrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO E OBRIGAÇÕES REMANESCENTES
2.1. As partes declaram que o presente distrato se opera por acordo mútuo, sem a aplicação de multas ou sanções decorrentes da rescisão.

2.2. Preservação de Direitos: Os direitos das Consignatárias serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação. A **ZETRASOFT LTDA (DISTRATADA)** permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão/distrato.
2.3. Custeio: Tendo em vista o caráter gratuito do comodato, e que o custeio com a execução dos serviços deveria ser arcado pelas Consignatárias usuárias do sistema, as partes declaram não haver valores a serem restituídos ou pagos uma à outra a título de custos ou despesas do objeto principal do comodato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DOS DADOS E LGPD

3.1. A **DISTRATADA (ZETRASOFT)** se compromete, como operadora de dados, a devolver ao controlador (Município de São Lourenço da Mata), no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais relacionados à execução do contrato, inclusive os registros de acesso e histórico de operações, devendo comprovar documentalmente sua exclusão nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.
3.2. A **DISTRATADA (ZETRASOFT)** obriga-se, ainda, a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS registrados no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.
3.3. As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas no Contrato Original permanecem válidas, mesmo após o encerramento da relação contratual, conforme Cláusula Quarta.
3.4. O presente distrato implica a extinção de todas as obrigações contratuais oriundas do Contrato Original, ressalvadas aquelas expressamente previstas neste instrumento, em especial as relacionadas à preservação de dados e à confidencialidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E FORO

4.1. As partes declaram, para todos os fins de direito, que o presente distrato se dá por mútuo consentimento, sem que haja qualquer direito de indenização ou aplicação de penalidades, salvo quanto às obrigações ainda pendentes previstas nas cláusulas 2.2 e 2.3
4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE**,** para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Distrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
4.3. Eventuais encargos decorrentes da manutenção dos contratos das Consignatárias até sua quitação serão integralmente suportados por estas, sem responsabilidade da DISTRATANTE.
4.4. O presente Distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores.
4.5. Este instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à extinção das obrigações contratuais, ressalvadas aquelas previstas neste distrato

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço da Mata/PE, 30 de outubro de 2025.

Pela Distratante/Ex-Comodatário
(Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata)
VINÍCIUS LABANCA
Prefeito
Pela Distratada/ Ex-Comodante
(Zetrasoft LTDA)
NOME
Cargo
CPF

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4628FE4C

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, ATENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br .**

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	**CONSULTORIA TÉCNICA PARA GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP),** abrangendo análise regulatória, otimização de arrecadação da contribuição de Iluminação Pública (CIP), redução de custos energéticos e suporte técnico junto à concessionária de energia.	SERVIÇO	12 MESES

A Consultoria será realizada através de:
Relatórios de consumo de energia elétrica fornecidos pela concessionária;
Relatório financeiro de faturamento por consumo de energia elétrica pelo Parque de IP que será apresentado pela Prefeitura;
Registros da quantidade de lâmpadas instaladas, discriminando tipos e potências (comparação entre registro da Prefeitura e Concessionária);
Documentos municipais sobre o parque de iluminação pública (formalizações de alteração do parque);
Extratos financeiros do valor arrecadado pela CIP e repassado ao município.

análise dos dados

Serão realizadas as seguintes análises:
Consumo de energia elétrica ao longo do período de contrato;
Arrecadação da CIP junto com acompanhamento e projeções;
Variação da quantidade de lâmpadas instaladas ao longo do ano;
Comparativo entre banco de dados da Prefeitura e Concessionária;
Diagnóstico da potência total instalada, com identificação de possíveis padrões de aumento ou redução;
Análise comparativa entre o consumo de energia e a arrecadação da CIP, identificando a proporcionalidade e tendências relevantes;
Verificação, junto à concessionária, da redução da arrecadação da CIP ao longo de 2024;
Análise do valor cobrado em negociação de dívida realizada entre Prefeitura e Neoenergia Pernambuco visando a confirmação do valor correto de negociação.

elaboração de relatório

Com base nos dados levantados e nas análises realizadas, será elaborado um relatório contendo:
Gráficos e tabelas comparativas do consumo de energia ao longo do período;
Diagnóstico detalhado do parque de iluminação pública;
Estudo da evolução da arrecadação da CIP;
Recomendações técnicas para otimização do parque de iluminação, redução de custos, aumento da arrecadação da CIP e valores reduzidos em negociações realizadas junto à concessionária de energia.

A Contratada deverá obedecer aos requisitos para a prestação de serviço de Consultoria no âmbito de Engenharia Elétrica:
Os serviços devem incluir levantamento de dados, análise de consumo, diagnóstico de eficiência, propostas de melhorias e representação junto à concessionária de energia.
A execução dos serviços deve seguir as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança e eficiência no uso dos recursos energéticos.

A contratada deverá gerenciar os recursos arrecadados da Contribuição de Iluminação Pública aplicando-os da melhor forma no parque de iluminação pública;
A contratada deverá garantir que os serviços a serem prestados estejam em conformidade com as regulamentações de segurança para uso, para evitar acidentes, proteger os usuários e cumprir as exigências legais.
A contratada deverá propor soluções para otimização da eficiência energética e redução de custos.
A contratada deverá representar o município junto à concessionária de energia para tratativas técnicas e questões regulatórias.
A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
A contratada deverá prestar o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados;
A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
A contratada deverá possuir em seu quadro técnico funcionários, comprovadamente, seja por meio de carteira de trabalho ou contrato social, com experiência na distribuidora de energia local visando a garantir o cumprimento dos normativos da distribuidora e expertise em negociações que possam vir a acontecer;
A contratada deverá apresentar mensalmente relatório em 02 (duas) vias impressas e digitalmente em formato PDF, devidamente rubricadas e assinados por engenheiro eletricista devidamente capacitado e com registro no CREA, conforme solicitação pela secretaria demandante;
O prazo para entrega do relatório podera ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da autoridade competente;
Mensalmente, haverá reunião presencial e obrigatória com o(s) representate(s) legal da empresa, a ser realizada pela secretaria demandante no município de São Lourenço da Mata/PE, para dirimir eventuais duvidas do material a ser elaborado;
A contratada deverá encaminha representante legal que assinará relatório para representar junto a Prefeitura em reuniões agendadas com a concessionária.

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação:No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 13 de novembro de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:7C66D681

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 003/2024

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PIO GUERRA, NA VILA CHÃ DOS ESQUECIDOS, ZONA RURAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

Empresa contratada: MD2 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.484.295/0001-99.

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/03/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, fundamentado na Lei 14.133/2021 em seu artigo 105. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 18/03/2025 até 18/03/2026.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1C360675

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2024

Objeto: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 003/2024** , tento por objetivo a **SUPLEMENTAÇÃO QUALITATIVA** dos serviços relativos ao referido contrato, no percentual de **22,80% (vinte e dois vírgula oitenta por cento)**, com repercussão financeira de **R$ 33.979,13 (Trinta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e treze centavos)**, ajustando o valor inicialmente contratado, par o montante de **R$ 182.979,10 (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e dez centavos). Data de assinatura 03/09/2025**.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:62AF2178

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2024

Objeto: **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 003/2024**, tento por objetivo a **SUPLEMENTAÇÃO QUALITATIVA** dos serviços relativos ao referido contrato, no percentual de **26,98% (vinte e seis vírgula noventa e oito por cento)**, com repercussão financeira de **R$ 40.199,26 (Quarenta mil, cento e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)**, ajustando o valor atual do contrato, par o montante de **R$ 223.178,36 (Duzentos e vinte e três mil, cento e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). Data de assinatura 14/10/2025**.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:5145E7D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-FMS

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 15/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2025, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL, RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE*, tendo como adjudicada a empresa: **LUIZ HENRIQUE VIEIRA DIAS DE MOURA - COMERCIAL JK LTDA** (CNPJ: 39.782.243/0001-64) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 298.250,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 13 de novembro de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1A4EF638

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 055/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, HOMOLOGAÇÃO NA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO E ENTREGA TÉCNICA DE GERADORES FOTOVOLTAICOS ON–GRID, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, CNPJ nº 19.795.706/0001-15**.**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO do Contrato n° 055/2023 firmado entre as partes em 13 de novembro de 2023, nos termos previstos no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Pelo presente, fica prorrogada A VIGÊNCIA DO CONTRATO E A EXECUÇÃO DO SERVIÇO por mais 12 (doze) meses com início em 13/11/2025 até 13/11/2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:625D5CEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 02/2022

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento de água potável destinado ao consumo humano com comprovação de análise microbiana, Fundamentação Legal 3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 02/2022, DOTAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER;** Recursos Próprios do Município de São Vicente Férrer:02.00 PODER EXECUTIVO, 02 09 Secretaria de Obras e Urbanismo 18.544.4470.2255.0000 Manutenção dos serviços de abastecimento d"água, 33 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 01 Recurso Próprio. Contratado: IVANILDO ANTONIO DE VASCONCELOS 05770397411. Data de assinatura 12/11/2025. Vigência 12/11/2025 à 12/11/2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:08C4BE69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 349/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: CONSTRUTORA LUCENA LTDA-EPP, CNPJ nº 37.717.529/0001-30.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ÁREA EXTERNA, COM IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MUROS DA CRECHE TIPO 01 PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Órgão: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Unidade: 030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 1204 1089 0000 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO
12 361 1204 1087 0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MELHORIA DE REDE FISICA DE ENSINO E QUADRAS ESPORTIVAS
12 365 1201 1098 0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES NO MUNICIPIO - VAAT 30%
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR TOTAL: R$ 564.254,28 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR **12 (DOZE) MESES** A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.
FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

SATELITE LOCACOES E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADO

Serrita/PE, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:5909F2EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 350 AO 353/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE:
CONTRATO Nº 350/2025: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL DE SERRITA – VALOR: R$ 34.219,56 (trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATO Nº 351/2025: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA – VALOR: R$ 2.684.580,71 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

CONTRATO Nº 352/2025: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA– VALOR: R$ 2.208.177,79 (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).

CONTRATO Nº 353/2025: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – VALOR: R$ 799.699,20 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CONTRATADO: DANIEL PEREIRA DE BRITO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.177.01/0001-28.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0808 2927 0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA 245 COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1203 2835 0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2830 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2831 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 3011 0000 - MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4003 0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4007 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2991 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2426 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12 1201 2836 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 1003 5000 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2884 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2891 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2896 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2897 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2898 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2803 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2810 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 1502 2858 0000 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26 1505 2861 0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES**,** A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Serrita - PE, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:D469A357

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 354/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 139/2025
DISPENSA Nº 046/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE
CONTRATADO: L DE FATIMA ALVES DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.543.660/0001-26.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO TIPO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE,**

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030107 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 680
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0 01 00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 915
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0 05 43 544.002 PRECATÓRIO – MDE

Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 685
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0 01 00 500.002 RECURSOS PRÓPRIO – EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.2832.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Ficha: 727
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0 05 50 550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.2832.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Ficha: 733
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0 05 50 550.001 SALÁRIO EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030110 FUNDEB

Proj/Ativ: 12.361.1201.2937.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%
Ficha: 918
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0 05 42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

Proj/Ativ: 12.361.1201.2937.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%
Ficha: 836
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0 05 42 542.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

VALOR TOTAL: R$ 61.896,44 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21. **ART. 75, II.**
FORO: COMARCA DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

MARIA DO SOCORRO DE SA SAMPAIO
CONTRATANTE

L DE FATIMA ALVES DE SOUZA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C65E7650

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 001/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - CAAPCE

A **Secretária de Administração e Gestão de Pessoas**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 440/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PAAP N.º 001/2025	**LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.307.066/0001-22**	Processo Licitatório nº 108/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, Ata de Registro de Preços N.º 021/2025	Inexecução parcial do objeto da Ata de Registro de Preços N.º 021/2025

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Sirinhaém, 13 de novembro de 2025

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:57380AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 002/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - CAAPCE

A **Secretária de Administração e Gestão de Pessoas**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 440/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PACARP N.º 001/2025	**LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.307.066/0001-22**	Processo Licitatório nº 108/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, Ata de Registro de Preços N.º 021/2025	Descumprimento da ata de registro de preços.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Sirinhaém, 13 de novembro de 2025

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:FE2766EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 437-A/2025

PORTARIA N° 437-A/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR ARTUR LUIS DOS SANTOS MACIEL, portador do CPF nº 074.406.064-85, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CC-3**, junto a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de setembro de 2025.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 30 de setembro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:0879F4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 030/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 012/2025. OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento de água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás, (19,5L ou 20L e 500ml) para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do Município de Sirinhaém -PE. **Valor Estimado**: R$ **459.900,00**. **Início do acolhimento das propostas**: 14 de novembro de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 08h30 do dia 26 de novembro de 2025. **Início da sessão de disputa**: 09h00 do dia 26 de novembro de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 13 de novembro de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:F1891B90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 198/2025

Adesão Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025, ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 004/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Playgrounds, Kits Infantis, Brinquedos e Parques Modulares para atender às necessidades educacionais e recreativas do Município de Solidão. Contrato 198/2025, Contratada: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA, CNPJ nº 14.733.870/0001-84, Valor Global: R$ 43.566,21. Vigência do contrato: 04/11/2025 à 04/11/2026. 04/11/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:81A52A3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Processo Nº 00069/2025. Pregão Eletrônico Nº 00021/2025. Tipo menor preço. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos, para atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Surubim – PE, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor: R$1.156.617,00 - Abertura da sessão pública: 10h00min do dia 01 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim-PE, 13 de novembro de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:BC657186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 13 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.
PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00017/2025.
A empresa **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.380.176/0001-02, situada à RUA NOBRE DE LACERDA - CEP: 50720040 -UF: PE - Município: RECIFE.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** acerca do atraso no fornecimento de Medicamentos, descritos no contrato n° 00071/2025, para a entrega de medicamentos.

Na data de 31 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05(cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 05 (cinco) dias de atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:0886F07D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 13 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.
PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00017/2025.
A empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **26.754.510/0001-48**, situada à **Avenida Ver. Manoel C. de Siqueira, 01, Severino Agostinho de Lima** - CEP: **56930-000** -UF: PE - Município: CALUMBI.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** acerca do atraso no fornecimento de Medicamentos, descritos no contrato n° 00067/2025, para a entrega de medicamentos.
Na data de 31 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05(cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 05 (cinco) dias de atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega do objeto.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:C49BE976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE LIMPEZA.

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 13 de novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE LIMPEZA.
PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00024/2025.
A empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA,** inscrita no CNPJ n° **08.158.664/0001-95**, situada à **Rua Ministro Dilson Funaro, 420**, **Distrito Industrial do Velame** CEP: **58107-281** UF: PB, CAMPINA GRANDE.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de material de limpeza, descritos nos contratos n° 00011/2025.
Na data de 29 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05(cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 06 (seis) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:81AB59AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE LIMPEZA.

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 13 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Licitatório de nº 00024/2025 – Pregão Eletrônico nº 00010/2025.
A empresa **EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ n° **09.276.294/0001-53**, situada à **Rua Constelacao, 407, Jardim Novo Embu** CEP: **06840-090** UF: **Embu das Artes SP**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de materiais de limpeza parcelado, descritos nos contratos n° 00015/2025.
Na data de 29 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05(cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 06 (seis) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:D27318DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR.

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 13 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR.
Processo Licitatório de nº 00182/2025 – Pregão Eletrônico nº 00052/2025.
A empresa **MEGA ATACADOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° **43.862.007/0001-25**, situada à **Rua Filhas de Santana, 455, Quadra I1;Lote 14/16, Madre Rosa** CEP: **55817-720** UF: **PE- Município de CARPINA**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **MEGA ATACADOS LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de merenda escolar, descritos nos contratos n° 00273/2025 .
Na data de 05 de Novembro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05 (cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 01 (um) dia de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 01 (um) dia útil, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:4F6A1F0D

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, CNPJ 11.361.862/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito, CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA, CPF nº 056.691.764-56, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

SURUBIM/PE, 13 de NOVEMBRO de 2025

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município de SURUBIM/PE

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:D11A51BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Processo Nº: 014/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2025, para Aquisição parcelada de Serviços Fúnebres e Urnas Funerárias, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Ação Social de Tabira/PE. Lote 1: Joelson Ferreira de Lima. CNPJ: 40.592.534/0001-79, pelo valor de R$59.500,00.

Tabira, 13/11/2025.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:2BCE596A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 014/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Processo Nº: 014/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Aquisição parcelada de Serviços Fúnebres e Urnas Funerárias, por período de 12 (doze) meses, visando atender a

Secretaria Municipal de Ação Social de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ítala Jamábia Feitosa Santos, Secretária de Desenvolvimento e Mulher, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tabira, 13/11/2025

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:0F786F61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0027/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 0110/2024
NÚMERO DO ADITIVO: 001/2025
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 23.593.622/0001-76
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação contratual dos serviços continuados para locação de equipamento para recuperação de estradas vicinais do Município.

VALOR DO ADITIVO: 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Tamandaré, 18 de setembro 2025.

JONNATHA CARDOSO FARIAS ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B9B6ECB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025 – A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAMANADRÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o poder de Autotutela da Administração Pública, consagrada Súmulas 346 do STF, 473 do STF e no Art. 71, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2021.

DECIDE SUSPENDER, o Processo Licitatório em referência, para retificação Editalícia e seus anexos, após essas retificações será publicado um novo Edital para referência acima mencionada.

Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n – Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail, licitaçãotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 13 de novembro de 2025.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:ED582139

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 040/2025/GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é celebrado o feriado do "Dia da Consciência Negra" em todo território nacional conforme declarado pela Lei Federal nº 14.759/2023;

CONSIDERANDO toda a importância desta data que homenageia Zumbi dos Palmares, líder do maior quilombo da América Latina, Palmares, que resistiu à escravidão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no Âmbito da Administração Pública Municipal, o dia **21 de novembro** de 2025.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às atividades de caráter essencial e indispensáveis, as quais não podem sofrer interrupção.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tamandaré-PE, 13 de novembro de 2025.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:D01AF33D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONJUNTA SEAD/SEAS N° 01/2025

AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n° 1.688/2011, de 08 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.867/2017, que regulamenta a contratação temporária para atender a necessidade por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a urgência e a necessidade temporária de recomposição do quadro de pessoal para execução de serviços essenciais nas pastas de Administração, Obras e Urbanismo, Agricultura e Pecuária, Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho;

RESOLVEM:

ART. 1° Fica instaurado Processo Seletivo Simplificado SEAD/SEAS n° 002/2025 para contratação por tempo determinado de servidores,

visando atender à necessidade temporária por excepcional interesse público.

ART. 2° Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável por coordenar, supervisionar e acompanhar todas as etapas do certame, desde a elaboração do Edital até a homologação do Resultado Final, sendo composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
JOSÉ BERALDO ARÁUJO DE LIMA	ESCRITUÁRIO	097016
GENTIL HOLANDA TENÓRIO	ESCRITUÁRIO	062503
LAÍSE SABRINNE ESPINHARA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	700822

ART. 3° Nomear a servidora LAÍSE SABRINNE ESPINHARA FERREIRA, para presidir a Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Taquaritinga do Norte-PE, 13 de novembro de 2025.

JEANE MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:54FC9232

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
PORTARIA SECSAU N° 004/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n° 1.688/2011, de 08 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.867/2017, que regulamenta a contratação temporária para atender à necessidade por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a urgência e a necessidade temporária de recomposição do quadro de pessoal para execução de serviços essenciais na Secretaria de Saúde do Município;

RESOLVE:

ART. 1° Fica instaurado Processo Seletivo Simplificado SECSAU n° 002/2025 para contratação por tempo determinado de servidores, visando atender à necessidade temporária por excepcional interesse público.

ART. 2° Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável por coordenar, supervisionar e acompanhar todas as etapas do certame, desde a elaboração do Edital até a homologação do Resultado Final, sendo composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
MARIA JOSÉ BEZERRA DE ASSIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	700206
JAILZA CABRAL DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	700334
FERNANDA GRACIELA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	800012

ART. 3° Nomear a servidora MARIA JOSÉ BEZERRA DE ASSIS, para presidir a Comissão.
ART. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Taquaritinga do Norte-PE, 13 de novembro de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:6AF66C8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 183/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA - PE.**

CONTRATO Nº 183/2025 - **ELLEN KELVYA TORRES DE SA GUEDES inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 60.626.260/0001-07**, VALOR GLOBAL: **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12(doze) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 08 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:286E3FC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 184/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) VOLTADO AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS, ASSISTIDOS E ACOMPANHADOS PELA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.**

CONTRATO Nº 184/2025 - **O PORCÃO FRIGORIFICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.693.931/0001-71,** VALOR GLOBAL: **85.785,10 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 10(dez) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 08 de novembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:9E45F598

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025
DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2025 – Conforme análise da documentação, REFERENTE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE E FUNDOS MUNICIPAIS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, AR-CONDICIONADO, VIDRAÇARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, BORRACHARIA, GUINCHO E REBOQUE, ALÉM DE OUTROS REPAROS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, declaramos **CREDENCIADA:** N A SOARES DE ARRUDA SILVA, CNPJ: 38.241.699/0001-54 por cumprir todos os requisitos do Edital e **NÃO CREDENCIADA**: COMERCIAL LUB 10 LTDA, inscrita no CNPJ: 62.638.397/0001-07, visto que não cumpriu o subitem 11.1.3. do Edital.

Timbaúba, 10 de novembro de 2025.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:2DE304CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS n° 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS n° 014/2025

CONTRATANTE:O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ n.º **13.274.242/0001-15**;

CONTRATADA: ADEMARIO MARCELO FERREIRA DA SILVA 05718250448, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF **20.037.672/0001-89**;

Objeto: Acontratação de empresapara o serviço de manutenção de jardim externo, incluindo a limpeza e poda de plantas da Secretaria de Assistência Social, Programa Bolsa Família, CREAS, Casa dos Conselhos, Conselho Tutelar e Espaço Central, através da Secretaria de Assistência Social da cidade de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2025.

Vigência: 10 de novembro de 2025 até 10 de novembro de 2026.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:C46B474C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 349/2025.

PORTARIA GP N.º 349/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora FERNANDA MARIA SANTOS ALBUQUERQUE, inscrita no CPF: XXX.957.884-XX, servidora de provimento efetivo desde Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de PROFESSORA I, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, uma LICENÇA PARA ESTUDO – COM VENCIMENTOS, pelo prazo de 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, correspondente à 59 dias tendo início no dia 03/11/2025 e término no dia 31/12/2025, para conclusão do doutorado em ensino de stricto sensu em educação contemporânea, oferecido pela Universidade Federal de Pernambuco, com fulcro no art. 178 da Lei Estadual n° 6123/1968 e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de novembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:141CFE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 352/2025.

PORTARIA GP N.º 352/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR NÍVEL 2, conforme Lei Complementar Municipal n° 44/2025, Símbolo T-ASN2, o Senhor **JOÁS LEVI DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF: XXX.630.744-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir do dia 12/11/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 12 de novembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:1DB3C627

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC PORTARIA SECT Nº 016 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Regulamenta as normas e procedimentos de Matrículas para o ano letivo de 2026 das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Toritama.

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 02 de 01 de abril de 2017.

CONSIDERANDO as atribuições legais por meio da Coordenação de Organização Escolar, com base no Artigo 11, Incisos I, III e V, e artigos 23 e 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.280 de 11.12.2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno,

CONSIDERANDO a Leinº 11.274 de 2006, que dispõe sobre o Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, conforme a Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDOa Resolução CEE/PE de 03/2006 de 14.03.2006, que dispõe sobre o credenciamento de instituições de educação básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco e adequação de instituições já credenciadas, e dá outras providências.

CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº.1.612 de 21 de junho de 2018 que cria o Sistema Municipal de Ensino de Toritama- SME/TOR;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 276 de 20.04.2024, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 09/04/2024.

CONSIDERANDO oDecreto Municipal Nº 279, de 03 de maio de 2024,Procuradoria Geral do Município, dispõe sobre as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de Educação em Escola de tempo integral de Toritama/PE.

RESOLVE:

Art.1ºAs Unidades Escolares deverão assegurar a Matrícula dos Estudantes oriundos do lar, remanejados dentro da Rede Municipal de Ensino, e novatos, de acordo com o seguinte Cronograma de Matricula:

I - Renovação de matricula da rede municipal de ensino, nas etapas (creches, educação infantil, anos iniciais, anos finais e EJA) de 17/11/2025 a 24/11/2025;

II - Prazo para renovação de matrícula dos retardatários 28/11 à 05/12/2025;

III – Efetivação de matrícula e cadastro reserva de Creches e Educação Infantil da rede municipal de ensino, deverão obedecendo a ordem da lista de espera, de acordo com o **Decreto nº 276 de 20 de março de 2024,** Art. 7º A lista de espera, cujo encerramento dar-se-á ao final de cada ano letivo, remanejará para o ano letivo seguinte, as crianças remanescentes da lista de espera por Unidade escolar, na mesma ordem de classificação e pontuação para o ano letivo subsequente; prazo de 01/12/2025 a 05/12/2025;

IV - Cadastro reservas e efetivação de matrículas, para estudantes novatos da Educação Infantil (Creche, Pré-Escolar) e da Educação de Jovens e Adultos de acordo com a disponibilidade e oferta de vagas no sistema de Gestão Escolar ID da Rede Municipal de Ensino; de 01/12/2025 a 05/12/2025;

V - Cadastros reserva para Escola de tempo integral de alunos transferidos da rede municipal de ensino, serão realizados nas escolas de origem; estudantes novatos e transferidos de outros municípios os cadastrosdeverão ser realizados na Secretaria de Educação,Ciência e Tecnologia de Toritama-PEapresentar cópias da documentação exigida no Art. 3º desta portaria, prioridade do preenchimento das vagas disponíveis e dos alunos da rede municipal de ensino das Unidades Escolares Municipal, Escola José Jota de Araújo e Edgar Torres da Silva, de acordo com oDecreto Municipal Nº 279, de 03 de maio de 2024, prazo de08/12/2025 a 12/12/2025;

VI - Remanejamento e efetivação de matrículas dos Estudantes do Pré-Escolar-II e 5º Anos para cursar o 1º anos (Anos Iniciais) e 6º Anos (Anos Finais)em outra Unidade Educacional,dentro da Rede Municipal de Ensino de 12/01/2026 a 16/01/2026;

VII - Levantamento de oferta de vagas das Unidades de Ensino Municipal, para informar na Secretaria de Educação no Departamento de Normatização em 19/01/2026;

VIII - Efetivação da matricula para estudantes, transferidos, novatos e desistentes. (Anos Inicias, Anos Finais e EJA,) de 20/01 a 23/01/2026;
IX - Entrega da planilha com total de matriculados no dia 26/01/2026 na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no Departamento de Normatização;

Parágrafo único: Os estudantes novatos e desistentes da origem da rede municipal de ensino, que não comparecerem para efetuar a matrícula nas datas estabelecidas, conforme inciso V, Art. 1º desta Portaria e não houver vaga disponível na escola de preferência ou no bairro mais próximo, deverão dirigir-se ao Departamento de Normatização Escolar da Secretaria de Educação, Ciência e tecnologia, no período de 27/01 a 30/01/2026, para verificar a existência de vagas e possível localização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, mediante a disponibilidade de oferta de vagas no sistema de Gestão Escolar ID;

Art. 2º A organização da Rematrícula dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino deverá ser realizada da seguinte forma:

§ Os estudantes que estão matriculados na Rede Municipal de Ensino e pretendem ser remanejados para outra Unidade de Ensino da mesma Rede Pública Municipal terão de 28/01 a 30/01/2026 para garantir sua remoção de acordo com a disponibilidade de vagas;

§ 2º Os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, tendo sido desistentes, serão considerados alunos novatos, necessitando efetuar solicitação de matricula no período de 20/01 a 23/01/2026;

§ 3º As crianças que estiverem matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (Creches) terão vagas garantidas no 1º Ano do Ensino Fundamental na rede pública municipal, no período de 12 /01 a 16/01/2026, mediante o comparecimento dos pais e/ou responsáveis às escolas de destino para confirmação de matricula.

§ 4º O remanejamento de alunos transferidos de creches, só será autorizado, caso haja a vaga disponível de 20/01 a 23/01 de 2026;

Art. 3º Para a efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Original da declaração provisória ou Histórico Escolar da Escola de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras) do estudante;

II - Cópia da certidão de nascimento e/ou casamento, cédula de identidade (RG) do estudante e cópia do CPF;

III - Cópia do comprovante de residência atualizado, cartão de vacina, cartão bolsa família e cartão do SUS do estudante;

IV - Cópia do CPF e RG do pai ou da mãe e/ou responsável e do estudante quando maior de 18 anos;

V - 1 foto 3x4 (não obrigatório);

VI - Exame tipo sanguíneo e fator RH (não obrigatório).

§1º No ato da matricula, documentos comprobatórios que o caracterizem como público-alvo da educação especial, tais como:

a) Laudo Médico.

§2º Caso o Estudante da Educação Especial não possua nenhum documento comprobatório no ato da matrícula, ele mesmo, ou o seu responsável, deverá assinar um **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, comprometendo-se a apresentar a documentação à Unidade Escolar em até 90 (noventa) dias. Caso o tempo delimitado seja insuficiente, poderá ser apresentado documento comprobatório do processo de aquisição do laudo médico.

Art. 4º Cada turma poderá ter até 10% (dez por cento) de estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação matriculados em cada Ano e Modalidade.

Art. 5º As matrículas novas da Educação Especial serão realizadas na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia no Departamento de Inclusão no mesmo período informado no Artigo 1º, Educação Infantil do dia 01/12 à 05/12/2025 (Anos Inicias, Anos Finais e EJA,) de 20/01 a 23/01/2026;

Art. 6º As renovações de matriculas da Educação Especial serão realizada nas escolas de origemde 12/01/2026 a 16/01/2026;

Não será permitido a consolidação de matrículas novas, renovação, emissão de declarações e histórico Escolar faltando os documentos obrigatório especificados no Art. 3º.

Art. 7º Uma vez preenchidas todas as vagas de matrícula disponibilizadas à comunidade, será criado um Cadastro para Solicitação de Vagas para CRECHES/CMEIs durante todo ano mediante inscrição realizada pelo pai/mãe e/ou responsável legal no Departamento de Organização Escolar na Secretaria de Educação do Município de Toritama.

§1º Todas as inscrições, sem exceção, passarão a formar a lista de inscritos no cadastro de espera na Unidade Educacional indicada, conforme a faixa etária informada;

§2º Os inscritos serão convocados de acordo com a ordem da lista de espera publicada no portal da transparência (https://transparencia.toritama.pe.gov.br/app/pe/toritama/1/atos-oficiais-item-suspenso?do_search=1&tipo_ato_oficial=200);

§3º São documentos OBRIGATÓRIOS para inscrição no Cadastro de Solicitação de Vagas na lista de espera:

I - Certidão de Nascimento da criança;

II - RG e CPF do pai/mãe e/ou responsável legal;

II -Comprovante de residência do pai/mãe e/ou responsável legal.

Art. 8º O funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino obedecerá aos seguintes horários:

I - Creches e escola em tempo integral: das 7h30min às 17h;

II - Unidades Escolares municipais com horário parcial:

a) 1º Turno das 7h30min às 12h;

b) 2º Turno das 13h00 às 17h30min;

c) 3º Turno das 18h40min às 22h.

Art. 9º Qualquer mudança de horário somente poderá ser realizada com a prévia autorização da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama.

Art. 10º↕ A ocupação das vagas de matrícula, de transferências ou do desligamento por infrequência (após o 31º dia letivo de ausência) será feita mediante a observância da Gestão, Secretários Escolares das Unidades Educacionais e Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia do Município;

Art. 11º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Toritama/PE, 13 de novembro de 2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria GP nº 318/2025

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:29529F7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2025

A Prefeitura Municipal de Tracunhaém torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Concorrência Eletrônica Nº 004/2025. Processo Licitatório N° 059/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção de Unidade de Educação Infantil de 10 salas, porte: 60mx40m, no município de Tracunhaém – PE, nos termos do convênio nº 037/2025, proveniente da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico. Valor estimado: R$ 6.890.078,09 (seis milhões, oitocentos e noventa mil e setenta e oito reais e nove centavos).

Data da abertura da sessão pública: 02 de dezembro 2025. https://licitar.digital
Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 10h (horário de Brasília) do dia 14/11/2025. https://licitar.digital.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08h00min do dia 02 de dezembro de 2025. https://licitar.digital
Horário da disputa: 08h30min (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 02 de dezembro de 2025. https://licitar.digital
Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.

Tracunhaém – PE, 13 de novembro de 2025.

DJAIR BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:D44966C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 106/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a Decisão Monocrática nº 6984/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 089/2025, relativa a aposentadoria de ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS, matricula nº 456.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 12 de novembro de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F6C85CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 067/2025

PROCESSO Nº 067/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA PARCELADA DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DA PERFURATRIZ, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. NATUREZA: COMPRAS;**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 116.025,60
ABERTURA: 27/11/2025 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 13 de novembro de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:B370202B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério/PE**, com sede na Rua Capitão Luiz de França, nº 37, na cidade de Vertente do Lério/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.462.753/0001-93, celebra o presente contrato com a Srª **Ana Cláudia Lopes da Silva**, CPF nº 093.699.004-03, residente e domiciliada na Travessa do Sítio Malembá, 244 – Tambor – Vertente do Lério-PE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para o preparo de refeições na Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE, atendendo as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social, com fulcro no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Valor Total: R$ 14.945,10 (quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 11 de Novembro de 2025.

Vertente do Lério/PE, 11 de Novembro de 2025.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:4716788C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério/PE**, com sede na Rua Capitão Luiz de França, nº 37, na cidade de Vertente do Lério/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.462.753/0001-93, celebra o presente contrato com o Sr **João de Souza Martins**, CPF nº 772.674.784-68, residente e domiciliada no Sítio Jardim da Virada 3 – Vertente do Lério-PE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para o preparo de refeições na Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE, atendendo as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social, com fulcro no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Valor Total: R$ 14.815,36 (quatorze mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 11 de Novembro de 2025.

Vertente do Lério/PE, 11 de Novembro de 2025.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:E4D5675F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério/PE**, com sede na Rua Capitão Luiz de França, nº 37, na cidade de Vertente do Lério/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.462.753/0001-93, celebra o presente contrato com a Sra Doraci Anunciada de Oliveira**,** CPF nº 056.440.964-24**,** residente e domiciliada na Rua Alto do Rosário Nº 1 – Tambor de Baixo – Vertente do Lério-PE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para o preparo de refeições na Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE, atendendo as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social, com fulcro no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Valor Total: R$ 14.883,56 (quatorze mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 11 de Novembro de 2025.

Vertente do Lério/PE, 11 de Novembro de 2025.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:1FDC48CA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério/PE**, com sede na Rua Capitão Luiz de França, nº 37, na cidade de Vertente do Lério/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.462.753/0001-93, celebra o presente contrato com o Sr Rivaldo Ferreira da Silva**,** CPF nº 030.629.554-73**,** residente e domiciliado no Sítio Vermelho, 440 – Tambor de Baixo,– Vertente do Lério-PE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para o preparo de refeições na Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE, atendendo as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social, com fulcro no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Valor Total: R$ 14.982,20 (quatorze novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 11 de Novembro de 2025.

Vertente do Lério/PE, 11 de Novembro de 2025.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:4D0B651C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério/PE**, com sede na Rua Capitão Luiz de França, nº 37, na cidade de Vertente do Lério/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.462.753/0001-93, celebra o presente contrato com a **Cooperativa da Agricultura Familiar de Pernambuco – COFAP, CNPJ 62.847.743/0001-59**, sediada na Rodovia PE 05 – Tiúma – São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.737-200. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para o preparo de refeições na Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE, atendendo as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social, com fulcro no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Valor Total: R$ 41.893,85 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 11 de Novembro de 2025.

Vertente do Lério/PE, 11 de Novembro de 2025.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:A153F3F9

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Adjudicação e Homologação do objeto: Registro de preço para a contratação de prestação de serviços para o controle integrado de pragas urbanas: desinsetização, desratização, descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários a serem executados nos bens imóveis e espaços públicos do Município de Vertente do Lério/PE e suas diversas secretarias. Itens 1 e 2: R&F DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.685.659/0001-21, no valor total de R$ 35.144,82 (trinta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Vertente do Lério/PE, 14 de novembro de 2025.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:72FF6D42

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025 - PMVL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O **Município de Vertente do Lério**, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, torna pública a celebração de contrato com a empresa **Porsan Engenharia, Projetos e Consultoria Ltda**, inscrita no **CNPJ: 13.923.606/0001-40**, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, visando à elaboração de projetos técnicos completos, incluindo estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e orçamentos estimativos conforme normas da ABNT, SINAPI, DNIT e demais órgãos competentes para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério/PE. Valor total: R$ 307.661,72 (trezentos e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos). Data da assinatura: 12 de novembro de 2025.

HEVERTO DIAS DO NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:EFCC077F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO

Processo nº 012/2025FMS. Inexigibilidade nº 005/2025. Seleção Pública nº 001/2025. Licitante Classificada: Instituto Santa Bárbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social, CNPJ: 11.204.751/0001-46, R$ 8.411.672,16, Pontuação Final: 5,17; Licitante Desclassificada: Instituto Brasileiro de Saúde e Assistência Social - ISE, CNPJ: 13.240.855/0001-31, Pontuação Final: 2,93; conforme Relatório Técnico Analítico e nos termos do subitem 5. do Edital. Edilene M. Fabriciano. Ag. Contratação (*) (**) (***)
Vertentes, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:7E081045

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 56/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ser o dia 20 (quinta-feira) de novembro do ano em curso Feriado Nacional que comemora o “Dia da Consciência Negra”,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo o dia 21 (sexta-feira) de novembro de 2025 para os servidores da Prefeitura Municipal das Vertentes, excetuando-se aqueles que trabalham nos serviços essenciais à população deste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:50240474

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 995/2025 para fixar a carga horária do magistério em 187,5 h/a; e a Lei nº 736/2009 para reduzir de 20 para 12 as vagas de Auxiliar de Gabinete (CAA-7) e reajustar seu vencimento, atualizando o Anexo III; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 995/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 2º Fica criada a carga horária de 187,5 (cento e oitenta e sete vírgula cinco) horas/aula para os profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Vertentes, em substituição à carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas/aula.*" (N.R.)
Art. 2º Altera a Lei Municipal n° 736/2009 para reduzir de 20 (vinte) para 12 (doze) o número de vagas do cargo em comissão Auxiliar de Gabinete, simbologia CAA-7, no Quadro de Cargos Comissionados da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Fica reajustado o vencimento do cargo em comissão Auxiliar de Gabinete (CAA-7) para R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, em substituição ao valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), mantidas as demais condições funcionais previstas na legislação municipal.
Art. 4º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal 736/2009 (Quadro DE CARGOS EM comissão DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO), que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo III
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO

Nomenclatura	Quant.	Símbolo	Vencimento
...	...	...	...
Auxiliar de Gabinete	12	CAA-7	R$ 3.400,00
...	...	...	...

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo o Poder Executivo promover os ajustes orçamentários necessários, nos termos dos arts. 16, 17 e 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Vertentes-PE, 13 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:3EA475F9

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1021 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E DO ENSINO DAS HISTÓRIAS E CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS, AFRICANAS E DOS POVOS INDÍGENAS, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**.** (PNEERQ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DAS VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, o ***Sr. Israel Ferreira de Andrade***, no uso de suas atribuições legais a si conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei e;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 205 e 206, que estabelecem como princípios da educação nacional a igualdade de condições de acesso e permanência, bem como o respeito à liberdade, à diversidade e à pluralidade cultural;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as bases da educação brasileira e foi alterada pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 para incluir a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas nos currículos da educação básica;
CONSIDERANDO a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que tornou obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em todos os níveis e modalidades da educação básica, destacando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à história do Brasil;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que ampliou a obrigatoriedade prevista na Lei nº 10.639/2003 para incluir também o ensino da História e Cultura dos Povos Indígenas, garantindo a valorização da diversidade étnico-racial na formação educacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Estatuto da Igualdade Racial, que assegura à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades e reconhece o direito à educação com respeito à identidade e à diversidade étnico-racial;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), que define diretrizes e metas para a superação das desigualdades educacionais, a valorização da diversidade cultural e o fortalecimento das políticas de equidade no sistema educacional brasileiro;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), que orienta Estados e Municípios na implementação de ações estruturadas para garantir a efetividade da legislação federal e a promoção de uma educação antirracista e inclusiva;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a Rede Municipal de Ensino das Vertentes/PE implemente políticas curriculares e pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural, a história e as contribuições dos povos afro-brasileiros, africanos e indígenas, promovendo práticas educativas de combate ao racismo e de valorização da diversidade.
Art. 1º Fica instituído que a Rede Pública Municipal de Ensino das Vertentes deverá assegurar a implementação e efetivação da Educação das Relações Étnico-Raciais, em consonância com o Currículo do Estado de Pernambuco, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a legislação vigente e a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)
Parágrafo único. O ensino deverá contemplar as histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, bem como a história e contribuição dos negros em Pernambuco e em Vertentes.

Art. 2º O ensino contemplará a História da África, dos povos africanos e indígenas, suas lutas, culturas, religiosidades, línguas, conhecimentos tradicionais, bem como suas influências na formação da sociedade brasileira, pernambucana e das Vertentes.
Parágrafo único. Serão assegurados conteúdos que valorizem as contribuições desses povos nas diversas áreas do saber, bem como reflexões sobre sua condição na sociedade contemporânea, em perspectiva de equidade e combate ao racismo.
Art. 3º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira, africana e indígena deverão ser ministrados de forma transversal em todo o currículo escolar e ao longo do ano letivo, com ênfase nos componentes de:

I – História;
II – Artes;
III – Língua Portuguesa;
IV – demais áreas, em caráter interdisciplinar, conforme as diretrizes da BNCC e da PNEERQ.
Art. 4º As escolas municipais deverão promover ações de ensino, pesquisa e divulgação das contribuições culturais afro-brasileiras, africanas e indígenas, incluindo religião, música, dança, culinária, artes visuais, literatura, ciência, tecnologia e outras expressões relevantes no contexto local, em articulação com a PNEERQ.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação das Vertentes realizará, a cada dois anos, Audiência Pública ou Fórum Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais, em articulação com o Conselho Municipal de Educação e demais órgãos competentes, para acompanhamento e avaliação da implementação desta Lei e da PNEERQ no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
§1º. O evento contará com a participação de representantes da Secretaria de Educação, Conselho Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente, Ministério Público, sociedade civil organizada vinculada à pauta antirracista, bem como da Câmara Municipal de Vereadores.
§2º. Na audiência pública, a Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar relatório das ações, projetos e programas desenvolvidos, visando à implementação desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação desenvolverá ações necessárias à efetiva implementação desta lei, em consonância com a legislação vigente e com a PNEERQ, compreendendo os eixos:
I – Governança;
II – Diagnóstico e Monitoramento;
III – Formação em Educação para as Relações Étnico-Raciais;
IV – Material Didático e Literário;
V – Protocolos Antirracistas;
VI – Afirmação de Trajetórias;
VII – Difusão de Saberes.

Art. 7º Fica instituída a Comissão Municipal de Implementação e Acompanhamento da PNEERQ, de caráter consultivo e deliberativo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, articular, monitorar e avaliar as ações decorrentes desta Lei.
§1º. A Comissão será composta por representantes:
I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – do Conselho Municipal de Educação;
III – da Secretaria de Assistência Social;
IV – do Conselho da Criança e do Adolescente;
V – da Câmara Municipal de Vereadores;
VI – da sociedade civil organizada, incluindo movimentos negros, indígenas e demais entidades vinculadas à pauta da equidade étnico-racial.
§2º. A composição, funcionamento e atribuições específicas da Comissão serão definidos em ato normativo próprio da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:21AC85D3

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1022 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente como "PRAÇA MÃE RAINHA", a praça localizada no Bairro São José, neste município de Vertentes, Estado de Pernambuco, situada em frente à residência de Caxiça.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Vertentes-PE, 13 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:7D505F56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 074/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO Nº. 074/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de ações de infraestrutura urbana - serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem de águas pluviais em diversos bairros/ruas do município de Vicência/PE**. **R$ 3.936.630,56 (três milhões, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**. Recebimento de Propostas a partir: 14/11/2025. Data da sessão:02 de dezembro de 2025. Horário da Disputa:11h30min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro - Vicência/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08h às 14h dos dias úteis.

Vicência/PE, 13 de novembro de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1B8D2B99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 38/2025

EMENTA: Revoga as disposições do Decreto Municipal nº 024/2015 que tratam sobre armamento, porte de arma e identificação de armamento particular, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a regulamentação municipal às normas federais sobre porte e utilização de armas de fogo, especialmente as previstas na **Lei Federal nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento)** e nos atos normativos da **Polícia Federal**;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 024/2015 contém dispositivos que fazem referência a porte e identificação de armamento particular, matérias cuja competência é exclusiva da União;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **revogadas** todas as disposições do **Decreto Municipal nº 024/2015** que tratam, direta ou indiretamente, de **armamento**,

porte de arma de fogo, **dados de armamento particular** ou **credenciamento para porte funcional de arma**, especialmente aquelas constantes:

I – no art. 1°;
II- no inciso "i" do Art. 4º;
II – no inciso VIII do Art. 6º;
III – no art. 15;
IV – e em quaisquer outros dispositivos que façam referência a armamento, calibre, registro, credenciamento ou autorização de porte.

Art. 2º Permanecem **inalteradas** as demais disposições do Decreto nº 024/2015, que tratam da expedição, controle e uso da Carteira de Identidade Funcional dos integrantes da Guarda Municipal de Vicência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência/PE, em 13 de novembro de 2025.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito do Município de Vicência

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:02B851C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2019

7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 152/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2019
MODALIDADE: DISPENSA N° 034/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 55, III, 57, II e 62, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: NANCY GOMES QUEIROZ
CNPJ/MF Nº 401.401.804-00
OBJETO: Sétimo Termo Aditivo de renovação de prazo de vigência e reajuste ao **Contrato nº 152/2019**, referente **A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PREFEITO SEVERINO CUNHA PRIMO, N° 45, JARDIM PAULISTA BAIXO – PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS II.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos nos **Ofício SF/GAB/SPSDH N° 1143/2025**, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Politicas sobre Drogas e Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Sétimo Termo Aditivo de renovação de prazo de vigência e reajuste** ao **Contrato nº 152/2019**, referente **A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PREFEITO SEVERINO CUNHA PRIMO, N° 45, JARDIM PAULISTA BAIXO – PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS II.** Fica renovada a vigência do citado instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **01 de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2026**, como também, fica reajustado no valor mensal para **R$ 4.071,99 (quatro mil e setenta e um reais e noventa e nove centavos)** correspondendo ao valor total anual do Contrato para **R$ 48.863,88 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, tendo como fundamento sua cláusula segunda, terceira, sexta e artigos 55, III, 57, II e 62, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH N° 1143/2025**, justifica-se que devido à grande dificuldade de encontrar imóvel com as qualificações necessárias para efetivação da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato está compatível com todos os imóveis constantes na região do objeto da locação, e estando em conformidade com todos os parâmetros previstos e amparados na lei.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social
Nota de Empenho n° 3079-2025
Unidade orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 4323 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Natureza Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SubElemento: 33903614 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Fonte: 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Empenhado: R$ 8.143,98 (oito mil, cento e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, através do **Ofício SF/GAB/SPSDH N° 1143/2025,** que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de renovação de prazo de vigência e reajuste ao Contrato n° 152/2019,** firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida pela Secretária Desenvolvimento Social, Politicas sobre Drogas e Direitos Humanos e Juventude, **Sr.ª Amanda Rodrigues de Santana,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 152/2019**, de **01 de novembro de 2019**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

Paulista/PE, 24 de outubro de 2025.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária Desenvolvimento Social, Politicas Sobre Drogas e Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:00F24D85

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
ERRATA DA PAUTA DA XXXIX REUNIÃO ORDINÁRIA – CMMA - BIÊNIO 2025-2027

Em atenção à Pauta da **XXXIX REUNIÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2025-2027**, retifica-se o seguinte:

• Onde se lê:

19 de outubro de 2025 (quarta-feira) - 09h00 - IFPE (CAMPUSPAULISTA)

• Leia-se:

de novembro de 2025 (quarta-feira) - 09h00 - IFPE (CAMPUSPAULISTA)

As demais disposições permanecem inalteradas e permanecem de acordo com a pauta publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição 3971 no dia 13/11/2025.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CMMA - Paulista/PE

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:687C85E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEDUC Nº 006/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal Nº 193/2025,
RESOLVEM:
Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** a portaria conjunta SECAD/SEDUC nº006/2025 de 05 de novembro de 2025.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2025.

Paulista, 13 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:52031678

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEDUC Nº 007/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal Nº 193/2025,
RESOLVEM:
Art. 1º Tornar pública a retificação do calendário de atividades previsto no edital 003/2025, que versa sobre a seleção simplificada para professores e professoras da rede municipal de ensino.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2025.

Paulista, 13 de novembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO ÚNICO – EDITAL Nº 003/2025
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PERÍODO	DESCRIÇÃO	LOCAL
10/10/2025	Publicação do Edital	Site: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
10/10/2025 a 20/10/2025	Período de Inscrição	http://simplificadas.paulista.pe.gov.br/
27 e 28/10/2025	Período de Atualização cadastral	http://simplificadas.paulista.pe.gov.br
24/10/2025	Divulgação do Resultado Preliminar	Site: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e simplificadas.paulista.pe.gov.br
25/10/2025 a 04/11/2025	Prazo de interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	recurso.simplificadas@paulista.pe.gov.br
19/11/2025	Divulgação do Resultado Final da Seleção	Site: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e simplificadas.paulista.pe.gov.br

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:E76CFABF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 347/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 9h30min. do dia 28/11/2025. **SESSÃO DE DISPUTA:** 10h:00min, do dia 28/11/2025. O edital encontra-se disponível nos sites: https://bnc.org.br/ e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Demais informações de segunda à sexta-feira das 08h. às 14h. no Setor de Licitações no endereço: Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº500, lj 01, quadra "C" lote 05, bairro do Nobre – Paulista/PE, ou, ainda, através do e-mail: seliccpregao3@gmail.com.

Paulista/PE, em: 13 de novembro de 2025.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:AF90219B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 228/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 228/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 355/2025 – OBJETO: Contratação da empresa CLEBSON PIRES SOARES, inscrita no CNPJ nº 63.012.499/0001-77, para apresentação artística deCLEBSON SOARES E BANDA, em fomento à cultura, durante o Festival PNAB, realizado no dia 18/10/2025, das 19h às 20h (com duração de 1h) e das 20h15 às 21h45, noPalco do Festival PNAB, localizado no Parque da Aurora, Centro – Paulista/PE, conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura, novalor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por cada apresentação.

O Município de Paulista realizou através do Credenciamento n° 001/2025, para credenciamento de artistas, bandas, grupos e coletivos culturais para compor a programação artisticas de eventos, projetos e atividades culturais realizadas pelo Município de Paulista - PE.
A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, justificou ainda que a escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, decorrente de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

A autoridade municipal do órgão**MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, resolve**HOMOLOGAR**o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 355/2025 – OBJETO: Contratação da empresa CLEBSON PIRES SOARES, inscrita no CNPJ nº 63.012.499/0001-77, para apresentação artística deCLEBSON SOARES E BANDA, em fomento à cultura, durante o Festival PNAB, **realizado no dia 18/10/2025, das 19h às 20h (com duração de 1h) e das 20h15 às 21h45**, noPalco do Festival PNAB, localizado no Parque da Aurora, Centro – Paulista/PE, conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura, novalor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por cada apresentação.

LEIA-SE: PROCESSO Nº 355/2025 – OBJETO: Contratação da empresa CLEBSON PIRES SOARES, inscrita no CNPJ nº 63.012.499/0001-77, para apresentação artística deCLEBSON SOARES E BANDA, em fomento à cultura, durante o Festival PNAB, **realizado no dia 18/10/2025,** das **19h às 20h45** (com duração de 1:45h) e das **20h45 às 22:30**, no **Palco do Festival PNAB**, localizado no Parque da Aurora, Centro – Paulista/PE, conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura, novalor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por cada apresentação.

Paulista/PE, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:5C6575A0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 233/2025 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 233/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 361/2025 – OBJETO: Contratação da empresa RODRIGO BOBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 32.354.703/0001-04,para fomento cultural durante o Festival PNAB, no dia 18/10/2025, no Parque da Aurora, Centro – Paulista/PE, com as seguintes apresentações:

TONHO E TONHA, às 17h e 18h, com 30 minutos de duração cada, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) cada, totalizando R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
COLETIVO ARES DE DANÇA, às 17h40, com 30 minutos de apresentação, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
EDNALDO LIMA, às 18h20, com 20 minutos de duração, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
LASSERRE, às 18h40, com 20 minutos de apresentação, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
BIRA DO PANDEIRO, às 19h10, com 30 minutos de apresentação, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
JONATAS ONOFRE, às 20h, com 30 minutos de duração, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
LAÍS XAVIER, às 20h40, com 30 minutos de duração, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
TRANS CÔCO, às 21h30, com 30 minutos de duração, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
MULTICOLORIDA (Exposição de Artes), das 16h às 20h, com 4h de duração, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
TRIEL, às 16h, com 30 minutos de duração, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
PASSISTA CACARECO, às 20h, com 30 minutos de duração, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
MARCELO GÊNESIS, às 18h30, com 30 minutos de apresentação, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
HIAGO CRUZ, às 19h, com 30 minutos de apresentação, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
BRANDT KIDO, às 19h40, com 30 minutos de apresentação, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
LEVY CHICO BRITO, às 20h40, com 20 minutos de apresentação, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
BETO MENDES, às 21h10, com 20 minutos de apresentação, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
IVAN EREMITÃ, às 21h20, com 20 minutos de apresentação, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
RICARDO KASTARRARA, às 21h40, com 20 minutos de apresentação, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
FABIOLA BISPO (Passista), às 20h, com 30 minutos de duração, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

As apresentações supracitadas ocorreram no Cortejo e Palco do Festival PNAB, no Parque da Aurora – Centro – Paulista/PE, totalizando20 apresentações no valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

O Município de Paulista realizou através do Credenciamento n° 001/2025, para credenciamento de artistas, bandas, grupos e coletivos culturais para compor a programação artisticas de eventos, projetos e atividades culturais realizadas pelo Município de Paulista - PE.
A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, justificou ainda que a escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, decorrente de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

A autoridade municipal do órgãoMUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolveHOMOLOGARo resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ONDE SE LÊ: BETO MENDES, às 21h10, com 20 minutos de apresentação, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

LEIA-SE: BETO MENDES, às 21h, com 20 minutos de apresentação, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Paulista/PE, 13 de NOVEMBRO de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:9DC9F0C3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 348/2025

CONTRATO Nº.: 348/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 230/2025
MODALIDADE: DISPENSA n° **021/2025**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. VIII, art. 75, Lei 14.133/21
CONTRATADA: **ILUMINARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ/MF: 08.600.856/0001-00
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AOS DISCENTES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DO PAULISTA/PE.**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.341.532,24 (cinco milhões trezentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: **Empenho n.: 2025-2651 Ação: 4009 Natureza: 33903000 Fonte: 15500000 Empenho n.: 2025-2652 Ação: 4009 Natureza: 33903000 Fonte: 15520000 TOTAL EMPENHADO: R$ 1.848.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta e oito mil reais)**
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de **20 de agosto de 2025 a 19 de fevereiro de 2026.**

ASSINATURA: **20 de agosto de 2025**

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:BD9D7D49

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR N° 030/2025 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - COMISSÃO IV - SELICC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 314/2025 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS ELETRÔNICOS E PEÇAS PARA CONSERTO DE COMPUTADORES, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO, O REAPROVEITAMENTO E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ATUALMENTE EM USO NA SECRETARIA**, Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedoras do processo:

LOTE 01: A empresa **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº 34.770.156/0001-**73, perfazendo o valor total de **R$5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).** A mesma está situada na Av. Canaã, nº 3000, Setor 01, Ariquemes/RO. CEP: 76.870-140.

LOTES 02-07-08: A empresa **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.958.011/0001-57,** perfazendo o valor total de **R$1.569,38 (mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).** A mesma está situada na Rua Cachoeira do Sul, nº 271, Vila Jaguara, São Paulo/SP. CEP: 05.117-010.

LOTES 03-04-05-06-09-10: A licitante **INBOX DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA**, **inscrita no CNPJ sob nº 62.582.404/0001-98,** perfazendo o valor total de **R$7.764,11 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais, e onze centavos).** A mesma está situada na Rua Dois, nº 25, Maranguape I, Paulista/PE. CEP: 53.444-380.

LOTE 11: A empresa ELITE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.410.545/0001-93, perfazendo o valor total de **R$11.285,00 (onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais).** A mesma está situada na Rua Luiza Ebling, nº 23 – Progresso, São Lourenço do Oeste/SC. CEP: 89.990-000.

Dessa forma, as empresas supracitadas foram devidamente habilitadas e declaradas vencedoras para os seus respectivos lotes, observando-se os princípios da legalidade, competitividade, isonomia e economicidade previstos na **Lei nº 14.133/2021.**

Paulista/PE, 13/11/2025.

PAULO ARTHUR MARENGA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:B0F7998A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2025 - OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVA DE IMPRENSA E EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DO PAULISTA/PE, GERIDAS PELA SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO".** INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME, no **dia 18/11/2025 às 11hs00min.**

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao **Horário de Brasília.** Mais informações no sítio eletrônico da disputa: **https://bnc.org.br/.**

Paulista/PE, 13/11/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:3CD45611

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS SEM EFEITO - COTAÇÃO 13.11.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista vem por meio desta publicação **TORNAR SEM EFEITO**, o**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PUBLICADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025**, que tornou pública a realização de cotação de preços, referente à **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação de Trio Elétrico Tipo Pranchão e Caminhão Palco visando atender as demandas da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município do Paulista – PE.**

COMISSÃO DE COTAÇÃÕ E PESQUISA DE PREÇOS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA DO PAULISTA

Paulista, 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:DA19BAFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	71010018/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	71010018/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ABRANGENDO DIFERENTES TIPOLOGIAS E NÍVEIS DE COMPLEXIDADE, BEM COMO ATIVIDADES CORRELATAS DE APOIO TÉCNICO, POR UNIDADES DE MEDIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA REFERIDA ATA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	**R$ 10.193.876,25** (dez milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

PREÂMBULO
Aos 10 de Novembro de 2025, após analisado o resultado do Adesão n° 71010018/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.
QUADRO RESULTADO

PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA \| 08.593.703/0003-44 **Total de Itens: 1 \| Valor Total: R$ 20.387.752,50 (vinte milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**R$ Unit.**	**R$ Mensal**	**R$ Total**
1	0 - Adesão à Ata de Registro de Preços, visando à contratação, sob demanda, de empresa especializada na elaboração de projetos, peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras e serviços de engenharia, abrangendo diferentes tipologias e níveis de complexidade, bem como atividades correlatas de apoio técnico, por unidades de medida, conforme especificações técnicas, condições, unidades, quantidades e exigências estabelecidas na referida Ata, para atendimento às necessidades do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE.	und	1	1	10.193.876,25		10.193.876,25
Total Geral						**R$ 10.193.876,25**	
Total Geral						**R$ 10.193.876,25**	

Cabo de Santo Agostinho - PE, 13 de Novembro de 2025

ELMANO AMORIM DE MORAES JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:3E0CE03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EDITAL SELEÇÃO INTERNA 01/2025

MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA Nº 01/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS/AS A CARGO DE PROFESSOR PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Secretaria Municipal de Educação – SME convoca os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, conforme Decreto nº. 2.417/2023, para preenchimento de vagas nas Escolas em Tempo Integral do Cabo de Santo Agostinho.
Poderão se inscrever no Processo Seletivo Interno todos os professores que preencherem os requisitos do Art.10 incisos I e II do Decreto nº. 2.417/2023.
O Processo Seletivo Interno de que trata o presente Edital dar-se-á por análise de currículo, plano de aula e entrevista.
Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo interno, serão utilizados os informes expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, em sua sede, nas unidades de ensino e no Diário Oficial do Município.
DAS VAGAS
As vagas de que trata este Edital estão distribuídas da seguinte forma:

CARGO	**TOTAL DE VAGAS**
Professor de Português	10
Professor de Matemática	08
Professor de Ciências	07
Professor de História	05
Professor de Geografia	02
Professor de Educação Física	04
Professor de Arte	02
Professor de Espanhol	04
Professor de Inglês	04
Professor de LIBRAS	02
Educação Infantil	03
Fundamental Anos Iniciais	Cadastro de reserva

As vagas destinadas à presente Seleção Interna devem ser preenchidas seguindo os critérios deste Edital e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.

Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o ano letivo por desistência ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados, mas não inicialmente classificados dentro do número de vagas oferecidas e observando-se sempre a ordem decrescentes de notas.

DA INSCRIÇÃO
A inscrição será realizada de forma PRESENCIAL, na Secretaria Municipal de Educação – SME, nos dias 17 a 19 de novembro, no horário das 08h às 14h, de posse dos seguintes documentos:
Requerimento de inscrição devidamente preenchido, datado e assinado. (Anexo I);
Xerox do contracheque (só dados pessoais);
c)Currículo **devidamente comprovado.** (Anexo II);

d)Declaração de disponibilidade de tempo preenchida e assinada. (Anexo III);
e)Plano de aula obedecendo aos critérios do anexo V.
Todos os documentos citados no item 3.1, da alínea (a) a alínea (d) devem estar em envelope lacrado com o requerimento de inscrição em anexo.
As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e será excluído(a) do Processo de Seleção Interna, aquele(a) que não oferecê-las de forma completa, correta e legível, ou não juntar os documentos comprobatórios exigidos ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.
O agendamento para a entrevista dar-se-á por comunicado ao candidato através de e-mail e/ou celular.

DA CLASSIFICAÇÃO

O Processo de Seleção Interna dar-se-á através de análise de currículo, do plano de aula e da entrevista individual e levará em consideração os critérios do anexo VI:

NÍVEL SUPERIOR			
Indicadores		**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Certificado/declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/DOUTORADO na área de educação		**40**	**40**
Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu/MESTRADO na área de eduacação		**35**	
Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato/ESPECIALIZAÇÃO na área de eduacação		**30**	
Os indicadores acima não serão acumulativos. O candidato poderá apresentar apenas um certificado.			
Indicadores	**Duração**	**Pontuação unitária**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional no exercício de cargo, emprego ou função na área escolhida	5 pontos a cada 6 meses de experiência	**5**	**25**
Entrevista	0 a 20	**20**	**20**
Plano de aula	0 a 15	**15**	**15**
TOTAL			**100**

A Avaliação Curricular – Análise de Títulos e comprovação de experiência profissional terá caráter classificatório.

4.3. A entrevista e o plano de aula terão caráter eliminatório.

4.4A Avaliação Curricular – Análise de Títulos e comprovação de experiência profissional- terá valor máximo de 65 (sessenta e cinco) pontos, observadas as tabelas de pontos constantes acima.
4.5. A experiência profissional será comprovada mediante:
Carteira de Trabalho e Previdência Social para comprovar tempo de serviço em atividade docente;
Contracheque para comprovar tempo de serviço em atividade docente;
Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado com mpapel timbrado com carimbo da instituição, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;
- Declaração da escola onde o docente está lotado comprovando a assiduidade e a participação nas atividades escolares;
No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
- Declaração do RH da SME que o profissional não está respondendo ou não respondeu a inquérito administrativo;
Comprovação de participação em Formação continuada da Rede municipal do Cabo de Santo Agostinho;
No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração autenticada em cartório, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou, na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas.
i) Declaração da assiduidade do profissional no preenchimento do SIGEC;
Os Diplomas ou Certificados em língua estrangeira, para efeito de validade, deverão ser traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil pelo Ministério da Educação ou Sistema Estadual de ensino.
O plano de aula individual terá valor máximo de 15 (dez) pontos.
A Entrevista Individual terá valor máximo de 20 (vinte) pontos.
A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados na análise curricular e na entrevista individual.
O candidato será considerado aprovado se obtiver no mínimo 70 pontos.
Dos critérios de desempate:
a)Idade;
b)Tempo de serviço;
c)Titulação;
d)Maior nota no somatório da pontuação de plano de aula e entrevista.

DOS RECURSOS

Os candidatos que discordarem do resultado preliminar, poderão interpor recursos no período estabelecido no (anexo IV), por meio de requerimento justificando sua discordância, conforme modelo de formulário previsto no (anexo V) e deverão ser entregues presencialmente na sede da SME;
Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios não especificados neste edital;
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos;
5.4 Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;
5.5. Os resultados dos recursos serão divulgados para conhecimento dos requerentes e estarão disponíveis aos recorrentes na sede da Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas contidas no Decreto nº. 2.417/2023.

Para que o presente obtenha ampla divulgação, fica publicado e afixado na Secretaria Municipal de Educação- SME e nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Não será fornecida ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Interno, valendo para esse fim a publicação na Secretaria Municipal de Educação-SME.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Cabo de Santo Agostinho, de outubro de 2025

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CABO DE SANTO AGOSTINHO.

Anexo I – Edital 1/2025.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS/AS PARA PROFESSORES DAS INSTUIÇÕES DE ENSINO CONTEMPLADAS NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE REDE MUNICIPAL.
Nº

À Secretaria Municipal de Educação, Eu
RG: , CPF:_, Mat.:
Endereço: nº_, Bairro_Cidade_UF._CEP.:_E-mail:_Juntando ao presente requerimento toda documentação exigida, venho requerer a inscrição nesse processo seletivo. Pede Deferimento,

Cabo de Santo Agostinho, de de 2025.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº
NOME: RG.

Data / /2025. (Visto do servidor da SME)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CABO DE SANTO AGOSTINHO.

Anexo II – 01 Edital /2025.
MODELO DE CURRÍCULO

NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A
Telefone:
E-mail:
Endereço:
Data de nascimento:

Formação Acadêmica
Graduação:
Pós-graduação:
(Registrar o curso, a instituição e o período)

Experiência Profissional
(Na área de educação. Iniciar pela atividade atual especificando as atividades desenvolvidas com objetividade).

Formação Complementar
(Na área de educação. Incluir cursos de atualização ou aperfeiçoamento e formação continuada relativos aos últimos três anos).
Local e data:
Assinatura.

Atenção: As informações do currículo só serão validadas se houver documento comprobatório. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CABO DE SANTO AGOSTINHO.
Anexo III – Edital 01/2025.
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,_, professor(a) do quadro efetivo do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, lotado(a) na Escola Municipal_, matrícula ,CPF,_____ declaro minha disponibilidade de tempo para atender o horário da Escola em Tempo Integral, conforme exigência no Decreto 2.417/2023.

As informações prestadas nessa declaração, são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei ser substituído no caso de falsidade. Cabo de Santo Agostinho, / /2025.

Assinatura do/a candidato/a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CABO DE SANTO AGOSTINHO.
Anexo IV – Edital 01/2025.
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	13/11/2025	Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino da Rede Municipal e no Diário Oficial do Município..
Inscrição e entrega de envelope com a documentação exigida.	17/11/2025 a 19/11/2025	Centro de Formação de Professores Elmo de Freitas _ Rua Dr. Manoel Clementino Cavalcante, n 12, centro – Cabo de santo Agostinho, Pe, 54.510-400
Entrevistas	01/12/2025 a 04/12/2025	Centro de Formação de Professores Elmo de Freitas _ Rua Dr. Manoel Clementino Cavalcante, n 12, centro – Cabo de santo Agostinho, Pe, 54.510-400
Divulgação do resultado preliminar da análise de documentos.	15/12/2025	Secretaria Municipal de Educação – Rua: Severino Bezerra Marques s/n, Centro – Cabo de Santo Agostinho e no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

Prazo de Recurso do resultado preliminar da análise de documentos.	22/12/2025 a 23/12/2025	Secretaria Municipal de Educação – Rua: Severino Bezerra Marques s/n, Centro – Cabo de Santo Agostinho ou através do email: etiscabo@gmail.com
Resultado do recurso e lista final dos aprovados e classificados.	30/12/2025	Secretaria Municipal de Educação – Rua: Severino Bezerra Marques s/n, Centro – Cabo de Santo Agostinho e no Diário Oficial do Município.
Localização dos/as aprovados/as.	26 a 28/ 01/2026	Secretaria Municipal de Educação – Rua: Severino Bezerra Marques s/n, Centro – Cabo de Santo Agostinho. Coordenação de Fluxo de Pessoas.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CABO DE SANTO AGOSTINHO.

Anexo V – Edital 01/2025.

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) Candidato(a):
Nº de inscrição: CPF. , RG. . À comissão organizadora.
Como candidato(a) à vaga da função de professor da Escola em Tempo Integral solicito revisão do resultado da avaliação curricular – Análise de Títulos e Experiências Profissional pelos motivos a seguir expostos:
Cabo de Santo Agostinho, / /2025.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VI
Plano de aula

Tema da Aula:
Disciplina:
Ano escolar:
Habilidades do currículo:
Objetivos da Aula:
Recursos Didáticos:
Metodologia (Etapas da Aula):
1. Acolhida e Introdução (Estipular tempo)
2. Desenvolvimento (Estipular tempo)
3. Fechamento (Estipular tempo)
Avaliação:
Atendimento à Diversidade:
Interdisciplinaridade:
Referências:

ANEXO VII
Critérios da entrevista

Clareza na comunicação
Domínio de conteúdo
Visão de educação integral
Abertura ao trabalho em equipe
Iniciativa e criatividade
Adequação à proposta da escola
Disponibilidade e compromisso

Publicado por:
Karoline Pereira da Silva
Código Identificador:200F4C98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **manutenção e revisão de notbook,** listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção/revisão e troca de tela	15.6 FULL HD	UND	1	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financeirosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **14/11/2025**.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 18/11/2025 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C9619E15

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Orçamento de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando Proposta para Reparo de Enlaces Ópticos, através de Dispensa de Licitação.

EOTD - ENLACE ÓPTICO PARA TRANSPORTE DE DADOS				
ITEM 1	NATUREZA DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1.1	FORNECIMENTO	**CABO DE FIBRA ÓPTICA - 12 FO SM AUTOSSUSTENTÁVEL AS80 OBS.:** O cabo deve ser do tipo monomodo padrão G.652D para assegurar total compatibilidade com equipamentos de rede e alta performance. Sua construção deve ser totalmente dielétrica, utilizando fios de aramida para a sustentação em vãos de 80m, o que elimina riscos de indução elétrica ou danos por descargas atmosféricas, permitindo o compartilhamento de postes com a rede elétrica. Internamente, deve possuir um tubo "loose" **geleado** para proteger as fibras da umidade e das variações de temperatura, enquanto a capa externa em PEAD com proteção UV para resistir ao sol e intempéries, garantindo a durabilidade da instalação aérea. **Será obrigatório no ato de apresentação da proposta, que seja enviado, anexo a proposta, o catálogo em PDF.**	m	10.260
1.2	FORNECIMENTO	**CABO DE FIBRA ÓPTICA - 06 FO SM AUTOSSUSTENTÁVEL AS80 OBS.:** Mesmas especificações mínimas do item 1.1	m	4.780
1.3	FORNECIMENTO	**CAIXA DE EMENDA ÓPTICA AÉREA OBS.:** A Caixa de Emenda Óptica (CEO) aérea deve ser fabricada em polímero de alta resistência com proteção UV e garantir um índice de proteção mínimo IP68, assegurando total estanqueidade contra água/poeira e resistência ao ressecamento pelo sol. Deverá possuir um sistema de vedação mecânica (com borrachas ou gaxetas), para facilitar múltiplas reaberturas para manutenção sem a necessidade de troca de componentes. Internamente, a caixa deverá possuir um sistema robusto para a ancoragem dos elementos de tração do cabo (como a aramida), protegendo as fusões de qualquer tensão externa, enquanto suas bandejas articuladas organizam as emendas e garantem o raio mínimo de curvatura da fibra. **Será obrigatório no ato de apresentação da proposta, que seja enviado, anexo a proposta, o catálogo em PDF.**	un	64
1.4	FORNECIMENTO	**RESERVA TÉCNICA - RAQUETE OBS.:** A RESERVA TÉCNICA- RAQUETE deve ser fabricada em polímero (ex: Nylon ou Polietileno) de alta resistência, obrigatoriamente com proteção contra raios UV para não degradar ou ressecar sob exposição solar e intempéries. Sua função principal é organizar e armazenar a Reserva Técnica (o excesso) do cabo óptico, mantendo o raio mínimo de curvatura da fibra para evitar atenuações e quebras, e deve ser fixada de forma segura na cordoalha ou no poste (via Tap Bracket) por meio de braçadeiras de aço inoxidável ou plástico, protegendo o cabo e facilitando a localização e o acesso em futuras manutenções e reparos. **Será obrigatório no ato de apresentação da proposta, que seja enviado, anexo a proposta, o catálogo em PDF.**	un	38
1.5	SERVIÇO	**SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DO CABO DE FIBRA ÓPTICA AÉREA, INCLUINDO: - REINSTALAÇÃO DE SUPORTES E FERRAGENS PARA FIXAÇÃO EM POSTE OBS.:** Todos os serviços deverão seguir obirgatoriamente as regras de segurança como a NB35 para trabalho em altura, **comprovado pelo profissional que estiver executando, bem como o vínculo deste profissional com a empresa, dentro dos limites que preceitua a lei.** O serviço de instalação das ferragens e do cabo óptico deve ser executado rigorosamente de acordo com as **Normas Técnicas da concessionária de energia local** e as regulamentações aplicáveis (ABNT NBR 15.214 e resoluções da ANEEL), respeitando as distâncias mínimas de segurança e a faixa de ocupação permitida no poste. A equipe técnica deve utilizar dinamômetro e tabelas de tração (flecha) específicas para o cabo AS80, garantindo o tensionamento correto do cabo no vão, sem exceder o limite de tração máxima que é fundamental para evitar a degradação da fibra óptica e o sobre-esforço mecânico na estrutura do poste. **As etiquetas deverão ser confeccionadas, obrigatoriamente, na COR de maior DESTAQUE como o ROXO, VERMELHO ou VERDE ESCURO e constar a informação REDE DE DADOS MUNICIPAL - PREFEITURA DE GARANHUNS. As ferragens deverão ser identificadas, por forja em baixo relevo no ferro, ou aplicação de vinil de alta resistência com a mesma informação das etiquetas. Os grampos de ancoragem e sustentação deverão ser identificados de mesma forma.**	un	232
1.6	SERVIÇO	**SERVIÇO DE FUSÕES ÓPTICAS OBS.:** O serviço de fusão óptica deve ser realizado exclusivamente por técnicos qualificados, utilizando máquina de fusão de alta precisão com alinhamento pelo núcleo (core alignment), garantindo que a perda por emenda seja **menor ou igual a 0,05 dB**. Após a fusão, a qualidade do sinal deve ser imediatamente verificada e validada com o uso de OTDR (Refletômetro Óptico no Domínio do Tempo) e Power Meter, sendo obrigatória a entrega do Relatório de Teste Óptico (Certificação) em formato digital e impresso, contendo as curvas do OTDR e os valores de atenuação medidos em 1310 nm e 1550 nm, comprovando que a atenuação total do link está dentro dos parâmetros de projeto.	un	530
1.7	SERVIÇO	**SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO ÓPTICA OBS.:** A certificação do link óptico é obrigatória e deve ser executada por meio de testes de Power Meter e Fonte de Luz (para medição da perda total da via) e OTDR (Refletômetro Óptico no Domínio do Tempo), sendo que ambos os testes devem ser realizados nas duas janelas de operação da fibra monomodo 1310 nm e 1550 nm. O resultado final deve ser a entrega de um Relatório de Teste Óptico (RTO) completo, assinado por um técnico responsável, contendo a curva do OTDR para cada fibra testada (em ambos os sentidos e comprimentos de onda), o valor da atenuação total de cada link (em dB) e os valores de perda por componente (emendas, conectores), comprovando que o desempenho óptico do cabo instalado está dentro da margem exigida.	un	265
1.8	SERVIÇO	PASSAGEM DO CABO DE FIBRA ÓPTICA - 12FO SM AUTOSSUSTENTÁVEL AS80	m	10.260
1.9	SERVIÇO	PASSAGEM DO CABO DE FIBRA ÓPTICA - 06FO SM AUTOSSUSTENTÁVEL AS80	m	4.780

PAG - PONTO DE ACESSO GOVERNAMENTAL				
ITEM 2	NATUREZA DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
2.1	FORNECIMENTO	**CABO DE FIBRA ÓPTICA - DROP 2FO OBS.:** O Cabo Drop Óptico deve ser do tipo Flat (plano), contendo 2 Fibras Monomodo G.657A2 (curvatura otimizada), garantindo a baixa atenuação mesmo com raios de curvatura apertados. Sua construção deve ser Totalmente Dielétrica, utilizando elementos de tração em FRP (Fiber Reinforced Plastic ou Vareta Dielétrica) para resistência mecânica sem risco de eletricidade, e possuir uma capa externa LSZH (Low Smoke Zero Halogen) ou PE com proteção UV. Deve ser marcado sequencialmente a metro e ter fácil clivagem (easy stripping) para agilizar a conectorização em campo. **Será obrigatório no ato de apresentação da proposta, que seja enviado, anexo a proposta, o catálogo em PDF.**	m	1.300
2.2	FORNECIMENTO	**RESERVA TÉCNICA - RAQUETE OBS.:** Idem ao ITEM 1.4	un	20
2.3	SERVIÇO	**SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DO CABO DE FIBRA ÓPTICA AÉREA, INCLUINDO: - REINSTALAÇÃO DE SUPORTES E FERRAGENS PARA FIXAÇÃO EM POSTE. OBS.:** Idem ao ITEM 1.5	un	20
2.4	SERVIÇO	**PASSAGEM DO CABO DE FIBRA ÓPTICA - DROP 2FO**	m	1.300
2.5	SERVIÇO	**SERVIÇO DE FUSÕES ÓPTICAS OBS.:** Idem ao ITEM 1.6	un	20
2.6	SERVIÇO	**SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO ÓPTICA OBS.:** Idem ao ITEM 1.7	un	20

PAP - PONTO DE ACESSO PÚBLICO				
ITEM 3	NATUREZA DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
3.1	FORNECIMENTO	**CABO DE FIBRA ÓPTICA - DROP 2FO OBS.:** Idem ao ITEM 2.1	m	2.290
3.2	FORNECIMENTO	**RESERVA TÉCNICA - RAQUETE OBS.:** Idem ao ITEM 1.4	un	24
3.3	SERVIÇO	**SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DO CABO DE FIBRA ÓPTICA AÉREA, INCLUINDO: - REINSTALAÇÃO DE SUPORTES E FERRAGENS PARA FIXAÇÃO EM POSTE. OBS.:** Idem ao ITEM 1.5	un	24
3.4	SERVIÇO	**PASSAGEM DO CABO DE FIBRA ÓPTICA - DROP 2FO**	m	2.290
3.5	SERVIÇO	**SERVIÇO DE FUSÕES ÓPTICAS OBS.:** Idem ao ITEM 1.6	un	24
3.6	SERVIÇO	**SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO ÓPTICA OBS.:** Idem ao ITEM 1.7	un	24

PTV - TELEVIGILÂNCIA				
ITEM 4	NATUREZA DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
4.1	FORNECIMENTO	**CABO DE FIBRA ÓPTICA - DROP 2FO OBS.:** Idem ao ITEM 2.1	m	3.800
4.2	FORNECIMENTO	**RESERVA TÉCNICA - RAQUETE OBS.:** Idem ao ITEM 1.4	un	47
4.3	SERVIÇO	**SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DO CABO DE FIBRA ÓPTICA AÉREA, INCLUINDO: - REINSTALAÇÃO DE SUPORTES E FERRAGENS PARA FIXAÇÃO EM POSTE. OBS.:** Idem ao ITEM 1.5	un	47
4.4	SERVIÇO	**PASSAGEM DO CABO DE FIBRA ÓPTICA - DROP 2FO**	m	3.800
4.5	SERVIÇO	**SERVIÇO DE FUSÕES ÓPTICAS OBS.:** Idem ao ITEM 1.6	un	47
4.6	SERVIÇO	**SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO ÓPTICA OBS.:** Idem ao ITEM 1.7	un	47

PCG - PONTO DE CONEXÃO DE GOVERNO				
ITEM 5	NATUREZA DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
5.1	FORNECIMENTO	**CABO DE FIBRA ÓPTICA - DROP 2FO OBS.:** Idem ao ITEM 2.1	m	5.600
5.2	FORNECIMENTO	**RESERVA TÉCNICA - RAQUETE OBS.:** Idem ao ITEM 1.4	un	70
5.3	SERVIÇO	**SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DO CABO DE FIBRA ÓPTICA AÉREA, INCLUINDO: - REINSTALAÇÃO DE SUPORTES E FERRAGENS PARA FIXAÇÃO EM POSTE. OBS.:** Idem ao ITEM 1.5	un	70
5.4	SERVIÇO	**PASSAGEM DO CABO DE FIBRA ÓPTICA - DROP 2FO**	m	5.600
5.5	SERVIÇO	**SERVIÇO DE FUSÕES ÓPTICAS OBS.:** Idem ao ITEM 1.6	un	70
5.6	SERVIÇO	**SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO ÓPTICA OBS.:** Idem ao ITEM 1.7	un	70

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:hermes.aguiar@gmail.com
Contato para esclarecimento de dúvidas: (81)9.9976-4072
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 14/11/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 17/11/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Garanhuns, 13 de novembro de 2025

ALEXANDRE MARINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5A7ADDD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 002/2025.

Dispõe sobre a designação, atuação e responsabilidades do Gestor e do Fiscal de Contratação no âmbito da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana – AMESG/FADIMAB.

O Controle Interno da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana – AMESG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Decreto Municipal nº 079/2023 (Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Goiana) Lei Municipal nº 2.755/2025 (Reestruturação de cargos comissionados) e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas internas aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Autarquia Municipal especialmente designados;
CONSIDERANDO o disposto no art. 27 do Decreto Municipal nº 079/2023, publicado em 09 de outubro de 2023, que "para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais de contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos e oferecer subsídios aos gestores e fiscais para exercerem suas atribuições de acompanhamento e fiscalização das Contratações mantidos por esta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DAS FINALIDADES:

Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes e procedimentos para designação, atuação, acompanhamento e responsabilidade do Gestor e do Fiscal de Contratação no âmbito da AMESG/FADIMAB, assegurando a efetividade, a transparência e o controle dos contratos administrativos.

Art. 2º – DAS DESIGNAÇÕES:

I – A designação do Gestor e do Fiscal de Contratação dar-se-á por Memorando e Portaria da Presidência da Autarquia, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (AMUPE), conforme Anexos 01 e 02;
II – Poderá ser expedido memorando interno apenas para instruir o processo de designação, sem substituição da Portaria como ato formal.
III – O processo administrativo de contratação deverá conter cópia da Portaria de designação e comprovação da publicação no Diário Oficial.

Art. 3º – DAS COMPETÊNCIAS:

I – Compete ao Gestor de Contratação:
a) Acompanhar a execução administrativa e financeira do contrato;

b) Solicitar ao Fiscal as informações necessárias à tomada de decisão;
c) Adotar medidas preventivas e corretivas em caso de descumprimento contratual;
d) Promover, quando necessário, o acionamento da Assessoria Jurídica e do Controle Interno;
e) Comunicar a Presidência da Autarquia, para a devida autorização por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 90 (noventa) dias independente da modalidade de licitação, para que se manifestem, caso se trate da necessidade de realização de nova licitação, prorrogação de contrato ou contratação direta.

II – Compete ao Fiscal de Contratação:
a) Verificar a conformidade da execução do objeto contratado;
b) Registrar, em formulários próprios, as ocorrências, entregas e medições;
c) Comunicar, por escrito, ao Gestor, irregularidades ou falhas observadas;
d) Acompanhar os prazos, qualidade e conformidade técnica do contrato e atas;
e) Realizar o acompanhamento da contratação, ata ou despesa, através de Modelo de Formulário de acompanhamento da execução da contratação (Anexo 03) e Check-List de acompanhamento da execução da contratação (Anexo 04) desta Instrução Normativa, onde fica condicionado ao pagamento da despesa a realização deste Formulário.

Art. 4º – DA COMUNICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

§ 1º O Gestor e/ou Fiscal de Contratação deverá comunicar por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno, toda irregularidade constatada na execução do contrato.
§ 2º A comunicação deverá ser registrada no processo administrativo correspondente, de modo a assegurar a rastreabilidade e o controle.

Art. 5º – DAS RESPONSABILIDADES:

I – O servidor que, por ação ou omissão culposa ou dolosa, deixar de atender às disposições desta Instrução Normativa, responderá pelos prejuízos que a Autarquia vier a sofrer, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – A responsabilidade não será solidária de forma automática, devendo ser apurada em processo administrativo próprio, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – DOS REGISTROS E FORMULÁRIOS:

I – O Fiscal deverá preencher o Formulário de Acompanhamento de Execução da Contratação, no Anexo 03, as ocorrências relevantes e a situação da execução contratual.
II – Os registros poderão ser mantidos em meio físico ou digital, conforme o sistema eletrônico adotado pela Autarquia.
III – O Fiscal poderá utilizar a Notificação de Irregularidade na Fiscalização da Contratação, conforme Anexo 05, para as devidas providências;

Art. 7º – DO ENCERRAMENTO:

Encerrada a vigência do contrato, o Gestor de Contratação juntamente com Fiscal de Contratação, deverá emitir relatório conclusivo sobre a execução e o cumprimento das obrigações, encaminhando-o ao Controle Interno e à Assessoria Jurídica, para ciência e arquivamento.

Art. 8º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I – Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os contratos administrativos e atas firmadas pela AMESG/FADIMAB.
II – Casos omissos serão resolvidos pelo Controle Interno, em conjunto com a Assessoria Jurídica da Autarquia.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
IV – É parte integrante desta Instrução Normativa 05 (cinco) anexos, devidamente enumerados, sendo os seguintes: Modelo de Memorando de Designação de Fiscal e Gestor de Contratação, Modelo de Portaria, Modelo de Formulário de acompanhamento da execução da contratação, Modelo de Notificação de Irregularidade da Fiscalização da Contratação e Modelo de Checklist do Fiscal de Contratação.

Goiana/PE, 13 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

WÉRICA CHAVES DE QUEIROZ
Coord. Controle Interno

ANEXO 01- MODELO DE MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATAÇÃO

Fica designado o servidor__, RG nº _____, CPF nº _____ e Matrícula nº_, como **FISCAL DE CONTRATAÇÃO TITULAR** referente ao objeto: , exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, atendendo as exigências contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como **FISCAL DE CONTRATAÇÃO SUPLENTE** o Servidor __, RG nº _____, CPF nº _____ e Matrícula nº _____, lotado na (o)_____.

Fica designado o servidor__, RG nº _____, CPF nº _____ e Matrícula nº_, como **GESTOR DE CONTRATAÇÃO** referente ao objeto: , exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, atendendo as exigências contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

(ASSINATURA DA PRESIDENTE)
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA FISCAL DE CONTRATAÇÃO TITULAR: _____ ASSINATURA
Eu, _____declaro-me ciente da designação de **FISCAL DE CONTRATAÇÃO TITULAR** ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA FISCAL DE CONTRATAÇÃO SUPLENTE: _____ASSINATURA

Eu, _____declaro-me ciente da designação de **FISCAL DE CONTRATAÇÃO SUPLENTE** ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA GESTOR DE CONTRATAÇÃO: _____ ASSINATURA

Eu, _____declaro-me ciente da designação de **GESTOR DE CONTRATAÇÃO** ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Goiana/PE, em _____, de _____de 20__.

ANEXO 02 - MODELO PORTARIA Nº ___/2025

A AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2025 – CCI,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor (nome), (número da Cédula de Identidade), (número de CPF) e (número da matrícula) e o servidor (nome), (número da Cédula de Identidade), (número de CPF) e (número da matrícula) para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de FISCAL DE CONTRATAÇÃO TITULAR E FISCAL DE CONTRATAÇÃO SUPLENTE, referente ao Contrato ou Ata de Registro de Preço nº __/___, cujo objeto é (descrição do objeto do contrato).

Art. 2º DESIGNAR o servidor (nome), (número da Cédula de Identidade), (número de CPF) e (número da matrícula) e para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de GESTOR DE CONTRATAÇÃO, referente ao Contrato ou Ata de Registro de Preço nº __/___, cujo objeto é (descrição do objeto do contrato).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia __ de _____ de 20__ (data do Memorando – Designação de Fiscal de Contratação), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, _____, de _____ de 20__.

Presidente da Autarquia Municipal

ANEXO 03 – MODELO DE FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATO Nº:	**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**	
CONTRATADO:		
OBJETO DO CONTRATAÇÃO:		
DATA:		
OCORRÊNCIAS:		
DATA	**EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado na Contratação, e cada problema detectado):	
DATA	**PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS** (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias):	
DATA	**RESULTADOS** (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos):	
NOME DO FISCAL:	**MATRÍCULA:**	
ASSINATURA:	**DATA:**	

ANEXO 04 – MODELO DE CHECKLIST DO FISCAL DE CONTRATAÇÃO ART. 117 LEI Nº 14.133/2021:

1. Antes de começar:
Receber designação formal como fiscal no processo (portaria/memorando).
Ler o contrato completo, incluindo anexos e termo de referência.
Conhecer prazos, entregas, critérios de qualidade e obrigações do contratado.
Ter acesso ao processo administrativo no sistema.

2. Durante a execução:
Conferir se o objeto entregue/serviço executado está de acordo com as especificações.
Registrar evidências (fotos, vídeos, laudos) a cada entrega ou etapa.
Anotar ocorrências em relatório próprio, com data, descrição e responsáveis.
Comunicar formalmente qualquer irregularidade à autoridade competente.
Verificar cumprimento de prazos, registrar e cobrar providências em caso de atraso.

3. Comunicação com o contratado:
Encaminhar orientações por escrito, registradas no processo.
Não aceitar alterações ou substituições sem autorização formal.
Exigir que o contratado corrija falhas dentro do prazo estabelecido.

4. Aspectos financeiros:
Conferir notas fiscais e comprovar que correspondem ao que foi entregue/executado.
Validar medições (obras/serviços contínuos) antes de autorizar pagamento.
Checar retenções e descontos previstos (garantias, multas, encargos).

5. Encerramento do contrato:
Confirmar entrega total do objeto contratado.
Elaborar relatório final de fiscalização.
Solicitar recebimento definitivo e arquivamento do processo.

-LEMBRE-SE:Tudo o que não estiver registrado**não existe**para efeito de defesa ou controle. Guarde relatórios, e-mails e registros fotográficos no processo eletrônico ou físico.

ANEXO 05 – MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

ÓRGÃO/ENTIDADE:			
SETOR REQUISITANTE:			
CONTRATO Nº:		**PROCESSO ADMINISTRATIVO OU LICITATÓRIO Nº:**	
CONTRATADO:			
OBJETO:			

ASSUNTO:NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Sr(a). Preposto da contratada,
Em cumprimento às atribuições conferidas pelo art. 117 da Lei nº 14.133/21,**notifico**que, na fiscalização realizada em **____/____/20____,** foi constatada a seguinte irregularidade:
Descrição detalhada da irregularidade:
Impactos verificados:
() Atraso no prazo de execução/entrega
() Descumprimento de especificações técnicas
() Falta de quantitativo contratado
() Outra: _____
Providências solicitadas:
Fica a contratada intimada a sanar a irregularidade apontada no prazo de**___ dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e nos artigos 156 a 159 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.
Local e data:
Fiscal da Contratação:
Assinatura do Fiscal:_____
-LEMBRE-SE:Anexar evidências (fotos, relatórios, medições) à notificação e registrar no processo eletrônico ou físico.

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:1195BDAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 292, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO o Ofício SMEE nº 1.352/2025 da Secretaria de Educação e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de fiscal de contratos do Fundo Municipal de Educação, conforme disposto abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Objeto do Contrato	Número do Contrato
MÁRIO ANTÔNIO DA SILVA FILHO		Serviço de teleprocessamento (provimento de internet)	012/2022
		Equipamentos de informática -Laboratório Escola Mun. Salomão Ginsburg	057/2025
	84.696	Locação de impressoras	013/2024
MARIA LEDA SILVA		Aquisição de mesa e cadeira de plástico	097/2025
		Material de expediente	041/2025, 043 - 058/2025; 060/2025; 066 a 074/2025
		Material de limpeza	087 a 095/2025
		Itens de higiene infantil	029 a 034/2025
	87.240	Fraldas descartáveis	034/2024
		Dedetização	037/2025
LILIANE EMANUELLE DE SOUZA MATOS	84.321	Construção de uma Creche tipo 1 - Padrão FNDE	013/2022
FELIPE CAITANO DA SILVA	87.233	Construção da Área de Jogos Escola Municipal João Duarte	038/2025
LILIANE EMANUELLE DE SOUZA MATOS	84.321	Reforma e Manutenção da Escola Cônego Deusdedith na Zona Rural de Limoeiro-PE	044/2024
RAFAEL CORREA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	87.263	Construção de uma Escola de 13 Salas – Padrão FNDE	113/2023
FELIPE CAITANO DA SILVA	87.233	Execução de Reforma da Escola Municipal Henrique Serafim de Morais Costa	061/2025
MÁRIO ARRUDA SALSA JÚNIOR		Locação de equipamentos e veículos pesados	021/2023
		Combustível (Gasolina e Diesel)	006 e 007/2024
		Rastreamento e monitoramento por gps/gsm/lte4g	009/2025
	44.604	Locação de veículos	059/2021
		Locação de ônibus - Transporte Universitário;	052/2025
		Aquisição de pneus e câmaras de ar	026/2025
MARCOS WASHINGTON DUTRA DE BARROS MARQUES		Gás GLP 13 e 45kg	008/2024
	45.041	Água mineral 200ml	004/2025
LILIANE EMANUELLE DE SOUZA MATOS	84.321	Reforma e Ampliação do Prédio da Escola Municipal Otaviano Basílio	039/2022
BÁRBARA ARYHEL SILVA CAVALCANTE	87.313	Locação de Imóvel para Sediar o Depósito de Merenda Escolar	086/2023
SIVALDO VENERANDO DO NASCIMENTO		Eletrodomésticos	021 a 025/2025; 079 a 086/2025

	87.242	Aquisição de ar-condicionado - Laboratório Escola Mun. Salomão Ginsburg	055/2025
LUCIANA DA COSTA LIRA	87.239	Serviço de locação de softwares - contabilidade	011/2024
ANTUNES GOMES DE ALBUQUERQUE		Mobiliário escolar	016/2025
		Quadro branco	096/2025
	44.839	Manutenção de ar-condicionado	063/2025
		Mobiliário – Laboratório da Escola Mun. Salomão Ginsburg	056 e 101/2025
JASIEDY DA SILVA LIMA	45.166	Gêneros Alimentícios - PNAE	018 a 020, 022, 024, 025/2024; 102 e 103/2025
GEÓRGIO DE SANTANA GUEDES	87.235	Georreferenciamento	039/2025
		Transporte Escolar – Sistema de Execução Indireta	055/2021
GIMERSON FRAGOSO ANICETO	87.236	Medalhas e troféus	104 e 105/2025
GEORGE TASSO BARBOSA DE ANDRADE	87.234	Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores - manutenção corretiva e preventiva	001/2025
ROSIVANIA MARIA DE SANTANA	44.837	Kit Escolar	035/2025
DANIELE MARIA FERREIRA LOURENCO DE ARAÚJO	82.613	Fardamento CMEIs	059/2025
VALQUÍRIA PINTO LEITE AGUIAR		Aquisição de acervo bibliográfico	099/2025
	84.662	Material didático de Língua Inglesa	100/2025
		Material gráfico	106/2025
ANA CAROLINA DE ARRUDA LIMA BRASIL	84.583	Biblioteca móvel - Giroteca	098/2025
SEVERINA MARTA DO NASCIMENTO	83.182	Impressão gráfica	038/2024

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 13 de novembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:53E95955

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, de 13 de Novembro de 2025.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Maraial, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento Público para seleção de ações de fortalecimento da cultura, a serem realizadas no município durante o Festival Multicultural de Maraial, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura desenvolvidas no município de Maraial durante o Festival Multicultural de Maraial, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos que receberão o incentivo sob forma de fomento, de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R$ 41.797,50 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

1.2.1 Descritivo de Ações:

LINGUAGEM	DESCRIÇÃO	CONTRAPARTIDA	VALOR DO INCENTIVO R$	TOTAL R$
MÚSICA	Dez (10) iniciativas de músicos individuais ou grupos musicais	Uma (01) apresentação de cada proponente contemplado	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
LITERATURA	Três (03) iniciativas de literatura, livro e leitura	Uma (01) apresentação de cada proponente contemplado	R$ 800,00	R$ 2.400,00
DANÇA	Cinco (05) iniciativas de dança individuais ou de grupos/companhias	Uma (01) apresentação de cada proponente contemplado	R$ 800,00	R$ 4.000,00
ARTESANATO	Cinco (05) iniciativas de artesãos individuais ou coletivos	Exposição de trabalhos e/ou doação de obras para acervo público	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
Artes Cênicas	Cinco (05) iniciativas de artistas individuais ou de grupos culturais	Uma (01) apresentação de cada proponente contemplado	R$ 1.079,50	R$ 5.397,50
TOTAL				R$ 41.797,50

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de Maraial e o fortalecimento da cultura local, objetivando a preservação das tradições culturais do município.

1.4. A divulgação das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.

1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, adequando-se ao calendário de eventos. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.5.1 O proponente se obriga a apresentar planilha detalhada da aplicação dos recursos acompanhada de notas fiscais, recibos e/ou comprovantes de transferências bancárias para execução da proposta.

1.5.2 O não cumprimento do objeto proposto no prazo e forma acordada com a Secretaria implicará na devolução integral dos valores recebidos e impossibilitará o proponente de receber recursos, subsídios ou subvenções do Governo Municipal pelo período de 02 (dois) anos.

1.5.3 Proponentes que estejam com pendências nas prestações de contas relacionadas a leis de incentivos anteriores estarão automaticamente desclassificados.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	13/11/2025
Inscrições	14/11/2025 à 21/11/2025
Análise documental	22/11/2025 à 25/11/2025
Seleção das propostas	26/11/2025 à 27/11/2025
Publicação dos resultados preliminares	27/11/2025
Período de interposição de recursos	27/11/2025 à 29/11/2025
Julgamento dos recursos	01/12/2025
Publicação do resultado final	01/12/2025
Transferências dos valores de incentivo	03/12/2025
Período de execução	04/12/2025 à 31/12/2025

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Maraial há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente instrumento, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, presencialmente ou por meio do e-mail: **esporteculturaelazer@maraial.pe.gov.br** sendo permitida a audiodescrição.

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF/CNPJ;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou Mapa Cultural de Pernambuco.

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Toda produção para execução das ações é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de despesas não previstas neste instrumento.

3.5. AÇÕES AFIRMATIVAS

3.5.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
●Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
● Pessoa com deficiência	

4. DA SELEÇÃO

4.1 O município de Maraial, através da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, designará através de portaria, a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.

4.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (3 membros)
4.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos
4.2.2. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	90 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.4. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Relevância Cultural;
b) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
c) maior idade do proponente; e,
d) sorteio.

4.6. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão Municipal de Cultura, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

7.3. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta.

7.4. A Comissão atestará por meio de relatório próprio a execução das ações propostas.

7.5. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente instrumento serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei º 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, que utilizará o disposto na Lei nº 14.399/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Maraial - PE, em 13 de Novembro de 2025.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

ELIETE OLIVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária de Esportes, Cultura e Lazer

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025, de 13 de Novembro de 2025.
CULTURAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1- PROPONENTE

NOME:_____
NOME ARTÍSTICO:_____

REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL?_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ENDEREÇO:_____

COMPLEMENTO:_____BAIRRO:_____

CIDADE:_____ESTADO:___

CEP:_____

FONE FIXO:_____

CELULAR/WHATSAPP:_____

EMAIL:_____

CPF:_____

RG:_____

ORGÃO EXP.:_____

GÊNERO:_____

ETNIA/RAÇA:_____

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:_____AGÊNCIA:_____CONTA:_____

2- CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)

3-DESCRIÇÃO DA SUA ATIVIDADE CULTURAL:

4-EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL?

5-AÇÃO A SER EXECUTADA:

6 - LOCAL E DURAÇÃO:

7-PLATAFORMA / REDE SOCIAL/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:

Declaro, sob as penas da lei:
1. Estar ciente do conteúdo integral da presente Chamada Pública, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da ação proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de despesas não previstas nesta Chamada;
3. Autorizo a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Maraial - PE, ___ de _____ 2025.

Proponente

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:CC4A2797

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO	
Nº 001.011/2025	**VALIDADE: 06/11/2026**
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0034.009/2025 expede a	

presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO).

Razão Social AUTO POSTO JACARÉ LTDA	
Endereço Rodovia PE 122, s/n, Km 25, povoado do Jacaré	
Município Ouricuri/PE	**CEP** 56.200-000
CNPJ/CPF 41.760.335/0001-95	**RG/Inscrição Estadual** 0960551-70

Caracterização do Empreendimento
O empreendimento enquadra-se na tipologia de "Postos de revenda de combustíveis e derivados de petróleo", conforme a lei nº 1445/2019, referente a Licença Ambiental de Operação - LO, cuja atividade principal consiste no comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Localizado no seguinte endereço:
Rodovia PE 122, s/n, Km 25, Povoado do Jacaré, CEP: 56.200-000, **Ouricuri/PE.**

Exigências
1. Deverão ser realizadas manutenções e limpezas periódicas nas canaletas e caixas separadoras de água e óleo, no máximo a cada 08 (oito) dias, evitando lançamento de efluentes oleosos no meio ambiente.
2. Sobre resíduos sólidos e perigosos:
2.1. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contrato de prestação de serviço com empresa licenciada responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos perigosos gerados no posto.
2.2. As estopas, panos, filtros e embalagens contaminadas por óleo deverão ser destinadas a aterros industriais ou incineradas por empresa devidamente licenciada ambientalmente, conforme normas da ABNT e legislação vigente.
2.3. O óleo lubrificante usado e demais resíduos oleosos deverão ser armazenados de forma adequada, em recipientes impermeáveis e cobertos, sendo coletados e destinados por empresas licenciadas pela ANP e órgãos ambientais competentes.
2.4. Apresentar à AMMA, semestralmente, manifestos de destinação final de todos os resíduos perigosos gerados, devidamente assinados pela empresa receptora licenciada.
2.5. Manter atualizados e disponíveis à fiscalização os comprovantes de destinação de resíduos perigosos e não perigosos, emitidos por empresas licenciadas.
3. A empresa deverá realizar e apresentar à AMMA, semestralmente, análises físico-químicas dos efluentes gerados (pH, DQO, DBO, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis e metais), mantendo os relatórios disponíveis no local para fins de inspeção.
4. O empreendimento deverá manter o sistema separador água/óleo em perfeitas condições operacionais, realizando limpezas e manutenções regulares com registro técnico das intervenções.
5. Manter equipamentos de combate a incêndio em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.
6. Garantir que os tanques e linhas subterrâneas de combustíveis estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes (NBR 13783, NBR 14605 e NBR 15594), devendo ser executadas inspeções periódicas de estanqueidade por empresa certificada.
7. Manter os sistemas elétricos e de aterramento conforme as normas de segurança aplicáveis, minimizando riscos de ignição e curto-circuito.
8. Manter os pisos das áreas de abastecimento, troca de óleo e armazenamento de combustíveis totalmente impermeabilizados e livres de rachaduras.
9. Comunicar imediatamente à AMMA qualquer ocorrência de vazamento, derramamento ou acidente ambiental, apresentando relatório detalhado das medidas corretivas adotadas.
10. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)** atualizado, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Requisitos
1. A empresa deverá manter **atualizados e disponíveis à fiscalização** todos os documentos e autorizações obrigatórias para o exercício da atividade, incluindo:
1.1. **Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;**
1.2. **Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE;**
1.3. **Certificado de Cadastro e Regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;**
1.4. **Licença Ambiental de Operação (LO)** vigente emitida pela AMMA, e demais autorizações ambientais exigíveis para o desempenho das atividades;
1.5. **Licença de Operação específica para transporte de combustíveis e produtos perigosos**, emitida por órgão ambiental competente, quando aplicável;
1.6. **Demais licenças, registros e autorizações** expedidas por órgãos federais, estaduais e municipais, conforme a natureza das operações do empreendimento.
2. Cumprir integralmente as disposições da **Lei Estadual nº 14.236/2010**, que institui a **Política Estadual de Resíduos Sólidos de Pernambuco**;
3. O **armazenamento temporário e acondicionamento dos resíduos** até sua coleta, transporte e destinação final, deverão obedecer rigorosamente às **Normas Técnicas ABNT NBR 11.174/1990 e NBR 12.235/1992,** ou suas versões atualizadas, garantindo segurança e vedação contra vazamentos.
4. Deverá ser cumprida integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Ouricuri/PE, bem como toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à atividade de revenda de combustíveis
5. O empreendimento deverá observar e cumprir as exigências contidas na Instrução Normativa CPRH nº 005/2006, bem como as Resoluções CONAMA nº 273/2000, nº 420/2009, nº 357/2005 e nº 430/2011.
6. O empreendimento deverá manter **responsável técnico habilitado** registrado em conselho de classe, responsável pelo acompanhamento ambiental, monitoramento de efluentes e implementação do **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).**
7. Deverá ser assegurada a **conservação dos sistemas de drenagem e de separação de água e óleo,** bem como o controle de efluentes líquidos, de forma a evitar a contaminação do solo, lençol freático e corpos hídricos.

Observação
1. Esta Licença Ambiental de Operação (LO) autoriza exclusivamente o funcionamento do posto de revenda de combustíveis descrito, não abrangendo atividades de transporte, armazenamento externo ou ampliação não licenciada.
2. Esta licença deverá ser mantida afixada em local visível e disponível à fiscalização ambiental, sanitária e demais órgãos do SISNAMA.
3. O não atendimento às exigências e requisitos estabelecidos implicará na suspensão ou cancelamento desta licença, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais.
4. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente por eventuais danos ao meio ambiente, à saúde pública e à coletividade decorrentes de suas atividades.
5. Quaisquer modificações na atividade licenciada deverão ser previamente submetidas à análise da AMMA.
6. A renovação da presente licença deverá ser requerida mediante protocolo junto à AMMA até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
7. A súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 006/86.
8. A AMMA poderá, a qualquer tempo, estabelecer novas exigências ou condicionantes, sempre que necessárias à preservação ambiental e ao interesse público.

Data da Emissão Ouricuri/PE, 06 de novembro de 2025.	**Assinatura:** Marcos Natalian Ferreira Gonzaga Santana Diretor Presidente Portaria nº 087/2025

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:1829F231

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 559/2025

EMENTA: Cria cargos públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Ficam acrescidos à atual Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE os seguintes cargos públicos, a ser providos mediante investidura em Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição da República, distribuídos às seguintes secretarias:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome do cargo	Quant. Vagas	Requisitos mínimos	Carga horária	Salário Base
Assistente Social	01	Ensino Superior + Inscrição no Conselho de Classe	30 Hs/S	R$ 2.500,00
Psicólogo	01	Ensino Superior + Inscrição no Conselho de Classe	40 Hs/S	R$ 3.000,00
Agente Administrativo	01	Ensino Médio + Curso em Informática	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Motorista	01	Ensino Fundamental + Habilitação Cat. B	40 Hs/S	R$ 1.518,00

II – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Nome do cargo	Quant. Vagas	Requisitos	Carga horária	Salário Base
Técnico em Contabilidade	01	Ensino Técnico em Contabilidade	40 Hs/S	R$ 2.000,00
Técnico de Informática	02	Ensino Técnico em Informática	40 Hs/S	R$ 2.000,00
Agente Administrativo	01	Ensino Médio + Curso em Informática	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Motorista	01	Ensino Fundamental + Habilitação Cat. B	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Auxiliar de Arquivo	01	Ensino Médio + Curso Técnico de Informática	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Vigia	01	Ensino Fundamental	40 Hs/S	R$ 1.518,00

III – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Nome do cargo	Quant. Vagas	Requisitos	Carga horária	Salário Base
Técnico em Agropecuária	02	Ensino Técnico em Agropecuária	40 Hs/S	R$ 2.000,00
Agente Administrativo	01	Ensino Médio + Curso em Informática	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Motorista	01	Ensino Fundamental + Habilitação Cat. B	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental	40 Hs/S	R$ 1.518,00

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura:

Nome do cargo	Quant. Vagas	Requisitos	Carga horária	Salário Base
Agente Administrativo	01	Ensino Médio + Curso em Informática	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Motorista	01	Ensino Fundamental + habilitação tipo D	40 Hs/S	R$ 1.900,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Vigia	03	Ensino Fundamental	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Fiscal de Obras	01	Ensino Técnico em Edificações	40 Hs/S	R$ 2.000,00
Técnico em Edificações	02	Ensino Técnico em Edificações	40 Hs/S	R$ 2.000,00
Operador de Máquinas Pesadas	05	Ensino Médio + Curso Profissionalizante	40 Hs/S	R$ 2.300,00

V – Secretaria Municipal de Educação:

Nome do cargo	Quant. Vagas	Requisitos	Carga horária	Salário Base
Professor de AEE	14	Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outra área da Educação, acrescida de formação específica para a Educação Especial Inclusiva	150 H/M	R$ 3.650,83
Auxiliar de Sala	20	Ensino Médio	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Motorista	01	Ensino Fundamental + Habilitação Cat. B	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Condutor do Transporte Escolar	14	Ensino Fundamental + CNH Categoria "D" + Curso de Transporte Escolar	40 Hs/S	R$ 2.000,00
Merendeira	10	Ensino Fundamental	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	05	Ensino Fundamental	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Vigia	05	Ensino Fundamental	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Professor de Ciências (6º ao 9º)	04	Ensino Superior (Licenciatura em Ciências)	150 H/M	R$ 3.650,83
Professor de Matemática (6º ao 9º)	05	Ensino Superior (Licenciatura em Matemática)	150 H/M	R$ 3.650,83
Professor de Educação Física (1º ao 5º)	08	Ensino Superior (Licenciatura em Educação Física)	180 H/M	R$ 4.380,99
Psicopedagoga	01	Licenciatura em Pedagogia + especialização em Psicopedagogia ou Psiconeuropedagogia	180 H/M	R$ 4.380,99
Psicólogo da Equipe Multidisciplinar	02	Bacharelado em Psicologia + inscrição no Conselho da Categoria	40 Hs/S	R$ 3.000,00
Assistente Social da Equipe Multidisciplinar	02	Bacharelado em Serviço Social + inscrição no Conselho da Categoria	30 Hs/S	R$ 2.500,00
Nutricionista da Equipe Multidisciplinar	01	Bacharelado em Nutrição + inscrição no Conselho da Categoria	40 Hs/S	R$ 3.000,00
Fonoaudiólogo da Equipe Multidisciplinar	02	Bacharelado em Fonoaudiologia + inscrição no Conselho da Categoria	40 Hs/S	R$ 3.000,00

VI – Secretaria Municipal de Saúde:

Nome do cargo	Quant. Vagas	Requisitos	Carga horária	Salário Base
Auxiliar de Serviços Gerais	09	Ensino Fundamental	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Cozinheira Hospitalar	06	Ensino Fundamental	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Vigia	06	Ensino Fundamental	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Motorista	09	Ensino Fundamental + CNH Cat. "B"	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Condutor de Ambulância	08	Ensino Fundamental + CNH Categoria "D" + Curso de Condutor de Veículo de Emergência (CVE)	40 Hs/S	R$ 2.000,00
Agente Administrativo	05	Ensino Médio + Curso em Informática	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Recepcionista	04	Ensino Médio	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Educador Físico	03	Ensino Superior (Bacharelado em Ed. Física) + Inscrição no Conselho de Classe	40 Hs/S	R$ 2.500,00
Biomédico	01	Ensino Superior (Bacharelado em Biomedicina) + Inscrição no Conselho de Classe	40 Hs/S	R$ 2.800,00
Farmacêutico	01	Ensino Superior (Bacharelado em Farmácia) + Inscrição no Conselho de Classe	40 Hs/S	R$ 2.500,00
Médico Veterinário	01	Ensino Superior (Medicina Veterinária) + Inscrição no Conselho de Classe	40 Hs/S	R$ 2.500,00
Assistente Social	02	Ensino Superior (Assistência Social) + Inscrição no Conselho de Classe	30 Hs/S	R$ 2.500,00
Nutricionista	02	Ensino Superior (Nutrição) + Inscrição no Conselho de Classe	40 Hs/S	R$ 2.500,00
Psicólogo	02	Ensino Superior (Psicologia) + Inscrição no Conselho de Classe	40 Hs/S	R$ 3.000,00
Fisioterapeuta	03	Ensino Superior (Fisioterapia) + Inscrição no Conselho de Classe	40 Hs/S	R$ 3.000,00
Técnico de Informática	02	Curso Técnico em Informática	40 Hs/S	R$ 2.000,00
ACE (Agente de Combate às Endemias)	03	Ensino Médio e curso de formação inicial de 40 horas, conforme Lei nº 13.595/2018	40 Hs/S	R$ 3.036,00
Atendente de Farmácia	04	Ensino Médio	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Médico UBS	05	Ensino Superior (Medicina) + Inscrição no Conselho de Classe	40 Hs/S	R$ 12.000,00
Médico Plantonista	07	Ensino Superior (Medicina) + Inscrição no Conselho de Classe	24H	R$ 2.400,00
Técnico em Radiologia (Plantonista)	04	Ensino Técnico em Radiologia	24H	R$ 200,00
Enfermeiro (Plantonista)	07	Ensino Superior (Enfermagem) + Inscrição no Conselho de Classe	24H	R$ 400,00
Enfermeiro UBS	05	Ensino Superior (Enfermagem) + Inscrição no	40 Hs/S	R$ 4.750,00

		Conselho de Classe		
Técnicos em Enfermagem (Plantonista)	10	Ensino Técnico em Enfermagem	24H	R$ 200,00
Técnico em Enfermagem UBS	10	Ensino Técnico em Enfermagem	40 Hs/S	R$ 3.325,00
Cirurgião-Dentista	06	Ensino Superior (Odontologia) + Inscrição no Conselho de Classe	40 Hs/S	R$ 3.000,00
Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	06	Ensino Médio + Curso Técnico em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal	40 Hs/S	R$ 1.518,00
Terapeuta Ocupacional	01	Ensino Superior (Terapia Ocupacional) + Inscrição no Conselho de Classe	40 Hs/S	R$ 4.000,00
Fonoaudiólogo	01	Bacharelado em Fonoaudiologia + inscrição no Conselho da Categoria	40 Hs/S	R$ 3.000,00

Parágrafo único. As atribuições dos cargos ora instituídos constam do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Atribuições atualizadas dos cargos públicos efetivos

Assistente Social ATRIBUIÇÕES: Atuar como ponte entre a escola, os alunos, as famílias e a comunidade, fortalecendo vínculos e resolvendo conflitos de forma construtiva; Identificar e analisa situações de vulnerabilidade socioeconômica e buscar estratégias para atendê-las; Oferecer orientação a professores, pais e alunos sobre questões sociais, direitos educacionais e programas sociais disponíveis, como benefícios e auxílios; Participar do planejamento e implementação de políticas educacionais, elaborando projetos de intervenção para garantir a equidade e a qualidade do ensino, além de atuar em programas de apoio sociofamiliar; Trabalhar para assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, garantindo o acesso à cidadania e aos direitos sociais e educacionais; Produzir relatórios técnicos e estudos socioeconômicos sobre a realidade dos alunos e de suas famílias para subsidiar ações e intervenções; Articular ações com outras políticas públicas (saúde, assistência social) para garantir direitos e atender integralmente os estudantes e suas famílias, como no programa "BPC na Escola; Executar entrevista, visita domiciliar, relatório e estudo social; Políticas públicas de educação: legislação educacional, direito à educação e enfrentamento das desigualdades sociais no ambiente escolar; Atuação do Serviço Social na Educação: dimensões preventiva, propositiva, interventiva e articuladora; Articulação com a equipe pedagógica, famílias e comunidade; Concepções de família, infância, adolescência e juventude no contexto escolar; Evasão, repetência, infrequência e outras expressões da questão social no espaço escolar; Rede de proteção social: Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, Ministério Público e demais políticas setoriais; Educação inclusiva e diversidade: relações étnico-raciais, gênero, sexualidade, deficiência, campo, população indígena e quilombola; Violência doméstica, abuso e negligência: identificação, encaminhamento e acompanhamento de situações no ambiente escolar; Direitos da criança e do adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Projeto Político-Pedagógico e a inserção do Serviço Social; Registro e sistematização do trabalho do assistente social na escola; Intersetorialidade das políticas públicas na atuação do assistente social na escola; Princípios dos Direitos Humanos e sua aplicação nas práticas profissionais do assistente social na escola. Atuar na garantia dos Direitos Sociais do paciente, realizar visitas em domicílio, acompanha internações, realizar a assistência ao paciente nos serviços de saúde.Analisar a situação social do paciente e identifica as necessidades e recursos.Elaborar planos de ação para atender às necessidades do paciente e da família.Trabalhar em conjunto com médicos, enfermeiros, psicólogos e outros profissionais de saúde.Participar de atividades de educação em saúde, promoção e prevenção. Acolhimento e acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, orientando-as sobre como acessar serviços públicos, benefícios e direitos; Elaboração de planos de intervenção social, desenvolvimento e acompanhamento de projetos sociais e comunitários; Realização de pesquisas e estudos para diagnosticar necessidades sociais e subsidiar a formulação de políticas públicas;Atuação na prevenção e enfrentamento de violações de direitos, como violência doméstica, trabalho infantil e abuso, e promoção da inclusão social;Elaboração de laudos, pareceres, relatórios e estudos sociais para subsidiar decisões e processos; Articulação com órgãos públicos, privados, ONGs e movimentos sociais para garantir o acesso a políticas sociais e direitos;Atuação como mediador em processos judiciais e outras situações que envolvam conflitos sociais, conforme designação da autoridade competente.

Psicólogo ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações psicológicas para identificar distúrbios emocionais, mentais e comportamentais, utilizando testes e entrevistas; diagnosticar e tratar transtornos psicológicos e emocionais, fornecendo psicoterapia e intervenções adequadas; oferecer suporte psicológico e orientação a indivíduos e grupos sobre questões pessoais, sociais e profissionais; desenvolver e implementar planos de intervenção e estratégias de manejo para ajudar na adaptação e melhoria do bem-estar dos pacientes; atuar em situações de crise, fornecendo suporte imediato e encaminhamentos apropriados; promover programas de educação e prevenção sobre saúde mental e bem-estar emocional; manter registros detalhados das avaliações, diagnósticos e progressos dos pacientes, além de elaborar relatórios conforme necessário; seguir as normas éticas e regulatórias da profissão e do serviço público, garantindo a qualidade e a confidencialidade dos serviços prestados. Realizar avaliações para identificar dificuldades de aprendizagem, problemas comportamentais e questões emocionais, desenvolvendo planos de intervenção individualizados;Auxiliar os estudantes em suas escolhas de carreira através de testes vocacionais e informações sobre diferentes profissões;Atuar na resolução de conflitos entre alunos, oferecendo suporte emocional e mediação para estimular a convivência harmoniosa; Acompanha o desempenho dos alunos e ajuda a identificar e superar dificuldades de aprendizagem; Realiza atividades preventivas e interage com pais e professores sobre temas como bullying, drogas e relacionamento familiar; Participa da elaboração de planos e políticas educacionais para promover a qualidade do ensino. Diagnosticar e trata transtornos como depressão e ansiedade, além de condições como a Síndrome de Burnout; Promove o autoconhecimento e a gestão das emoções dos indivíduos; Atuar na Atenção Primária à Saúde para a prevenção e promoção do bem-estar psicossocial dos usuários; Oferecer suporte em questões emocionais e comportamentais, considerando a interação entre saúde física e mental; Colaborar com outros profissionais de saúde para uma abordagem mais completa e integral do paciente.

Agente Administrativo ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na gestão administrativa da secretaria ou setor que for designado a exercer suas funções, incluindo tarefas como controle de fluxo de documentos, gestão de recursos financeiros, controle de custos e gestão de dados estatísticos. Recepcionar e agendar atendimentos, fornecer informações sobre os serviços da secretaria e orientar o público em geral. Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, incluindo prontuários, protocolos. Realizar outras tarefas administrativas que possam ser solicitadas, incluindo a execução de serviços de apoio em outras áreas da secretaria. Atuar como digitador na transferência de informações de uma fonte para um formato digital, garantindo a precisão e organização dos dados. Isso inclui digitar textos, preencher planilhas, inserir dados em bancos, sistemas, portais, transcrever textos de documentos físicos, áudios, ou até mesmo de outros formatos digitais, fazendo os serviços gerais de digitação conforme estabelecido pelo setor de trabalho.

Motorista ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos da frota municipal , conduzindo-os em trajeto determinado, para efetuar o transporte de passageiros a serviço da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE, em área urbana, em viagens intermunicipais ou interestaduais; zelar pela manutenção do veículo para perfeitas condições de funcionamento; verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico e pneus), providenciando sua manutenção preventiva e ou corretiva; solicitar o abastecimento de combustível, lubrificantes e revisões periódicas; manter os veículos limpos; comunicar aos superiores qualquer ocorrência com o veículo que dirige; executar reparos de emergência; recolher os veículos na garagem depois de concluído o serviço; executar outras atividades de apoio, conforme a necessidade do setor de lotação.

Recepcionista ATRIBUIÇÕES: Receber e cumprimentar visitantes, atender chamadas telefônicas, anotar recados, direcionar chamadas para os setores ou pessoas corretas, fornecer informações básicas sobre a empresa ou instituição; Auxiliar em tarefas administrativas simples, como agendamento de compromissos, organização de arquivos, auxiliar na preparação de reuniões e eventos, fazer reservas, entre outras; Fornecer informações claras e precisas, tanto pessoalmente quanto por telefone ou e-mail, lidar com dúvidas e reclamações, e garantir uma boa comunicação entre visitantes e colaboradores.

Auxiliar de Serviços Gerais ATRIBUIÇÕES: Executar e manter os serviços de limpeza, higienização e de conservação das instalações físicas (interna e externa), ou seja, móveis, pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins, garagens, pátios e utensílios em geral; coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los posteriormente em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido; recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados na execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas; manter os móveis encerados; utilizar os equipamentos de proteção e os de segurança do trabalho; zelar pela ordem e pelo asseio do local de trabalho; responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza; transportar móveis e objetos em geral; comunicar ao responsável da unidade quaisquer problema relacionados à execução de suas atividades diárias; realizar reposição de materiais; fazer uso de produtos de limpeza em geral; executar outras tarefas inerentes ao cargo conforme necessidade do serviço e orientação superior; cumprir carga horária e escalas de trabalho; participar de cursos, capacitações, seminários, visando o aprimoramento profissional.

Auxiliar de Arquivo ATRIBUIÇÕES: É responsável por organizar, catalogar e manter em ordem documentos e arquivos físicos e digitais, assegurando sua conservação e fácil acesso. Com escolaridade de nível Médio, este profissional executa atividades de registro, classificação e arquivamento, além de auxiliar no atendimento a solicitações internas de documentos. O domínio de ferramentas de informática é essencial para o desempenho das funções, bem como a habilidade de trabalhar em equipe.

Técnico em Informática ATRIBUIÇÕES: Resolver problemas relacionados ao hardware e software, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas; dar suporte ao usuário, ao desenvolvimento de software, administração de redes, segurança da informação e manutenção de sistemas; realiza configurações de sistemas de informática; instalar equipamentos e a verificar as causas de falhas na programação de computadores; gerencia servidores e sistemas operacionais, configura contas de usuário, gerencia permissões e assegurar a integridade dos dados e a eficiência dos sistemas; implementa e monitora medidas de segurança para proteger sistemas e dados contra acessos não autorizados, vírus e outros tipos de malware; fornece assistência e orientação aos usuários, resolvendo problemas técnicos via telefone, e-mail ou pessoalmente, e garantindo a satisfação do usuário com as soluções apresentadas; executa rotinas de backup para salvaguardar informações importantes e, quando necessário, realizar procedimentos de recuperação de dados perdidos ou corrompidos; mantém registros detalhados de problemas técnicos, soluções implementadas e inventário de hardware e software, contribuindo para a gestão eficaz dos recursos de TI; avalia e instala atualizações de sistemas e aplicativos para melhorar o desempenho e a segurança, além de realizar upgrades de hardware para atender às demandas crescentes de processamento e armazenamento; conduzir sessões de treinamento para usuários, ensinando-os a utilizar novos softwares e equipamentos, além de promover melhores práticas de segurança da informação.

Programador Visual ATRIBUIÇÕES: Criação de material gráfico, edição de peças gráficas para impressão ou outras mídias, suporte para a gestão em linguagens de programação, visual e plataformas.

Técnico em Contabilidade ATRIBUIÇÕES: Fornece assistência contábil e administrativa ao departamento de contabilidade; digita com precisão documentos e registros contábeis; prepara depósitos bancários, lançamentos contábeis e demonstrativos; separa documentos financeiros e fiscais; digita notas fiscais; emite guias de tributos no período fiscal; organiza o lançamento de documentos fiscais, como notas fiscais e comprovantes de pagamento, nos sistemas contábeis; realiza o controle de contas a pagar e a receber, auxiliando no controle de fluxo de caixa e na conciliação bancária; ajuda na preparação de relatórios financeiros, como balancetes e demonstrativos de resultados, e na análise de dados contábeis para garantir que estejam em conformidade com as normas fiscais e contábeis; participa do processo de fechamento contábil mensal e do envio de obrigações fiscais, como a declaração de impostos.

Administrativo de Recursos Humanos ATRIBUIÇÕES: Organiza o registro de funcionários; dar suporte em processos de admissão e demissão; controle de folha de pagamento e benefícios, além de auxiliar em atividades de recrutamento e seleção; Prepara, organiza e emite documentos, como contratos de trabalho, processos seletivos, e outros, de acordo com a legislação trabalhista; mantém atualizado o cadastro de funcionários, incluindo informações pessoais, dados de contato e informações sobre a relação de trabalho; auxilia na preparação de processos de admissão, incluindo a organização de documentos e a gestão de informações relacionadas ao novo colaborador; apoia na preparação da folha de pagamento, incluindo o cálculo de salários, benefícios e encargos trabalhistas; controla o ponto eletrônico, registrando horas extras e acompanha as ausências dos funcionários; auxilia na organização de treinamentos e programas de desenvolvimento para os funcionários; organiza e mantém atualizados os arquivos relacionados aos funcionários, incluindo documentos de admissão, demissão, férias; procura ser atualizado sobre a legislação trabalhista e garante o cumprimento das obrigações legais por parte da empresa.

Agente Arrecadador ATRIBUIÇÕES: Executar atividades ligadas à arrecadação de tributos e demais receitas públicas, realizando atendimentos aos contribuintes, emissão e conferência de guias de recolhimento, controle e registro de pagamentos, bem como orientações sobre obrigações fiscais. Também auxilia na atualização de cadastros, na conferência de documentos, no acompanhamento da regularidade tributária e na adoção de procedimentos administrativos necessários para assegurar a correta entrada de recursos nos cofres do município, em conformidade com a legislação vigente. Realiza a fiscalização e acompanhamento das atividades tributárias e dos serviços públicos.

Vigia ATRIBUIÇÕES: Vigiar dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos, como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em área de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; escoltar pessoas e mercadorias; controlar focos de incêndio; comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes; exercer vigilância dos prédios públicos, percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se as portas , janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e, constatando irregularidades para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando os veículos, bolsas e sacolas, examinando os volumes transportados, para evitar desvios de materiais e outras faltas; comunicar à pessoa ou ao órgão competente, informando das ocorrências do seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas em cada caso; registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; executar outras atividades correlatas.

Fiscal de obras ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas relacionadas à fiscalização da construção e edificações de obras particulares no território do município; orientação técnicas especifica emissão de autos de infração e notificação referentes a essas atribuições; executar tarefas relacionadas ao poder de polícia administrativa, relacionadas aos costumes, à ordem pública, ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais,

prestação de serviços, feira livre, poluição do meio ambiente, bem como a orientação aos contribuintes sobre a aplicação da legislação; executar outras tarefas afins.

Técnico em Edificações ATRIBUIÇÕES: Projetar e dirigir edificações até o limite de metragem quadrada permitida na legislação federal, que não constituam conjuntos residenciais, bem como realizar reformas, sem limites de área; Elaboração de projetos complementares hidráulica, elétrica etc.; Executar projetos de desdobro e unificação de lotes urbanos; Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados; Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; Assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, exercendo, dentre outras, as atividades de coleta de dados de natureza técnica, desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos, elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra, detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança, aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; Execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; Regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos; Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes.

Eletricista ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de instalação, manutenção e reparo de redes elétricas de baixa tensão, sistemas de iluminação, tomadas, disjuntores, quadros de força e demais componentes elétricos, conforme normas técnicas e de segurança. Realizar leitura e interpretação de esquemas elétricos, plantas e diagramas. Identificar defeitos em instalações e equipamentos elétricos, realizando os devidos ajustes, reparos ou substituições. Instalar e manter sistemas de aterramento, dispositivos de proteção e fiação elétrica em edificações. Testar circuitos e realizar medições com instrumentos apropriados. Zelar pela organização, conservação e uso adequado das ferramentas, materiais e equipamentos sob sua responsabilidade. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprir as normas de segurança do trabalho. Instalação e manutenção de forro PVC e de gesso. Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade da instituição.

Operador de Máquinas Pesadas ATRIBUIÇÕES: Conduzir e operar equipamentos como retroescavadeiras, tratores, motoniveladoras, pá-carregadeiras e rolos compactadores, executando serviços de terraplanagem, abertura e manutenção de estradas, limpeza de vias e terrenos, apoio a obras de infraestrutura e ações emergenciais. Suas atribuições incluem zelar pela conservação das máquinas, realizar verificações básicas de funcionamento, respeitar normas de segurança e colaborar para a eficiência dos trabalhos de obras e serviços públicos municipais.

Professor do Ensino Infantil ATRIBUIÇÕES: Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em turmas de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico da escola; participar de elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar as políticas públicas educacionais propostas dentro do contexto escolar; contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino aprendizagem, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; participar a escolha do livro didático; participar de reuniões, encontros pedagógicos, seminários, congressos, cursos e outros eventos da escola; manter o espírito de cooperação com todos os funcionários da escola, com a família e a comunidade; conhecer e respeitar a legislação educacional; executar outras atribuições pertinentes à função de docente definidas na legislação em vigor.

Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º) ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; elaborar e cumprir Plano de Trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico - PPP- e a Proposta Curricular da Rede Municipal de Educação; ministrar hora aula de acordo com dias letivos e carga horária estabelecida; planejar estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem junto à equipe escolar; prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desenvolvimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e formação continuada; organizar e promover trabalhos complementares de caráter social, cultural e recreativo, facilitando a aprendizagem da turma//estudantes; incentivar o espírito de liderança dos estudantes e favorecer a formação integral dos mesmos; registrar adequadamente o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem dos estudantes nos instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras atribuições pertinentes à função de docente definidas na legislação em vigor.

Professor de Ciências (6º ao 9º) ATRIBUIÇÕES: Planeja e ministra aulas em disciplina do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organiza a sua pratica pedagógica, considerando o desenvolvimento e o conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do estudante e da comunidade em que a escola se insere bem como as demandas sociais conjunturais; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo - pedagógica da escola; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedades; influi na escolha do livro didático; participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participa de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação dos estudantes; executa outras atividades correlatas.

Professor de Matemática (6º ao 9º) ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental; elaborar e cumprir Plano de Trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico - PPP - e a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino; ministrar horas aula de acordo com dias letivos e carga horária estabelecida; planejar estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem junto à equipe escolar; prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desenvolvimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e formação continuada; organizar e promover trabalhos complementares de caráter social, cultural e recreativo, facilitando a aprendizagem da turma/estudantes, incentivar o espírito de liderança dos estudantes e favorecer a formação integral dos mesmos; registrar adequadamente o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem dos estudantes nos instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras atribuições pertinentes à função de docente definidas na legislação em vigor.

Professor de Geografia (6º ao 9º) ATRIBUIÇÕES: Planeja e ministra aulas em disciplina do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organiza a sua pratica pedagógica, considerando o desenvolvimento e o conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e comunidade em que a escola se insere bem como as demandas sociais conjunturais; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo - pedagógica da escola; participa da elaboração,

acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedades; influi na escolha do livro didático; participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participa de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executa outras atividades correlatas.

Professor de História (6º ao 9º) ATRIBUIÇÕES: Planeja e ministra aulas em disciplina do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organiza a sua pratica pedagógica, considerando o desenvolvimento e o conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e comunidade em que a escola se insere bem como as demandas sociais conjunturais; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo - pedagógica da escola; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedades; influi na escolha do livro didático; participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participa de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação dos estudantes; executa outras atividades correlatas.

Professor de Educação Física (6º ao 9º) ATRIBUIÇÕES: Planeja e ministra aulas em disciplina do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organiza a sua pratica pedagógica, considerando o desenvolvimento e o conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e comunidade em que a escola se insere bem como as demandas sociais conjunturais; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo - pedagógica da escola; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedades; influi na escolha do livro didático; participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participa de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação dos estudantes; contribui para o desenvolvimento integral dos estudantes, através de diversas atividades, como jogos, esportes, danças, ginásticas e atividades rítmicas; executa outras atividades correlatas.

Professor de Educação Física (1º ao 5º) ATRIBUIÇÕES: Planeja e ministra aulas em disciplina do currículo do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; participa da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organiza a sua pratica pedagógica, considerando o desenvolvimento e o conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e comunidade em que a escola se insere bem como as demandas sociais conjunturais; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo - pedagógica da escola; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedades; influi na escolha do livro didático; participa de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participa de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisa dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação dos estudantes; contribui para o desenvolvimento integral dos estudantes, através de diversas atividades, como jogos, esportes, danças, ginásticas e atividades rítmicas; executa outras atividades correlatas.

Condutor de Transporte Escolar ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de estudantes da Rede Pública de Ensino, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas à Educação Pública de Santa Filomena/PE; garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação e, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação; manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo de motor e combustível; limitar-se exclusivamente ao transporte de estudantes e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação; participar de cursos específicos conforme sua atuação, capacitações e seminários, visando o aprimoramento profissional; exercer outras atribuições compatíveis com a sua área de atuação.

Professor de AEE ATRIBUIÇÕES: Apoiar a aprendizagem e o desenvolvimento de alunos com necessidades educacionais especiais, garantindo assim que tenham acesso à educação inclusiva; identificar as necessidades de cada aluno, elaborar e produzir recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias de ensino individualizadas; elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), que detalha as ações a serem tomadas para cada aluno; acompanhar a funcionalidade e aplicabilidade dos materiais pedagógicos em diferentes ambientes da escola, adaptando-os conforme necessário; estabelecer parcerias com os demais professores, gestores, coordenadores, família e equipe multidisciplinar que acompanha o aluno, buscando assim um trabalho integrado e colaborativo; atuar com a equipe pedagógica para definir estratégias que garantam o acesso ao currículo e formas de avaliação adequadas para todos os alunos com necessidades educacionais especiais.

Auxiliar de Sala ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o professor nas tarefas pedagógicas; garantir um ambiente seguro e acolhedor para os alunos; contribuir para a organização e manutenção da sala de aula; auxiliar na organização e preparação de materiais didáticos; acompanhar e apoiar alunos durante atividades lúdicas e educativas; oferecer auxílio pedagógico aos alunos com dificuldades; acompanhar os alunos em momentos de recreação, refeições e higiene; garantir a segurança e o bem-estar dos alunos no ambiente escolar; comunicar aos professores situações que exijam atenção especial; participar das reuniões pedagógicas e planejamentos, bem como dos eventos escolares.

Cozinheira: Atuar no preparo de alimentos seguindo prescrições dietéticas e necessidades nutricionais dos pacientes, garantindo qualidade, higiene e sabor. Responsável pela higienização do ambiente e equipamentos, auxiliar na gestão de materiais e estoque de alimentos. Auxilia na gestão do estoque de alimentos e utensílios, garantindo que os ingredientes estejam disponíveis para o preparo das refeições. Auxiliar em tarefas como o controle de temperatura dos alimentos, a organização da área de trabalho e o descarte adequado de resíduos.

Merendeira ATRIBUIÇÕES: Seguir o cardápio e as receitas padronizadas, orientadas por nutricionistas, para preparar e servir a merenda escolar, garantindo que os alimentos estejam na quantidade e temperatura corretas; Manter a limpeza, organização e conservação da cozinha, refeitórios, despensas, utensílios e equipamentos. Isso inclui a higienização de ambientes, geladeiras e de todo o material utilizado; Receber os gêneros alimentícios, conferindo a qualidade e a quantidade. Armazenar os produtos de forma adequada, sempre observando as datas de validade; Cuidar dos alimentos e do material de trabalho, garantindo a segurança e a conservação para evitar desperdícios; Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) e seguir as normas de segurança e vigilância sanitária; Acompanhar as orientações da direção da escola e da nutricionista, além de participar de cursos de especialização para se manter atualizada; Contribuir para a formação de bons hábitos alimentares nas crianças, auxiliando na educação do paladar e na criação de uma memória afetiva ligada à alimentação saudável; Realizar outras tarefas semelhantes que sejam designadas pela chefia imediata e que estejam de acordo com a função.

Motorista: ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos para diversos fins, como transporte de passageiros, transporte sanitário, conduzir ambulâncias, transporte de materiais ou equipamentos, de acordo com as necessidades da administração pública, em áreas urbanas, em viagens intermunicipais ou interestaduais. Zelar pela manutenção e limpeza do veículo para perfeitas condições. Comunicar aos superiores qualquer ocorrência com o veículo que dirige e efetuar os reparos de emergência. Auxiliar na carga e descarga de materiais e equipamentos, providenciar a anotação diária da hora de recolhimento do veículo e da quilometragem percorrida e executar outras atividades correlatas.
Condutor de ambulância: ATRIBUIÇÕES: Dirigir a ambulância com responsabilidade, seguindo as regras de trânsito e protocolos específicos para o transporte de emergência. Participar na transferência de pacientes de forma segura e eficiente, utilizando equipamentos adequados. Auxiliar na assistência básica ao paciente, como imobilização, medidas de reanimação cardiorrespiratória e outros procedimentos. Realizar inspeções regulares para garantir que a ambulância esteja em boas condições de funcionamento e que os equipamentos estejam em ordem, além de garantir a limpeza e higiene do veículo. Colaborar com a equipe da ambulância, comunicando-se de forma clara e eficiente para garantir a segurança e o sucesso do transporte. Conduzir o veículo de acordo com as necessidades da administração pública, em áreas urbanas, em viagens intermunicipais ou interestaduais. Comunicar aos superiores qualquer ocorrência com o veículo que dirige e efetuar os reparos de emergência.
- Educador Físico: Trabalhar promovendo a saúde e o bem-estar dos cidadãos através de atividades físicas, tanto em programas de saúde como os programas "Programa Saúde na Escola e Academia da Saúde", como também em atividades físicas para diferentes públicos.Trabalhar na prevenção de doenças crônico-degenerativas, como obesidade, hipertensão e diabetes, através da promoção de hábitos de vida saudáveis.
- Biomédico: Exercer suas funções em órgãos/setores pertencentes a secretaria de saúde, na realização de exames e interpretar resultados para diagnosticar doenças, emitir laudos e gerenciar procedimentos de coleta de materiais biológicos.Planejar e avaliar programas de saúde, desenvolver práticas coletivas de prevenção e promoção da saúde, e contribuir para políticas públicas.
- Farmacêutico: Atuar na gestão das farmácias municipais, incluindo a gestão de contratos, a elaboração de políticas e a implementação de programas de saúde,no controle de estoque e armazenamento de medicamentos, na dispensação segura e orientada, além de atividades de educação em saúde e promoção do uso racional de medicamentos.
- Médico veterinário: Atuar na fiscalização de estabelecimentos que manipulam alimentos de origem animal (açougues, frigoríficos, restaurantes, etc.) para garantir a qualidade e segurança dos produtos. Atuar no monitoramento e prevenção de doenças transmitidas de animais para humanos (rabia, leptospirose, etc.). Na investigação de surtos de doenças em animais ou alimentos, e participação em campanhas de imunização.Atuar no atendimento clínico e cirúrgico de animais, prevenção de doenças, promoção do bem-estar animal e participação em programas de castração, adoção e controle populacional.
- Nutricionista: Atuar na gestão e promoção da saúde alimentar e nutricional da população local, com foco em programas de alimentação escolar, assistência social e vigilância. Realizar consultas nutricionais para avaliar o estado nutricional de pessoas com diferentes necessidades e condições de saúde, elaborando planos alimentares adequados e fornecendo orientação individual ou em grupo.Elaborar cardápio adequado para a alimentação hospitalar. Realizar inspeções em estabelecimentos alimentícios hospitalar para garantir a qualidade dos produtos utilizados na alimentação coletiva e atuar no controle de possíveis problemas de saúde relacionados à alimentação.Contribuir para a implementação e avaliação de projetos de saúde que abordam questões nutricionais, como a prevenção da obesidade infantil, o combate à desnutrição e a promoção da saúde materna. **- Fisioterapeuta:** Realizar avaliações, diagnósticos e tratamentos fisioterapêuticos para pacientes, com foco em prevenção, reabilitação e promoção da saúde. Aplicar técnicas e métodos de fisioterapia para aliviar dores, melhorar a mobilidade, fortalecer músculos, restaurar funções e promover a recuperação do paciente.Desenvolver programas de prevenção de lesões e doenças, promove hábitos saudáveis e educação em saúde para a comunidade, visando melhorar a qualidade de vida.Participar de programas de saúde da família, atenção primária à saúde e outras iniciativas da prefeitura, trabalhando em equipe com outros profissionais.Atuar em equipes multidisciplinar.
- Agente de endemias: Atuar na prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores, como dengue, zika, chikungunya e febre amarela. Realizar inspeções em residências, estabelecimentos comerciais e outros locais, identificando e eliminando focos de vetores, como o mosquito Aedes aegypti. Promovem ações educativas, conscientizando a comunidade sobre a importância da prevenção e controle de doenças endêmicas. Aplicam larvicidas e inseticidas nos focos de proliferação de vetores, seguindo normas técnicas e protocolos de segurança. Registrar informações sobre a incidência de vetores e doenças na área de atuação, contribuindo para o monitoramento epidemiológico. Participam de campanhas de vacinação e outras iniciativas de saúde pública.
- Atendente de farmácia: Atuar recebendo e atendendo os pacientes, tirando dúvidas sobre medicamentos, orientando sobre o uso correto e promovendo a saúde. Maném o estoque de medicamentos organizado, verificando datas de validade, separando e guardando os produtos, solicitando os produtos para reposição. Auxiliar na dispensação dos medicamentos aos pacientes, seguindo as prescrições médicas e as normas de segurança. Auxiliar em tarefas administrativas da farmácia, como preenchimento de formulários, organização de documentos e arquivamento.
- Médico UBS: Atuar na atenção primária à saúde, realizando consultas clínicas, atendimentos e procedimentos de baixa e média complexidade. Atuar na promoção em saúde através do programas de saúde. Promove a saúde da população, coordenar ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, e encaminhar pacientes para outros níveis de atenção quando necessário. Monitorar a evolução de pacientes com doenças crônicas, elaborar planos de cuidados individuais e realizar visitas domiciliares, quando necessário. Trabalhar em conjunto com outros profissionais da saúde, como enfermeiros, técnicos de enfermagem, dentistas e agentes comunitários de saúde, para oferecer um atendimento integral e multidisciplinar. Participar de atividades educativas em saúde, como palestras, rodas de conversa e campanhas de prevenção, para conscientizar a população sobre hábitos saudáveis e doenças. Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos, como remoção de pontos e curativos.
- Médico plantonista: Atuar na avaliação e tratamento de pacientes em situações de urgência e emergência, como acidentes, infecções graves ou crises clínicas. Determinar a gravidade da condição clínica de cada paciente e decidir qual o tipo de atendimento mais adequado, encaminhando-os para especialidades ou setores específicos. Monitorar o estado clínico de pacientes internados, avaliar a necessidade de intervenções médicas, administrar medicamentos e coordenar o tratamento, quando necessário. Preencher fichas de atendimento e prontuários dos pacientes, mantendo um registro completo do histórico clínico e do tratamento. Interagir com outros médicos especialistas e profissionais de saúde para garantir o cuidado integral do paciente. Atender em unidades de emergência, UTIs, ambulatórios e outras áreas do hospital, dependendo das necessidades.
- Técnico em radiologia: Atuar na operação de equipamentos e realizando exames de imagem, como raios X, tomografia e ressonância magnética, para obter imagens do interior do corpo, que auxiliam no diagnóstico e tratamento de doenças. Realizar a operação correta dos equipamentos de radiologia para obter imagens de alta qualidade. Preparar o paciente para o exame, explicando o procedimento e fornecendo instruções. Processar as imagens obtidas e prepará-las para o médico analisar. Manter o material e equipamentos em bom estado de conservação e organização. Aplicar as medidas de segurança radiológica para proteger o paciente e o profissional. Gerenciar e arquivar as imagens e relatórios dos exames. Participar de reuniões técnicas e administrativas, discutindo questões relacionadas à radiologia.
- Enfermeiro plantonista: Atuar na realização de procedimentos de enfermagem, em urgência e emergência, na aplicação de medicamentos, curativos, administração de líquidos e acompanhamento de pacientes. Supervisiona técnicos e auxiliares de enfermagem, orientando-os sobre procedimentos e garantindo a qualidade do atendimento. Atua na prevenção e controle de infecções hospitalares, seguindo protocolos e utilizando equipamentos de proteção individual (EPI). Prepara pacientes para exames, coletando amostras, medindo sinais vitais e fornecendo informações sobre o procedimento. Registra informações sobre o paciente, incluindo evolução clínica, medicações e tratamentos realizados. Aplica e monitora protocolos de atendimento, garantindo que os cuidados sejam realizados de forma segura e eficiente. Participa do planejamento e coordenação das atividades de enfermagem, contribuindo para a organização e otimização dos serviços de saúde.

- Enfermeiro UBS: Atuar realização de diversas atividades de assistência à saúde, desde a prevenção até o tratamento de doenças e a promoção da saúde da população. Realizar consultas e procedimentos de enfermagem, como aplicação de medicações, curativos, coleta de sangue, aferição de sinais vitais, entre outros. Orientar pacientes sobre cuidados com a saúde, medicamentos, tratamento e alimentação. Realizar visitas domiciliares para acompanhar pacientes com doenças crônicas ou em situação de vulnerabilidade. Realizar atividades educativas em grupo, palestras e campanhas de saúde, com o objetivo de promover hábitos saudáveis e prevenir doenças. Participar do planejamento e execução de programas de saúde, como o Programa Saúde da Família (PSF). Acompanhar o crescimento e desenvolvimento infantil, realizando medidas antropométricas e orientações para os pais. Supervisionar a equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem, orientando e avaliando suas atividades. Participar da gestão da UBS, colaborando na organização e planejamento das atividades. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias de programas sociais. Participar de reuniões com outros profissionais de saúde e com a comunidade para discutir questões de saúde. Manter a documentação dos pacientes em ordem e atualizada. Participar de atividades de educação permanente, a fim de manter-se atualizado sobre as novidades da área de enfermagem.

- Enfermeiro: Atuar no serviço de triagem, prestar cuidados de enfermagem, realizar procedimentos técnicos, avaliar o estado de saúde, elaborar planos de cuidados e coordenar equipes. Implementar ações para a promoção da saúde, como palestras e campanhas de conscientização. Supervisionar técnicos e auxiliares de enfermagem, garantindo a execução das tarefas diárias e mensais. Acompanhar os resultados de indicadores e auxiliar na elaboração de planos de ação. Zelar pela conservação dos bens e materiais sob sua guarda, como equipamentos e medicamentos. Assessorar autoridades de saúde em assuntos de enfermagem, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços.

- Técnico de enfermagem (plantonista): Atuar na triagem de pacientes, verificação de sinais vitais, administração de medicamentos, troca de curativos, higiene e conforto do paciente. Atuar nos serviços de urgência e emergência. Preparar pacientes para exames, preparar instrumentos cirúrgicos, auxiliar em procedimentos invasivos sob supervisão. Atuar no controle de infecções hospitalares e garantir a segurança dos pacientes e da equipe de saúde. Atualizar prontuários, registrar informações relevantes sobre o paciente.

- Técnico de enfermagem: Realizar procedimentos de enfermagem como curativos, administração de medicamentos, vacinação, coleta de material para exames, nebulização, entre outros. Apoiar o enfermeiro na realização de consultas e atendimentos, garantindo a execução correta dos procedimentos e a segurança do paciente. Participar de atividades de educação em saúde, orientação aos pacientes e familiares sobre cuidados, higiene, alimentação e prevenção de doenças. Monitorar pacientes crônicos, acompanhar o crescimento e desenvolvimento de crianças, realizar visitas domiciliares e prestar apoio emocional aos pacientes e seus familiares. Participar da organização do ambiente de trabalho, do controle de estoque de materiais e da manutenção de equipamentos, contribuindo para a eficiência do serviço. Auxiliar na limpeza e organização de ambientes, na preparação de materiais e equipamentos, na realização de atendimentos de urgência e emergência e na gestão de informações.

- Cirurgião-Dentista: Atuar examinando, identificando e tratando afecções dos dentes e tecidos de suporte, incluindo cáries, periodontite, cirurgias menores, extrações, entre outros procedimentos. Atender às emergências e urgências odontológicas. Colabora com outros profissionais da UBS para integrar as ações de saúde, buscando uma abordagem multidisciplinar. Realiza o acompanhamento dos pacientes após o tratamento, reforça a importância da higiene bucal e do autocuidado. Participa de ações de saúde bucal na comunidade, como palestras, campanhas de prevenção, entre outras. Realiza o diagnóstico e o traçado do perfil epidemiológico da comunidade, para planejar e programar ações de saúde bucal. Encaminha os pacientes para serviços de maior complexidade, caso necessário.

- Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar o cirurgião-dentista na entrega e manipulação de instrumentos, realiza o descarte correto dos materiais e organiza o consultório. Promove educação em saúde bucal em escolas, instituições e eventos públicos, orientando sobre hábitos de higiene bucal e prevenindo doenças bucais. Acompanha, apoia e desenvolve atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe. Participa da equipe na realização de estudos epidemiológicos e levantamento de necessidades em saúde bucal. Aplica medidas gerais de biossegurança para evitar riscos de infecção, tanto na clínica quanto em eventos e atividades. Acolhe e conversa com o paciente, buscando entender suas necessidades e orientando sobre a necessidade de consulta ou urgência. Organiza o consultório odontológico a cada atendimento, preparando o ambiente para a próxima consulta e mantendo a higiene e ordem. Organiza e executa atividades de higiene bucal, como escovação, uso de fio dental e aplicação de flúor.

- Fonoaudiólogo: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, unidades de saúde, hospitais, e unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

- Cozinheira hospitalar ATRIBUIÇÕES: Elaborar e preparar as refeições diárias para pacientes, acompanhantes e funcionários, seguindo o cardápio estabelecido e as orientações nutricionais específicas para cada dieta. Isso inclui o preparo de dietas especiais, como as de consistência alterada (líquida, pastosa) ou com restrição de sódio, gordura e açúcar; Manter rigoroso controle sobre as condições de higiene dos alimentos, equipamentos, utensílios e da própria área de trabalho. É necessário coletar amostras das refeições prontas, conforme a legislação sanitária; Receber, conferir, armazenar e conservar os alimentos de forma adequada, sempre verificando prazos de validade;Ajudar na distribuição das refeições e bandejas, garantindo que a dieta correta seja entregue a cada paciente; Auxiliar no controle de estoque e na requisição de materiais necessários para a cozinha; Realizar a limpeza e higienização geral da cozinha, bancadas e equipamentos;Utilizar e manter em bom estado os equipamentos de cozinha, como fogões, fornos e processadores.

- Psicopedagoga: ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação psicopedagógica de alunos, com foco na identificação de dificuldades de aprendizagem, transtornos e defasagens cognitivas; Planejar e desenvolver intervenções psicopedagógicas individuais ou em grupo, com base nos resultados das avaliações; Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, promovendo ações que favoreçam o desenvolvimento educacional do aluno; Orientar pais, professores e equipe pedagógica quanto às melhores práticas para lidar com dificuldades de aprendizagem ou questões comportamentais relacionadas ao processo educativo; Elaborar pareceres, relatórios e laudos psicopedagógicos, quando necessário, respeitando as diretrizes legais e éticas da profissão. - **Terapeuta Ocupacional:** ATRIBUIÇÕES: Seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e pela legislação da profissão (Lei nº 6.316/1975 e Lei nº 8.856/1994). Realizar avaliação funcional, cognitiva, sensorial, emocional, psicossocial e ocupacional; Levantar histórico clínico, familiar e social; Elaborar planos terapêuticos individualizados ou em grupo; Estabelecer objetivos de curto, médio e longo prazo; Aplicar técnicas e recursos terapêuticos para promover a autonomia e a independência nas atividades da vida diária (AVDs) e atividades da vida prática (AVPs); Utilizar recursos como jogos, atividades artesanais, tecnologia assistiva, adaptações ambientais; Reabilitação física, sensorial, mental e social; Monitorar a evolução dos usuários e adequar o plano terapêutico conforme necessário; Emitir relatórios e pareceres técnicos; Integrar equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Participar de reuniões, discussões de caso e elaboração de planos terapêuticos conjuntos; Orientar familiares e cuidadores sobre o manejo do paciente; Realizar ações educativas em saúde; Propor modificações no ambiente físico, escolar, residencial ou de trabalho.

- Técnico em Agropecuário: ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na orientação de produtores rurais sobre boas práticas agropecuárias; Promover a difusão de tecnologias no campo; Participar de projetos de agricultura, pecuária, irrigação, fertilização, mecanização, entre outros; Realizar preparo do solo, plantio, tratos culturais, colheita, armazenamento e comercialização de produtos agrícolas; Atuar na alimentação, reprodução, sanidade e manejo

zootécnico de animais; Acompanhar programas de melhoramento genético e controle sanitário; Aplicar defensivos agrícolas seguindo normas técnicas e ambientais; Realizar monitoramento de pragas e doenças em culturas e pastagens; Operar tratores, implementos e outros equipamentos utilizados no meio rural; Realizar manutenção preventiva e corretiva de máquinas; Realizar medições, coletas de solo, água, plantas e outros materiais; Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e laudos; Observar normas de biossegurança, saúde e segurança do trabalho; Seguir regulamentações ambientais e sanitárias pertinentes; Auxiliar em atividades práticas de ensino e pesquisa; Organizar laboratórios, campos experimentais e viveiros.
- **Agente Comunitário de Saúde – ACS**: ATRIBUIÇÕES: Com base na Lei Federal **11.350/2006** regula a atuação dos ACS no SUS; A Lei **13.595/2018** fez modificações nessa lei, principalmente em relação à escolaridade. Mais recentemente, a Lei **14.536/2023** reconheceu agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias como *profissionais de saúde*, o que dentre outras coisas permite o acúmulo de cargos, desde que haja compatibilidade de horários; Realizar ações educativas e coletivas, domiciliares ou comunitárias, voltadas para melhorar hábitos de saúde, redução de riscos, orientação à população sobre saneamento básico, higiene, alimentação saudável, vacinação; Monitorar famílias e/ou pessoas em situação de risco, acompanhar condições de saúde, identificar necessidades ou sinais de algum problema, fazer acompanhamento de gestantes, crianças, idosos; Manter cadastros atualizados das famílias da microárea, registrar nascimentos, óbitos, agravos à saúde, levantar dados demográficos, sociais e epidemiológicos da comunidade; Conhecer e mapear a área em que atua: microárea definida, perfil da população, identificar fatores de vulnerabilidade; Fortalecer os vínculos entre a população e os serviços de saúde, promover participação comunitária, ouvir demanda local, promover mobilizações e ações coletivas; Trabalhar sob supervisão da gestão municipal ou do gestor de saúde, interagir com agentes de saúde, enfermeiros, médicos, participar de reuniões técnicas e de planejamento; Verificar condições de moradia, saneamento, presença de foco de alguma doença, identificar e acompanhar situações de risco à saúde; Residir na área da comunidade em que vai atuar.Parte superior do formulário Parte inferior do formulário

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:E636BA36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.135, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Plano Plurianual do Município de São João, para o quadriênio 2026/2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no exercício das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de São João, PPA 2026/2029, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal e no art. 89, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° O Plano Plurianual/2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental estratégico do Município que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º O PPA abrangerá, prioritariamente:

I – As despesas de capital, incluindo investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;
II – As despesas correntes, necessárias à manutenção e operação dos bens e serviços; e
III – Os programas de duração continuada, que visam à perenidade e à efetividade das políticas públicas implementadas.

§ 2º A elaboração e execução do PPA têm como propósito fundamental viabilizar a implementação, o monitoramento e a gestão eficiente e eficaz das políticas públicas municipais, assegurando a coerência entre o planejamento e a execução, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 3º O PPA está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, buscando a integração das políticas públicas municipais às metas globais de sustentabilidade.

Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Plano conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.
II – Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
III – Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento público através de projetos e atividades;
IV – Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – Operação Especial corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;
VII – Programa Temático ou Finalístico, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
VIII – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;
IX – Órgão Orçamentário representa o nível mais elevado da classificação institucional no orçamento público, agrupa unidades orçamentárias com finalidades e competências comuns, facilitando a alocação de recursos e a responsabilização pela execução das políticas públicas sob sua jurisdição;
X – Unidade Orçamentária, menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
XI – Produto, bem ou serviço concreto e quantificável que resulta da execução de uma ação governamental;
XII – Primeira Infância, período que abrange do nascimento até os seis anos de idade, fase em que ocorrem os mais intensos processos de desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo na vida humana;
XIII – Políticas Públicas, conjunto de decisões, ações e programas formulados e implementados pelos entes federativos, por meio de instituições governamentais, com o objetivo de atender demandas coletivas, solucionar problemas sociais e promover o bem-estar público;
XIV – Agendas transversais, compreendem estratégias de planejamento e implementação de políticas públicas que demandam a articulação, cooperação e integração entre mais de um órgão ou entidade governamental.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Do Conteúdo Estrutural do PPA 2026/2029

Art. 4º O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, fundamentado em uma base estratégica e um conjunto de programas, consolida as políticas públicas e direciona a atuação governamental, organizado em Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município.

§ 1º O Anexo I estabelece a orientação estratégica do governo para o período de sua vigência, compreendendo os eixos, macro-objetivos e diretrizes estratégicas estabelecidas.

§ 2º O Anexo II especifica a estrutura programática do plano, detalhando os programas com seus atributos e as ações correspondentes, as quais são ordenadas em projetos e atividades que integrarão a programação orçamentária.

Seção II
Da Organização do Plano

Art. 5º O PPA está consubstanciado no plano de governo definido no ANEXO I, que orienta a atuação governamental de forma estratégica, com eixos, objetivos, diretrizes e metas e na programação do ANEXO II a ser executada anualmente de 2026 a 2029.

§ 1º Eixos Estratégicos do PPA 2026/2029:

I - EIXO 1 – Erradicação da Pobreza;
II - EIXO 2 – Agricultura Sustentável
III - EIXO 3 – Saúde e Bem-Estar;
IV - EIXO 4 – Educação de Qualidade;
V - EIXO 5 – Igualdade de Gênero;
VI - EIXO 6 – Água Potável e Saneamento;
VII - EIXO 7 – Energia Limpa;
VIII - EIXO 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
IX - EIXO 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura;
X - EIXO 10 – Redução das Desigualdades;
XI - EIXO 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis
XII - EIXOS 12 – Consumo e Produção Responsáveis;
XIII - EIXO 13 – Ação conta a Mudança Global do Clima;
XIV - EIXO 14 – Vida na Água;
XV - EIXO 15 – Vida Terrestre;
XVI - EIXO 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
XVII - EIXO 17 – Parceiras e Meios de Implementação.

§2º Na programação observar-se-á a transversalidade, promovendo-se articulação entre os diferentes eixos e programas, especialmente nas seguintes áreas:

I – Políticas para as Mulheres;
II – Políticas para a Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;
III – Igualdade Racial;
IV – Povos e Comunidades Tradicionais;
V – Meio Ambiente.

§ 3º As políticas públicas para a primeira infância são definidas nos instrumentos legais pertinentes, tendo as ações que serão executadas pelo Município programadas no Plano Plurianual e no Orçamento Anual de cada exercício.

§ 4º Poderão constar nos orçamentos anuais quadros com detalhamento das ações transversais relacionadas à primeira infância.

Art. 6º A estrutura programática, detalhada no Anexo II, apresenta os programas de trabalho do governo para o período, discriminando ações e alocando valores para projetos de investimento e atividades contínuas que viabilizam a atuação governamental, indicando os seguintes atributos de programas:

I - Eixo estratégico;
II - Nome do programa;
III - Período de duração do programa;
IV - Objetivo do programa;
V - Indicador do Programa;
VI - Órgão/Unidade responsável e participante do programa;
VII - Público-alvo;
VIII - Ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
IX - Produto da ação, medida do produto e indicação da meta física;
X - Fontes de recursos e
XI - Valores;
XII - ODS.

Art. 7º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços e tem atuação neutra no plano plurianual.

Art. 8º Os indicadores dos programas podem se apresentar:

I - Nos programas temáticos, com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano;
II - Nos programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Município que podem ser estruturados sem mensuração por indicadores;

Parágrafo único. Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser determinados a partir do início de 2026, por Decreto, com o detalhamento adequado.

Art. 9º Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual do plano, ou por lei específica.

§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas no PPA 2026/2029.

Art. 10. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Da Gestão do PPA 2026/2029

Art. 11. A gestão do PPA 2026/2029 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 12. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 13. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o seu desempenho.

Seção II
Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 15. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Seção Única
Da Agenda Transversal em Relação às Crianças e Adolescentes

Art. 16. Para os fins disposto no Capítulo IV, considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 17. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 18. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2026/2029, o Poder Executivo poderá:

I – Acrescentar ou alterar indicadores de programas;
II – Compatibilizar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
III – Reduzir ritmo ou determinar redução de projetos e diminuição de atividades.

Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22. A transparência da execução orçamentária dos programas será assegurada pela disponibilização pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários nos planejamentos estratégicos dos órgãos municipais para alinhá-los à dimensão estratégica deste PPA e viabilizar o alcance das metas e objetivos específicos aqui declarados.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 11 de novembro 2025.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

ANEXO I

PROJETO DE LEI DE PLANO PLURIANUAL 2026-2029

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CONTEXTULIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

ANEXO I
DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2026/2029
1. Contextualização do Município

O Município de São João, situado no Agreste Meridional de Pernambuco, possui uma população de 24.772 habitantes (2025, estimada IBGE) que têm na agricultura familiar, no comércio local e nos serviços públicos suas principais fontes de sustento. Com área territorial de 258,5 km², São João está estrategicamente localizado a apenas 16 km de Garanhuns, integrando uma região dinâmica e em constante movimento socioeconômico. Sua posição geográfica, cortada pela PE-177, assegura conectividade com cidades vizinhas e possibilita oportunidades de expansão econômica, cultural e turística.
Historicamente, São João sempre foi reconhecido pela força do seu povo trabalhador e pela riqueza cultural que se expressa em suas tradições religiosas, festas populares e na produção artesanal. Ao mesmo tempo, enfrenta desafios comuns às cidades de menor porte, como a necessidade de ampliar o acesso à saúde de qualidade, fortalecer a educação inclusiva e modernizar a infraestrutura urbana e rural. Com a construção de um planejamento estratégico municipal, São João projeta-se como um território em evolução contínua, focado em educação de qualidade, saúde acessível, desenvolvimento econômico sustentável, fortalecimento da agricultura familiar, valorização da cultura e dos esportes, assistência social inclusiva, modernização administrativa e investimentos em infraestrutura. Essas diretrizes estão organizadas em eixos estratégicos que apontam para a transformação da cidade em um território mais justo, próspero e humano.
O futuro de São João será marcado pelo avanço da educação com escolas modernas e inclusivas, pela expansão dos serviços de saúde com novas unidades e tecnologias, pelo fomento à agricultura familiar com apoio técnico e acesso à água, e pela promoção de políticas públicas sociais que garantam dignidade e oportunidades a todas as famílias. O município também aposta em projetos de infraestrutura urbana e rural, como pavimentação, saneamento, iluminação e espaços de lazer, que contribuirão para a qualidade de vida da população.
As ações e prioridades municipais estão alinhadas aos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, que visam a erradicação da pobreza, a promoção da prosperidade econômica, a garantia de direitos sociais e a preservação do meio ambiente. Esse alinhamento fortalece o compromisso de São João com um modelo de desenvolvimento integrado, responsável e inclusivo, capaz de preparar o município para os desafios do presente e as oportunidades do futuro.
Assim, São João caminha para consolidar-se como um município promissor, que alia tradição e inovação, comprometidas com o bem-estar da sua gente e com o desenvolvimento sustentável.

1. Quadro Sintético dos Eixos Estratégicos e Macro-Objetivos

EIXO ESTRÁTEGICO	OBJETIVO
Eixo 1 Erradicação da Pobreza	Combater a vulnerabilidade social, assegurando direitos básicos e promovendo inclusão socioeconômica das famílias em situação de pobreza.
Eixo 2 Agricultura Sustentável	Fortalecer a agricultura familiar e práticas sustentáveis, garantindo segurança alimentar, geração de renda e preservação ambiental.
Eixo 3 Saúde e Bem-Estar	Ampliar o acesso à saúde de qualidade, promovendo prevenção, atendimento humanizado e bem-estar físico, mental e social da população.
Eixo 4 Educação de Qualidade	Garantir acesso universal à educação de qualidade, com formação integral dos estudantes e valorização dos profissionais.
Eixo 5 Igualdade de Gênero	Assegurar igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens em todas as áreas da vida.
Eixo 6 Água Potável e Saneamento	Promover o acesso universal à água potável e saneamento adequado, garantindo gestão sustentável dos recursos hídricos.
Eixo 7 Energia Limpa	Ampliar o acesso à energia limpa, sustentável e renovável para toda a população.
Eixo 8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico	Fomentar emprego digno, empreendedorismo, capacitação e geração de renda com inclusão social.
Eixo 9 Indústria, Inovação e Infraestrutura	Impulsionar inovação, fortalecer a indústria e ampliar a infraestrutura como base do desenvolvimento sustentável.
Eixo 10 Redução das Desigualdades	Garantir igualdade de oportunidades e inclusão social, reduzindo desigualdades econômicas e territoriais.
Eixo 11 Cidades e Comunidades Sustentáveis	Construir cidades inclusivas, seguras e sustentáveis, com serviços básicos, mobilidade e espaços de qualidade.
Eixo 12 Consumo e Produção Responsáveis	Estimular padrões de consumo e produção sustentáveis, reduzindo desperdícios e promovendo gestão responsável de recursos.
Eixo 13 Ação Contra a Mudança Global do Clima	Implementar ações locais de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, com foco em energia limpa e conservação ambiental.
Eixo 14 Vida na Água	Proteger e conservar os ecossistemas aquáticos, promovendo o uso sustentável dos recursos hídricos.
Eixo 15 Vida Terrestre	Conservar a biodiversidade, recuperar ecossistemas e promover práticas ambientais sustentáveis no meio rural e urbano.
Eixo 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes	Fortalecer a governança, a justiça e as instituições, combatendo a corrupção e promovendo segurança e cidadania.
Eixo 17 Parcerias e Meios de Implementação	Ampliar parcerias e cooperação entre setores público, privado e sociedade civil para soluções integradas e sustentáveis.

2. Eixos Estratégicos Alinhados com as ODS, Macro Objetivos e Diretrizes

A administração municipal de São João-PE, na construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, priorizará as despesas obrigatórias e o funcionamento dos órgãos públicos, além de ações definidas com base em consulta popular e no plano de governo. Todas as iniciativas foram alinhadas aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, visando reduzir a pobreza, promover prosperidade econômica, desenvolvimento social e proteção ambiental até 2030.

EIXO 1 – ERRADICAÇÃO DA POBREZA

Busca combater as diversas formas de vulnerabilidade social, garantindo o acesso a direitos básicos e promovendo a inclusão socioeconômica das famílias e indivíduos em situação de pobreza no município.

1. Implantação e manutenção de políticas e ações exigidas pela obtenção do Selo UNICEF, garantindo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade seus direitos e proporcionando oportunidades para um futuro mais digno;
2. Implantação do CRAS itinerante, possibilitando um melhor atendimento às famílias nos povoados e áreas rurais de difícil acesso, promovendo o acesso integral à família;
3. Conceder em períodos de festas tradicionais (festas juninas, semana santa, natal, entre outras), a doação de alimentos, kit alimentar e peixe, ceia natalina para população mais vulnerável do município, conforme dados estabelecidos pelo CadÚnico;
4. Promover o acesso integral aos benefícios eventuais, para as famílias em situação de vulnerabilidade social e de quem dele necessitar, conforme posto na LOA, em lei municipal, resolução do conselho municipal de assistência social – CMAS, por exemplo: auxílio funeral, auxílio natalidade (kit enxoval), cesta básica, ajuda de custo, entre outros, em observância à lei e resolução municipal;
5. Fortalecer a oferta dos serviços de orientação jurídica, de mediação de conflitos, contribuindo para a promoção da cidadania, da defesa dos direitos humanos, promovendo o acesso gratuito aos mais vulneráveis;
6. Manter o fortalecimento do conselho tutelar;
7. Manter e ampliar à população do município o acesso integral à segurança alimentar e nutricional, com direito a uma alimentação adequada, proporcionando o acesso regular e permanente de uma alimentação para pessoas em situação vulnerável social e de insegurança alimentar;
8. Promover apoio e proteção integral à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, minimizando os danos e o provimento das necessidades acometidos durante o evento adverso;
9. Garantir a efetivação da vigilância socioassistencial;
10. Manter espaço de escuta e acolhimento nas unidades de atendimento da assistência social, proporcionando um canal para que os usuários/as possam expressar suas demandas, sugestões e críticas;
11. Estimular a participação de organizações da sociedade civil, movimentos sociais e coletivos nas instâncias de controle social, ampliando a diversidade de vozes e representações;
12. Implementação de rede de acompanhamento intersetorial às pessoas com deficiência em situação de exploração e/ou vulnerabilidade econômica;

13. Promover a integração das políticas públicas e rede intersetorial e socioassistencial no atendimento de situações transversais, em especial no que se refere a públicos específicos e com grande desproteção social; 14- Realizar a revisão permanente da lei municipal de benefícios eventuais;
14. Ampliar e descentralizar a realização de cadastro itinerante nas comunidades promovendo atualização cadastral;
15. Realizar busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social do município que atendam os critérios estabelecidos pelo PBF e demais benefícios;
16. Construção do prédio do CREAS;
17. Construção e manutenção do prédio do Sopão Solidário;
18. Ampliação de campanhas informativas e socioeducativas do SUAS;
19. Manutenção e implementação dos programas e serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
20. Garantir a seguridade social, que provê os mínimos sociais, no atendimento e acolhida das pessoas em situação de risco pessoal e social, vulnerabilidade social, emergencial, calamidade pública e insegurança alimentar e nutricional, pessoas deficientes, idosos e grupos minoritários, dentro da proteção social básica, proteção social especial, benefícios, programas, projetos e serviços socioassistenciais;
21. Ampliação das oficinas do SCFV para zona rural;
22. Aquisição de veículos para Fundo Municipal de Assistência Social;
23. Aquisição de um carro móvel, equipado para oferta dos serviços socioassistenciais em todo o município;
24. Implantação de outro CRAS;
25. Realizar o mapeamento dos territórios mais críticos no município;
26. Priorizar a locação de recursos nas ações de caráter continuado;
27. São prioritárias as obras em andamento.

EIXO 2 – AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Promover uma agricultura sustentável, inclusiva e que valorize os recursos naturais, gerando benefícios econômicos, sociais e ambientais para a comunidade rural. Através do fortalecimento da agricultura familiar e do acesso a tecnologias e conhecimentos adequados, busca-se garantir a segurança alimentar, a melhoria da qualidade de vida e a proteção do meio ambiente para as gerações futuras.

1. Ampliação do acesso aos programas de aração de terra com distribuição de sacos em parceria com associações rurais, para incentivar a produção agrícola;
2. Construção de cisternas, poços artesianos, sistemas de irrigação e silos para fortalecer a infraestrutura das pequenas propriedades rurais, visando o manejo adequado da água e o armazenamento de alimentos;
3. Criação de programas para arrendamento de áreas agrícolas a pequenos agricultores, estimulando a expansão das atividades produtivas;
4. Perfuração de poços artesianos e construção de reservatórios com o objetivo de aumentar o acesso à água potável na zona rural;
5. Facilitação do acesso a programas como Pronaf, PNAE e Programa Garantia Safra, que oferecem apoio financeiro e incentivos aos agricultores;
6. Manter parceria com o SENAR para oferecer oficinas e cursos de capacitação aos agricultores, promovendo o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos no setor agrícola;
7. Busca por programas e apoio a pequenos e médios produtores agropecuários para fortalecer a produção e a comercialização dos produtos;
8. Garantia de assistência técnica ao homem do campo, com profissionais como agrônomos e técnicos agrícolas para oferecer orientações e análises de solo;
9. Intensificação do programa de saúde animal com a presença de veterinários para garantir a saúde do rebanho;
10. Aquisição de novas máquinas agrícolas, como tratores, para melhorar a eficiência e produtividade no campo;
11. Elaboração de um Plano Socioeconômico Inclusivo que contemple a realidade dos agricultores e suas necessidades;
12. Manter e Aprimorar a Expo Agro para promover a comercialização direta dos produtos e fortalecer a economia local;
13. Valorização das Associações Comunitárias, com a disponibilização de equipamentos agrícolas e a regularização documental;
14. Intensificação do fornecimento de água potável para toda a população rural, visando a melhoria da qualidade de vida;
15. Implementação do Programa de Construção e Limpeza de Barragens e Barreiros para garantir o abastecimento de água e o manejo hídrico;
16. Desenvolvimento de projetos estruturados para geração de renda e desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas;
17.Criar Banco de sementes para preservar variedades locais e garantir a diversidade agrícola;
18. Assistência técnica especializada, com zootécnicos, para fortalecer o setor de laticínios e produtos afins;
19. Criação de hortas comunitárias para incentivar a produção de alimentos saudáveis e sustentáveis;
20. Serviços de terraplanagem para melhorar o acesso às estradas rurais e facilitar o escoamento da produção;
21. Construção de passagens molhadas e bueiros para melhorar a infraestrutura das estradas e garantir o escoamento de produção e tráfego;
22. Criação de um Pátio para a comercialização da safra de feijão, proporcionando um espaço adequado e seguro para a atividade;
23. Apoio e incentivo a novas culturas para diversificar a produção local e agregar valor aos produtos;
24. Apoio às iniciativas das mulheres na área rural, promovendo a valorização do artesanato, panificação e outras atividades;
25. Apoio na regularização dos documentos rurais como contrato de trabalho, ITR e CAR;
26. Criação de uma diretoria de meio ambiente;
27. Desenvolver um programa de educação ambiental para sensibilizar a população sobre a importância da agricultura sustentável;
28. Manter canal aberto de comunicação com os agricultores para ajustar as ações conforme necessário;
29. Manutenção da Exposição Agropecuária/Expo-Agro, destacando a criação do espaço para gastronomia, agregando valor ao evento e promovendo festival gastronômico e shows de artistas para valorizar a produção agrícola local;
30. São prioritárias as obras em andamento.

EIXO 3 – SAÚDE E BEM-ESTAR

Proporcionar o bem-estar físico, mental, emocional e social da população e dos profissionais da saúde, garantindo um atendimento de qualidade na rede de equipamentos e serviços de Saúde municipal.
A ODS 3 – Saúde e Bem-Estar visa fortalecer o sistema de saúde do município, ampliar o acesso da população aos serviços médicos, oferecer atendimento especializado e preventivo, além de promover a conscientização sobre a importância dos cuidados com a saúde. A criação de parcerias com instituições externas e a manutenção de programas já estabelecidos contribuem para o aprimoramento dos serviços de saúde e o bem-estar da população local.
Além disso, busca-se promover o bem-estar utilizando as manifestações artísticas e culturais como uma forma de cuidar da saúde mental e emocional da população, fortalecendo a comunidade e valorizando a diversidade cultural do município. Busca-se também incentivar a prática de atividades físicas e culturais, valorizando o patrimônio e a história municipal.

Diretriz nº 1: Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
1. Qualificação das UBS (Reforma e Ampliação), para garantir mais acesso e qualidade na APS;
2. Aquisição de Equipamentos para a APS;
3. Construção de duas UBS no Sítio Lagoa Grande e na Comunidade da Liberdade;
4. Implantação e manutenção da Equipe E-Multi;
5. Informatização das unidades de saúde, com qualificação dos dados da APS. Utilização do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e atualização em tempo real do Cartão SUS de cada usuário;
6. Programa Saúde na Hora: Ampliação dos dias e horários de atendimento das UBS do município;
7. Unidade Móvel Odontológica: Oferta de serviços itinerantes à população de difícil acesso;
8. Fortalecimento das ações de promoção à Saúde Bucal com entrega de Kits e implantação de escovódromos nas escolas;
9. Aprimorar as ações do Programa Saúde na Escola (PSE)/Proteja;
10. Ampliação de ações de atendimento à pessoa idosa;
11. Garantir fardamento, insumos e equipamentos para as atividades dos agentes comunitários de saúde e endemias;
12. Garantir a qualidade da assistência por meio do monitoramento dos indicadores de saúde;
13. Fortalecer a educação popular em saúde;
14. Ampliar a capacidade de atendimento da equipe de Atenção Domiciliar;
15. São prioritárias as obras em andamento.

Diretriz nº 2: Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da Atenção Especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.
1. Garantir o atendimento hospitalar de clínica médica, cirúrgica, pediatria, obstetrícia - (com partos normais e cesárea), evitando deslocamentos das gestantes a outros centros;
2. Reforma e ampliação do hospital municipal;
3. Qualificação de TFD por meio da aquisição de novos transportes;
4. Aquisição de Equipamentos para o hospital e ambulatório;
5. Aumentar a oferta de exames especializados: RX, USG, laboratório;
6. Ampliação e qualificação do acesso a exames e procedimentos ambulatoriais através de convênios (USG, EDA, BIÓPSIA);
7. Qualificação do CEO tipo I para tipo II, com ampliação de especialidades ofertadas, equipe multiprofissional e aumento da capacidade de atendimento, conforme critérios do Ministério da Saúde.
8. Implementação de um Centro de Tratamento às Crianças com TEA;
9. Manter as ações de combate ao COVID-19, com aquisição de exames, vacinação e campanhas educativas;
10. Ampliar os programas de combate ao câncer de mama, colo uterino e próstata;
11. Ampliar oferta de pré-natal de alto risco;
12. Ampliar oferta de consultas pediátricas;
13. Garantir a aquisição de uma nova viatura para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), através da obtenção de recursos federais, para melhorar a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços de emergência médica no município;
14. Construção do Centro Municipal de Especialidades Médicas e Odontológicas de São João, Centro Municipal de Imunização, e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
15. Expandir a frota de ambulâncias disponíveis para atender os povoados, garantindo um serviço de emergência mais eficiente e acessível para as comunidades rurais;
16. Ampliar oferta de exames de triagem neonatal;
17. Implantação de prontuário eletrônico nos outros dispositivos da rede, como laboratório, ambulatórios e hospital municipal de forma integrada;
18. São prioritárias as obras em andamento.

Diretriz nº 3: Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.
1. Intensificar o combate às arboviroses no município, com ações de monitoramento de casos e promoção de capacitação para profissionais de saúde em atenção aos pacientes com suspeita de arboviroses;
2. Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde no enfrentamento às enfermidades endêmicas no município;
3. Aparelhar a Vigilância em Saúde com equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;
4. Implementar ações voltadas a saúde do trabalhador;
5. Fortalecer o Programa Nacional de Imunizações- PNI com recursos humanos e materiais para cumprimento das metas;
6. Fortalecer ações de vigilância sanitária do território;
7. Fortalecer as ações voltadas ao combate e controle às chamadas doenças negligenciadas;
8. São prioritárias as obras em andamento.

Diretriz nº 4: Ampliar o acesso da população aos medicamentos, insumos estratégicos e serviços farmacêuticos, qualificando a assistência farmacêutica, articulada à pesquisa, à inovação e à produção nacional, regulação, com qualidade e uso adequado no Sistema Único de Saúde, reduzindo as iniquidades.
1. Estruturação da Central de Abastecimento Farmacêutico;
2. Promover o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, garantindo sua adequada dispensação;
3. Adquirir veículo apropriado para transporte de medicamentos;
4. Viabilizar aquisição de insumos e medicamentos do Componente Básico e, quando necessário, Componente Excepcional;
5. Uso racional de medicamentos de acordo com o perfil epidemiológico da população;
6. Estruturação das farmácias das Unidades Básicas de Saúde-UBS;
7. Implantar o Programa Municipal Remédio em Casa com presença do farmacêutico nas visitas;
8. Implantação do Sistema Hórus em todas as unidades de dispensação de medicamento;
9. Implantação do descarte consciente de medicamentos e insumos;
10. São prioritárias as obras em andamento.

Diretriz nº 5: Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.
1. Implantação do Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde;
2. Articulação com instituições de ensino públicas e privadas, nível técnico e superior, para consolidação do COAPES (Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde);

3. Melhoria da infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde, com adequada divisão de departamentos e espaços estratégicos de reunião, visando segurança e qualidade no processo de trabalho;
4. Qualificação permanente dos conselheiros de saúde para desempenho das suas atribuições; 5- Fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Saúde por meio de equipamentos e insumos para desempenho das suas atribuições;
5. Fortalecer a educação popular em saúde;
6. Estabelecer um espaço no Município dedicado ao acolhimento e suporte dos pacientes que precisam se deslocar para tratamento fora do município.
7. Fomentar o desenvolvimento esportivo no município por meio da ampliação de investimentos em projetos esportivos;
8. Incentivo a prática de novas modalidades esportivas e contratação de professores capacitados;
9. Criação de Complexo Esportivo Municipal;
10. Promover e garantir a realização de atividades esportivas amadoras, como corridas, passeio ciclístico, trilha de moto, cavalgada e vaquejada;
11. Expandir a "Corrida da Fogueira" e fornecer suporte contínuo ao esporte amador, promovendo a participação e o desenvolvimento esportivo na comunidade;
12. São prioritárias as obras em andamento.

EIXO 4 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Fortalecer e aprimorar o sistema educacional do município de São João, promovendo o acesso universal à educação, a qualidade do ensino, a formação integral dos estudantes e a valorização dos profissionais da educação.
UNIVERSALIZAÇÃO E ACESSO À EDUCAÇÃO
1. Garantir acesso universal à educação em todas as etapas e modalidades na rede municipal, incluindo a Primeira Infância, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial;
2. Ampliar vagas em 30% na Educação Infantil, com a construção de novas creches e escolas conforme demanda;
3. Reorganizar rotas e, se necessário, ampliar o transporte escolar com foco em acessibilidade e segurança, incluindo monitoramento sistemático;
4. São prioritárias as obras em andamento.
QUALIDADE DO ENSINO E FORMAÇÃO INTEGRAL
1. Fortalecer a realização das avaliações trimestrais de alfabetização e promoção de intervenção imediata e contínua;
2. Fortalecer a realização das avaliações trimestrais do ensino fundamental e promoção de intervenção imediata e contínua; 3- Ofertar formação continuada e qualificação para 100% dos docentes da rede, incluindo professores da primeira infância, alfabetizadores e professores da EJA;
3. Garantir atividades de recomposição das aprendizagens e acompanhamento individualizado para estudantes com dificuldades de aprendizagem;
4. Promover a integração de tecnologias digitais ao processo de ensino e aprendizagem nas unidades escolares da rede, com foco na inovação proposta pela BNCC Computação, para melhoria do desempenho educacional e na ampliação do acesso a recursos educacionais digitais;
5. Monitorar e avaliar continuamente o Plano Municipal de Educação (PME), alinhando ações às metas vigentes e à construção do novo PME;
6. São prioritárias as obras em andamento.
INCLUSÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
1. Ampliar o funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Multidisciplinar de São João (CAEMSJ) com equipe multidisciplinar (psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos);
2. Desenvolver campanhas de conscientização sobre direitos e inclusão, abrangendo estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) e altas habilidades;
3. Criar núcleo de apoio psicológico na Secretaria de Educação para atendimento integral de estudantes e profissionais;
4. São prioritárias as obras em andamento.
INFRAESTRUTURA, TECNOLOGIA E AMBIENTES DE APRENDIZAGEM
1. Modernizar, equipar e ampliar laboratórios, bibliotecas, espaços de leitura, parques infantis e auditórios em todas as escolas da rede;
2. Garantir acesso à internet de qualidade e atualização tecnológica constante em equipamentos e softwares educacionais;
3. Adquirir notebooks e ferramentas digitais para professores, promovendo a inclusão digital e o uso pedagógico da tecnologia;
4. Implantar ambientes digitais adaptativos e plataformas interativas para ensino e avaliação;
5. Incentivo a criação e manutenção de novas escolinhas municipais de iniciação aos esportes;
6. São prioritárias as obras em andamento.
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA
1. Fortalecer conselhos escolares, conselhos de alimentação escolar, do FUNDEB e Conselho Municipal de Educação para participação efetiva na gestão;
2. Incentivar o engajamento da comunidade e das famílias no processo educativo e na construção das políticas públicas educacionais;
3. Implementar ações de transparência e prestação de contas públicas com dados educacionais acessíveis à população;
4. Incentivo a criação de jogos intercolegiais;
5. São prioritárias as obras em andamento.
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
1. Fortalecer o diálogo com as diferentes categorias de profissionais da Educação, garantindo direitos previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR);
2. Promover formação contínua da equipe técnico-administrativa e dos profissionais da educação;
3. Incentivar a participação dos educadores em congressos, eventos científicos e programas de formação em inovação pedagógica;
4. São prioritárias as obras em andamento.
CULTURA, ARTES E PATRIMÔNIO
1. Implantar a Escola Municipal de Música com aulas e acesso gratuito a instrumentos musicais;
2. Ampliar e qualificar acervo de materiais da Biblioteca Pública Municipal, incentivando feiras artístico-culturais e eventos de valorização do protagonismo estudantil;
3. Fortalecer projetos de valorização do patrimônio histórico e cultural local em todas as unidades escolares;
4. São prioritárias as obras em andamento.
CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
1. Promover a formação específica em metodologias ativas e cultura digital para educadores;
2. Implantar ambientes digitais de ensino e aprendizagem e plataformas educacionais interativas;
3. Integrar o uso pedagógico das tecnologias digitais no cotidiano escolar para estimular o protagonismo estudantil;
4. Promover feiras de ciência, tecnologia e inovação;
5. São prioritárias as obras em andamento.
SUSTENTABILIDADE E EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

1. Incorporar a educação ambiental como eixo transversal no currículo escolar;
2. Implantar projetos pedagógicos voltados para práticas sustentáveis, incluindo horticultura e energia renovável;
3. Promover ações formativas e de conscientização sobre cidadania ecológica, consumo consciente e preservação ambiental;
4. São prioritárias as obras em andamento.

CULTURA DE PAZ, INCLUSÃO E DIVERSIDADE

1. Desenvolver e implementar programas permanentes de mediação de conflitos e práticas restaurativas em ambiente escolar;
2. Ampliar as ações voltadas à promoção da igualdade racial, de gênero, diversidade religiosa e combate ao preconceito;
3. Ampliar as políticas inclusivas para atender demandas específicas de estudantes com altas habilidades, transtornos do desenvolvimento e dificuldades de aprendizagem;
4. São prioridades as obras em andamento.

EIXO 5 – IGUALDADE DE GÊNERO

Promover a igualdade de gênero, assegurando que mulheres e homens tenham os mesmos direitos, oportunidades e tratamento em todas as esferas da vida — incluindo educação, saúde, trabalho, participação política e social — com acesso equitativo e sem discriminação.

1. Implementação de políticas e programas de combate à violência de gênero, incluindo ações de prevenção, atendimento especializado para as vítimas de violência, campanhas de conscientização e fortalecimento da rede de proteção;
2. Promover o acesso igualitário a direitos e oportunidades em todas as áreas da vida;
3. Eliminar todas as formas de discriminação baseada no gênero;
4. Garantir que as diferenças de gênero não sejam usadas para justificar desigualdades;
5. Promover a igualdade de gênero como base para o desenvolvimento sustentável e inclusão de todos os cidadãos;
6. Promover políticas públicas inclusivas, educação igualitária e incentivo à divisão equilibrada de responsabilidades entre os gêneros;
7. Eliminar barreiras e estereótipos que perpetuem a discriminação com base no gênero;
8. São prioritárias as obras em andamento.

COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Combater a violência contra a mulher, eliminando todas as formas de discriminação e violência, e garantindo seu empoderamento, igualdade de oportunidades e acesso a direitos em todas as esferas da sociedade.

1. Implementação de políticas e programas de combate à violência de gênero, incluindo ações de prevenção, atendimento especializado para mulheres vítimas de violência, campanhas de conscientização e fortalecimento da rede de proteção;
2. Fortalecimento dos serviços de assistência e proteção à mulher, incluindo a criação de centros de referência e atendimento especializado para mulheres em situação de vulnerabilidade;
3. Implementação de ações específicas para combater a discriminação e violência contra mulheres pertencentes a grupos marginalizados, como mulheres negras, indígenas e com deficiência;
4. Manter a “Sala da Coordenadoria da Mulher”, espaço destinado à oferta de cursos, palestras, oficinas e eventos culturais e educativos voltados ao público feminino, promovendo o empoderamento e atendendo às necessidades cotidianas das mulheres.;
5. Promover a educação sobre igualdade de gênero desde a infância, ensinando valores como respeito, empatia e prevenção à violência;
6. Realizar campanhas de conscientização sobre os tipos de violência contra a mulher e seus impactos;
7. Incentivar a criação e a divulgação de canais de denúncia de violência contra a mulher, como o número 180 (Central de Atendimento à Mulher) e as delegacias especializadas;
8. São prioritárias as obras em andamento.

EIXO 6 – ÁGUA POTAVEL E SANEAMENTO

Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos, promovendo o acesso universal à água potável e serviços de saneamento adequados, além de garantir a proteção dos ecossistemas aquáticos e a conservação dos recursos hídricos para as gerações futuras.

1. Expansão da infraestrutura de abastecimento de água potável em áreas rurais e urbanas, garantindo o acesso universal à água segura para consumo humano;
2. Implementação de projetos de proteção e recuperação de nascentes, rios e mananciais, buscando preservar os ecossistemas aquáticos e a qualidade da água;
3. Construção de galerias e calçamentos nas ruas que não receberam a devida infraestrutura municipal;
4. Implementação de programas de tratamento de água, incluindo o uso de tecnologias de tratamento adequadas, para garantir a qualidade da água fornecida à população;
5. São prioritárias as obras em andamento.

EIXO 7 – ENERGIA LIMPA

Garantir o acesso universal a energia limpa, acessível, sustentável e moderna para todos, promovendo a transição para um modelo energético mais limpo, renovável e ambientalmente responsável.

1. Aumento da participação de fontes de energia renováveis na matriz energética do município, como solar, eólica, biomassa e hidrelétrica, buscando reduzir a dependência de combustíveis fósseis;
2. Implementação de políticas e incentivos para a instalação de sistemas de geração de energia solar em residências, escolas, prédios públicos e empresas, visando promover a geração distribuída e a sustentabilidade energética;
3. Promoção da eficiência energética em edificações públicas e privadas, por meio de incentivos para a adoção de medidas de economia de energia, como o uso de iluminação LED e equipamentos mais eficientes;
4. São prioritárias as obras em andamento.

EIXO 8 – TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONOMICO

Promover o desenvolvimento sustentável da cultura e do trabalho decente no município, valorizando as manifestações culturais locais, fortalecendo a capacitação profissional, fomentando o empreendedorismo e garantindo condições dignas de trabalho, com inclusão social e geração de renda para toda a população.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL CULTURAL E ARTESANAL

1. Implementar políticas contínuas de formação e capacitação técnica para artesãos e artistas locais, com cursos trimestrais de aperfeiçoamento em técnicas produtivas, marketing, gestão e captação de recursos;
2. Oferecer oficinas de corte e costura e outros segmentos, ampliando a geração de renda e o empreendedorismo cultural;
3. Criar cursos específicos de instrumentos tradicionais (pífano, zabumba, etc.) e de linguagens artísticas (teatro, dança, ballet), com profissionais qualificados;
4. São prioritárias as obras em andamento.

VALORIZAÇÃO E INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL

1. Fornecer kits de materiais para artesãos e artistas, garantindo suporte para o desenvolvimento das atividades culturais;
2. Apoiar eventos e exposições para comercialização e divulgação das produções culturais locais, como feiras, festivais e mostras;
3. Estimular a formalização e o cooperativismo entre trabalhadores culturais e artesanais para fortalecer a economia solidária;
4. São prioritárias as obras em andamento.

FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CULTURAL

1. Ampliar e modernizar espaços culturais públicos, como palcos (ex: "Talentos da Terra"), centros culturais, auditórios e salas de ensaio para grupos de dança, música e teatro;
2. Ampliar a programação cultural da Biblioteca Pública Municipal, promovendo eventos, oficinas e parcerias que transformem o espaço em um polo dinâmico de arte e inclusão social;
3. Investir em infraestrutura para eventos culturais tradicionais e contemporâneos que valorizem o patrimônio imaterial do município;
4. São prioritárias as obras em andamento.

PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA POPULAR E TRADIÇÕES LOCAIS

1. Fortalecer celebrações tradicionais (carnaval, festas de padroeiro, festas juninas, emancipação política, Natal), garantindo continuidade e apoio institucional;
2. Incorporar nos currículos escolares projetos que valorizem o patrimônio histórico, cultural e as tradições locais;
3. Criar e apoiar grupos culturais e folclóricos do município, estimulando o protagonismo juvenil;
4. São prioritárias as obras em andamento.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E
TRABALHO DECENTE NA CULTURA

1. Estimular o empreendedorismo cultural com acesso a crédito, incentivos fiscais e apoio técnico para micro e pequenas empresas culturais;
2. Estabelecer parcerias público-privadas e cooperativas para fortalecer a cadeia produtiva cultural e gerar empregos;
3. Implementar campanhas e ações contra o trabalho infantil e condições precárias no
4. setor cultural e artesanal;
5. São prioritárias as obras em andamento.

Eixo 6 – Inclusão Social e Diversidade Cultural

1. Promover a participação ativa de associações culturais e fomentar a criação de novas coletividades culturais no município;
2. Incentivar a diversidade cultural e o respeito às diferentes manifestações artísticas, étnicas e identitárias;
3. Desenvolver programas de inclusão cultural para grupos vulneráveis, garantindo acesso e protagonismo;
4. São prioritárias as obras em andamento.

EVENTOS E FESTIVAIS COMO INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ECONÔMICO

1. Apoiar a realização de eventos culturais diversificados, como ExpoAgro, Natal dos Sonhos, amostras gastronômicas, mostras literárias, shows e festivais locais;
2. Implementar encontros anuais de bandas marciais, fanfarras e grupos tradicionais;
3. Promover eventos culturais sustentáveis com foco na geração de emprego e renda;
4. São prioritárias as obras em andamento.

EIXO 9 – INDUSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Impulsionar o crescimento econômico sustentável, aprimorar a infraestrutura e promover a inovação tecnológica, proporcionando acesso igualitário às tecnologias de informação e comunicação. Essa ODS busca construir uma base sólida para o desenvolvimento sustentável, estimulando a indústria e a inovação como motores do progresso econômico e social.

1. Ampliação de locais de acesso à internet gratuito: Implementar programas para expandir o acesso gratuito à internet tanto na cidade como na zona rural, visando à inclusão digital e ao desenvolvimento de habilidades tecnológicas;
2. Apoio à inovação tecnológica: Fomentar ações em parceria com órgãos governamentais, instituições de pesquisa, empresas e a iniciativa privada para promover o programa de apoio à inovação tecnológica, incentivando o desenvolvimento de soluções inovadoras em diferentes setores;
3. Modernização administrativa por processos eletrônicos: Implantação e manutenção de programas de modernização administrativa com a utilização de processos eletrônicos, buscando maior eficiência e agilidade nos serviços prestados à população;
4. Infraestrutura resiliente e sustentável: Investir em infraestrutura resiliente e sustentável, incluindo transporte, energia, comunicações e outras instalações, que sejam adaptadas às mudanças climáticas e que promovam o uso responsável dos recursos naturais;
5. Requalificação do açude municipal;
6. Requalificação do Corte da Liberdade/Oitenta;
7. Acesso Sítio Oitenta à PE-177;
8. Programa Passeio Legal: Construção de calçadas com acessibilidade em ruas pavimentadas;
9. Requalificação da área de convivência do açude (campo, parque pedagógico e outras estruturas);
10. Construção e manutenção da Praça da Rua Clara Nunes (ao lado do Fórum);
11. Construção e manutenção da Praça Pq. Alvorada;
12. Construção e manutenção da Praça Av. Augusto Peixoto;
13. Iluminação e reforma no Alto do Cruzeiro;
14. Asfalto em diversas ruas do Centro;
15. Aquisição de novas máquinas e caçambas para fortalecer a frota de veículos para manutenção de estradas;
16. Troca de todas as lâmpadas de iluminação por tecnologia LED;
17. Melhoria na iluminação dos povoados de Volta do Rio, Taquari e Frexeiras;
18. Requalificação dos jardins do povoado Frexeiras;

19. Reforma da praça central do povoado Volta do Rio;
20. Construção de praça no povoado Taquari;
21. Ampliação do Cemitério São José (Sede);
22.Construção e manutenção da Quadra Municipal no povoado Frexeiras;
23. Requalificação da iluminação do Bougainville;
24. Saneamento nas margens da PE-177;
25. Calçamento no povoado Gambelo;
26. Construção de passagens molhadas;
27. Implantar programas de formação em mídias digitais, produção audiovisual e marketing cultural digital, conectando artistas e artesãos às novas tecnologias e mercados online.
28. São prioritárias as obras em andamento.

EIXO 10 – REDUÇÃO DAS DESIGUALDADE

Promover a redução das desigualdades sociais e econômicas, garantindo igualdade de oportunidades para todos os indivíduos, independentemente de sua origem, gênero, etnia, condição social ou localização geográfica.

1. Implementar políticas públicas que incentivem o acesso à educação de qualidade em todos os níveis, desde a educação infantil até o ensino superior. Além disso, criar programas de capacitação profissional e cursos técnicos voltados para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade, visando melhorar suas habilidades e aumentar suas chances de inserção no mercado de trabalho;
2. Fortalecer a proteção social, por meio da ampliação de benefícios e programas de assistência, garantindo o acesso a serviços básicos para os grupos mais vulneráveis;
3. Implementar políticas de inclusão e acessibilidade para pessoas com deficiência, idosos e outros grupos em situação de vulnerabilidade. Isso inclui ações para garantir a acessibilidade física em espaços públicos, o acesso à educação e serviços de saúde, bem como o respeito aos direitos dessas populações;
4. Instituir ações sistemáticas, de promoção e combate as drogas e ao alcoolismo, nos diversos órgãos de proteção (sistema de garantia de direito), nos departamentos públicos, e privados;
5. Mobilizar encontros, seminários, conferências, entre outras modalidades de eventos voltados para os marcadores sociais de diversidade (gênero, raça, etnia, território, diversidade sexual, ciclo de vida, violação de direitos);
6. Fomentar o apoio às iniciativas dos conselhos municipais da assistência social, dos direitos da criança e do adolescente, do direito do idoso, da habitação, da mulher, bolsa família, segurança alimentar e nutricional, da juventude e deficiente;
7. Análise demandas sociais, com estudo conjunto com políticas setoriais como mulher, idoso, juventude, negro, LGTBQIA+, pessoas com deficiência, etc.;
8. Ofertar cursos profissionalizantes para todos os segmentos: mulheres, homens, jovens, e para a população LGBTQIA+, promovendo a inclusão de gênero e o acesso ao mercado de trabalho;
9. Incentivo a criação da liga esportiva municipal de futebol;
10. Garantir acessibilidade total em espaços culturais, incluindo adaptações físicas e tecnológicas, para permitir a participação plena de pessoas com deficiência em eventos e projetos culturais;
11. Criar programas culturais específicos para pessoas com deficiência, como oficinas artísticas, teatro e música adaptados, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento pessoal;
12. Capacitar agentes culturais e educadores para trabalhar com públicos diversos, incluindo pessoas com diferentes tipos de deficiência, garantindo atendimento qualificado e inclusivo;
13. São prioritárias as obras em andamento.

EIXO 11 – CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEL

Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis, garantindo o acesso a serviços básicos, espaços públicos de qualidade, transporte eficiente e infraestrutura adequada para todos os cidadãos.
1. Desenvolvimento Urbano Sustentável: Promover o planejamento urbano sustentável, considerando o crescimento ordenado das cidades, a preservação do meio ambiente, a utilização eficiente dos recursos naturais, a redução da poluição e a promoção de áreas verdes e espaços públicos de convivência;
2. Mobilidade Urbana: Garantir o acesso e ao tráfego de veículos em vias e acessos seguros e com infraestrutura adequada, incluindo calçamentos, recapeamento asfáltico e outros tipos de revestimento de vias. Além de promover a mobilidade ativa dos cidadãos por meios de ciclovias, rampas, calçadas acessíveis;
3. Gestão Sustentável de Resíduos: Implementar políticas de gestão de resíduos sólidos que priorizem a redução, reutilização e reciclagem de materiais, visando à redução do impacto ambiental, à promoção da economia circular e à destinação adequada do lixo;
4. Preservação do Patrimônio Cultural e Natural: Promover a preservação do patrimônio cultural, natural e material da cidade e das comunidades, valorizando sua história, arquitetura, cultura e biodiversidade, por meio de políticas de proteção e incentivo ao turismo sustentável;
5. Apoio para atrair eventos esportivos de nível regional;
6. Elaborar e implementar o Plano Diretor, com base em princípios de desenvolvimento urbano sustentável;
7. Manter e atualizar continuamente o Cadastro de Imóveis do município para garantir a precisão das informações, melhorar a gestão de propriedades e otimizar a arrecadação de impostos, além de facilitar o planejamento urbano e a execução de políticas públicas;
8. Desenvolver roteiros turísticos que valorizem a cultura local, integrando patrimônio histórico, festividades, artesanato e gastronomia, com impacto positivo para economia e preservação ambiental;
9. São prioritárias as obras em andamento.

EIXO 12 – CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS

Garantir padrões sustentáveis de consumo e produção, promovendo o uso eficiente dos recursos naturais, a redução do desperdício, a gestão adequada dos resíduos e a adoção de práticas responsáveis por parte das empresas e consumidores.
1. Gestão Sustentável de Resíduos: Adotar políticas e práticas de gestão de resíduos sólidos que priorizem a redução, reutilização e reciclagem de materiais, bem como a destinação adequada de resíduos, evitando sua disposição em aterros sanitários;
2. Eficiência Energética e Uso de Energias Renováveis: Incentivar a adoção de práticas de eficiência energética por parte das indústrias, empresas, consumidores e órgãos públicos, bem como a utilização de energias renováveis;

3. Racionalização do Uso de Água: Estimular o uso responsável da água por parte das indústrias, empresas, cidadãos e órgãos públicos promovendo a conscientização sobre a importância desse recurso finito e adotando práticas de uso racional;
4. Fomento ao Comércio Justo e Sustentável: Incentivar o comércio justo e sustentável, valorizando produtos locais e de origem responsável, que respeitem os direitos dos trabalhadores e minimizem o impacto ambiental;
5. São prioritárias as obras em andamento.

EIXO 13 – AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA

Promover a mitigação das mudanças climáticas no município, contribuindo para a redução dos impactos das emissões de gases de efeito estufa na atmosfera. Por meio da implementação de políticas e programas que incentivem a transição para fontes de energia limpa e a conservação do meio ambiente, o município pode desempenhar um papel fundamental na luta contra a mudança global do clima.

1. Implementar um programa de redução das emissões de gases de efeito estufa no município, por meio da adoção de medidas de eficiência energética em prédios públicos, frotas municipais e serviços públicos. Incluir o incentivo ao uso de fontes de energia renovável, como solar e eólica, além de ações de reflorestamento e preservação de áreas verdes para captura de carbono;
2. Promover ações culturais sustentáveis, incentivando o uso de materiais recicláveis e práticas ecológicas em oficinas, exposições e festivais culturais;
3. Integrar a educação ambiental às atividades culturais municipais, desenvolvendo campanhas, eventos e projetos que conscientizem a população sobre a importância da preservação ambiental;
4. Estimular a criação de grupos artísticos e culturais focados na temática ambiental, valorizando a cultura local aliada à responsabilidade socioambiental;
5. São prioritárias as obras em andamento.

EIXO 14 – VIDA NA ÁGUA

Promover a conservação e o uso sustentável dos recursos hídricos, incluindo os ecossistemas aquáticos e a biodiversidade associada. As ações propostas buscam proteger os recursos hídricos do município, bem como incentivar o engajamento da comunidade na preservação dos ambientes aquáticos e na adoção de práticas sustentáveis relacionadas à água.

1. Implementação de um programa de monitoramento e preservação dos ecossistemas aquáticos do município, incluindo rios, lagos, lagoas e áreas costeiras, por meio de ações como análise da qualidade da água, identificação e controle de poluentes e proteção de áreas de reprodução de espécies aquáticas;
2. Promoção de ações de educação ambiental e conscientização da população sobre a importância da conservação dos recursos hídricos, por meio de campanhas educativas, programas de sensibilização e incentivo ao consumo responsável de água, visando à preservação dos ecossistemas aquáticos e à garantia da disponibilidade de água para as futuras gerações;
3. São prioritárias as obras em andamento.

EIXO 15 – VIDA TERRESTRE

Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, combater a desertificação, deter e reverter a degradação do solo, bem como conservar a biodiversidade local. Em São João, busca-se fortalecer práticas ambientais responsáveis e ampliar a conservação das áreas verdes e da fauna e flora nativas, com foco na sustentabilidade rural e urbana.

1. Criação e implementação de um programa de conservação e proteção das áreas verdes e de preservação ambiental do município, por meio da delimitação de áreas protegidas, monitoramento de espécies ameaçadas, controle de desmatamentos e promoção de ações de reflorestamento e restauração de ecossistemas degradados;
2. Estímulo à adoção de práticas sustentáveis na agricultura e pecuária, por meio de programas de capacitação e incentivos financeiros aos produtores rurais que adotem técnicas agrícolas e pecuárias sustentáveis, como agrofloresta, rotação de culturas, agricultura orgânica e sistemas integrados de produção, visando a conservação dos solos, a preservação da biodiversidade e a redução dos impactos ambientais;
3. Criar comitês comunitários para acompanhar o desenvolvimento das políticas culturais, garantindo transparência, avaliação contínua e ajustes conforme as demandas locais;
4. São prioritárias as obras em andamento.

EIXO 16 – PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES

Garantir a paz, a justiça e o fortalecimento das instituições, por meio da boa governança, do Estado de Direito, da participação cidadã, do combate à corrupção e da promoção de um ambiente seguro e livre de violência, no qual todas as pessoas possam viver dignamente e exercer seus direitos.

1. Gestão Transparente e Responsável: Fortalecer a gestão pública, promovendo a transparência, a responsabilidade e a prestação de contas em todas as esferas do governo;
2. Estado de Direito e Acesso à Justiça: Garantir a igualdade de acesso à justiça para todos, assegurando o cumprimento dos direitos humanos, o respeito à lei e a redução da impunidade;
3. Combate à Corrupção: Desenvolver mecanismos eficazes para prevenir e combater a corrupção, promovendo a integridade e a ética na administração pública e privada;
4. Promoção da Paz e Prevenção da Violência: Implementar estratégias para reduzir a violência, os conflitos e as mortes violentas, promovendo a cultura de paz e a resolução pacífica de disputas;
5. Participação Cidadã e Acesso à Informação: Garantir o envolvimento ativo da sociedade civil na tomada de decisões e no monitoramento das políticas públicas, bem como o acesso à informação e à participação democrática;
6. Proteção dos Direitos Humanos e Igualdade de Gênero: Promover a proteção dos direitos humanos, o combate à discriminação e a igualdade de gênero, garantindo a inclusão e a não discriminação de todos os indivíduos;
7. Fortalecimento das Instituições Locais: Apoiar e fortalecer as instituições locais e governança descentralizada para promover o desenvolvimento sustentável em nível regional;
8. Fortalecimento da Coordenadoria de Defesa e Proteção Civil para melhorar o atendimento em emergências e desastres;
9. Aquisição de veículos para a Secretaria de Administração, visando a melhoria dos serviços prestados e o deslocamento eficiente dos servidores;

10. Manutenção da Guarda Civil Municipal;
11. Aquisição de Veiculos e Motocicletas para Guarda Civil Municipal;
12. Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento de Câmeras no município e Povoados;
13. Ampliar o programa de orçamento participativo, fortalecendo a participação direta da população na definição das prioridades e alocação dos recursos municipais, promovendo a transparência e a corresponsabilidade na gestão pública;
14. Ampliar o programa de orçamento participativo, fortalecendo a participação direta da população na definição das prioridades e alocação dos recursos municipais, promovendo a transparência e a corresponsabilidade na gestão pública; 15- São prioritárias as obras em andamento.

EIXO 17 – PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÕES

Estabelecer um ambiente propício para a implementação dos demais EIXOS, por meio da criação de parcerias e da promoção de meios que permitam a colaboração entre diferentes atores da sociedade. Através do engajamento de setores público e privado, da sociedade civil e da academia, será possível desenvolver soluções inovadoras e sustentáveis para os desafios enfrentados pelo município, buscando o desenvolvimento econômico, social e ambiental de forma integrada e responsável.

1. Criar um Conselho Municipal de Parcerias e Desenvolvimento Sustentável, reunindo representantes do poder público, da iniciativa privada, da sociedade civil e de instituições de ensino, para promover a cooperação e o planejamento conjunto de ações voltadas para o desenvolvimento sustentável do município;
2. Estabelecer parcerias com órgãos e instituições de todas as esferas de governo, bem como com organizações não governamentais e setor privado, para a implementação de programas e projetos relacionados às diversas ODS, visando potencializar os esforços e recursos disponíveis para alcançar os objetivos estabelecidos;
3. Instituir um programa de incentivo à inovação e tecnologia, em parceria com universidades e centros de pesquisa, para fomentar o desenvolvimento de soluções sustentáveis nas áreas da indústria, agricultura, infraestrutura e serviços, promovendo o uso responsável dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais;
4. Manter e aprimorar o programa de incentivo ao pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) em dia;
5. Criação de pontos de apoio esportivos entre governo e iniciativa privada para doação de uniformes aos atletas amadores e incentivo à prática de esportes, atração de eventos e apoio a atividades amadoras;
6. São prioritárias as obras em andamento.

ANEXO II

PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II
DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2026/2029
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA
Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.
Estão vinculados aos MACRO-OBJETIVOS discriminados no ANEXO I.
1.1. PROGRAMAS E AÇÕES
Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para cada exercício.
1.2. DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL
A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram o Plano Plurianual 2026/2029, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com as disposições da lei de diretrizes orçamentárias e com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária anual/2026.

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:FC50220A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025

DECRETO Nº 029/2025, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

REAJUSTA O VALOR DO BOLSA-ATLETA PREVISTO NA LEI 2.431/2014.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, do permissivo constante do artigo 3º da Lei 2.856/2021;

DECRETA:

Art. 1º O anexo I da Lei 2.431/2014 da Bolsa-Atleta Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIA ESTUDANTIL MUNICIPAL	
Nível I	**Valor da Bolsa**
Atletas a partir de 12 (doze) anos, participantes dos jogos estudantis reconhecidos pela respectiva entidade municipal, estadual ou nacional de administração do desporto, tendo obtido até a 3a (terceira) colocação nas modalidades individuais ou que tenham sido selecionados entre os 24 (vinte e quatro) melhores atletas das modalidades coletivas dos referidos eventos e que continuam a treinar para futuras competições.	R$ 700,00 (Setecentos reais)
CATEGORIA MUNICIPAL	
Nível II	**Valor da Bolsa**
Atletas a partir de 14 (quatorze) anos, participantes dos jogos estudantis reconhecidos pela respectiva entidade municipal, estadual ou nacional de administração do desporto, tendo obtido até a 3a (terceira) colocação nas modalidades individuais ou que tenham sido selecionados entre os 24 (vinte e quatro) melhores atletas das modalidades coletivas dos referidos eventos e que continuam a treinar para futuras competições.	R$ 800,00 (Oitocentos reais)

CATEGORIA ESTADUAL	
Nível III	**Valor da Bolsa**
Atletas a partir de 14 (quatorze) anos que participem com destaque das categorias iniciantes, a serem determinadas pela respectiva entidade municipal, estadual ou nacional de do desporto, reconhecidos pelo órgão estadual do Esporte e/ou pelo Ministério Esporte, e que tenham participado do evento máximo da temporada municipal ou estadual, e/ou que integrem o ranking estadual da modalidade, em ambas as situações, tendo obtido até a 3a (terceira) colocação e que continuem a treinar para futuras competições municipais e/ou estaduais. As indicações terão necessariamente os respectivos avais das entidades estaduais do desporto (federações).	R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)
CATEGORIA PARAOLÍMPICA	
Nível IV	**Valor da Bolsa**
Atletas portadores de necessidades especiais, a partir de 14 (quatorze) anos que participem com destaque das categorias iniciantes, a serem determinadas pela respectiva entidade municipal, estadual ou nacional de do desporto, reconhecidos pelo órgão estadual do Esporte e/ou pelo Ministério Esporte, e que tenham participado do evento máximo da temporada municipal ou estadual, e/ou que integrem o ranking estadual da modalidade, em ambas as situações, tendo obtido até a 3a (terceira) colocação e que continuem a treinar para futuras competições municipais e/ou estaduais. As indicações terão necessariamente os respectivos avais das entidades estaduais do desporto (federações).	R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)

CATEGORIA ATLETA SUPERIOR MUNICIPAL	
Nível V	**Valor da Bolsa**
Atletas a partir de 14 (quatorze) anos que tenham integrado seleção e/ou delegação estadual de sua modalidade esportiva em competições oficiais nacionais ou internacionais. As indicações terão necessariamente os respectivos avais das entidades nacionais do desporto (Confederações).	R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 11 de novembro de 2025.

LUCCA KEHRLE PEREIRA ALBANEZ LABANCA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:61121BEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº271/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear para **compor** o Conselho Municipal de Educação (CME), do Município do Paulista referente ao Biênio 2025/2027, conforme Lei Municipal nº 4.008/2009, as seguintes alterações:

Representante da Secretaria de Educação			
TITULAR	JACQUELINE DA SILVA LIMA CPF: 065.705.444-54 RG: 6657354	SUPLENTE	SEBASTIÃO DA SILVA VIEIRA CPF: 056.745.714-14 RG: 6342920
TITULAR	JESIANE DIONÍZIO DA SILVA CPF: 063.536.724-62 RG: 726934	SUPLENTE	MARIANA PESSÔA COELHO CPF: 070.580.184-56 RG: 7165717
TITULAR	LUIS GUSTAVO MACHADO DE BRITO CPF: 082.912.574-42 RG: 7352398	SUPLENTE	DEBORA VIRGINIA GOMES DO NASCIMENTO CPF: 987.818.554-00 RG: 4750341
TITULAR	ISABELLA MARIA TIBÚRCIO CAVALCANTI CPF: 057.849.534-19 RG: 6786886	SUPLENTE	REGINALDO LEONCIO DA COSTA JUNIOR CPF: 007.970.774-21 RG: 5078443

Representantes de Gestores(as) Escolares			
TITULAR	KATIA REGINA DE CASTRO PEREIRA CPF: 025.066.064-40 RG: 5288199	SUPLENTE	KARINA ROBERTA SANTANA COIMBRA CPF: 011.940.934-85 RG: 5474469 EM. Coronel José Joaquim de Lima e Silva
TITULAR	FLÁVIA CRISTINA SOUZA VIEIRA CPF: 027.060.634-32 RG: 5422412 EM. Manoel Gonçalves da Silva	SUPLENTE	FABIANA ARAÚJO DA CRUZ CPF: 058.351.554-17 RG: 7250128 EM. Irmã Assunta

Representantes de Supervisores(as) Escolares			
TITULAR	EXTIVIA PATRICIA DO NASCIMENTO CPF: 898.725.414-34 RG: 4549650 EM. Carlos Drummond de Andrade	SUPLENTE	RITA DE CÁSSIA LIMA DA SILVA CPF: 580.804.734-04 RG: 3313165 Colégio José Firmino da Veiga

Representantes da Sociedade Civil

TITULAR	LEANDRO CLEITON BRAYNER CPF: 020.670.824-69 Associação dos Moradores de Maranguape I	SUPLENTE	KLEPER PEDRO DA SILVA CPF:920.942.444-15 Associação dos Moradores de Maranguape I
TITULAR	ELIDIO DANILO DE SOUZA CPF: 058.667.594-97 Associação dos Moradores de Maranguape I	SUPLENTE	MARCOS TULLES CHAVES DO NASCIMENTOS CPF: 765.660.304-25 Associação dos Moradores de Maranguape I

Representantes de Pais de aluno			
TITULAR	CHRISTIANE SOARES OLIVEIRA DOS SANTOS CPF: 034.860.904-37 RG: 5541251 EM. CEMEDI Profº Nilo Pereira	SUPLENTE	RUBENITA BARBOSA DA COSTA CPF: 072.707.944-13 RG: 7691542 EM. CEMEDI Profº Nilo Pereira
TITULAR	JESSIKA RIBEIRO GOMES DA SILVA CPF: 063.532.384-28 RG: 063.532.384-28 EM. Dr. Carlos Alves	SUPLENTE	CLAUDIA MARIA SANTIAGO CPF: 074.138.914-25 RG: 7776707 EM. Rural Mata do Ronca

Representantes das Escolas Particulares			
TITULAR	ARTHUR DA ROCHA RIBEIRO CPF: 077.226.834-79 RG: 7323867 Educandário Aline Rocha	SUPLENTE	MARIA ALINE ROCHA RIBEIRO CPF: 086.537.764-27 RG: 8105104 Educandário Aline Rocha

Representantes do Ensino Superior			
TITULAR	DANIELLE MENDES GONÇALVES JORDÃO CPF: 064.980.334-52 RG: 10578451 UNINASSAU	SUPLENTE	HELANY CRISTINA DE S. RAPOSO CPF: 055.234.704-30 RG: 7099052 UNINASSAU

Representantes do SINPROP - Sindicato dos Professores do Município do Paulista			
TITULAR	RAFAELA CARVALHO DA TRINDADE CPF: 060.889.484-26 RG: 7276556	SUPLENTE	SUSI SANTOS DA COSTA CPF: 040.895.984-35 RG: 6038568
TITULAR	BIANCA MARTINS ALVES PESSOA CPF: 021.467.004-08 RG: 5128823	SUPLENTE	ALEXANDRE MAGNO ANDRADE DA SILVA CPF: 344.996.524-72 RG: 1914788

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paulista, 06 de novembro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:571DAD24



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 2025

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado							
Prefeitura Municipal de Dormentes - PE (Poder Executivo)							
CNPJ: 35667377000183							
Exercício: 2025							
Período de referência: 5º bimestre							
RREO-Anexo 01 \| Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.293.460,98	121.230.443,78	19.331.963,39	15,95	91.572.126,48	75,54	29.658.317,30
RECEITAS CORRENTES	108.833.682,08	109.113.682,08	17.098.279,79	15,67	88.070.782,88	80,71	21.042.899,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.342.724,42	4.342.724,42	846.840,83	19,50	4.770.850,95	109,86	-428.126,53
Impostos	4.207.572,68	4.207.572,68	839.544,42	19,95	4.624.797,41	109,92	-417.224,73
Taxas	135.151,74	135.151,74	7.296,41	5,40	146.053,54	108,07	-10.901,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.699.260,60	3.699.260,60	566.650,48	15,32	2.637.312,63	71,29	1.061.947,97
Contribuições Sociais	2.888.827,53	2.888.827,53	443.879,25	15,37	2.027.734,22	70,19	861.093,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	810.433,07	810.433,07	122.771,23	15,15	609.578,41	75,22	200.854,66
RECEITA PATRIMONIAL	4.620.826,21	4.620.826,21	1.387.559,36	30,03	6.377.541,13	138,02	-1.756.714,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	1.345,00	26,90	555.322,71	11.106,45	-550.322,71
Valores Mobiliários	4.615.826,21	4.615.826,21	1.386.214,36	30,03	5.822.218,42	126,14	-1.206.392,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.456,86	10.456,86	781,00	7,47	5.943,55	56,84	4.513,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.456,86	10.456,86	781,00	7,47	5.943,55	56,84	4.513,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.707.091,54	95.987.091,54	14.268.545,74	14,87	74.133.169,32	77,23	21.853.922,22
Transferências da União e de suas Entidades	66.279.358,84	66.559.358,84	8.848.518,77	13,29	47.336.508,67	71,12	19.222.850,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.282.411,55	11.282.411,55	2.377.497,84	21,07	11.365.464,52	100,74	-83.052,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	4.703,82	23,52	15.296,18
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.125.321,15	18.125.321,15	3.042.529,13	16,79	15.426.492,31	85,11	2.698.828,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	453.322,45	453.322,45	27.902,38	6,16	145.965,30	32,20	307.357,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.810,57	18.810,57	26.974,12	143,40	139.235,42	740,20	-120.424,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	428.511,88	428.511,88	928,26	0,22	6.729,88	1,57	421.782,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.459.778,90	12.116.761,70	2.233.683,60	18,43	3.501.343,60	28,90	8.615.418,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.151.291,16	3.151.291,16	0,00	0,00	0,00	0,00	3.151.291,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.151.291,16	3.151.291,16	0,00	0,00	0,00	0,00	3.151.291,16
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	94.341,78	94.341,78	0,00	0,00	0,00	0,00	94.341,78
Alienação de Bens Móveis	94.341,78	94.341,78	0,00	0,00	0,00	0,00	94.341,78
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.214.145,96	8.871.128,76	2.233.683,60	25,18	3.501.343,60	39,47	5.369.785,16
Transferências da União e de suas Entidades	2.623.200,00	3.578.200,00	52.692,20	1,47	1.020.352,20	28,52	2.557.847,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.590.945,96	5.292.928,76	2.180.991,40	41,21	2.480.991,40	46,87	2.811.937,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.044.540,04	7.044.540,04	1.154.342,02	16,39	5.150.110,10	73,11	1.894.429,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.338.001,02	128.274.983,82	20.486.305,41	15,97	96.722.236,58	75,40	31.552.747,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	123.338.001,02	128.274.983,82	20.486.305,41	15,97	96.722.236,58	75,40	31.552.747,24
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.338.001,02	128.274.983,82	20.486.305,41	15,97	96.722.236,58	75,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.175.328,01			1.175.328,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.175.328,01			1.175.328,01		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	112.784.131,76	119.856.942,57	8.904.219,79	96.191.305,13	23.665.637,44	15.916.472,43	84.482.955,21	35.373.987,36	80.497.777,22	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	98.391.069,06	102.227.001,27	7.663.147,25	92.609.010,01	9.617.991,26	15.265.286,42	82.057.436,10	20.169.565,17	78.302.262,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.307.684,52	52.821.348,12	2.278.389,61	50.968.359,97	1.852.988,15	8.931.994,25	44.368.621,97	8.452.726,15	43.986.352,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.489.863,41	1.839.863,41	0,00	1.739.000,00	100.863,41	199.702,73	1.117.719,67	722.143,74	1.117.719,67	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.593.521,13	47.565.789,74	5.384.757,64	39.901.650,04	7.664.139,70	6.133.589,44	36.571.094,46	10.994.695,28	33.198.190,08	
DESPESAS DE CAPITAL	11.013.997,46	17.531.896,64	1.241.072,54	3.582.295,12	13.949.601,52	651.186,01	2.425.519,11	15.106.377,53	2.195.515,14	0,00

INVESTIMENTOS	10.463.997,46	16.631.452,22	1.116.371,96	2.711.850,70	13.919.601,52	498.067,78	1.660.765,47	14.970.686,75	1.430.761,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	900.444,42	124.700,58	870.444,42	30.000,00	153.118,23	764.753,64	135.690,78	764.753,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.379.065,24	98.044,66			98.044,66			98.044,66		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.053.869,26	6.758.369,26	324.862,97	6.415.365,31	343.003,95	1.161.619,03	5.600.117,93	1.158.251,33	5.196.182,87	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	119.838.001,02	126.615.311,83	9.229.082,76	102.606.670,44	24.008.641,39	17.078.091,46	90.083.073,14	36.532.238,69	85.693.960,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	119.838.001,02	126.615.311,83	9.229.082,76	102.606.670,44	24.008.641,39	17.078.091,46	90.083.073,14	36.532.238,69	85.693.960,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.639.163,44		11.028.276,49	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	119.838.001,02	126.615.311,83	9.229.082,76	102.606.670,44		17.078.091,46	96.722.236,58		96.722.236,58	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.044.540,04	7.044.540,04	1.154.342,02	16,39	5.150.110,10	73,11	1.894.429,94
RECEITAS CORRENTES	7.044.540,04	7.044.540,04	1.154.342,02	16,39	5.150.110,10	73,11	1.894.429,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.044.540,04	7.044.540,04	1.154.342,02	16,39	5.150.110,10	73,11	1.894.429,94
Contribuições Sociais	7.044.540,04	7.044.540,04	1.154.342,02	16,39	5.150.110,10	73,11	1.894.429,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.053.869,26	6.758.369,26	324.862,97	6.415.365,31	343.003,95	1.161.619,03	5.600.117,93	1.158.251,33	5.196.182,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.594.921,15	5.399.421,15	3.701,01	5.091.941,95	307.479,20	840.457,07	4.276.694,57	1.122.726,58	3.872.759,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.594.921,15	5.399.421,15	3.701,01	5.091.941,95	307.479,20	840.457,07	4.276.694,57	1.122.726,58	3.872.759,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.458.948,11	1.358.948,11	321.161,96	1.323.423,36	35.524,75	321.161,96	1.323.423,36	35.524,75	1.323.423,36	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.458.948,11	1.358.948,11	321.161,96	1.323.423,36	35.524,75	321.161,96	1.323.423,36	35.524,75	1.323.423,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2025
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.784.131,76	119.856.942,57	8.904.219,79	96.191.305,13	93,75	23.665.637,44	15.916.472,43	84.482.955,21	93,78	35.373.987,36	0,00
Legislativa	3.503.000,00	3.501.000,00	316.131,84	3.017.812,97	2,94	483.187,03	706.857,16	2.837.892,42	3,15	663.107,58	0,00
Ação Legislativa	3.503.000,00	3.501.000,00	316.131,84	3.017.812,97	2,94	483.187,03	706.857,16	2.837.892,42	3,15	663.107,58	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.579.855,17	12.847.145,32	759.733,37	10.294.565,11	10,03	2.552.580,21	1.261.685,67	9.033.755,61	10,03	3.813.389,71	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.042.855,17	8.985.864,32	669.351,47	7.921.394,17	7,72	1.064.470,15	1.154.485,39	7.079.164,10	7,86	1.906.700,22	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.537.000,00	3.861.281,00	90.381,90	2.373.170,94	2,31	1.488.110,06	107.200,28	1.954.591,51	2,17	1.906.689,49	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.175.020,00	3.916.620,58	242.246,58	3.168.015,49	3,09	748.605,09	692.238,61	2.667.560,20	2,96	1.249.060,38	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	294.000,00	274.000,00	10.711,50	180.419,18	0,18	93.580,82	25.156,07	128.828,82	0,14	145.171,18	
Assistência Comunitária	2.280.020,00	3.025.520,58	205.324,64	2.501.911,25	2,44	523.609,33	587.394,01	2.135.081,43	2,37	890.439,15	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	601.000,00	617.100,00	26.210,44	485.685,06	0,47	131.414,94	79.688,53	403.649,95	0,45	213.450,05	
Previdência Social	9.739.735,80	7.401.640,57	43.194,06	7.004.036,29	6,83	397.604,28	1.155.128,37	5.887.311,78	6,54	1.514.328,79	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.739.735,80	7.401.640,57	43.194,06	7.004.036,29	6,83	397.604,28	1.155.128,37	5.887.311,78	6,54	1.514.328,79	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.851.000,00	32.322.399,26	2.123.577,74	27.507.685,62	26,81	4.814.713,64	4.301.023,60	24.415.175,07	27,10	7.907.224,19	0,00
Atenção Básica	22.188.800,00	22.674.422,96	1.307.557,73	20.848.546,06	20,32	1.825.876,90	3.187.526,67	18.316.619,96	20,33	4.357.803,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.887.000,00	7.786.776,30	780.802,84	5.045.023,86	4,92	2.741.752,44	846.208,39	4.733.273,59	5,25	3.053.502,71	
Suporte Profilático e Terapêutico	136.700,00	263.700,00	24.190,40	142.910,50	0,14	120.789,50	16.993,62	124.713,72	0,14	138.986,28	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Vigilância Epidemiológica	709.000,00	645.000,00	11.026,77	556.884,37	0,54	88.115,63	91.508,80	468.065,80	0,52	176.934,20	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	917.500,00	940.500,00	0,00	914.320,83	0,89	26.179,17	158.786,12	772.502,00	0,86	167.998,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.170.444,36	33.118.031,34	3.437.721,38	28.830.897,79	28,10	4.287.133,55	6.045.884,49	25.712.512,95	28,54	7.405.518,39	0,00
Ensino Fundamental	22.350.744,36	23.589.731,34	2.655.887,91	21.166.698,43	20,63	2.423.032,91	4.366.644,75	18.755.342,61	20,82	4.834.388,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	70.000,00	0,00	69.317,51	0,07	682,49	10.635,02	58.492,61	0,06	11.507,39	
Educação Infantil	8.415.700,00	8.228.300,00	539.695,48	6.554.076,49	6,39	1.674.223,51	1.389.775,02	5.907.882,82	6,56	2.320.417,18	
Educação de Jovens e Adultos	271.000,00	258.000,00	2.038,37	182.632,00	0,18	75.368,00	29.034,91	154.336,75	0,17	103.663,25	
Educação Especial	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.071.000,00	971.000,00	240.099,62	858.173,36	0,84	112.826,64	249.794,79	836.458,16	0,93	134.541,84	
Cultura	4.974.278,87	6.700.608,01	187.200,77	6.288.884,58	6,13	411.723,43	211.191,78	5.899.130,30	6,55	801.477,71	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.771.778,87	6.607.720,69	187.200,77	6.288.497,26	6,13	319.223,43	211.191,78	5.898.742,98	6,55	708.977,71	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	202.500,00	92.887,32	0,00	387,32	0,00	92.500,00	0,00	387,32	0,00	92.500,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.122.172,95	7.125.672,95	482.042,14	4.799.493,06	4,68	2.326.179,89	813.199,87	4.437.422,14	4,93	2.688.250,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.472.533,07	2.471.533,07	178,50	655.232,98	0,64	1.816.300,09	111.824,40	553.221,46	0,61	1.918.311,61	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.435.639,88	4.394.639,88	481.863,64	4.140.760,08	4,04	253.879,80	701.375,47	3.880.700,68	4,31	513.939,20	
FU15 - Demais Subfunções	214.000,00	259.500,00	0,00	3.500,00	0,00	256.000,00	0,00	3.500,00	0,00	256.000,00	
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	124.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Controle Ambiental	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	
Recursos Hídricos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.847.495,96	8.361.373,32	232.251,33	1.647.312,93	1,61	6.714.060,39	375.601,92	1.641.739,56	1,82	6.719.633,76	0,00
Abastecimento	415.300,00	489.132,00	0,00	95.832,00	0,09	393.300,00	0,00	95.832,00	0,11	393.300,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	63.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	587.000,00	75.005,33	0,00	72.005,33	0,07	3.000,00	0,00	72.005,33	0,08	3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções	1.782.195,96	7.694.235,99	232.251,33	1.479.475,60	1,44	6.214.760,39	375.601,92	1.473.902,23	1,64	6.220.333,76	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	35.200,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	35.200,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	234.000,00	1.549.898,73	955.420,00	1.023.156,87	1,00	526.741,86	840,00	67.981,87	0,08	1.481.916,86	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	229.000,00	1.489.898,73	955.420,00	971.294,00	0,95	518.604,73	840,00	16.119,00	0,02	1.473.779,73	
Lazer	5.000,00	60.000,00	0,00	51.862,87	0,05	8.137,13	0,00	51.862,87	0,06	8.137,13	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.039.863,41	2.740.307,83	124.700,58	2.609.444,42	2,54	130.863,41	352.820,96	1.882.473,31	2,09	857.834,52	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	2.039.863,41	2.740.307,83	124.700,58	2.609.444,42	2,54	130.863,41	352.820,96	1.882.473,31	2,09	857.834,52	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.379.065,24	98.044,66				98.044,66				98.044,66	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.053.869,26	6.758.369,26	324.862,97	6.415.365,31	6,25	343.003,95	1.161.619,03	5.600.117,93	6,22	1.158.251,33	
TOTAL (III) = (I + II)	119.838.001,02	126.615.311,83	9.229.082,76	102.606.670,44	100,00	24.008.641,39	17.078.091,46	90.083.073,14	100,00	36.532.238,69	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.053.869,26	6.758.369,26	324.862,97	6.415.365,31	6,25	343.003,95	1.161.619,03	5.600.117,93	6,22	1.158.251,33	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.148,52	7.465,39	0,01	12.534,61	1.148,52	7.465,39	0,01	12.534,61	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.148,52	7.465,39	0,01	12.534,61	1.148,52	7.465,39	0,01	12.534,61	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

	Execução da Despesa - Intra

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	90.000,00	129.000,00	0,00	129.000,00	0,13	0,00	19.188,93	103.479,77	0,11	25.520,23	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	90.000,00	129.000,00	0,00	129.000,00	0,13	0,00	19.188,93	103.479,77	0,11	25.520,23	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	67.100,00	54.000,00	0,00	46.732,00	0,05	7.268,00	6.715,81	33.539,46	0,04	20.460,54	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	50.000,00	53.000,00	0,00	46.732,00	0,05	6.268,00	6.715,81	33.539,46	0,04	19.460,54	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	6.100,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.585.000,00	1.490.600,00	0,00	1.410.000,00	1,37	80.600,00	233.275,78	1.159.013,13	1,29	331.586,87	0,00
Atenção Básica	1.472.000,00	1.378.600,00	0,00	1.300.000,00	1,27	78.600,00	216.750,46	1.073.284,42	1,19	305.315,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	111.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,11	0,00	16.525,32	85.728,71	0,10	24.271,29	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/III	SALDO	DESPESAS	DESPESAS	% (d/III	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(c) = (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(e) = (a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.591.821,15	3.477.821,15	2.552,49	3.294.481,79	3,21	183.339,36	543.610,05	2.790.147,65	3,10	687.673,50	0,00
Ensino Fundamental	1.769.000,00	1.705.000,00	2.552,49	1.655.552,49	1,61	49.447,51	299.651,50	1.450.892,90	1,61	254.107,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.769.821,15	1.722.821,15	0,00	1.590.000,00	1,55	132.821,15	237.042,73	1.299.562,78	1,44	423.258,37	
Educação de Jovens e Adultos	51.000,00	50.000,00	0,00	48.929,30	0,05	1.070,70	6.915,82	39.691,97	0,04	10.308,03	
Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,02	0,00	2.115,26	11.647,95	0,01	8.352,05	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,02	0,00	2.115,26	11.647,95	0,01	8.352,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,18	0,00	34.402,72	167.138,45	0,19	12.861,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,18	0,00	34.402,72	167.138,45	0,19	12.861,55	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		(a)	BIMESTRE	BIMESTRE (b)		(a-b)	BIMESTRE	BIMESTRE (d)		(a-d)	PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	40.000,00	27.000,00	0,00	4.262,77	0,00	22.737,23	0,00	4.262,77	0,00	22.737,23	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	40.000,00	27.000,00	0,00	4.262,77	0,00	22.737,23	0,00	4.262,77	0,00	22.737,23	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.458.948,11	1.358.948,11	321.161,96	1.323.423,36	1,29	35.524,75	321.161,96	1.323.423,36	1,47	35.524,75	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.458.948,11	1.358.948,11	321.161,96	1.323.423,36	1,29	35.524,75	321.161,96	1.323.423,36	1,47	35.524,75	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2025.11.12 16:28:01 GFT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE
Assinatura: 2

Digitally signed by MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA:88822290410 Date: 2025.11.12 16:30:02 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AA756140